SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2452

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 191/19

Portaria n.º 191/2019/GAB De 03 de maio de 2019

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: ANA PAULA DOS SANTOS".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 153/2019,
RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/05/2019 à 31/07/2019 a servidora: **Ana Paula dos Santos,** CPF 517.494.322-34, Professora Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de maio de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:31014577

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 190/19

Portaria n.º 190/2019/GAB De 29 de abril de 2019

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: ARIANA RENATA GONÇALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 331/2019,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 22/05/2019 à 22/08/2019 a servidora: **Ariana Renata Gonçalves Ribeiro de Oliveira,** CPF 526.790.982-34, Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de abril de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0CAD8687

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 189/19

Portaria n.º 189/2019/GAB De 29 de abril de 2019

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: VALERIA MARIA SOUZA DE MACEDO".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 333/2019,
RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/05/2019 à 31/07/2019 a servidora: **Valeria Maria Souza de Macedo,** CPF 351.836.672-68, Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de abril de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:7A626DE0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 188/19

Portaria n.º 188/2019/GAB De 29 de abril de 2019

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: LUZIA DE OLIVEIRA".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 332/2019,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/05/2019 à 31/07/2019 a servidora: **Luzia de Oliveira,** CPF 272.359.552-87, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de abril de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:EF0DF9FD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 187/19

Portaria n.º 187/2019/GAB De 26 de abril de 2019

"Concede Licença para tratar de interesses particulares ao servidor: Claudeni da Rocha Oliveira".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 251/19
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor **Claudeni da Rocha Oliveira,** CPF 595.352.532-04, concursado e nomeado no cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de abril de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:4E5005A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2019 CONTRATO Nº. 006/ASJUR/19, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 03/04/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: J. S OLIVEIRA - ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06/06/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 659/SEMEC/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 144; **Valor Global**: R$ 42.783,84 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); **Nota de Empenho:** 471, de 03/04/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de abril de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:0D87E10C

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2019 CONTRATO Nº. 007/ASJUR/19, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 12/03/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: J. S OLIVEIRA - ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 23/05/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 659/SEMEC/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 144; **Valor Global**: R$ 28.615,68 (vinte e oito mil seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos); **Nota de Empenho:** 340, de 12/03/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de março de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:FF7EF2F2

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2019 CONTRATO Nº. 008/ASJUR/19, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 008/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 20/03/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: J. S OLIVEIRA - ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 24/05/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 659/SEMEC/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 144; **Valor Global**: R$ 28.615,68 (vinte e oito mil seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos); **Nota de Empenho:** 352, de 20/03/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de março de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:CEA30405

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2019 CONTRATO Nº. 034/ASJUR/18, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 034/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 03/04/2019; **Contratante:** Município de

Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: G. JORGE - ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06/06/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 659/SEMEC/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 144; **Valor Global**: R$ 22.264,20 (Vinte e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos);**Nota de Empenho:** nº 472, de 03/04/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de abril de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:F3272912

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2019 CONTRATO Nº. 046/ASJUR/18, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 046/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 03/04/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: G. JORGE - ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06/06/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 659/SEMEC/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 144; **Valor Global**: R$ 19.204,56 (dezenove mil duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos);**Nota de Empenho:** nº 473, de 03/04/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de abril de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:02D4E4A3

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2019 CONTRATO Nº. 006/ASJUR/16, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/ASJUR/16; **Data do Termo Aditivo**: 15/03/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: W. R. TRANSPORTES LTDA - ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26/05/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 035/SEMEC/2016; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 144; **Valor Global**: R$ 30.342,00 (trinta mil trezentos e quarenta e dois reais); **Nota de Empenho:** 351, de 15/03/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Antônio Vanuso Rodrigues de Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 15 de março de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:DAD010F4

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2019 CONTRATO Nº. 005/ASJUR/19, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 005/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 03/04/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06/06/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 659/SEMEC/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 144; **Valor Global**: R$ 37.606,05 (trinta e sete mil seiscentos e seis reais e cinco centavos); **Nota de Empenho:** 470, de 03/04/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de abril de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:055B7A85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019.
PROCESSO Nº 294/SEMUSA/2019

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição de Medicamento em atendimento a Decisão Judicial 7000681-41.2019.8.22.0018 anexa e conforme Termo de Referência

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento de Decisão Judicial 7000681-41.2019.8.22.0018 anexa aos autos.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
A empresa: **REIS & GOUVEIA COM DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA ME, CNPJ: 17.271.414/0001-58,** com valor de **R$: 2.153,70** (Dois mil cento e cinquenta e três reais e setenta centavos).

DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso IV Lei 8.666/93.
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 06 de Maio 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:39F95DAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019.
PROCESSO Nº 290/SEMFAP/2019

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição de Baterias e Serviços para Nobreaks para manutenção preventiva e corretiva do CPD – Centro de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal, conforme Termo de Referência

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de processamento de dados da Prefeitura Municipal, uma vez que estes aparelhos são de extrema importância para o desenvolvimento dos trabalhos diários desta Administração.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
A empresa: **MICROBYTE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ: 05.690.146/0001-20**.
Com valor de **R$: 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) peças** e **R$: 550,00** (Quinhentos e cinquenta reais) **serviços;**

A empresa: **CYBER INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 06.154.053/0001-43.**
Com valor de **R$: 1.120,00** (Um mil cento e vinte reais) **peças.**
DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 06 de Maio 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:DFC9C1B8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019.
PROCESSO Nº 244/GABINETE/2019

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços para manutenção no veículo Pick-Up TORO FREEDOM 2.0 Placa NDP 5193, conforme Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender ao Gabinete do Prefeito uma vez que o Gabinete dispõe somente deste veículo para atender as demandas, sendo indispensável a sua manutenção para melhorar o suporte no atendimento e desenvolvimento das políticas públicas da Administração.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **3A AUTO CENTER LTDA, CNPJ: 08.065.137/0001-36**.

DO VALOR
O valor é de **R$: 7.720,00** (Sete mil setecentos e vinte reais) sendo **R$: 6.740,00** (Seis mil setecentos e quarenta reais) **peças** e **R$: 980,00** (Novecentos e oitenta reais) **serviços.**
DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.

"II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 06 de Maio 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D1E5E80E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2019

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e, baseado nos valores, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade Tomada de Preço **001/CPL/2019**, do tipo Menor Preço Global, do Processo Administrativo **169/SEMEC/2019**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO BATISTA TC 129803-2018-FNDE-MEC**. No valor global de **R$ 207.373,72** (Duzentos e sete mil trezentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos); em favor da empresa **OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP**; inscrita no CNPJ/MF **03.174.630/0001-70**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de Maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:58CC9EF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019/SRP
AMPLA CONCORRENCIA

O **Município de Alto Paraíso**, através da Comissão Permanente de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do **Decreto Municipal nº 2547/2018,** torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação**,** na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 036/2019/SRP**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ÍTEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 024 de 05/03/2007, decreto municipal nº 040, de 04/04/2007, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas neste Edital. Tendo como requisitante as secretarias: SEMTAS; SEMED; SEMTUR; GABINETE DA PREFEITA; SEMAGRI; SEMOSP e SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-340/2019/GABINETE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviços de coffee break, café da manhã e marmitex para atender a realização de eventos promovidos pela seguintes Secretarias: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal da Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e GABINETE, por um período de 12 (doze) meses

Valor Estimado: R$ 96.629,96 (Noventa e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)
DA SESSÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 07/05/2019.**
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 16/05/2019 às 16:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 16 de MAIO de 2019, às 16:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 16 de MAIO de 2019, às 16:35 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 16 de MAIO de 2019, às 17:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sito a Rua Marechal Candido Rondon, 3031 - Bairro Centro – Alto Paraíso – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3534-2981 – email: cpl.pmap.ro@hotmail.com
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Alto Paraíso - RO, 03 de maio de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Decreto nº 2547/2018

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:9BF1910A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO, REFERENTE À ATA Nº 001/SRP/2019.

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO No 029/CPL/2018/SRP
ARP 001/2019/CPL
Processo nº 1-1219/SEMAP/2018

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Gerência de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, instituída através do Decreto nº. 2546/2018, de 19 de dezembro de 2018, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa Peres & Vilela LTDA, CNPJ: 84.577.172/0001-50,e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede oREEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIROpara o preço da Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel D-10, assim comprovado pela empresa solicitante e conforme mostra a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Valor reajustado
1	Gasolina Comum	Petrobras	5,025

Alto Paraíso/RO, 03 de maio de 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:48A7D707

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-1100/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, referente ao Processo Administrativo nº 1-1100/SEMSAU/2018, cujo objeto é a *"Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção em equipamentos, com substituição/reposição de peças, no aparelho BIO PLUS 2000, para atendimento no Laboratório do Hospital de Pequeno Porte - HPP Oswaldo Cruz*", no valor global de **R$ 431,77 (quatrocentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos),** em favor da empresa **REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQ. LAB. LTDA – DEMAIS**, inscrita no **CNPJ:** 04.054.617/0001 - 40, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:7AD3CD6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
JUSTIFICATIVA 01/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
PROCESSO N° 040/IMPRES/2019

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "b", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
Fonte: Funcional programática 06 17 00 elemento de despesa **4.4.90.52** ficha 568.

Empresa: **CNPJ**: SILVIA SOUZA & OLIVEIRA LTDA – ME CNPJ: 11.640.043/0001-58; I. E. 0000000301760-5

JUSTIFICATIVA

O IMPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de alvorada do Oeste - RO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida 05 de Setembro nº 4684, em Alvorada do Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 05.556.673/0001-46, representado por seu Superintendente, o Sr. **ISAEL FRANCELINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Sargento Mário Nogueira Vaz, nº 4687, bairro Centro, neste município de Alvorada do Oeste, RO, portador da cédula de identidade RG nº 434214 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 351.124.252-53, e por sua Diretora de Licitação e Compras, WILGLIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, nomeada pela Portaria nº. 017/IMPRES/2014, com a necessidade da aquisição de Materiais Elétricos, para atendimento das necessidades básicas desta Autarquia e procede a dispensa da licitação aos moldes do Projeto básico e com a devida fundamentação.

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "b" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, atualizados os valores pelo Decreto N° **9.412** de 18 de junho de 2018. Referindo- se à dispensa de licitação para aquisição do objeto deste, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compra for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Atualizado os valores pelo Decreto Nº 9,412 de 18 de junho de 2018, Art., 1º Inciso II, Alínea a.

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea *a* do inciso II do artigo anterior**, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

**"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites*, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
b) O Art, 24, II, considera dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na presente alínea, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

*** "vale lembrar que o Decreto Federal N° 9.412/2018, ao atualizar o valor para cada uma das modalidades de licitação, trouxe alterações que repercutiram também nos valores das dispensa de licitação, desta feita para compra e serviços a licitação é dispensada quando o valor não superar a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais".

A empresa referida ofereceu um valor abaixo do estimado nos artigos supra citados, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor. A soma total proposta perfaz um valor de **R$ 17.225,00 (Dezessete mil, duzentos e vinte e cinco reais**) pela aquisição de Materiais permanentes (equipamentos de processamento de dados e mobiliários): Computadores, cadeiras, Nootebok e mesa, para departamentos internos.
Nota- se que o valor da aquisição é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para compra e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração do Instituto, uma vez que necessitaria de utilizar a CPL da Prefeitura Municipal a qual já está sobrecarregada com as licitações de todas as Secretarias municipais, nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "b", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Decreto Nº Decreto N° **9.412** de 18 de junho de 2018. Autorizo a aquisição dos objetos destes, conforme projeto básico e apresentamos a presente Justificativa para aquisição.

Alvorada do Oeste/RO, 30 de abril de 2019.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente- IMPRES
Portaria. N°446/GAB/2017

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:47ED7B10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 054/2019

DECRETO Nº. 054/2019-GAB/PMAO DE 03 DE MAIO DE 2019

''DISPÕE SOBRE A FORMA DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU - PARA EXERCICIO DE 2019 NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS''.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1°. O imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2019 será lançado em Reais, com atualização monetária do valor venal relativo ao anterior para os imóveis com características imobiliárias inalteradas no exercício de 2018.

Art. 2°. O IPTU do exercício de 2019 será lançado da seguinte forma:
I. Pagamento a vista ou parcela única;
II. Parcelado em 03 (três) parcelas.
Art. 3°. O IPTU do exercício de 2019 terá o seguinte vencimento:
I. Pagamento em cota única : desconto de 20% (vinte por cento), 1° parcela ou parcela
Única (à vista) em 30/07/2019;
II. Pagamento em parcelamento:
a. 1° parcela com vencimento em 30/07/2019;
b. 2° parcela com vencimento em 30/08/2019 e;
c. 3° parcela com vencimento em 30/09/2019.

Art. 4°. O desconto previsto no inciso I do artigo 3° deste decreto, já se encontra consignadonos carnês do recolhimento do tributo.
Art. 5°. O Secretário Municipal de Fazenda editará os atos que julguem necessários à complementação da disciplina instituída por este decreto.
Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, 03 de maio de 2019.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:F0A81202

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 053/2019

Decreto Nº 053/GAB-PREF/2019
Alvorada do Oeste, 03 de maio de 2019.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN FIXO E variavél e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste – Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, da Lei Municipal nº 907 de 20 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer data de vencimento para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), alíquota fixae variável

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dar publicidade aos contribuintes acerca da possibilidade da ampla defesas e contraditórios quando do lançamento do tributo, bem como disciplinar O prazo limite para pagamento dos mesmos, assim como para apresentação de requerimentos e recursos conforme determina a legislação vigente;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o calendário fiscal de 2019, para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- base Fixa e Variável;

Art. 2º Ficam NOTIFICADOS do lançamento do tributo elencados no artigo 1º do presente decreto todos os contribuintes responsáveis pela obrigação tributária municipal, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Único Os contribuintes que não receberem os documentos de arrecadação do tributo municipal no endereço do imóvel, até 10 (dez) dias antes do seu vencimento, deverão retirá-los até a data do vencimento no Departamento de Receitas Diversas – DRD, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste;

Art. 3º Após data do vencimento para pagamento em cota única ou da primeira parcela do tributo previsto nesse decreto ficam todas as notificações de lançamento consideradas entregues para efeitos da Lei, estando os créditos tributários sujeitos aos acréscimos previstos na legislação tributária em vigor, quando de seu pagamento após vencimento.

Art. 4ºO prazo limite para apresentar requerimento de Impugnação, e/ou de Revisão do lançamento do tributo, será a data do vencimento da cota única ou da 1ª parcela.

Art. 5º Os contribuintes do ISSQN base fixa e variável, poderão pagar o imposto em cota única até seu vencimento, com direito a desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo ou parcelar em até 03 (três) vezes sem desconto, conforme Anexo I e II do presente decreto.

Art. 6ºO vencimento da cota única do ISSQN base fixa e de suas parcelas subsequentes, bem como os vencimentos das parcelas relativas ao ISSQN variável e cota única, estão dispostos nos anexos I e II que é parte integrante desse decreto.

§1º Quando a data de vencimento recair em feriado, sábado ou domingo, o pagamento será transferido para o próximo dia útil.

§2º Após data de vencimento para pagamento em cota única ou 1ª parcela do ISSQN - base Fixa, bem como da 1ª parcela do ISSQN Variável e cota única, todas as NOTIFICAÇÕES de lançamento serão consideradas entregues para os efeitos da lei, estando esses créditos sujeitos aos acréscimos previstos na legislação tributária vigente.

Art. 7ºO prazo limite para impugnação dos lançamentos dos tributos será o dia do vencimento da cota única e da primeira parcela, ficando o crédito tributário sujeitos aos acréscimos legais, após vencimento.

Art. 8º Os prazos previstos nesse Decreto poderão ser alterados a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Alvorada do Oeste - RO,03 de maio de 2019.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -base estimada e fixa. (Art.25 – Lei Municipal nº 907/17) Trabalho Pessoal	
Parcela	Data de Vencimento
Cota Única com 10% de desconto	30/07/2019
01	30/07/2019
02	30/08/2019
03	30/09/2019

ANEXO Ii

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -base variável. (Art. 27 e 27 – Lei Municipal nº 907/2017)	
Parcelamensal iniciandovencimento em 30/06/2019; 30/07/2019; 30/08/2019; 30/09/2019;	Data de Vencimento: até o dia 30 do mês posterior ao da prestação dos serviços,

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:A7B5302D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO 126/2019

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de cooperação n°. 001/2019
Processo n°. 126-1/2018
Parceiro Público: MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO
Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO ACADEMICA ALVORADENSE-ALVO
CNPJ N°. 06.042.127/0001-50
Objeto: Ônibus 0 km
Prazo: o presente acordo de cooperação vigorará por 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura.

Alvorada do Oeste/RO, 03 de maio de 2018.

Assinam
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
Jacson Irineu De Melo – Presidente da Associação
Cleonice Moura Da Silva- Secretário Municipal de Educação
Wellington da Silva Gonçalves - Procurador Geral do Município

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:636E0C76

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 492/SEMAD/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/CPL/2019
PROCESSO Nº 492-1/SEMAD/2019
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 050/GAB/PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de **(material de processamento e dados)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, **valor estimado: R$ 353.488,20** (trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 21/05/19 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 21/05/19 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 21/05/19 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 492-1/SEMAD/2019. Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 06 de maio de 2019.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2418585B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2019

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, Nomeada pela portaria 5705 de 07 de Janeiro 2019, no uso de suas atribuições legais, torna Público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** do Pregão acima citado.

Processo Administrativo **0030/2018**

Objeto: Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual Contratação de empresa para serviços de Cópias e Encadernações.

Empresa Vencedora:
CASA LOTERICA MATOS LTDA.
CNPJ **84.624.170/0001-37**
Valor: **R$ 77.100,00 (Setenta e sete mil e cem reais)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 06 de Maio de 2019.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº5641

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:9092CFC8

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 012/CMDCA/2019 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA
cmdca.arq@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 012/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019.

"Altera a Comissão Especial Eleitoral para a eleição dos membros do Conselho Tutelar de Ariquemes e dá outras providências".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pela presidente Paola Waneska de Oliveira Gasques, no uso de suas atribuições legais lhes confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n° 2.206/18, nos termos da ata da 3ª reunião extraordinária realizada no dia 06 de maio de 2019.

RESOLVE
Art. 1° - Alterar a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ariquemes-RO, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados.
Art. 2° - Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:
Representantes do CMDCA :
Paola Waneska de Oliveira Gasques ,
Valdéria Ângela Cazetta ,
Marco Antonio Lazaretti do Prado.
Parágrafo Único: Fica acrescido os conselheiros:
Geani Cleide da Silva,
Adriana,Fátima de Oliveira
Rosemere Luciene Ferreira.

Representante do Poder Executivo: Juliane Silveira da Silva.
Art. 3° - Para auxiliar a Comissão, serão criadas subcomissões, sendo estas compostas por conselheiros do CMDCA titular ou suplente, caso haja a necessidade.

Art. 4° - A Conselheira Paola Waneska de Oliveira ficará responsável pela Coordenação da Comissão Especial.
Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES.
Presidente do CMDCA.
Decreto n° 14.878/2018

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:73374B7B

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 007/CMDCA/2019 PROJETO POLÍCIA MILITAR MIRIM

RESOLUÇÃO Nº 007/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao projeto PMM Ensinando Valores, Formando Vencedores".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pela presidente Paola Waneska de Oliveira Gasques, no uso de suas atribuições legais lhes confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n° 2.206/18, nos termos da ata da 3ª reunião extraordinária realizada no dia 06 de maio de 2019.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 32.334,00** (Trinta e Dois e Trezentos e Trinta e Quatro Reais), para repasse financeiro, referente para ser Contratados tais profissionais em Regime de Prestação de Serviços, **CNPJ 13.438.558/0001-03.**

Publique-se,

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES.
Presidente do CMDCA.
Decreto n° 14.878/2018

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1D9222FD

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 008/CMDCA/2019 PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL OLÉ

RESOLUÇÃO Nº 008/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao projeto Esporte para Todos da Associação Atlética Olé".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pela presidente Paola Waneska de Oliveira Gasques, no uso de suas atribuições legais lhes confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n° 2.206/18, nos termos da ata da 3ª reunião extraordinária realizada no dia 06 de maio de 2019.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 33.600,00** (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais), para repasse financeiro, referente para serem Contratados tais profissionais em Regime de Prestação de Serviços, sendo eles Coordenador de Esporte e o Professor de Futebol, **CNPJ 07.390.443/0001-85.**

Publique-se,

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES.
Presidente do CMDCA.
Decreto n° 14.878/2018

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:CFDC5ABF

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 009/CMDCA/2019 PROJETO APAE

RESOLUÇÃO Nº 009/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao projeto Sala de Estimulação Precoce da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pela presidente Paola Waneska de Oliveira Gasques, no uso de suas atribuições legais lhes confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n° 2.206/18, nos termos da ata da 3ª reunião extraordinária realizada no dia 06 de maio de 2019.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 25.336,86** (Vinte e Cinco Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos), para repasse financeiro, referente a Aquisição de Material Pedagógico, **CNPJ 04.900.106/0001-00.**

Publique-se,

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES.
Presidente do CMDCA.
Decreto n° 14.878/2018

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F62103F6

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 010/CMDCA/2019 PROJETO DA ESCOLA PARA A VIDA

RESOLUÇÃO Nº 010/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao projeto Convivência para a Vida da Associação Beneficente Escola para Vida".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pela presidente Paola Waneska de Oliveira Gasques, no uso de suas atribuições legais lhes confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n° 2.206/18, nos termos da ata da 3ª reunião extraordinária realizada no dia 06 de maio de 2019.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 49.424,82** (Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos), para repasse financeiro, referente a Custear despesas com pagamento pessoal e encargos sociais. **CNPJ 03.865.973/0001-81.**

Publique-se,

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES.
Presidente do CMDCA.
Decreto n° 14.878/2018

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:00F16474

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 011/CMDCA/2019 COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DACRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA
cmdca.arq@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 011/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a organização e atribuições da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncias contra Conselheiros Tutelares.**".**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pela presidente Paola Waneska de Oliveira Gasques, no uso de suas atribuições legais lhes confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n° 2.206/18.
Considerando a deliberação em plenária da ata da 3ª reunião extraordinária realizada no dia 06 de maio de 2019.

RESOLVE

Art. 1° - Acrescentar membros na Comissão Permanente para o ano de 2019, ficando assim constituído:
Sandra Mara Rodrigues;
Elias Lourenço Araújo Filho;
Alessandra Cristiane Ayres;
Enilson Sebastião da Silva;
Marco Aurélio Soares Fernandes; e
Paola Waneska de oliveira Gasques.

Parágrafo único: Compete à Comissão:
a. Apurar eventuais irregularidades;
b. Desenvolver atividades de caráter apuratório e/ou processante;
c. Emitir relatórios conclusivos.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Ariquemes, 06 de maio de 2019.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES.
Presidente do CMDCA.
Decreto n° 14.878/2018

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:4838BA98

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA 17/04/2019

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA

LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 17/04/19

Ata da **3ª (terceira) reunião ordinária** do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes realizada em 17 de Abril de 2019 (dois mil e dezenove) nas dependências da Casa dos Conselhos às 15h00min. A reunião inicia-se às 15h20minhrs com os cumprimentos do vice presidente Marcos Aurélio, representante da OAB, justificando a ausência da presidente, a conselheira Paola Waneska, representante da SEMDES e faz a leitura do edital número 006/2019 com as seguintes pautas: **1-**Leitura e aprovação da ata anterior; **2-** Parecer da Comissão de Sindicância **3-** Eleição unificada do Conselho Tutelar; **4-**Regimento Interno e demais propostas a serem tratados para próxima reunião. Contando com a presença de **06 instituições** representadas, sendo 05 titulares e 01 suplente: Sandra Mara Rodrigues - SEMSAU (titular); Marco Antonio Lazaretti do Prado- **SEMPOG** (suplente), Adriana Fátima de Oliveira - **CASA DA CRIANÇA** (titular)**,** Enilson Sebastião da Silva – **POLICIA MILITAR MIRIM** (titular), Fabiana de Matos Beraldo – **CRP** (titular); Marco Aurélio Soares Fernandes - **OAB** (titular), não compareceu e nem justificou sua ausência os representantes: **SEMED – FUNCET - GRUPO DE VOLUNTÁRIOS. 1 -** O presidente, o senhor Marcos Aurélio, solicita que a secretária senhora Adriana Fatima de Oliveira, leia a ata de Reunião Ordinária nº 002/2019 , no qual é **Aprovada** por todos os conselheiros presentes; **2 -** Parecer da Comissão de Sindicância: O presidente solicita que a conselheira Sandra, representante da SEMSAU, apresente o parecer da Comissão de Sindicância, Sandra informa que o documento está com a conselheira Alessandra, representante do Grupo de Voluntários, informou que sempre esteve à disposição da Comissão mas, infelizmente os trabalhos ficaram prejudicados pela a ausência dos membros. O presidente observa que, conforme registrado na ata anterior, esta comissão teria o prazo até a presente data para a apresentação os pareceres, a plenária decide em notificar a Comissão de Sindicância e incluir os conselheiros Marcos Aurélio e Enilson para que haja uma celeridade neste processo; o Diretor da Casa dos Conselhos e membro deste CMDCA, apresenta mais uma denúncia envolvendo os membros do Conselho Tutelar, o presidente recebe e se prontifica a apresentar o parecer desta Sindicância na próxima reunião ordinária deste CMDCA. **3-** Eleição unificada do Conselho Tutelar; o conselheiro Marcos Antônio fez uma previa, anunciando que o edital para a eleição unificada do conselho tutelar foi retificado, pois foi constatado que a exigência da CNH no processo eleitoral seria ilegal e também foi observado que a tabulação estava errada. **4 -** Regimento Interno: na reunião anterior ficou do conselheiro Marco Antônio encaminhar por e-mail e que os conselheiros fizessem a revisão e trouxessem os pontos a serem atualizados ou aprovados, porem houve uma demanda na qual não foi possível enviar o regimento. Ficando de na próxima reunião ordinária o regimento ser apresentado, conforme mencionado. Lembrando que o conselheiro Marco Antônio mencionou que na reunião anterior foi lido o regimento e que estaria enviando por e-mail dos conselheiros somente para leitura e que estaria apresentado. Dando andamento à reunião o conselheiro senhor Marco Antônio passou as informações ao presidente Marcos Aurélio e apresentou 03 (três) Projetos para utilização o FIA, das entidades e associações, Escola Para Vida, Escolinha de Esporte Olé e Policia Mirim. O vice presidente Marcos Aurélio solicitou que se formasse uma comissão de análise de projeto, sendo apresentados os seguintes conselheiros: Paola, Fabiana e Adriana para a comissão e que ficaram de acordo. E ainda completando as informações o conselheiro Marco Antônio apresentou um oficio recebido em 17/04/2019 de Marcos Vinicius Lopes do Carmo, no qual que participar como voluntário do processo referente ao concurso do conselho tutelar, ficando do CMDCA responder o mesmo em 03 dias úteis antes do concurso. Encerramento da reunião as 16hrs e 10minutos. Não tendo nada mais a registrar, eu, Adriana Fatima de Oliveira, secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 22 **Aprovaram esta ata:**

Titular

Fabiana de Matos Beraldo – CRP_____
Sandra Mara Rodrigues - SEMSAU_____
Enilson Sebastião da Silva – PM.MIRIM_____

Suplente
Marco Antonio Lazaretti do Prado - SEMPOG_____

ADRIANA FÁTIMA DE OLIVEIRA
Secretária

MARCOS AURÉLIO SOARES FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:0F410710

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
"AUTORIZA A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL A DAR BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS DO PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

LEI Nº 2.268 de 02 de maio de 2019.

"AUTORIZA A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL A DAR BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS DO PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica a Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, autorizada a proceder a baixa no Patrimônio do Órgão dos bens móveis que, por sua natureza, utilidade e estado de conservação foram considerados inservíveis pela Comissão de Levantamento de bens patrimoniais criada pela portaria nº. 5.663/18, descriminados no Anexo Único desta Lei.
Parágrafo Único – E parte integrante desta lei o relatório de levantamento patrimonial – inventario final – exercício 2018 de lavra da comissão descrita no "caput deste artigo".

Art. 2º. Fica o Departamento de Patrimônio da Câmara Municipal autorizado a efetuar os registros patrimoniais de baixa contábil dos bens de que trata a presente Lei.

Art. 3º. Fica ainda, autorizada a Presidente da Mesa Diretora, a doar através de termo de doação os referidos bens as entidades sociais sem fins lucrativos e declaradas de utilidade publica no Município para destinar os bens na forma que melhor lhe convier.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 02 de maio de 2.019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:43E61BEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2018, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2019, ATÉ O MONTANTE DE R$ 302.018,87 E

LEI Nº 2.267 de 02 de maio de 2019.

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2018, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2019, ATÉ O MONTANTE DE R$ 302.018,87 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro até o montante de **R$ 302.018.87 (trezentos e dois mil dezoito reais e oitenta e sete centavos),** onde deverá ser incluído as fontes de recursos 3.010.0000-Sem Detalhamento da destinação de Recursos em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo descrito:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Função: **15-URBANISMO**	
SUBFUNÇÃO: **451-INFRAESTRUTURA URBANA**	
PROGRAMA: **0012-COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS**	
Projeto/Atividade: **2655-MANUT. CONSERV. RECUP. INFRAESTRUTURA URBANA**	
Elemento de Despesa: **3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO**	
Fonte de Recurso: **3.010.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	302.018,87
VALOR TOTAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE DE RECURSO 3.010.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**302.018,87**
TOTAL GERAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO	**302.018.87**

Art. 2º Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro resultante De Contribuição de Iluminação Pública, sendo os mesmos justificados através dos autos do Processo Administrativo 1-4063/2019 do dia 12 de abril de 2019, bem como, nos termos do artigo 43, § 1º incisos I da Lei 4.320/64.
Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 02 de maio de 2.019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:43F075C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
"ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.556/2010 INERENTE A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 2.266 de 02 de maio de 2019.

"ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.556/2010 INERENTE A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O inciso IV e V do parágrafo 1º, do art. 1º da Lei Municipal de nº 1.556/2010 ficam alterados com a seguinte redação:
(...)
§ 1º. São representantes do Poder Público no COMMA:
(...)
IV- O Representante do IBAMA, CEPLAC e INCRA, sendo que, cada um destes órgãos terá assento no Conselho, um após o outro, em sistema de rodízio e mandatos seguidos;
V- O Representante da EMATER, SEAGRI-RO e IDARON, sendo que cada um destes órgãos terá assento no Conselho, um após o outro, em sistema de rodízio e mandatos seguidos;
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 02 de maio de 2.019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:53DF02EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2018, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2019, ATÉ O MONTANTE DE R$ 439.994,75 E

LEI Nº 2.265 de 02 de maio de 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2018, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2019, ATÉ O MONTANTE DE R$ 439.994,75 E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$ 8.000,00 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro até o montante de **R$ 439.994,75 (quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos),** onde deverá ser incluído as fontes de recursos 6.014.0037 - Transferência de Convênio Estadual e 3.000.0044 - Contrapartida de Convênio Estadual em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo descrito:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Função: **15-URBANISMO**	
SUBFUNÇÃO: **451-INFRAESTRUTURA URBANA**	
PROGRAMA: **0012-COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS**	
Projeto/Atividade: **2662-CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.30-MATERIAL DE CONSUMO**	
Fonte de Recurso: **6.014.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO**	400.000,00
Elemento de Despesa: **4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
Fonte de Recurso: **6.014.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO**	2.050,30
Elemento de Despesa: **4.4.90.30-MATERIAL DE CONSUMO**	
Fonte de Recurso: **3.000.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL**	37.944,45
VALOR TOTAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE DE RECURSO 6.014.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO	**402.050,30**
VALOR TOTAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE DE RECURSO 3.000.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL	**37.944,45**
TOTAL GERAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO	**439.994,75**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar e abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** onde deverá ser incluído a fonte de recurso 1.094.0037 - Remuneração de Depósito Bancário em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, conforme abaixo descrito:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Função: **15-URBANISMO**	
SUBFUNÇÃO: **451-INFRAESTRUTURA URBANA**	
PROGRAMA: **0012-COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS**	
Projeto/Atividade: **2662-CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
Fonte de Recurso: **1.094.0037-REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO**	8.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**8.000,00**

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo 2º os recursos resultantes da Anulação Parcial de Dotação orçamentária no montante de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** conforme disposto no art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/1964 e abaixo descrito:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Função: **20-AGRICULTURA**	
SUBFUNÇÃO: **606-EXTENSÃO RURAL**	
PROGRAMA: **0012-COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS**	
Projeto/Atividade: **2654-MANUT. CONSERV. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO**	
Fonte de Recurso: **1.094.0037-REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO**	-8.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**- 8.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro resultante do Convênio n.º 121/18/PJ/DER-RO e do Termo de Cooperação Celebrado entre o Município de Ariquemes e a empresa Santo Antônio Energia S.A, sendo os mesmos justificados através dos autos do Processo Administrativo 1-2787/2019 do dia 13 de março de 2019, bem como, nos termos do artigo 43, § 1º incisos I da Lei 4.320/64.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decretos, créditos adicionais suplementares resultantes de anulação parcial de dotação e inclusão de novo elemento de despesa e fonte de recurso em caso de devolução de saldo de convênio se devidamente comprovado.
Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 02 de maio de 2.019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F46D3B04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2018, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2019, ATÉ O MONTANTE DE R$ 1.383.384,32

LEI Nº 2.264 de 22 de abril de 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2018, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2019, ATÉ O MONTANTE DE R$ 1.383.384,32 E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$ 15.000,00 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro até o montante de **R$ 1.383.384,32 (um milhão e trezentos e oitenta e três mil e trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos),** onde deverá ser incluído as fontes de recursos 6.014.0037 - Transferências de Convênio Estadual e 3.000.0044 - Contrapartida de Convênio Estadual em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo descrito:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Função: **15-URBANISMO**	
SUBFUNÇÃO: **451-INFRAESTRUTURA URBANA**	
PROGRAMA: **0012-COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS**	
Projeto/Atividade: **2665-CONV. 042/16/PJ/DER-RO-ARIQUEMES 100% ASFALTO**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.30-MATERIAL DE CONSUMO**	
Fonte de Recurso: **6.014.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO**	654.843,19
Elemento de Despesa: **4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
Fonte de Recurso: **6.014.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO**	146.079,66
Elemento de Despesa: **4.4.90.30-MATERIAL DE CONSUMO**	
Fonte de Recurso: **3.000.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL**	582.461,47
VALOR TOTAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE DE RECURSO 6.014.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO	**800.922,85**
VALOR TOTAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE DE RECURSO 3.000.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL	**582.461,47**
TOTAL GERAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO	**1.383.384,32**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar e abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** onde deverá ser incluído a fonte de recurso 1.094.0037 - Remuneração de Depósito Bancário em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, conforme abaixo descrito:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Função: **15-URBANISMO**	
SUBFUNÇÃO: **451-INFRAESTRUTURA URBANA**	
PROGRAMA: **0012-COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS**	

Projeto/Atividade: **2665-CONV. 042/16/PJ/DER-RO-ARIQUEMES 100% ASFALTO**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
Fonte de Recurso: **1.094.0037-REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO**	15.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**15.000,00**

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo 2º os recursos resultantes da anulação parcial de dotação orçamentária no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme disposto no art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/1964 e abaixo descrito:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Função: **20-AGRICULTURA**	
SUBFUNÇÃO: **606-EXTENSÃO RURAL**	
PROGRAMA: **0012-COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS**	
Projeto/Atividade: **2654-MANUT. CONSERV. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO**	
Fonte de Recurso: **1.094.0037-REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO**	15.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**- 15.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro resultante do Convênio n.º 042/16/PJ/DER-RO e do Termo de Cooperação Celebrado entre o Município de Ariquemes e a empresa Santo Antônio Energia S.A, sendo os mesmos justificados através dos autos do Processo Administrativo 1-2785/2019 do dia 13 de março de 2019, bem como, nos termos do artigo 43, § 1º incisos I da Lei 4.320/64.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decretos, créditos adicionais suplementares resultantes de anulação por dotação e inclusão de novo elemento de despesa e fonte de recurso em caso de devolução de saldo de convênio se devidamente comprovado.
Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 6º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 02 de maio de 2.019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:8367CDD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS, PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2018 NO VALOR DE R$ 1.334.716,70, EM FAVOR DOS FUNDOS: FUN

LEI Nº 2.263 de 02 de maio de 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS, PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2018 NO VALOR DE R$ 1.334.716,70, EM FAVOR DOS FUNDOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA, FUNDO DO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por recursos vinculados em função de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31 de dezembro de 2018, no exercício financeiro de 2019, em favor dos Fundos: Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência, Fundo do Direito da Pessoa com Deficiência no valor de R$ **1.311.416,21 (Um Milhão Trezentos e Onze Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais e Vinte e Um Centavos)**, para custear despesas com as ações e programas atendidos por esse Fundo Municipal de Assistência Social uma vez que os recursos repassados através do Fundo a Fundo pelo Governo Federal, acontece praticamente no fim de cada exercício financeiro, dificultando assim a aplicação dos mesmos em cada programa, se faz necessário a utilização dos saldos das contas através do Superávit financeiro para reforço orçamentário das ações. Conforme detalhado as ações e programas no Anexo I.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por recurso vinculado provenientes de Superávit Financeiro, no exercício financeiro de 2019, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de**R$ 23.300,49(Vinte e Três Mil Trezentos Reais e Quarenta e Nove Centavos),** sendo o recurso para custear a Aquisição de Instrumentos Musicais Visando Atender Crianças e Adolescentes Cadastradas no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Ariquemes, Convenio nº083/2018/PGE**.**

Art. 3ºO recurso necessário para criação do crédito adicional de que trata o Art. 2º é proveniente de recurso de transferência voluntária oriunda do Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social em função do convênio n**º 083/2018/PGE**.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, resultantes de Superávit Financeiro de contra partida, no exercício financeiro de 2019, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de R$**2.501,79(dois mil quinhentos e um reais e setenta e nove centavos),** referente a contra partida depositada na conta de convênio nº**083/2018/PGE**.
Art. 5ºO Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 02 de maio de 2.019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:84D8A3E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCICIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2018, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2019, ATÉ O MONTANTE DE R$ 306.346,94 E

LEI Nº 2.262 de 22 de maio de 2019.

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCICIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2018, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2019, ATÉ O MONTANTE DE R$ 306.346,94 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO – SEMAIC E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS."*

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, até o montante de **R$ 306.346,94 (trezentos e seis mil e trezentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos)** onde deverá ser incluído as fontes de recursos 6.014.0037 - Transferência de Convênio de Estado e 3.000.0044 - Contrapartida de Convênios Estaduais em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio - SEMAIC, nos seguinte Créditos Orçamentários:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
Unidade: 012-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO	
Função: 23-COMÉRCIO E SERVIÇOS	
SUBFUNÇÃO: 692-COMERCIALIZAÇÃO	
PROGRAMA: 0013-CIDADE EMPREENDEDORA	
Projeto/Atividade: 2710-CONV. 120/18/PJ/DER-RO - REFORMA DO ESTAC DA FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL	
Elemento de Despesa: 4.4.90.51-OBRAS E INSTALÇÕES	
Fonte de Recurso: 6.014.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO	**200.000,00**
Elemento de Despesa: 4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte de Recurso: 6.014.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO	**299,17**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51-OBRAS E INSTALÇÕES	
Fonte de Recurso: 3.000.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL	**105.947,77**
Elemento de Despesa: 4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte de Recurso: 3.000.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL	**100,00**
VALOR TOTAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE DE RECURSO 6.014.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO	**200.299,17**
VALOR TOTAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE DE RECURSO 3.000.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL	**106.047,77**
TOTAL GERAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO	**306.346,94**

Art. 2º Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro resultante dos Convênios Nº 120/18/PJ/DER-RO firmados com o Governo do Estado de Rondônia, bem com, a Contrapartida firmada em através do mesmo, sendo que todos os recursos justificados

através dos autos do Processo Administrativo 1-891/2019 do dia 23 de janeiro de 2019, bem como, nos termos do artigo 43, § 1º incisos I da Lei 4.320/64 e Lei municipal 2.230/2018.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decretos, créditos adicionais suplementares resultantes de anulação por dotação e inclusão de novo elemento de despesa e fonte de recurso em caso de devolução de saldo de convênio se devidamente comprovado.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 02 de maio de 2.019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:77F4619B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCICIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2018, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2019, ATÉ O MONTANTE DE R$ 1.108.049,17

LEI Nº 2.261 de 02 de maio de 2019.

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCICIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2018, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2019, ATÉ O MONTANTE DE R$ 1.108.049,17 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO – SEMAIC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, até o montante de **R$ 1.108.049,17 (um milhão e cento e oito mil e quarenta e nove reais e dezessete centavos)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio - SEMAIC, nos seguinte Créditos Orçamentários:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **012-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO**	
Função: **23-COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
SUBFUNÇÃO: **692-COMERCIALIZAÇÃO**	
PROGRAMA: **0013-CIDADE EMPREENDEDORA**	
Projeto/Atividade: **2709- CONV. 144/18/PJ/DER-RO - REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES**	
Fonte de Recurso: **6.014.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO**	991.856,76
Elemento de Despesa: **4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
Fonte de Recurso: **6.014.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO**	5.983,88
Elemento de Despesa: **4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES**	
Fonte de Recurso: **3.000.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL**	110.108,53
Elemento de Despesa: **4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	100,00
Fonte de Recurso: **3.000.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL**	
VALOR TOTAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE DE RECURSO 6.014.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO	**997.840,64**
VALOR TOTAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE DE RECURSO 3.000.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL	**110.208,53**
TOTAL GERAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO	**1.108.049,17**

Art. 2º Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro resultante do Convênio Nº 144/18PJ/DER-RO firmados com o Governo do Estado de Rondônia, bem como, a Contrapartida firmada através do mesmo,

sendo que todos os recursos justificados através dos autos do Processo Administrativo 1-800/2019 do dia 22
de janeiro de 2019, bem como, nos termos do artigo 43, § 1º incisos I da Lei 4.320/64 e Lei municipal 2.230/2018.

A**rt. 3º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decretos, créditos adicionais suplementares resultantes de anulação por dotação e inclusão de novo elemento de despesa e fonte de recurso em caso de devolução de saldo de convênio se devidamente comprovado.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 02 de maio de 2.019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:EA9DBA17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, ATÉ O MONTANTE DE R$ 117.742,53 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC

LEI Nº 2.260 de 02 de maio de 2019.

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, ATÉ O MONTANTE DE R$ 117.742,53 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o montante de **R$ 117.742,53 (cento e dezessete mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e três centavos)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nos seguintes Créditos Orçamentários:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (+)	**117.742,53**
ÓRGÃO: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
UNIDADE: **011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
FUNÇÃO: **15-URBANISMO**	
SUBFUNÇÃO: **451- INFRA-ESTRUTURA URBANA**	
PROGRAMA: **0012- COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS**	
PROJETO/ATIVIDADE: **2653-PAV. CONS. E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	R$ 117.742,53
Fonte de Recursos: **2.014.0037-TRANFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADUAL**	

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo 1º os recursos resultantes da anulação parcial de dotação orçamentária abaixo descrita, conforme disposto no art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/1964:

ANULAÇÃO (-)	**- 117.742,53**
ÓRGÃO**: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
UNIDADE: **011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**	
FUNÇÃO: **15-URBANISMO**	
SUBFUNÇÃO: **451-INFRA-ESTRUTURA URBANA**	
PROGRAMA: **0012-COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS**	
PROJETO/ATIVIDADE: **2653- PAV. CONS. E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO**	- 117.742,53
Fonte de Recursos: **1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	

Art. 2º Para dar cobertura ao disposto nos artigos anteriores, serão utilizados recursos próprios por Anulação Parcial de Dotação para Suplementar a Dotação para devolução por não execução dos serviços conforme norma técnica DNIT 141/2010-ES referente ao Convênio nº 035/16/FITHA justificado através do processo Administrativo 1-2441/2019 do dia 07 de março de 2019 e suas justificativas, bem como, nos termos dos artigos 7º I e 43, § 1º incisos III da Lei 4.320/64.
Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 02 de maio de 2.019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:0921AEDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2018, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2019, ATÉ O MONTANTE DE R$ 1.383.384,

LEI Nº 2.259 de 02 de maio de 2019.

""*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2018, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2019, ATÉ O MONTANTE DE R$ 1.383.384,32 E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$ 15.000,00 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro até o montante de **R$ 1.383.384,32 (um milhão e trezentos e oitenta e três mil e trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos),** onde deverá ser incluído as fontes de recursos 6.014.0037 - Transferências de Convênio Estadual e 3.000.0044 - Contrapartida de Convênio Estadual em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo descrito:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Função: **15-URBANISMO**	
SUBFUNÇÃO: **451-INFRAESTRUTURA URBANA**	
PROGRAMA: **0012-COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS**	
Projeto/Atividade: **2665-CONV. 042/16/PJ/DER-RO-ARIQUEMES 100% ASFALTO**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.30-MATERIAL DE CONSUMO**	
Fonte de Recurso: **6.014.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO**	654.843,19
Elemento de Despesa: **4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
Fonte de Recurso: **6.014.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO**	146.079,66
Elemento de Despesa: **4.4.90.30-MATERIAL DE CONSUMO**	
Fonte de Recurso: **3.000.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL**	582.461,47
VALOR TOTAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE DE RECURSO 6.014.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO	**800.922,85**
VALOR TOTAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE DE RECURSO 3.000.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL	**582.461,47**
TOTAL GERAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO	**1.383.384,32**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar e abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** onde deverá ser incluído a fonte de recurso 1.094.0037 - Remuneração de Depósito Bancário em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, conforme abaixo descrito:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Função: **15-URBANISMO**	
SUBFUNÇÃO: **451-INFRAESTRUTURA URBANA**	
PROGRAMA: **0012-COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS**	
Projeto/Atividade: **2665-CONV. 042/16/PJ/DER-RO-ARIQUEMES 100% ASFALTO**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
Fonte de Recurso: **1.094.0037-REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO**	15.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**15.000,00**

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo 2º os recursos resultantes da anulação parcial de dotação orçamentária no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme disposto no art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/1964 e abaixo descrito:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Função: **20-AGRICULTURA**	
SUBFUNÇÃO: **606-EXTENSÃO RURAL**	
PROGRAMA: **0012-COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS**	
Projeto/Atividade: **2654-MANUT. CONSERV. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO**	
Fonte de Recurso: **1.094.0037-REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO**	-15.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**- 15.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro resultante do Convênio n.º 042/16/PJ/DER-RO e do Termo de Cooperação Celebrado entre o Município de Ariquemes e a empresa Santo Antônio Energia S.A, sendo os mesmos justificados através dos autos do Processo Administrativo 1-2785/2019 do dia 13 de março de 2019, bem como, nos termos do artigo 43, § 1º incisos I da Lei 4.320/64.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decretos, créditos adicionais suplementares resultantes de anulação por dotação e inclusão de novo elemento de despesa e fonte de recurso em caso de devolução de saldo de convênio se devidamente comprovado.
Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 6º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 02 de maio de 2.019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:65737CAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
"ATERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.427 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008, EM SEU ARTIGO 5º, PARÁGRAFO III, ITEM 3.1 E ACRESCENTA DADOS AO ANEXO I, CONCERNENTE A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 2.258 de 02 de maio de 2019.

"ATERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.427 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008, EM SEU ARTIGO 5º, PARÁGRAFO III, ITEM 3.1 E ACRESCENTA DADOS AO ANEXO I, CONCERNENTE A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O item 3.1 do Parágrafo III do art. 5º da Lei Municipal de nº 1.427 de 10 de Dezembro de 2008, fica alterado, com o seguinte teor:

Art. ***5º*** *- A estrutura administrativa dos órgãos mencionados no artigo anterior compreende as seguintes unidades organizacionais:*
(...)
III - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
3.1 - Diretor de Controle Interno*;*

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal de nº 1.427 de 10 de Dezembro de 2008 (Quadro de Cargos em Comissão), fica acrescido com o seguinte teor:

CARGO	SIMBOLO	QUANTIDADE
Diretor de Controle Interno	CDS 06	01

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 02 de maio de 2.019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:80E9152F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
"REGULARIZA O PAGAMENTO EM GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS INTERESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – JIEMA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº 2.257 de 02 de maio de 2019.

"*REGULARIZA O PAGAMENTO EM GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS INTERESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – JIEMA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituída a gratificação para os servidores que forem nomeados para participação da Comissão Central Organizadora – CCO - dos Jogos Inter Municipais de Ariquemes – JIEMA -.
Art. 2º. ..A gratificação instituída no art. 1º desta lei não será cumulativa será paga da seguinte forma de acordo com a função nomeada:
Coordenador Geral - SERVIDOR 40 horas: 20% de gratificação
Coordenador de Educação Física – SERVIDOR 40 horas: 20% de gratificação
Secretário do JIEMA – SERVIDOR 40 horas: 20% de gratificação
Secretário do JIEMA – SERVIDOR 20 horas: 40% de gratificação (acrescentado por Gleici a pedido/Marco)
Servidor 20 horas – COORDENADOR MODALIDADE INDIVIDUAL: 15% de gratificação
Servidor 20 horas – COORDENAÇÃO MODALIDADE COLETIVO: 30% de gratificação
Servidor 40 horas – COORDENAÇÃO MODALIDADE INDIVIDUAL: 8% de gratificação
Servidor 40 horas – COORDENAÇÃO MODALIDADE COLETIVA: 15% de gratificação.
Art. 3º. Os professores coordenadores que atuam 60 horas no Município somente receberão gratificação referente a 40 horas de trabalho.
Art. 4º. Os coordenadores de modalidade poderão ser indicados em no máximo 02 (duas) coordenações.
Art. 5º. Integra a presente lei o Anexo I elaborado pela Secretaria Municipal de Educação que especifica a função e gratificação.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 02 de maio de 2.019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9A8259E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO ATÉ O MONTANTE DE R$ 88.635,51 E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$ 2.000,00 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENT

LEI Nº 2.256 de 05 de maio de 2019.

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO ATÉ O MONTANTE DE R$ 88.635,51 E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$ 2.000,00 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro até o montante de **R$ 88.635,51 (oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e um centavos),** onde deverá ser incluído as fontes de recursos 6.014.0037 - Transferências de Convênios outros (não relacionados à educação/saúde) e 3.000.0044 - Contrapartida de Convênios Estaduais em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo descrito:

Crédito Adicional Suplementar (+) R$ 88.635,51
Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
Unidade:**011–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Função: **15-URBANISMO**
SUBFUNÇÃO: **451-INFRA-ESTRUTURA URBANA**
PROGRAMA: **0012-COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS**
Projeto/Atividade: **2653-PAV. CONS. E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS**
Elemento de Despesa: **4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**
Fonte de Recurso: **6.014.0037 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE) - Valor R$17.854,79 (dezessete mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e nove centavos);**
Elemento de Despesa: **4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**
Fonte de Recurso: **3.000.0044- CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS Valor R$ 70.780,72 (setenta mil, setecentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar e abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** onde deverá ser incluído a fonte de recurso 1.094.0037 - Remuneração de depósito bancário em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, conforme abaixo descrito:
Suplementação (+) R$ 2.000,00
Órgão: **02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
Unidade: **011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Função: **15-URBANISMO**
SUBFUNÇÃO: **451- INFRA-ESTRUTURA URBANA**
PROGRAMA: **0012-COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS**
Projeto/Atividade: **2653-PAV. CONS. E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS**
Elemento de Despesa: **4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**
Fonte de Recurso: **1.094.0037-REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO - Valor R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo 2º os recursos resultantes da anulação parcial de dotação orçamentária no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme disposto no art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/1964 e abaixo descrito:
Anulação (-) R$ - 2.000,00
Órgão: **02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
Unidade: **011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Função: **20-AGRICULTURA**
SUBFUNÇÃO: **606-EXTENSÃO RURAL**

PROGRAMA: **0012-COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS**
Projeto/Atividade: **2654-MANUT. CONSERV. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS**
Elemento de Despesa: **4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO**
Fonte de Recurso: **1.094.0037-REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO - Valor R$ -2.000,00 (dois mil reais).**
Art. 3º Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro resultante do Convênio n.º 054/17/FITHA e de aplicação financeira e que precisam retornar à conta do FITHA para que a prestação de contas seja aceita pelo órgão responsável, sendo o mesmo justificado através dos autos do Processo Administrativo 1-2686/2019 do dia 12 de março de 2019, bem como, nos termos dos artigos 7º I e 43, § 1º incisos I da Lei 4.320/64.
Art. 4º Fica o Poder Executivo mediante decreto no que couber regulamentar a funcional programática, a natureza da despesa segundo a modalidade de aplicação e fonte de recurso, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, em conformidades com disposições contidas no âmbito da Lei de nº. 4.320/1964.
Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 6º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 02 de maio de 2.019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9AB3BE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 051/2014

CELEBRAÇÃO: 16.04.2018

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2-) RONNDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA – ME

OBJETO: Aditivar o prazo estabelecido no contrato originário **Nº 051/2014** e no Sétimo Termo Aditivo.

PRAZO: 02 (dois) meses.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/05/4158

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Interveniente: Sec Mun. De Educação Dec. 12.574/PGM/2017

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:84D97F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO 3133/2019.

O Poder Executivo do Município de Ariquemes, com base no que dispõe a legislação pertinente, faz saber a todos, por meio do presente instrumento convocatório, que foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ariquemes a abertura de **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** ("PMI") destinado a viabilizar a obtenção de ESTUDOS técnicos e de modelagem de projeto e demais insumos necessários à **implantação DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO EM ARIQUEMES**, na Modalidade de concessão de acordo com as exigências estabelecidas no EDITAL, que estará disponível na íntegra Portal da Prefeitura Municipal de Ariquemes através do link http://ariquemes.ro.gov.br/pma-cpl/public/secretaria/34, observando o que segue:
PRAZO PARA CADASTRO DOS INTERESSADOS: 30 DIAS CORRIDOS, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação.

DO CADASTRO DE INTERESSADOS: Os interessados que pretendam apresentar os ESTUDOS deverão fazê-lo na forma do Decreto Municipal nº 14.977, de 03 de janeiro de 2018, cadastrando-se nos termos do **FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO (Anexo I)** e demais documentos elencados no EDITAL, requerendo a autorização para realização dos citados estudos. Os documentos **deverão ser protocolizados no Protocolo Geral do Município** de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

PRAZO PARA ENTREGA DOS ESTUDOS (PMI): 90 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS INSCRITOS INTERESSADOS.

DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DOS INTERESSADOS: As comunicações e entregas de documentos deverão ser protocoladas em dias úteis no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ariquemes, até o prazo limite estabelecido na alínea "c" aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – Chamamento Público PMI 002/2019 – **TRANSPORTE COLETIVO URBANO**, cito: Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, CEP 76.872-854, Ariquemes-RO. Horário de funcionamento das 07:30 às 13:30 horas. Os interessados cadastrados deverão estar atentos às comunicações encaminhadas via e-mail pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – Chamamento Público PMI 002/2019 – **TRANSPORTE COLETIVO URBANO** ao responsável indicado no ato do cadastramento (Anexo I).

Ariquemes, 06 de Maio de 2019.

RICARDO SOUSA RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:F3C97DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019 - PROC. ADM. N º 3966/SEMSAU/2019 - LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO POR GRUPO, tendo por finalidade SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e Futura Aquisição de materiais de consumo laboratorial a serem fornecidos em entregas parceladas com a cessão de equipamentos automatizados em regime de comodato, para a realização de exames hematológicos e bioquímicos, conforme termo de referência, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Valor Estimado para aquisição: R$ 338.256,00 (trezentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 15.212 datado em 26 de março de 2019, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, sob o nº 024/2019, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 07/05/2019 até às 09h00min do dia 17/05/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/05/2019 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão

na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 06 de maio de 2019.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro Municipal
Portaria 15.212/PGM/2019

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:92F88739

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-636/2019

PROCESSO: 1-636/2019.
ASSUNTO: Apurar relacionados a veracidades de atestados entregues a esta municipalidade.
SERVIDOR: Gerry Adriano Marques dos Reis
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa os servidores Bárbara Angélica de Souza Brito, Presidente da Comissão Processante; Oséias Castro Eleutério, Membro da Comissão Processante; Josiane da Silva Alves Quiuqui, Secretária da Comissão Processante, para, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar veracidade dos fatos relacionados à veracidade dos atestados apresentados pelo servidor Gerry Adriano Marques dos Reis, Operador de Máquinas Pesadas lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Publique-se.

Buritis, 02 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:7DAFD3C9

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-636/2019

PROCESSO: 1-636/2019.
ASSUNTO: Apurar relacionados a veracidades de atestados entregues a esta municipalidade.
SERVIDOR: Gerry Adriano Marques dos Reis
Buritis, 02 de maio de 2019.
INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE
Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 6 desta Municipalidade, reuniram-se os servidores Bárbara Angélica de Souza Brito, Presidente da Comissão; Oséias Castro Eleutério, Membro da Comissão e Josiane da Silva Alves, Secretária da Comissão instaurada pelo Decreto nº 7070/GAB/PMB/2017 e suas alterações, com objetivo de apurar veracidade dos fatos relacionados a veracidade dos atestados apresentados pelo servidor Gerry Adriano Marques dos Reis, Operador de Máquinas Pesadas lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:
Oitiva dos Secretários Municipais de Obras lotados na época dos fatos;
Oitiva do servidor Gerry Adriano Marques dos Reis;
Publique-se.
A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Presidente da Comissão

JOSIANE DA SILVA ALVES QUIUQUI
Secretária da Comissão

OSÉIAS CASTRO ELEUTÉRIO
Membro da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:49ABE478

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1345/2019

"Institui o Programa Municipal "Empresa Amiga da Escola" no Município de Buritis – RO."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Empresa amiga da Escola, com o objetivo de incentivar pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade de ensino na rede pública municipal.

§ 1º A participação das pessoas jurídicas no programa, será feita sob a forma de doação de equipamentos, uniformes, materiais escolares, móveis escolares, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares ou de outras ações que visem a beneficiar o ensino nas escolas públicas municipais.

§ 2º Em casos de reforma e ampliação de prédios e muros escolares, é obrigatória consulta ao Poder Público Municipal através da secretaria municipal competente para fins de fiscalização e licenciamento.

Art. 2º Para participar do programa de que trata esta Lei, as pessoas jurídicas devem firmar termo de cooperação com o Poder Público Municipal e a direção da escola a ser adotada, ouvida a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O termo de Cooperação será firmado pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado pelo mesmo período, desde que, comprovadamente, tenha a empresa adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período.
§ 2º Constatando que a empresa adotante não vem cumprindo com os compromissos assumidos, será rescindido o Termo de Cooperação, sem necessidade de prévio aviso.

Art. 3º As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

§ 1º As empresas que participarem do referido programa poderão explorar com exclusividade a publicidade nos materiais escolares e equipamentos doados, bem como na pintura de muros e instalações de painéis (outdoors) nas escolas.
§ 2º As dimensões e o local onde poderão ser pintados os muros ou instalados os painéis referidos no caput deste artigo, deverão ser previamente definidos, levando-se em consideração o espaço físico disponível em cada escola.
§ 3º Poderá ser pintado apenas um muro ou instalado apenas um painel em cada escola beneficiada.

§ 4º Não poderão ser veiculados nos materiais escolares, equipamentos, muros e painéis propagandas político-partidárias ou nomes de pessoas que concorrerão a cargos eletivos municipais, estaduais e federais.
§ 5º Fica proibida a publicidade que estimule a pornografia a venda de armas de fogo, bebidas alcóolicas, cigarros, substâncias químicas que causem dependência e produtos que atentem contra os bons costumes.
§ 6º Fica proibida qualquer tipo de publicidade nos uniformes escolares.

Art. 4º A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas previstas no art. 3º desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover adequação nesta lei com vista a regular a legalidade e promover incentivos a adesão ao Programa Empresa Amiga da Escola.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D691A1F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1346/2019

"Revoga a Lei Municipal 299/2006 e Dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica Revogada a Lei Municipal 299/2006, devendo a referida propriedade ser retomada com a área de domínio público em face do que preconiza o artigo 2º e 3º da referida Lei.

Art. 2º O Município deverá regularizar a situação cadastral da área em questão, e em caso de registro deverá promover a adequação nos termos desta Lei em nome do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:99AD0B35

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1347/2019

Autoriza o Executivo Municipal efetuar reposição salarial atualizando os salários com base ao IPCA 2018 dá outras providências."

Considerando que: O Município vem anualmente atualizando os salários dos servidores evitando o acumulo de perda salarial**,** estamos aplicando a reposição referente as perdas do ano de 2018 atualizados com base no IPCA.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a implementação da reposição salarial referente ao período de 2018 no montante de 3.80 % (três ponto oitenta por cento).
Art. 2º A reposição que se reporta o artigo primeiro será feita de forma parcelada nos termos abaixo:

0.47 % no mês de maio de 2019
0.47 % no mês de junho de 2019
0.47 % no mês de julho de 2019
0.47 % no mês de agosto de 2019
0.47 % no mês de setembro de 2019
0.47 % no mês de outubro de 2019
0.47 % no mês de novembro de 2019
0.51 % no mês de dezembro de 2019

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DB97A510

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1348/2019

"Revoga a Lei Municipal 648/2012 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica Revogada a Lei Municipal 648/2012, devendo a referida propriedade ser retomada com a área de domínio público do Município de Buritis em face do que preconiza o artigo 2º, 3º e 4º da referida Lei.

Art. 2º O Município deverá regularizar a situação cadastral da área em questão, e em caso de registro deverá promover a adequação nos termos desta Lei em nome do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CEFB23EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1349/2019

"Dispõe sobre a alteração da Lei Orçamentária nº 1289/2018 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Cobrir despesas Asseguradas por meio de Emendas parlamentares dentro nas respectivas ações previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 2º As referidas despesas serão cobertas na forma do detalhamento das despesas, conforme disposto no anexo I

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AB187F1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 03 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Odailson Nogueira Guimarães,** cadastrado sob o CPF de nº. 457.501.902-00 e sob o RG de nº. 00000333584 SESDEC/RO do cargo de **Gerente de Gestão Administrativa-SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:47D66920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº189/GAB/PMB/2019 BURITIS, 03 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **Firmino Magalhães Lima,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 080.190.716-01 e sob o RG de nº. 13162154 **de Assessor Executivo para o cargo de Diretor Técnico de Programas e Projetos – SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6EFD1206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº190/GAB/PMB/2019 BURITIS, 03 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **Anderson Souza Jesus**, cadastrado sob o CPF de nº 014.947.412-10 e sob o Registro Geral nº 1175387 SSP/RO **de Diretor Técnico de Programas e Projetos para o cargo de Assessor Executivo- SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6E0F6C20

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletônico 024/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1-405/SEMUSA/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 16.917.181/0001-55,** a proposta no valor de **R$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais).

• **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 17.472.278/0001-64** a proposta no valor de **R$ 11.743,00** (onze mil, setecentos e quarenta e três reais).

• **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – ME, CNPJ 28.911.309/00001-52** a proposta no valor de **R$ 12.760,00** (doze mil, setecentos e sessenta reais).

Buritis/RO, 03 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:47C3203B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **LUCELAINE SOUZA DA SILVA**, brasileira, solteira, farmacêutica, portador da Cédula de Identidade RG nº 698195 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 674.781.742-72 residente e domiciliado na Avenida José Vieira Caula, nº 6542, Esperança da Comunidade, Porto Velho/RO, fone para contato (69) 99293-4546/99291-17601, e-mail: lucelia_souz@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, nomeia e constitui seu bastante **procurador o Sr. LUIZ BERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 349478 SSP/RO, inscrito no Cadastro

de Pessoa Física CPF nº 113.961.802-49, conforme o documento de fls. 68/69, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR ao Contrato nº 020/PMB/2018 e** Processo **nº 351/2018-SEMAST**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor**, ao contrato e processo supracitados, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **10.05.2019** até **09.05.2020**, **com valor mensal reajustado conforme IGP-M, passando de R$ 2.702,83** (dois mil, setecentos e dois reais e oitenta e três centavos) mensais, para o valor mensal de **2.736,89** (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), considerando os motivos expostos na solicitação através do memorando nº 117/SEMAST/2019, acostado a fl. 304 deste processo.

Parágrafo único. Ficando empenhada as despesas de acordo com as **Notas de Empenhos, nº 1900, no valor de R$ 5.473,78** (cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos) e **nº 1901, no valor de R$ 2.007,06** (dois mil, sete reais e seis centavos), conforme as fls. 322 a 325 destes autos.

Cláusula Segunda – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.
Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 30 de abril de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Lucelaine Souza da Silva
P.P. LUIZ BERTO DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 020/pmb/2018

Processo N° 351/2018 - Semast
Chamamento Público Nº 003/pmb/2018
Dispensa de Licitação Nº 030/pmb/2018

Contratante: Município de Buritis/ro
Contratada: Lucelaine Souza da Silva

Objeto: Locação de 01 (um) Imóvel no Perímetro Urbano Para Funcionamento do Cras/paif

Objeto do Aditivo: Prorrogação de Prazo e Valor Pelo Período de 12 (doze) Meses

Empenho: 1900/2019
Ficha: 248
Orçamento: 02.10.01 – 08.122.1004.2044 – 3.3.90.36.99
Valor Empenhado: 5.473,78

Empenho: 1901/2019
Ficha: 248
Orçamento: 02.10.01 – 08.122.1004.2044 – 3.3.90.36.99
Valor Empenhado: R$ 2.007,06

Valor Mensal: R$ 2.736,89

Valor Total: R$ 32.842,68

Vigência do Contrato: 09.05.2020

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0EEE26BB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001 /SEMFAZ DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre os procedimentos a serem cumpridos nas rotinas da tesouraria."

Versão: 01/2018
Data da Aprovação: 08/10/2018
Unidade Responsável: Departamento de Tesouraria

A Secretaria de Fazenda do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, em especial considerando os Princípios da Legalidade, Eficiência, Impessoalidade, Moralidade e Publicidade, bem como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal 4320/1964,

R E S O L V E :

Art. 1º Recomendar ao Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Buritis, à observação dos procedimentos para o recebimento de valores por caixa, bem como para pagamentos de valores, constante do Anexo I.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Buritis - RO, 08 de OUTUBRO de 2018.

DEOCLÉCIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 001/SEMFAZ/2018 Data:

Assunto: "Procedimentos a serem cumpridos nas rotinas da Tesouraria."
Unidade Responsável: Departamento de Tesouraria

I – DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA, BASE LEGAL E REGULAMENTAR E RESPONSABILIDADES:
1. Finalidade:
"Disciplinar e normatizar os procedimentos para o recebimento e pagamentos de valores, bem como para formalização dos processos de despesas pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura de Buritis-RO."

2. Abrangência:
Abrange o Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal, e demais unidades administrativas envolvidas no assunto.

3. Base Legal e Regulamentar:
Constituição Federal;
Lei nº 4.320/64;
Lei Complementar nº.101/2000;

4. Responsabilidades:

4.1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:
4.1.1. Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
4.1.2. Promover discussões técnicas com as unidades executoras para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

4.2. Das Unidades Executoras:
4.2.1. Atender as solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e participação no processo de atualização;
4.2.2. Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
4.2.3. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento das mesmas;
4.2.4. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

II – PROCEDIMENTOS

1. DOS RECEBIMENTOS:
1.1. Todos os valores devem ser recebidos obrigatoriamente nas Agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura Municipal;
1.2. A arrecadação das receitas será realizada exclusivamente pela rede bancária autorizada, com documento próprio, denominado "Documento de Arrecadação Municipal" – DAM, em que fique identificado, no mínimo: o número do DAM, o código de cada uma das contas de receita, nome e endereço do contribuinte, data de vencimento e fato gerador;
1.3. Diariamente, o setor de tributação se informará das receitas arrecadadas pelos agentes autorizados, e recolhidas às respectivas contas bancárias do tesouro municipal para conferência, baixa, classificação e registro contábil de maneira eletrônica;
1.4. O recebimento de todas as receitas deverá observar o princípio da unidade de tesouraria, nos termos do art. 56 da Lei 4.320/64;
1.5. A Tesouraria deverá manter controle rigoroso na arrecadação de tributos, notificando e orientando o Setor de Tributação eventuais falhas quanto ao lançamento do tributo, devendo ainda:
I. Reter a parcela do ISSQN sobre serviços prestados no município, na forma determinada pelo Código Tributário Municipal;
II. Registrar toda receita tributária nas rubricas próprias, identificadas pelo setor de tributos ao emitir as DAM's;
III. Verificar junto ao setor de tributos se a classificação das receitas cadastradas no sistema informatizado de Tributos esta de acordo com a classificação padronizada pelo Manual da Receita Nacional editado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
IV. Cuidar para que no ato do registro da receita ou de sua classificação não ocorra classificação indevida, prejudicando a conferencia desses valores com o setor de tributos e até mesmo distorcer as demonstrações contábeis. Exemplo: registrar receita de dívida ativa de IPTU como sendo receita de IPTU;
V. Verificar se os Impostos e Taxas arrecadados são controlados pelo Setor de Tributação da Prefeitura e confrontá-los com os valores contabilizados, os quais deverão ser iguais;

2. DOS PAGAMENTOS:
2.1. Antes de proceder ao pagamento, o Chefe da Tesouraria, deve certificar-se, se o processo de despesa cumpre as etapas de liquidação;
2.2. Cada unidade deverá ter servidor designado à almoxarife, para o ateste do
recebimento dos materiais e dos serviços, quando não houver, o Secretário da pasta é o
responsável pelo ateste;
2.3. A nota fiscal deve estar presente, devidamente atestada e autorizada pelo órgão competente; a nota fiscal deve ser apropriada para a referida operação, e o ramo de atividade deve ser compatível com a despesa que se está pagando;
2.4. Os pagamentos da despesa deverão ser efetuados exclusivamente pela Tesouraria, através de transferência eletrônica pelo Auto Atendimento do Setor Público;
2.5. Todos os pagamentos de despesas licitadas nos termos da Lei 8.666/93 deverão obedecer rigorosamente a ordem cronológica instituída pelo Decreto nº 7850/GAB/PMB/2018;

3. Outras atribuições da tesouraria e correlatos:
3.1. O Setor de Compras, após estar devidamente autorizado pela autoridade competente e adotado os procedimentos necessários, deve verificar a dotação e solicitar a respectiva reserva orçamentária (pré-empenho) à Contabilidade. E solicitar do Setor de Tesouraria a previsão de pagamento segundo o fluxo de recursos – art. 8º, combinado com o art. 50, II da LRF, para comunicar com o credor.
3. 2. O processo, deve ser encaminhado à Contabilidade para ser emitido o empenho e posteriormente devolvido à secretaria. Após o recebimento da mercadoria/serviço, o processo, com a nota fiscal (atestando devidamente o recebimento da mercadoria por quem de fato a recebeu, devendo ser, preferencialmente, o almoxarife), a fatura e demais informações serão encaminhados à Contabilidade que processará a liquidação da despesa e encaminhará à Tesouraria para pagamento;
3.3. Todo o ingresso de valores deve ser minuciosamente registrado, de acordo com os códigos das receitas;
3.4. O Boletim Diário de Tesouraria e bancos do dia deve ser elaborado na primeira hora do dia útil seguinte, quando o Município já possui extratos, devendo, portanto, todos os dias ser tirados extratos bancários de todas as contas de arrecadação do Município;
3.5. De posse dos extratos, devem ser lançados os ingressos de receitas;
3.6. Mensalmente, devem ser emitidas, formalmente, as conciliações bancárias, devendo integrá-las uma cópia do balancete de verificação contábil contendo o saldo de todas as contas bancárias, os formulários das conciliações propriamente ditos e os extratos bancários de cada conta com saldo no último dia do mês a que se refere;
5.7 Todos os valores deverão ser conciliados no prazo máximo de 30 dias;
3.8. No caso de o Município encerrar uma conta bancária, deverá exigir, do banco, comprovante de encerramento para evitar que a conta seja movimentada a posteriori;
3.9. Informar aos bancos, expressamente, as pessoas autorizadas a manter contato com a instituição;
3.10. Manter controle de débitos automáticos, duplicatas ou obrigações por data de vencimento;
3.11. Manter, durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de saldos na Tesouraria, adotando como instrumento de controle o cronograma de desembolso nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000;
3.12. Manter depositado em contas específicas recursos destinados à manutenção do ensino, custeio da saúde, fundos e convênios, e não utilizá-los para fins diferentes aos dos objetivos; e manter depositado em contas específicas recursos de alienação de bens, observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 101/2000;
3.13. Adotar programação de pagamentos dos fornecedores.

3.14. Quanto a formalização dos Processos de Despesa:
3.14.1. Processo de Despesa de Prestação de Serviços:
I - Quais os documentos necessários?
a) Nota de empenho – NE;
b) Nota de liquidação e de pagamento;
c) Comprovante de pagamento;
d) Nota Fiscal válida e devidamente atestada;
e) Medição ou Relatório dos Serviços, que indique o período da execução dos serviços;
f) Consulta de certidões negativas: tributos federais (INSS), FGTS e Tributos Municipais.
g) Se contrato, cópia, extrato ou indicação do contrato, da licitação e/ou dispensa.
h) Caso o serviço seja de publicidade, comprovação da realização da despesa: trabalho executado (ex: publicação de edital, fotos, mídias,etc);
i) Caso o serviço seja de obras e engenharia, deverá haver medição indicando a localização e possuir ateste do engenheiro responsável.

j) Em caso de Pessoa Física: Guia de pagamento de ISSQN, caso não possua, fazer a retenção; quando o prestador não tiver outros vínculos empregatícios e não for declarado autônomo, reter e recolher INSS; reter o IRRF de acordo com a tabela da Receita Federal.
k) Em caso de Pessoa Jurídica: Guia de pagamento de ISSQN, caso não possua, fazer a retenção; reter o IRRF de acordo com a tabela da Receita Federal.

3.8.2. Processo de Despesa de aquisição de material:
I - Quais os documentos necessários?
a)Nota de empenho – NE;
b)Folha de Informação (CI ou outro), pedido contendo os dados da aquisição, justificativa e local de destino – dispensado em caso de contrato;
c)Nota de liquidação e de pagamento;
d)Comprovante de pagamento;
f) Nota Fiscal válida e devidamente atestada;
g) Nota de Autorização da Despesa;
h) Consulta de certidões negativas: tributos federais (INSS), FGTS e Tributos Municipais.
i) Se contrato, cópia, extrato ou indicação do contrato, da licitação e/ou dispensa.

4. DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA
A execução orçamentária e financeira para o exercício corrente obedecerá às normas vigentes de Administração Financeira e Contabilidade Pública para todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

4.1. Programação Financeira
4.6.1. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
4.6.2. A Secretaria de Finanças junto com a Secretaria de Planejamento, obedecidos às prioridades definidas pelo Governo, elaborará a programação de gastos bimestrais, com base nos estudos previstos de receitas e despesas bimestrais, considerando a expectativa de inflação e quadro de detalhamento da despesa alteração pelos créditos adicionais;
4.6.3. A Secretaria de Finanças, será a executora da Programação Financeira de Desembolso, a qual compete a elaboração e fixação das quotas bimestrais, bem como o controle sobre a sua execução;

4.2. Da Execução Orçamentária da Despesa
4.2.1. A execução orçamentária da despesa será baseada no fluxo de ingressos de recursos, devendo os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta obedecerem, dentro da programação financeira estabelecida, a ordem de prioridade a seguir:
I. Despesas com Pessoal, Encargos Sociais e Outros Benefícios a Servidores;
II. Dívida Pública;
III. Precatórios e Sentenças Judiciais;
IV. Obrigações Tributárias e Contributivas;
V. Concessionárias;
VI. Compromissos decorrentes de contratos plurianuais cuja nota de autorização de despesa já tenha sido emitida, pelo seu valor integral, no ato da assinatura do respectivo contrato; e
VII. Demais despesas.
4.2.2. Não será permitido realizar despesas e estabelecer compromissos contratuais anuais, acima das dotações atuais disponíveis;
4.2.3. Os recursos legalmente vinculados à finalidade especifica serão utilizados exclusivamente para atender a objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso;
4.2.4. Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, bem como aqueles definidos na lei Orçamentária Anual;

5. DAS NORMAS GERAIS:
5.6. Arrecadação das Receitas Orçamentárias:
5.1.1. Arrecadação é o segundo estágio da realização da receita lançada e se caracteriza pelo momento em que o contribuinte comparece perante o agente arrecadador, público ou privado, a fim de liquidar sua obrigação com a fazenda pública.
5.1.2. Os recursos vinculados a finalidades obrigatórias serão depositados e aplicados no mercado financeiro em contas bancárias específicas. Art. 50, I da LRF.
5.1.3. Os recursos oriundos de convênios firmados com órgão do Governo Federal deverão ser objeto de notificação aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento dos recursos. Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97.

5.7. Aplicações Financeiras das Disponibilidades de Caixa:
5.2.1. Aplicações financeiras são operações realizadas através de instituições financeiras em caderneta de poupança ou no mercado aberto lastreadas por títulos da dívida pública 5.2.2. Disponibilidades de Caixa são recursos financeiros de cada uma das fontes, não comprometidos ou programados para pagamento imediato;
5.2.3. As Disponibilidades de Caixa para fins de aplicação deverão ser apuradas diariamente e constarão de registro próprio de forma que a sua vinculação a fundo, órgão ou despesa seja identificada e preservada. Art. 50, I da LRF;
5.2.4. As Disponibilidades de Caixa vinculadas a objeto de convênio serão aplicadas em fundos de investimentos de instituição financeira oficial, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a utilização verificar-se em prazos menores que 30 dias. Art. 116, § 4º da Lei 8.666/93;

5.3. Dação em Pagamento
5.3.1. A dação em pagamento será objeto de processo com parecer da Assessoria Jurídica sobre a sua legalidade e homologação pelo Prefeito Municipal.

5.4. Arrecadação de Receitas Extra-orçamentárias
5.4.1. A Receita Extra-orçamentária se constitui em ingressos no caixa do tesouro municipal, em compromissos exigíveis, cujo pagamento independe de autorização orçamentária, e portanto, independe de autorização legislativa ;
5.4.2. O ingresso de recursos pelo fluxo extra-orçamentário se dará:
a) Através da retenção obrigatória em pagamentos efetuados a fornecedores, prestadores de serviços e servidores municipais a título de caução, fiança, consignação e outras, por determinação constitucional, legal ou contratual;
b) Por convênio firmado com outros entes da federação para execução de obras ou
serviços de sua competência por delegação de encargo; e
c) Por operação de crédito por antecipação de receitas para atender eventuais insuficiências de caixa dentro do exercício financeiro.
5.4.3. Até dois dias após o crédito em conta, os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município serão notificadas do convênio firmado com o Governo Federal, valor e objeto, através de ofício protocolado.
Art. 2° da Lei Federal 9.452/97.
5.4.4. Os recursos de convênios e garantias contratuais deverão ser aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança. Arts. 56, § 4° e 116, § 4° da Lei 8.666/93.

5.5. Restituição de Receita Extra-orçamentária:
5.5.1. Restituição de receitas é a devolução de saldos de convênios não aplicados, na forma prevista no respectivo instrumento, ou devolução de valores retidos a maior ou indevidamente do fornecedor, prestador de serviços ou servidores municipais.
5.5.2. A iniciativa do processo de restituição de receitas extra-orçamentária é do interessado, mediante requerimento protocolado relatando os fatos, as razões de direito e juntando os comprovantes necessários.

5.6. Retenções de INSS, ISS, IRRF, Caução, Contribuição Previdenciária,
etc.

5.6.1. A Ordem de Pagamento emitida deverá registrar todas as retenções previstas em contrato ou na legislação vigente, evidenciando o valor líquido a ser pago ao credor.
5.6.2. 5.7.2. As retenções constantes da Ordem de Pagamento serão objeto de registro contábil no Passivo Financeiro ou ingresso na Receita Orçamentária nos casos de ISS e IRRF.
5.6.3. As retenções objeto de garantia contratual deverão ser aplicadas no mercado financeiro para devolução devidamente corrigida. Artigo 56, § 4° da Lei 8.666/93.
5.6.4. As retenções tidas como consignações deverão ser recolhidas nas datas de vencimento.

5.7. Anulação de Pagamento:
5.7.1. A anulação de pagamento pode ter origem em devolução de adiantamento de despesa, necessidade de correção da Nota de Empenho, devolução de bens adquiridos, entre outras situações.
5.7.2. Os ingressos de recursos financeiros originários da anulação de pagamentos serão depositados na conta bancária originária do pagamento.

5.8. Inscrição em Restos a Pagar:
5.8.1. O pagamento dos restos a pagar obedecerá a ordem cronológica de exigibilidade. Art. 5° da Lei 8.666/93.

5.9. Prestação de Contas de Convênio:
5.9.1. As receitas financeiras auferidas com a aplicação dos recursos de convênio serão computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto da sua finalidade e demonstrada na prestação de contas. Art. 116, § 5º da Lei 8.666/93;
5.9.2. Os saldos financeiros dos convênios, inclusive os resultantes de aplicações financeiras, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo máximo de 30 dias, contados da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, mediante registro contábil de anulação da receita quando dentro do próprio exercício e, por empenho, quando fora do exercício em que ocorreu o ingresso. Art. 116, § 6º da Lei 8.666/93;

5.10. **Transferências Financeiras a Unidades Gestoras**.
5.10.1. A Transferência Financeira consiste na entrega de recursos financeiros do tesouro central para as Unidades Gestoras Municipais, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual e alterações posteriores, observada a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso aprovada para o exercício e o comportamento do fluxo de caixa.

5.11. Suprimento à Câmara:
5.11.1. O suprimento constitui o 5º estágio da despesa e consiste na entrega de recursos financeiros aos agentes pagadores de órgãos públicos vinculados ao mesmo orçamento, para liquidação dos compromissos assumidos com fornecedores, prestadores de serviços e outros beneficiários.
5.11.2. O suprimento financeiro à Câmara Municipal para execução do seu orçamento de despesa será realizado, impreterivelmente, até o dia 20 de cada mês através de depósito em conta bancária específica. Art. 29-A, § 2°, II da CF, se o dia 20 for final de semana ou feriado, este deverá ser realizado até o último dia útil anterior.
5.11.3. O valor mensal do suprimento será aquele estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
5.11.4. O suprimento à Câmara será objeto de registro contábil no Ativo Financeiro em conta do grupo Realizável.
5.11.5. Balancete com os relatórios que demonstre a movimentação das contas nos diversos sistemas.
5.11.6. A Câmara Municipal prestará contas até o dia 10 de cada mês do suprimento recebido até o dia 20 do mês imediatamente anterior para que a contabilidade geral do Município proceda a consolidação dos dados e informações dos atos e fatos ocorridos no Poder Legislativo, com registro contábil de baixa no Ativo Financeiro em conta do grupo Realizável.
5.11.7. Integrarão a prestação de contas os seguintes documentos:
a) Notas de Empenhos acompanhadas dos respectivos documentos de suporte: processo licitatório, contrato, autorização de fornecimento, documento fiscal, etc.
b) Notas de Anulação de Empenhos;
c) Boletim de Contas acompanhado das Ordens de Pagamento, cópia de cheque, ordem bancária ou aviso de débito, Anulação de Ordem de Pagamento, extrato bancário, etc;
d) Relação dos Créditos Adicionais;
5.11.8. Os suprimentos financeiros não utilizados até 31/12, desde que não comprometidos, deverão ser recolhidos à conta movimento da Prefeitura Municipal até o dia 10/01 do exercício seguinte.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS
1. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Secretaria de Finanças – Departamento de Tesouraria.

Buritis - RO, 08 de OUTUBRO de 2018.

DEOCLÉCIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F9A276C9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002 /SEMFAZ DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre os procedimentos a serem cumpridos nas rotinas do setor de Fiscalização e Tributação."

Versão: 01/2018
Data da Aprovação:08/10/2018
Unidade Responsável: COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

A Secretaria de Fazenda do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, em especial considerando os Princípios da Legalidade, Eficiência, Impessoalidade, Moralidade e Publicidade, bem como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal 4320/1964,

R E S O L V E :
Art. 1º Recomendar a Coordenadoria de Fiscalização e Tributos da Prefeitura Municipal de Buritis, à observação dos procedimentos de fiscalização e cobrança de impostos e taxas, constante do Anexo I.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Buritis - RO, 08 de OUTUBRO de 2018.

DEOCLÉCIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 002/SEMFAZ/2018 Data:

Assunto: "Procedimentos a serem cumpridos nas rotinas da COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS."
Unidade Responsável: COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

I – DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA, BASE LEGAL E REGULAMENTAR E RESPONSABILIDADES:
1. Finalidade:
"Disciplinar e normatizar os procedimentos de fiscalização e cobrança de impostos e taxas."

2. Abrangência:
Abrange Coordenadoria de Fiscalização e Tributos da Prefeitura Municipal, e demais unidades administrativas envolvidas no assunto.

3. Base Legal e Regulamentar:
Constituição Federal;
Lei nº 4.320/64;
Lei Complementar nº.101/2000;

4. Procedimento para fiscalização
Para que o município possa legitimar na cobrança de impostos em seu território, faz-se necessário o estabelecimento de lei Municipal, em que seja expressamente delineado o referido imposto, contendo seus elementos essenciais (fato gerador, base de cálculo, alíquotas, lista de serviços, sujeito passivo da obrigação, infrações e correspondentes penalidades etc.), obedecendo às normas determinadas pela lei complementar vigente.

O CTM – Código Tributário Municipal de Buritis e composto por pelo compendio das seguintes leis Municipais, alteradas pela lei 1151/2017
Lei N° 900/2014 - CTM Código Tributário Municipal, alterado pela lei 1151/2017
Lei N° 901/2014 ISSQN
Lei N° 902/2014 IPTU
Lei N° 903/2014 ITBI
Lei N° 904/2014 CM Contribuição de Melhoria
Lei N° 1147/2017 Taxas Municipais
O CTM estabelece as diretrizes de todas as leis de forma que podemos atuar na fiscalização e cobranças dos Impostos e taxas. Ainda estabelece normas complementares das leis tais como citado no Art. 7° que poderão ser instituídas para ampliar ou restringir os alcances de seus dispositivos.
Os procedimentos de parcelamento, isenção, alteração, baixas são realizadas através de abertura de processo interno via sistema protocolo online, onde ficam registradas todas as informações referentes ao processo.
Utilizar o sistema SIA7,5 Sistema Integrado de Arrecadação, onde consta todas as informações referente os contribuintes, ficando registrados qualquer tipo de alteração e usuário que o fez.
4.1 Notificações:
As notificações são expedidas diretamente do cadastro do contribuinte VIA Sistema.
4.1.1 Notificação extrajudicial: é expedida a notificação extrajudicial via sistema utilizando o cadastro geral do contribuinte, cadastro imobiliário ou mobiliário.
No cadastro do contribuinte e gerado notificação de todas as dividas em nome no mesmo, já os demais são apenas o cadastro do imóvel.
As notificações são geradas para fins de ajuizamento via procuradoria para cobranças via judicial. A coordenação de Tributos e Fiscalização emite a notificação em duas vias, o agente fiscal notifica o contribuinte, posterior o prazo estabelecido, é gerado a CDA, PETIÇÃO e enviadas para a procuradoria geral do município para as devidas providencias de ajuizamento. No sistema SIA7,5 ficam registradas e em vermelho,indicando que aquela dividas esta sendo cobrada via judicial, acrescidas de juros e ônus de sucumbência. Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado e gerado um termo de confissão de divida, processo judicial via sistema no modulo atendimento.
4.2 Protestos.
O protesto é realizado via sistema no modulo financeiro/cartório, são geradas as CDA'S enviado via email para cartório para a devida notificação do contribuinte. Junto com as cda's e enviado um arquivo para recepção e posterior retorno do arquivo de confirmação.

5 ISSQN.
O ISSQN passa a ser tratado com mais precisão, depois edição da LM de nº 1.151/2017, que alterou e consolidou o CTM. Ainda se encontra em fase de implantação, porem com metodologia de fiscalização prioritária aos maiores contribuintes, através de criação de "força-tarefa" com emissão de ordem de serviços.
Tal recurso será implementado por atividade, ou seja, quando se deparar com contribuinte cujo potencial chame atenção abrir-se-á ordem de serviço para todos os cadastrados similares em respeito ao principio da isonomia.
Noutro norte está em fase de adequação no sistema o registro de cada ordem de serviço com os procedimentos nela estabelecidos para o devido acompanhamento da coordenadoria de fiscalização.
Outro avanço já implementado em relação ao ISSQN trata-se emissão via sistema da NFS-e, cujo controle, agilidade e registro permite fomentar o direcionamento mais seguro das próprias ordens de serviço.
II – CONSIDERAÇÕES FINAIS
Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Secretaria de Finanças – COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS.

Buritis - RO, 08 de OUTUBRO de 2018.

DEOCLÉCIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FD2C3813

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003 /SEMFAZ DE 06 DE MAIO 2019.

"Dispõe sobre os procedimentos a serem cumpridos na Secretaria de Fazenda."

Versão: 01/2019
Data da Aprovação: 06/05/2019
Unidade Responsável: Secretaria de Fazenda

A Secretaria de Fazenda do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, em especial considerando os Princípios da Legalidade, Eficiência, Impessoalidade, Moralidade e Publicidade, bem como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal 4320/1964,

R E S O L V E:

Art. 1º Recomendar as Secretarias de: Fazenda, Obras, Meio ambiente, Agricultura, Fundo Municipal de Ação Social, Planejamento, Administração, Gabinete e seus departamentos à observação e cumprimento do cronograma mensal de pagamentos e rotinas, Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Buritis - RO, 06 de maio de 2019.

DEOCLÉCIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal de Fazenda

CRONOGRAMA MENSAL DE PAGAMENTOS E ROTINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Considerando a programação financeira, administrativa e repasse de recursos faz-se necessário estabelecer rotinas de atividades da Secretaria Municipal de Fazenda, especificamente nos setores de recepção, tesouraria e contabilidade.

Passamos a detalhar a programação a ser seguida mensalmente:
Considerando que as atividades de tesouraria e do departamento de contabilidade são atividades interna que depende de alta concentração dos servidores, existe a necessidade de controlarmos o fluxo de pessoas que adentram nas referidas salas. Dessa forma, informamos que todos os processos deverão ser protocolizados na recepção e o acesso às referidas salas só deverá ocorrer com a prévia autorização de cada setor. Tais setores não farão contato com credores, somente em casos extremos com a autorização do Secretário Municipal de Fazenda.

Os processos encaminhados a essa secretaria deverão estar com despachos on-line e na data atual, devidamente protocolado para o setor correspondente, paginado e assinado, inclusive os de diárias.

Considerando que o pagamento é a fase final da despesa, vez que caso seja pago um processo com falha dificulta a reposição ao erário, existe a necessidade de que os processos sejam encaminhados para a Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo mínimo de 02 dias úteis, para a análise e pagamento dos mesmos.

Considerando a complexidade de pagamento de convênios, principalmente os operados por OBTV e os convênios da Caixa

Econômica Federal, informamos que os mesmos devem ser encaminhados com antecedência mínima de 03 dias úteis, para que possamos analisá-los minuciosamente para evitar possíveis falhas.
Considerando a complexidade dos programas de Assistência Social, deve ser informado as contas de débito em cada solicitação de pagamento.
Considerando a quantidade de empenhos a serem emitidos e os valores envolvidos, existe a necessidade de encaminhamento da folha de pagamento para o departamento de contabilidade, para o devido empenho no prazo mínimo de 03 dias úteis e mais 01 dia útil, para que seja efetuado o envio do financeiro para a conta FOPAG.(BANCO)
Considerando que o empenho da despesa deve ser efetuado diariamente, ou seja, sem retroatividade, os processos comuns deverão ser encaminhados com pelo menos 02 dias úteis para o empenho e liquidação, inclusive processos de diárias, exceto os processos de faturas de energia, água telefone etc, boletos entre outros com vencimento de no mínimo 5 dias úteis antes do vencimento.

Considerando os restos a pagar processados inscritos nos exercícios anteriores, existe a necessidade de gestão por parte dos secretários de cada pasta para que os processos sejam encaminhados em ordem cronológica para o devido pagamento em tempo hábil, obedecidos os prazos contratuais.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, contam com estrutura contábil e financeira própria (orçamentária e financeira), com ordenação e execução das despesas, os processos deverão ser encaminhados diretamente aos referidos setores e não ao Secretário Municipal de Fazendas, vez que suas atribuições não lhe permitem opinar nem gerir despesas oriundas de recursos de educação e saúde.
Salientamos que, a Secretaria Municipal de Fazenda somente cede suas dependências para os setores de contabilidade e tesouraria da saúde e educação, porém, não é de responsabilidade desta Secretaria Municipal de Fazenda a execução de tais atividades e sim dos referidos setores e suas respectivas Secretarias.
Informamos que em casos excepcionais essas rotinas poderão ser descumpridas desde que justificada e aceita pela autoridade superior.

ROTINAS DA TESOURARIA	
PERÍODO	**ATIVIDADE**
01 a 10	Pagamento de consignados Pagamento de alugueis Pagamento de parcelamentos
Até o dia 15	Conciliações bancárias
10 a 20	Pagamento de despesas com aquisição e demais prestação de serviço/execução de obras Repasse do duodécimo da Câmara Municipal Pagamento da GPS
20 a 25	Pagamento do PASEP
25 a 30	Folha de pagamento e consignado dos bancos Parcelamento Receita Federal
Diariamente	Lançamento de receitas Conferência de contas Revisão de pagamentos

ROTINAS DA CONTABILIDADE	
PERÍODO	**ATIVIDADE**
Diariamente	Empenho Liquidação Conferencia de lançamentos Conferencia orçamentária Criação de fichas de receita e Despesas Conferencia de almoxarifado e patrimônio
01 a 10	Liquidação dos parcelamentos
Até dia 15	DCTF
Até dia 20	Balancetes Apuração de despesa com Educação e Saúde Incorporação dos balancetes Câmara/IMPREB/ AGERB
20 a 25	Calculo e liquidação do PASEP
Bimestral	Siops Siope RREO SICONFI
Semestral	RGF SICONFI
Até 20/03	Prestação de Contas do Exercício anterior
Até 30/04	SICONF: DCA(Balanço Anual)alimentação sistema –SICONF) Encaminhamento Balanço Anual (SEFIN)

DEOCLÉCIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:10DAD379

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL DA CONCORRENCIA PÚBLICA 01/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados o resultado FIANAL Concorrência 01/2019, do Processo 530/2017. Considerou vencedor do certame o Senhor **Josias da Silva Fontoura, CPF: 035.892.437-59** com proposta de R$385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais). Mais informações na sala da CPL de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 06 de maio de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0F3FD03B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023

RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023
RESOLUÇÃO Nº 003
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do/da Adolescente do Município de Cacaulândia, localizada na Rua Rivaldo Leite, n° 2143, Setor 06, dentro das competências que lhe são conferidas pela Lei de nº 8.069/90, considerando a lei Federal n°12.696/2012, Lei Municipal n°100/1997, **TORNA PÚBLICO a prorrogação do prazo para a inscrição para o processo de escolha** Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023
ONDE LÊ SE:
DA ALTERAÇÃO:
A **PRORROGAÇÃO** das inscrições seráGRATUITAe dar-se-á pelo preenchimento deduas viasda Ficha de Inscrição, elaborado pelo CMDCA, no período de**06 de Maio de 2019 a 10 de Maio de 2019**, no horário das 07h30 às 12h00, o qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço:Rua Rivaldo da Silva Leite, nº 2143, Setor 06, na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sala dos Conselhos. As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.
No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e OBRIGATORIAMENTE as cópias em duas vias para fé e contrafé.
LEIA SÊ:
A **PRORROGAÇÃO** das inscrições seráGRATUITAe dar-se-á pelo preenchimento deduas viasda Ficha de Inscrição, elaborado pelo CMDCA, no período de**06 de Maio de 2019 a 17 de Maio de 2019**, no horário das 07h30 às 12h00, o qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço:Rua Rivaldo da Silva Leite, nº 2143, Setor 06, na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sala dos Conselhos. As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.
No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e OBRIGATORIAMENTE as cópias em duas vias para fé e contrafé.

NUBIA DAIANE FERNANDES VARGAS
Presidente da Comissão Organizadora
Presidente/CMDCA

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:39CEA1ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA 1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por meio da portaria Nº. 007/GABINETE/2019, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2019, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 17.6 do Edital 001/PMC/2019 no prazo de 5 (cinco) dias. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL.

ONDE SE LÊ:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**
1º	ONEVAN TEODORO DE SOUZA
2º	MARINALDO NICOLINO
3º	IVALDO NOGUEIRA PRUDÊNCIO
4º	JORDEL RIBEIRO DA SILVA
5º	EDISON ESTEVES ABILIO
6º	REGINALDO ROSS DOS SANTOS
7º	ROGERIO VIANA DE QUEIROZ
8º	ANDERSON ANASTACIO LEONARDELI
9º	MAURILIO ALVES CARDOSO

LEIA-SE:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**
1º	ONEVAN TEODORO DE SOUZA
2º	MARINALDO NICOLINO
3º	IVALDO NOGUEIRA PRUDÊNCIO
4º	JORDEL RIBEIRO DA SILVA
5º	EDISON ESTEVES ABILIO
6º	REGINALDO ROSS DOS SANTOS
7º	ROGERIO VIANA DE QUEIROZ
8º	ANDERSON ANASTACIO LEONARDELI

Cacoal/RO, 06 de Maio de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:8CEF2468

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°15/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.143/2018
PROCESSOADM.N. 6610/GLOBAL/2017
OBJETO: **registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E OUTROS,**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMED e outros.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**ASTOR STAUDT - EPP**
CNPJ sob n. ***.91.824.383/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
4-R$: 19,50; 14-R$: 4,70;21-R$:3,50;
33-R$: 37,60;35-R$:14,00;36- R$:24,80;
37-R$ 1,85; 38--R$:;4,88;46-R$ 19,46;
59-R$: 33,00; 61-R$ 13,40; 62-R$ 4,10;
63-R$: 7,80;68-R$ 2,30; 84-R$ 2,79.
91-R$: 4,58;115-R$ 0,42; 125-R$ 99,90;
126-R$: 43,10;129-R$ 0,30; 130-R$ 0,30;
133-R$: 37,00;135-R$ 21,70; 136-R$ 0,39
137-R$: 1,04;139-R$ 2,00; 140-R$ 19,50
143-R$: 0,89;153-R$ 81,28; 162-R$ 48,50
166-R$: 2,50; 169-R$ 59,50; 170-R$ 137,98
189-R$: 9,80;202-R$ 2,90; 208-R$ 26,00
228-R$: 27,00;234-R$ 0,60; 235-R$ 0,89
236-R$: 2,80;245-R$ 163,99; 248-R$ 13,20
255-R$: 3,15;256-R$ 4,50; 275-R$ 1,30;
281-R$: 22,95; 282-R$ 21,96; 283-R$ 12,70;
290-R$: 4,92;291-R$ 5,10; 293-R$6,65;
296-R$: 11,75; 297-R$ 12,68; 298-R$ 3,58
300-R$: 18,32; 311-R$ 40,95; 319-R$ 14,38
326-R$: 3,33; 327-R$ 22,72; 328-R$ 21,25
330-R$: 46,98; 331-R$ 46,98; 332-R$ 46,98
330-R$: 46,98; 331-R$ 46,98; 332-R$ 46,98
333-R$: 46,98; 334-R$ 46,98; 335-R$ 46,98
336-R$: 46,99; 337-R$ 46,98; 338-R$ 81,50
339-R$: 46,98; 340-R$ 46,98; 341-R$ 119,00
350-R$: 0,60; 359-R$ 0,94; 360-R$ 380,00
VALOR TOTAL: R$**386.755,18**
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.15/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,06 de maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:6F4D0C11

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°16/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.143/2018
PROCESSO ADM.N. 6610/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.477.133/0001-75***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 9: R$ 2,38;LOTE 10: R$ 12,35;LOTE 13: R$ 16,89
LOTE 15: R$ 2,01;LOTE 16: R$ 2,35;LOTE 17: R$ 4,85
LOTE 18: R$ 5,53;LOTE 19: R$ 4,69;LOTE 20:R$ 4,24
LOTE 22: R$ 3,68;LOTE 24: R$ 1,20;LOTE 27: R$ 0,74
LOTE 44:R$ 18,27;LOTE 53:R$ 0,82;LOTE 56: R$ 18,27;LOTE 58:R$ 40,00;LOTE 60: R$ 18,84;LOTE 64: R$ 1,14;LOTE 71: R$ 4,76;LOTE 72: R$ 5,82LOTE 85: R$ 4,00;LOTE 86: R$ 4,00;LOTE 87: R$ 4,00
LOTE 88: R$ 4,00;LOTE 89: R$ 3,84; LOTE 92: R$ 4,48
LOTE 93: R$ 6,93;LOTE 94: R$ 8,24;LOTE 95:R$ 9,74
LOTE 96: R$ 9,76;LOTE 114: R$ 130,00;LOTE 117: R$ 56,00;LOTE 118: R$ 55,60;LOTE 119: R$ 55,58
LOTE 120: R$ 55,58;LOTE 122: R$ 68,00;LOTE 127: R$ 0,26;LOTE 131: R$ 26,28;LOTE 132: R$ 34,09
LOTE 134: R$ 0,74;LOTE 138: R$ 11,60;LOTE 144:R$ 0,87 ;LOTE 145: R$ 20,94;LOTE 146: R$ 0,74;LOTE 147:R$ 0,74;LOTE 148: R$ 0,74; LOTE 149: R$ 0,58
LOTE 154: R$ 78,26; LOTE 155: R$ 28,00;LOTE 156:R$ 15,99; LOTE 158:R$ 0,93; LOTE 159: R$ 1,19

LOTE 161: R$ 10,93;LOTE 179: R$ 8,79;LOTE 183:R$ 2,05;LOTE 184: R$ 2,07;LOTE 185: R$ 2,20;LOTE 194: R$ 7,80;LOTE 209: R$ 7,68;LOTE 213: R$ 5,87;
LOTE 214: R$ 7,59;LOTE 220: R$ 1,53;LOTE 222: R$ 0,16;LOTE 223: R$ 6,40;LOTE 224: R$ 21,80;
LOTE 225: R$ 22,60;LOTE 226: R$ 11,64; LOTE 233:R$ 27,30;LOTE 239: R$ 8,40;LOTE 240: R$ 3,56
LOTE 241: R$ 6,10;LOTE 242: R$ 3,89;LOTE 243: R$ 4,86;LOTE 244: R$ 105,00;LOTE 247: R$ 77,50;
LOTE 251: R$ 309,00;LOTE 254: R$ 23,89;LOTE 257: R$ 20,84;LOTE 258: R$ 9,94;LOTE 263: R$ 14,00
LOTE 264: R$ 5,25;LOTE 265:R$ 10,00;LOTE 267:R$ 35,64; LOTE 270: R$ 37,31;LOTE 271: R$ 25,00
LOTE 272: R$ 12,78;LOTE 273: R$ 53,39;LOTE 274: R$ 19,94;LOTE 276: R$ 21,76;LOTE 278: R$ 6,97;LOTE 280: R$ 11,34;LOTE 284: R$ 2,29; LOTE 285: R$ 2,19
LOTE 299: R$ 1,41;LOTE 301: R$ 22,07;LOTE 302: R$ 14,99;LOTE 303: R$ 24,40LOTE 304: R$ 31,52;
LOTE 305: R$ 4,48;LOTE 306:R$ 29,00;LOTE 307: R$ 25,60;LOTE 308: R$ 13,26;LOTE 309: R$ 5,46;
LOTE 310: R$ 11,71;LOTE 317: R$ 11,48;LOTE 320: R$ 6,19;LOTE 321: R$ 2,79;LOTE 323: R$ 30,00;LOTE 329: R$ 20,47;LOTE 342: R$ 0,32;LOTE 343: R$ 0,39
LOTE 344: R$ 0,39;LOTE 345: R$ 0,39;LOTE 346: R$ 0,39;LOTE 347: R$ 0,39;LOTE 348: R$ 0,77;LOTE 349: R$ 0,94;LOTE 351: R$ 18,89;LOTE 353:R$ 6,29
LOTE 354: R$ 7,19;LOTE 355: R$ 7,85;LOTE 356:R$ 3,99;LOTE 358: R$ 4,00;LOTE 361: R$ 5,20;
LOTE 362: R$ 2,99;LOTE 363: R$ 7,99;LOTE 364: R$ 21,08
Valor total: 343.186,75
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**16/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de maiode 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:2748208F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°17/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.143/2018
PROCESSO ADM.N. 6610/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.637.690/0001-45***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 23: R$ 1,60;LOTE 25: R$ 8,15;LOTE 31: R$ 6,96
LOTE 39: R$ 53,15;LOTE 40: R$ 19,87;LOTE 43:R$ 2,30;LOTE 55: R$ 4,30;LOTE 57: R$ 43,58;LOTE 116:R$ 13,30;LOTE 121: R$ 55,35;LOTE 123: R$ 24,94
LOTE 141: R$ 0,98;LOTE 142: R$ 28,95;LOTE 151:R$ 18,89;LOTE 157: R$ 2,05;LOTE 160: R$ 7,61;LOTE 180: R$ 38,69;LOTE 181: R$ 21,26;LOTE 186: R$ 9,73
LOTE 190: R$ 8,97;LOTE 191: R$ 7,00;LOTE 192: R$ 6,64;LOTE 207: R$ 11,92;LOTE 221: R$ 34,50;LOTE 237: R$ 4,92;LOTE 238: R$ 5,89;LOTE 246: R$ 554,97
LOTE 268: R$ 18,99;LOTE 269: R$ 22,38;LOTE 279:R$ 48,15;LOTE 316: R$ 99,99;LOTE 352: R$ 0,73.
Valor total: 296.362,69
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**17/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de maiode 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:40E4A809

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°18/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.143/2018
PROCESSO ADM.N. 6610/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.807.868/0001-40***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 2: R$ 2,96;LOTE 3: R$ 1,27;LOTE 5: R$ 0,68
LOTE 7: R$ 1,25;LOTE 8R$ 1,09;LOTE 11: R$ 0,97
LOTE 12: R$ 1,79;LOTE 28: R$ 0,86;LOTE 29: R$ 1,24
LOTE 30: R$ 1,50;LOTE 32:R$ 7,32;LOTE 34: R$ 1,25;
LOTE 45: R$ 2,64;LOTE 48: R$ 1,00;LOTE 50: R$ 0,78
LOTE 51: R$ 0,68;LOTE 52: R$ 0,68;LOTE 54: R$ 0,68;
LOTE 65: R$ 1,11;LOTE 66: R$ 1,11;LOTE 67: R$ 1,11
LOTE 69: R$ 1,14;LOTE 70: R$ 1,11;LOTE 76: R$ 0,73
LOTE 77: R$ 0,87;LOTE 78: R$ 0,73;LOTE 80:R$ 1,12
LOTE 81: R$ 1,10;LOTE 82: R$ 1,10;LOTE 83: R$ 1,05
LOTE 102: R$ 3,00;LOTE 106: R$ 22,90
LOTE 108: R$ 0,45;LOTE 109: R$ 9,69;
LOTE 111: R$ 1,50;LOTE 112: R$ 2,81;
LOTE 113:R$ 23,89;LOTE 124: R$ 78,00
LOTE 128: R$ 0,18;LOTE 152: R$ 0,15
LOTE 163: R$ 2,00;LOTE 164: R$ 2,00
LOTE 165:R$ 2,00;LOTE 168: R$ 14,68
LOTE 171: R$ 2,87;LOTE 172R$ 2,89;
LOTE 173: R$ 0,33;LOTE 174: R$ 0,33
LOTE 175: R$ 0,33;LOTE 176: R$ 0,33
LOTE 177: R$ 0,33;LOTE 178: R$ 0,83;
LOTE 182: R$ 4,98;LOTE 195: R$ 0,65;
LOTE 196: R$ 3,34; LOTE 199: R$ 0,18
LOTE 203: R$ 12,00;LOTE 204: R$ 4,30
LOTE 210: R$ 0,60;LOTE 212: R$ 1,87
LOTE 215: R$ 8,50;LOTE 216: R$ 10,00
LOTE 217: R$ 0,17;LOTE 218: R$ 0,20
LOTE 219: R$ 27,99;LOTE 259: R$ 2,65
LOTE 260: R$ 2,23;LOTE 277: R$ 1,58
LOTE 318: R$ 3,80;LOTE 324: R$ 3,12
LOTE 325: R$ 1,20;LOTE 357: R$ 2,78
Valor Total: 156.895,53
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**18/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:59838469

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°19/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.143/2018
PROCESSO ADM.N. 6610/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:**COMERCIAL TS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***18.666.293/0001-06***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 150: R$ 259,54;LOTE 200: R$ 37,99
LOTE 201: R$ 37,99; LOTE 205: R$ 8,50
LOTE 250: R$ 4,90;LOTE 253: R$ 12,30
Valor total: R$ 52.164,92
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**19/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de maio de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:1C82D578

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°20/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.143/2018
PROCESSO ADM.N. 6610/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.758.599/0001-49***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: R$ 3,49;LOTE 6: R$ 4,28;LOTE 41: R$ 1,27
LOTE 42: R$ 0,69;LOTE 49: R$ 0,99;LOTE 73: R$ 5,61
LOTE 74: R$ 8,66;LOTE 75: R$ 6,99;LOTE 79: R$ 0,91
LOTE 98: R$ 10,58;LOTE 99: R$ 5,15;LOTE 100:R$ 2,99;LOTE 101: R$ 3,22;LOTE 103: R$ 5,99
LOTE 104: R$ 10,84;LOTE 105: R$ 78,39;
LOTE 107: R$ 42,10;LOTE 167: R$ 9,33
LOTE 188: R$ 2,67;LOTE 193: R$ 1,33
LOTE 197: R$ 0,98;LOTE 198: R$ 1,04
LOTE 206: R$ 3,79;LOTE 211: R$ 2,64
LOTE 286: R$ 2,52;LOTE 287: R$ 1,76
LOTE 288: R$ 3,15;LOTE 289: R$ 2,84
LOTE 292: R$ 3,61;LOTE 294: R$ 6,05
LOTE 295: R$ 7,87;LOTE 312: R$ 0,50
LOTE 313: R$ 1,40;LOTE 314: R$ 258,75
LOTE 315: R$ 228,88;LOTE 322: R$ 129,98
Valor total: R$ 106.881,01
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**20/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenaçãode Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:D2882959

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°21/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.143/2018
PROCESSO ADM.N. 6610/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***01.763.210/0001-02***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 227:R$11,12;LOTE 229:R$11,28
LOTE 230: R$28,99;LOTE 231: R$1,87
LOTE 232: R$ 133,79
Valor total: R$ 7.824,28
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**21/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:92E48087

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°6/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.148/2018
PROCESSOADM.N.7180/GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS, P**ARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMOSP.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI - EPP
CNPJ sob n. ***26.575.903/0001-94***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1-R$: 843,00; LOTE 2-R$: 843,00;
VALOR TOTAL: R$**182.088,00**
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.6/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,06 de maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:CC919810

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°12/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.168/2018
PROCESSOADM.N.5202/GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CARREADORES E TRAVESSÕES, P**ARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMAGRI.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:STATUS - ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
CNPJ sob n. ***01.248.123/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1-R$:0,139
VALOR TOTAL: R$**72.245,25**
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.12/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,06 de maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:40CA4079

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 127/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado Pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FABIANA TREVIZANI			PROF.NIVEL II/COORDENADORA DA FOR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
448.712.362-34	613.215/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			07/05/2019	09/05/2019

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DE FABIANA TREVIZANI, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA E FORMATIVA PARA OS COORDENADORES/ARTICULADORES DA BNCC SOBRE O REFERENCIAL CURRICULAR DO ESTADO DE RONDONIA E REELABORAÇÃO DOS PPS, CONFORME OFICIO Nº 089/2019UNDIME/RO.VALOR R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO - 96 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2328/2019 E PROCESSO Nº1931/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:07/05/2019 A 09/05/2019

MEIO DE TRANSPORTE:PASSAGEM TERRESTRE - ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/05/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:206F5261

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA DIRETORIA DO COMDEMA DE CACOAL

A Comissão Eleitoral escolhida em Assembleia Geral do Conselho Municipal de Defesa do MeloAmbiente de Cacoal- COMDEMA, com as prerrogativas de convocar eleições paradiretoria do COMDEMA para o período de 2019 a 2021 com as seguintes etapas: realizar as inscrições, analisar os recursos, proclamar os resultados, analisar recursos dos resultados e dar posse a nova diretoria.

1-DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1-A comissão eleitoral é composta por (03) três membros, escolhidos pela Assembleia do COMDEMA de Cacoal, sendo composta pelos seguintes conselheiros:
Vilmar Kemper – representante da COOPERCACOAL – Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal.
Cesar Boscato de Almeida – representante do IFRO – Instituto Federal de Rondônia
Divino Germano Filho – representante da SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.
1.2- Dentre os membros da Comissão de eleição será escolhido o Presidente e o Relator.
1.3- A secretária do Meio Ambiente do Município de Cacoal prestará apoio administrativo à Comissão Eleitoral.
1.4-Compete à comissão Eleitoral:
a)Coordenar o processo de escolha;
b)Analisar as inscrições: verificar a documentação apresentada e a veracidade dos descritos
c) Deferir ou indeferir inscrição;
d) Receber e decidir sobre impugnações contra inscrições de entidades.
e) Análise e decisão sobre recursos
F) Proclamação dos resultados.

2-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- A Diretoria do COMDEMA de Cacoal, é composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário.
2.2 - O processo de eleição se dará com as seguintes etapas:
a) Habilitação;
b) Inscrição
c) Apresentação de Impugnação da inscrição
d) Assembleia para eleição
e)Proclamação dos Resultados.
f) Recebimento e julgamento de pedido de Impugnação dos Resultados
g) Posse.
2.3 -A posse da Diretoria dar-se-á logo imediatamente à proclamação dos resultados
2.4 -Se houver impugnação dos resultados, deverá ser imediatamente à proclamação dos resultados.

3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA.

3.1-Da Habilitação
a) Poderá participar do processo de escolha, seja na condição de candidato ou eleitor, Conselheiro (ENTIDADE) que estiver em dias com suas frequências, de 50% mais um nas reuniões ordinárias nos últimos seis (06) meses;
b) Não poderão participar do processo eleitoral da Diretoria do COMDEMA, os Gestores do FUMDEMA, e os membros da Comissão Eleitoral.

4-DA INSCRIÇÃO

a) As inscrições poderão ser registradas junto à Comissão Eleitoral do COMDEMA, na SEMMA de Cacoal no período de 29 Abril a 16 de Maio de 2019, nos horários de 07:30hs às 13:30hs, impreterivelmente.

5 - ENCAMINHAMENTO DE INSCRICÃO

5.1-Do conhecimento do edital: antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar, deverá conhecer o edital e toda a legislação correlata para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
5.2-O ato de inscrição: a entidade, por seu representante legal, deverá:
a) Encaminhar oficio em que manifeste o interesse em se candidatar a compor a Diretoria executiva do COMDEMA de Cacoal; de acordo com a representatividade prevista neste, compatível com as condições do candidato, no qual declare atender as condições exigidas para a inscrição e submeter às normas expressas neste edital
b) No oficio deverá conter nome completo, o cargo que irá concorrer, o endereço, número do telefone, endereço eletrônico e nome da entidade que representa.
c) A chapa para registrar deve estar completa os cargos de Presidente, Vice-presidente, Secretario e Vice-Secretário, devendo também escolher um nome para a chapa.
d) A chapa deverá respeitar a paridade na sua composição. Sendo obrigatório 50% da sociedade civil organizada e 50% do setor público. Parágrafo único -Não será aceito sob hipótese alguma o registro de chapa incompleta.

6-DA IMPUGNAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a) Caso houver interessados na impugnação das inscrições das chapas concorrentes, poderão protocolar junto à Comissão Eleitoral até odia 17 de Maio de 2019, no máximo atéuma hora antes do horário previsto para o pleito.

b) A Comissão Eleitoral reunir-se-á, 17 de maio de 2019, das 8:00 às 9:00 horas, na sala do CECISA/UNIR de Cacoal, para julgar as impugnações de inscrições se houver. E em seguida ao julgamento publicará o resultado.

6-DA ELEIÇAO
a) Fica estabelecido o dia 17 de maio de 2019, a Assembleia Geral para Eleição do COMDEMA de Cacoal, no CECISA/UNIR campus de Cacoal, das 09:00hs às 11:00hs, com membros do Conselho, caso não haja quórum, após 15 minutos realizará com os conselheiros presentes, cujo o qual sua entidade tenham 50% mais um de frequência nos últimos seis (06) meses das reuniões ordinárias realizadas.
b) - As 11:00hs, realizará a apuração, fica estabelecido o horário das 11:00hs ás 11:30hs, para impugnação do resultado que poderá ser feita por escrito ou por sustentação oral.
c)- Havendo Impugnação dos resultados a Comissão Eleitoral terá 20 minutos para analisar a impugnação e proclamar o resultado.
d)- o resultado sendo confirmado dar-se-á imediatamente posse à Diretoria eleita, pela comissão eleitoral.
O presente Edital será publicado no site da Prefeitura de Cacoal e no E-mails e mural das entidades membras deste conselho.
7- Casos omissos nesse edital serão dirimidos pelo COMDEMA, na forma do Regimento Interno e nas prerrogativas dessa comissão eleitoral outorgada na Assembleia Geral do COMDEMA de12 de abril de 2019,

Cacoal (RO),06 de maio de 2019

VILMAR KEMPER
Presidente da Comissão Eleitoral do COMDEMA

DIVINO GERMANO FILHO
Relator da Comissão Eleitoral do COMDEMA

CESAR BOSCATO DE ALMEIDA
Membro da Comissão Eleitoral do COMDEMA

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:331611C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 123/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA			COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMB	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		07/05/2019		08/05/2019

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, A FIM DE LEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS PARA ANÁLISE AO LACEN (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTESATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARA A COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARA ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS, ENTRE OUTROS.
VALOR R$ 720,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 116, SOLIC. DE DESPESA 1418, PROC. 312/2019 .
JUSTIFICATIVA: MEMO 067/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2019
DATA DA SAÍDA: 07/05/19 COM PREVISÃO AS 09:00 HS (APÓS A COLETA DE AMOSTRAS)
DATA DO RETORNO: 08/05/19 NO PERÍODO DA TARDE
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHQ-8546

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/05/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:58F06F8F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 128/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MARCO AURÉLIO RODRIGUES PINTO		GERENTE DO CENTRO DE ESPECIALI		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
833.496.852-34	882488/SESDC	104	1823-7	3851-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	07/05/2019	08/05/2019		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, A FIM DE RETIRAR OS REPELENTES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ENCAMINHAR AS LÂMINAS DE PREVENTIVOS AO LABORATÓRIO BIOCHEKUP, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

VALOR R$ 720,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 20, SOLIC. DE DESPESA 1430, PROC. 3856/2019 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 084/DAB/SEMUSA/2019

DATA DA SAÍDA: 07/05/19 COM PREVISAÕ AS 09:00 HS

DATA DO RETORNO: 08/05/19 NO PERÍODO DA TARDE

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHQ-8546

MOTORISTA: FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/05/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:D7D3907F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente, Maria da Penha de Souza Menezes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	25/2019
b) Licitação Nrº :	44/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	02/05/2019
e) Objeto Homologado :	O OBJETO DESTE REFERE-SE AO PAGAMENTO MENSAL DE DCTF RELATIVA AO PIS/PASEP.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MINISTERIO DA FAZENDA
CNPJ/CPF: 00.394.460/0001-41
Valor Total Homologado - R$ 400,00

Cacoal, 02 de maio de 2019.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Presidente

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:63226186

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente, Maria da Penha de Souza Menezes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	19/2019
b) Licitação Nrº :	34/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 249/2018 PE 337/2018/SUPEL/RO Governo do Estado de Rondônia
d) Data Homologação :	11/04/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL 24.000 BTUS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.587.568/0001-74
Valor Total Homologado - R$ 6.972,34

Cacoal, 11 de abril de 2019.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Presidente

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9645CA44

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 70/GP/2019

Cacoal, 02 de maio de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar do Cargo Comissionado de Assessor Especial Parlamentar o servidor DIEISSO DOS SANTOS FONSECA, portador do CPF de nº 005.247.442-97, e nomeá-la para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Procurador, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo II, Tabela II, Símbolo II, da Lei nº 3.798/PMC/2017.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:2507A9C2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 71/GP/2019

Cacoal, 02 de Maio de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear Lorena Costa Corrêa, CPF 885929282-49, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 24/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:8F3C8AF7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 72/GP/2019

Cacoal, 02 de Maio de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Lotar a servidora Lorena Costa Côrrea, CPF 885.929.282-49, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete do Vereador Pedro Henrique Rabelo, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 24/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:831C64AF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº. 73/GP/2019

Cacoal, 03 de maio de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I - Nomear, Mariana Rodrigues Coutinho de Oliveira Melo, CPF de nº 029.653.002-60, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Auxiliar de Gabinete desta Casa de Leis, de acordo com o Símbolo VI, do Anexo I e II, Tabelas I e II, da Lei nº 2157/PMC/2007e suas Alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 17/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C.M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:B6DF7A4B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº. 74/GP/2019

Cacoal, 03 de maio de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Lotar a servidora Mariana Rodrigues Coutinho de Oliveira Melo, CPF de nº 029.653.002-60, do Cargo em Comissão de Assessora Auxiliar de Gabinete, para exercer sua função no Gabinete da Presidência desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 17/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C.M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:4AE1ED92

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº. 75/GP/2019

Cacoal, 03 de maio de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I - Nomear, SIDNEI SOTELE, CPF de nº 619.105.702-49, para exercer o Cargo em Comissão de Procurador Geral desta Casa de Leis, de acordo com o Símbolo I, do Anexo I e II, Tabelas I e II, da Lei nº 2157/PMC/2007e suas Alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C.M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:4DE54A16

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº. 76/GP/2019

Cacoal, 03 de maio de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Lotar o servidor SIDNEI SOTELE, CPF de nº 619.105.702-49, Cargo em Comissão de Procurador Geral, para exercer seu cargo/função no setor Procuradoria desta casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C.M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:7B2182DB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 16/2019

Dispõe sobre a prorrogação de licença por motivo de doença na família do servidor Lindomar Rodrigues Da Silva Carvalho e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando que a Lei 2.716/PMC/2010, em seu artigo 96, inc. II, c/c art. 113, prevê a concessão de licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de até 30 (trinta) dias; e que pode ser prorrogado por igual período não superior a 60 (sessenta) dias,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a prorrogação licença remunerada para o servidor Lindomar Rodrigues Da Silva Carvalho, sob a matricula 298, pelo período de 32 (trinta e dois) dias, com início em 02/05/2019 e término em 02/06/2019, conforme anexo a pasta funcional do servidor na folha 86 (oitenta e seis) Laudo de Cuidador e folha 88 (oitenta e oito) Parecer Técnico Pericial expedido pela Junta Médica de Cacoal.
Art. 2º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019 com término em 02/06/2019.

Cacoal – RO, 03 de maio de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:E94A6B11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

TIPO SELETIVA POR PONTUAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 619/2019 – ABERTURA DA SESSÃO.

Processo: 619/2019.

Objeto: Contratação de prestadores de serviços especializados em coleta, reciclagem e recuperação de objetos reutilizáveis, em conformidade as especificações e constantes em Edital e seus respectivos anexos.

1. DA SESSÃO
Às nove horas do dia seis de maio do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 2250, Centro, Setor 02, **reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia,** nomeada através da Portaria nº 076, de 14.02.2019, estando presentes os seguintes membros: Loana de Assis Costa, Presidente da Comissão; Luciene Gonçalves Fernandes, Leonardo Rodrigues Oliveira, respectivamente Membros, para dar inicio aos trabalhos relativos à realização da Chamada Pública nº003/2019.
Os trabalhos serão realizados com observância da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

2. DOS REPRESENTANTES PRESENTES
Registra-se a presença do inscrito/representante na sessão, qual seja:
CRISTIANE SANTOS MELO, CPF n° 004.003.262-05,
GEREALDA DE OLIVEIRA, CPF nº 765.595.802-53,
LUCIA MACHADO SANTOS, CPF nº 033.129.962-36,
VINICIUS SANTOS SILVA, CPF nº 911.976.862-15, e,
MARLON DA COSTA LICK, CPF nº 048.837.552-58.
MÁRCIA XAVIER PEREIRA, CPF nº 469.694.202-30, sendo representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

3. DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, recolheu os envelopes para análise de documentos de habilitação e solicitou que todos os presentes assinasse lista de presença e os referidos envelopes.
Após abertura dos mesmos, foi pontuada de acordo com a classificação solicitada em Edital.
Considerando classificação, foi aberto prazo para solicitação de recurso e todos os presentes abriram mão do prazo.
Sendo assim, fica apresentado classificação final:

1º CRISTIANE SANTOS MELO – 28 pontos;
2º **GEREALDA DE OLIVEIRA – 27 pontos;**
3º VINICIUS SANTOS SILVA – 13 pontos;
4º MARLON DA COSTA LICK – 12 pontos; e,
5º LUCIA MACHADO SANTOS – 07 pontos.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, lida e aprovada, sendo a mesma assinada pelos presentes.

LOANA DE ASSIS COSTA.
Presidente da CPL

LEONARDO R. OLIVEIRA.
Membro da CPL

LUCIENE F. GONÇALVES.
Membro da CPL

CRISTIANE SANTOS MELO
CPF n° 004.003.262-05

GEREALDA DE OLIVEIRA
CPF nº 765.595.802-53

LUCIA MACHADO SANTOS
CPF nº 033.129.962-36

VINICIUS SANTOS SILVA
CPF nº 911.976.862-15

MARLON DA COSTA LICK
CPF nº 048.837.552-58.

MÁRCIA XAVIER PEREIRA
CPF nº 469.694.202-30

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:4A3E276D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019

Processo nº: 0767/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de Toner.

Valor Total: R$: 11.115,30 (onze mil, cento e quinze reais e trinta centavos).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 10.302.0010.2052.0000 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial – HPP, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha: 180.

10.301.0010.2105.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha: 159.

Fornecedor: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 34.770.156/0001-73.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de maio de 2019.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 03/05/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7B407E90

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo de Rondônia CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei nº 557, de 2011 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012 e a resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da criança e Adolescente CONANDA, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

RESOLVE:
Art. 1º- Tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo Unificado para Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Campo Novo de Rondônia.

EDITAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo de Rondônia - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere, na Lei nº 557, de 2011 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, e art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

O presente processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal nº 557 de 2011 e Resolução nº007/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Publico, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca de Buritis-RO, **torna público o Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, mediante condições estabelecidas neste edital.**

DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco (5) membros titulares e suplentes.

De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1- Reconhecida idoneidade moral (certidões civil e criminal)
3.2- Idade superior a vinte e um anos (21) (fotocópia do RG e CPF)
3.3- Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (Resolução 170/2014, art. 12, § 2º, inciso I)

3.4- requisitos previstos na Lei Municipal:

3.5-Residir no Município, no mínimo há 03 (três anos) e comprovar domicilio eleitoral. (comprovante de residência).
3.6- Estar em gozo de seus direitos políticos.
3.7- Apresentar no momento das inscrição, diploma de nível médio
3.8 - Não ter sido penalizado com instituição de cargo de Conselheiro Tutelar;

"O processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na forma desta lei, publicada na impressa local."

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1- Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.
4.2- O valor do vencimento é de: R$: 1500,00 (hum mil e quinhentos reais)

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo ser instituídas novas atribuições em Regimento Interno ou em atos administrativos semelhantes de qualquer outra autoridade, conforme previsão no art. 25 da Resolução nº 170/2014.

DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1- A Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
6.2- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.3- Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.
6.4- Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Publico.
6.5- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local.
6.6- Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.7- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.8- Organizar o Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019.**
6.9- Escolher e divulgar os locais de votação
6.10- Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação.

DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, companheiros em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a), estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Publico com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital. . (Lei Federal 8.069/90, art. 140, Resolução 170/2014, art. 15- CONANDA)

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1- Inscrições e entrega de documentos;
8.2- Exame de conhecimentos, prova objetiva;
8.3- Dia do Processo de Escolha;
8.4- Formação Inicial;
8.5- Diplomação e
8.6- Posse

PRIMEIRA ETAPA DA INSCRIÇÃO

A inscrição da-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA assinado pela Comissão Especial, no período de **06 de maio de 2019 a 19 de junho de 2019**, o qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço: Na Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Tancredo Neves, 2102 setor 02 Campo Novo de Rondônia, no horário de atendimento.
As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.
No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias em duas vias para fé e contrafé.

SEGUNDA ETAPA
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A análise da documentação exigida no presente edital será realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o encerramento das inscrições.
O resultado será publicado no prazo de 10 dias no (site da AROM endereço no qual serão publicados e expostos ao publico os resultados durante todo o processo)

DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

11.1- A partir da publicação da lista definitivos dos candidatos habilitados a participação do processo de escolha, no prazo de **07 dias,** qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2- Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha. Sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3- O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data da publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
11.4- Após a análise da documentação pela Comissão Especial será publicada nova lista dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha unificada, que ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019.**
11.5- No dia 27 de junho de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
11.6- O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do processo de Escolha Unificada

TERCEIRA ETAPA
EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO DA PROVA
12.1 - Fica facultada ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a contratação de profissionais para elaboração e correção da prova.

12.2 - Será atribuição da Comissão Eleitoral nomeada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a aplicação da prova a que se refere o *caput* deste artigo.

12.3 - É proibido qualquer tipo de consulta durante a realização da prova, sendo vedada a utilização de qualquer meio de comunicação áudio-visual durante a realização da prova.

- Todo material pessoal que acompanhe o candidato, será entregue ao fiscal de sala que o lacrará na sua presença colocando-o em lugar visível, sendo devolvido ao final da prova.

– Cada Candidato recebera um cartão resposta (gabarito) para preencher.

– A prova de caráter eliminatório e conterá 25 questões de múltipla escolha de A a E com uma única alternativa correta sobre:
- O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13/07/1990;

- A prova de conhecimento abordará os seguintes dispositivos legais do ECA:
- Artigos 01 a 69, do Livro I, relativos às Disposições preliminares, princípios gerais e diretrizes; Direitos Fundamentais; Do Pátrio Poder. Da Guarda e da Adoção; Dos direitos a Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Profissionalização e Proteção do Trabalho.

-Artigos 90 a 140, do Livro II, relativos as Entidades de Atendimento; Medida de Proteção; Prática do Ato Infracional; Medidas Pertinentes aos Pais e Responsáveis; Conselho Tutelar.

– Artigo 147, do Livro II Relativo ao acesso a Justiça;

Lingua Portuguesa

Fonemas, Encontros consonantais, Dígrafos, Regras de Acentuação Gráfica, Ortografia, formação das palavras (sufixos, prefixos),Classificação dos Substantivos, Adjetivos Advérbios e sujeito

Conteúdo: informática básica

Informática básica e Sistema Operacional Microsoft Windows 8, MSWord 2010.

Peso das questões

Conhecimentos do Estatuto da criança e Adolescente 10 questões	Peso 50%
Conhecimentos de Língua Portuguesa 10 questões	Peso 30%
Conhecimentos de Informática 05 questões	Peso 20%

– Estará apto a concorrer às eleições do Conselho Tutelar o candidato que obtiver nota mínima igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova.

- O exame de conhecimento específico será aplicado no dia **03 de agosto de 2019.**
- Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias a Comissão especial

QUARTA ETAPA

DO PROCESSO DE ESCOLHA

13.1 O processo de Escolha será com urna eletrônica, ou convencional realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08:00h as 17:00h horário local, conforme previsto no art. 139 da Lei 8.069/90, nos seguintes locais:
-Urnas na Zona Urbana (Escola M.E.F.M Cassiano Ricardo)
01- Urna na Vila União (Escola M. E.F. Tancredo Neves)
01- Urna no Distrito de Rio Branco (Escola M. E.F. Rio Branco)
01 Urna no Distrito de três Coqueiros (Escola M. E.F. 7 de setembro)
13.2 – Em caso de votação convencional , a cédula com o voto, para um único candidato, só terá validade se estiver assinada pelo presidente da sessão eleitoral.

DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA

É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme art. 139, § 3 da Lei 8.069/90.

EMPATE
Em caso de empate terá preferência na classificação sucessivamente: O candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimentos; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvando outro critério previsto em Lei Municipal.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 5 (cinco) conselheiros tutelares mais votados e suplentes em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1- Realizado o Processo de Escolha em data Unificada os recursos, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2- Julgados os recursos o resultado final será homologado pela Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada.

17.3- O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4- Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5- A decisão proferida nos recurso pela Comissão Especial é irrecorrível, na esfera administrativa.

17.6- Esgotada a fase recursal a Comissão Especial fará úblicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Publico.

DA FORMAÇÃO

18.1- Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 95% da carga horária ofertada, o qual será confirmado através de lista de presença (sob pena de eliminação).

18.2- A comissão divulgará no dia 31 de outubro de 2019, o local e a hora de realização da formação.

18.3 - A carga horária da capacitação será de 40 horas, a ser realizada em 5 (cinco) dias, sendo 8 (oito) horas diárias.

DA POSSE
A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo senhor Prefeito do respectivo Município ou pelo seu Vice no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no art. 139, § 2 da Lei Federal 8.069/90.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90, resolução nº 170/2014 do CONANDA, resolução nº 007/2015 do CMDCA e na Lei Municipal nº 557/2015.

20.2- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referente ao Processo de Escolha em data Unificada para Conselho Tutelar.
20.3- O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia,29 Abril de 2019

EDELSON MORET DE OLIVEIRA
Presidente/CMDCA

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E997C683

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 182, DE 06 DE MAIO DE 2019

Exonera, a pedido, a servidora ALINE RODRIGUES DA SILVA do cargo de Técnica em Edificações/Desenhista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ALINE RODRIGUES DA SILVA do cargo efetivo de Técnica em Edificações/Desenhista da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4DB25F3D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 06 DE MAIO DE 2019

Designa o servidor RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA para desempenho de suas atividades no Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Ofício nº 083/2019/IPECAN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA, CPF nº 025.544.772-80 e RG nº 1464748 SESDEC/RO, efetivo no cargo de Agente Administrativo, para desempenho de suas atividades no Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C2C9E6DF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 184, DE 06 DE MAIO DE 2019

Concede férias à servidora MÁRCIA XAVIER PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora MÁRCIA XAVIER PEREIRA, Administradora, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, para o gozo no período de 10/05/2019 a 07/06/2019 e 08/06/2019 a 07/07/2019, referente ao período aquisitivo de 19/03/2016 a 18/03/2017 e 19/03/2017 a 18/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:CDB9190B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 186, DE 06 DE MAIO DE 2019

Concede férias à servidora JOSIANE VITORINO MILIORANSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora JOSIANE VITORINO MILIORANSA, Pregoeira, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para o gozo no período de 07/05/2019 a 05/06/2019, referente ao período aquisitivo de 14/09/2016 a 13/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:089B0ACA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 185, DE 06 DE MAIO DE 2019

Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA**,** CPF n. 704.816.602-91 e RG n. 827.811 SSP/RO, Gerente do Hospital Municipal na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para aplicação com material de consumo e R$ 2.000,00 (dois mil reais) para aplicação em outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 90 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal dia no _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:014D23F1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 187, DE 06 DE MAIO DE 2019

Concede prorrogação de auxílio-doença à servidora ELISANGELA APARECIDA PORTELA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação de Auxílio Doença em favor da servidora ELISANGELA APARECIDA PORTELA DA SILVA, efetiva no cargo de Orientadora Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 25/04/2019 a 23/07/2019, conforme homologação da Junta Médica no Processo Administrativo n º 1425/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F5AA82D1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 188, DE 06 DE MAIO DE 2019

Concede prorrogação do auxílio-doença ao servidor DORACI FRANCISCO ALVES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação do Auxílio-doença em favor do servidor DORACI FRANCISCO ALVES, Agente de Transporte Escolar - Motorista, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com remuneração integral a partir de 21/04/2019 a 19/07/2019, conforme Processo Administrativo n º 1676-01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de abril de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia_____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D5F8E4AB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 189, DE 06 DE MAIO DE 2019

Concede auxílio-doença ao servidor ELIAS JOSÉ ZANOTELLI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Auxílio-doença em favor do servidor ELIAS JOSÉ ZANOTELLI, efetivo no cargo de Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 07/04/2019 a 05/07/2019, conforme Processo Administrativo nº 667/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia_____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:9D62814C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL N° 03/2019/FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

O Secretário de Agricultura Meio Ambiente e Turismo, usando das atribuições que foram conferidas pela portaria 054/2019 de Campo Novo de Rondônia, vem a público pela presente **NOTIFICAR** a pessoa citada a baixo, da lavratura do **Auto de Infração** aplicada em descumprimento a lei 661 de 23 de junho de 2014. "Que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção da limpeza dos terrenos urbanos de Campo Novo de Rondônia", em decorrência de não ter cumprido a notificação 06/2019. Salienta-se que o notificado não foi encontrado para receber o auto de notificação e nem o auto de infração assim sendo por não ser encontrado ou encontra-se em lugar incerto e não sabido fato esse que culminou na necessidade de proceder a publicação de notificação por via edital. Com base legal no artigo 9, inciso III, da lei municipal 661/2014**.**
Assim sendo, poderão no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital no DOM, apresentar recurso administrativo à autoridade julgadora. Caso não sejam cumpridas as providências supracitadas o processo estará transitado em julgado.

N° DO PROCESSO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA EM (UFM)	VALOR DA MULTA EM (R$)
781-01/2019	MARCOS AURELIO PEREIRA	612.090.312-72	000025	03	159,87

Salienta-se que vista do respectivo processo poderá ser obtido junto a SEAMAT/Campo Novo de Rondônia, sito a rua 21 de setembro, n° 1932 – setor 02 – Campo Novo de Rondônia-RO.

ISAC DA CUNHA SANTANA
Secretário de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
Port. 054/2019

Campo Novo de Rondônia, 10 de maio de 2019.

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:919CE7FE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 190, DE 06 DE MAIO DE 2019

Designa a servidora CATIELI DE OLIVEIRA SOUSA para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Ofício nº 083/2019/IPECAN,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA, CPF nº 030.798.872-47 e RG nº 1322731 SESDEC/RO, efetivo no cargo de Agente Administrativo, para desenvolver tarefas de Coordenação dos Serviços de Abastecimento de Água na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:0CE3B21F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSAÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo: 462-1/2019

Adesão Ata de Registro de Preço: 236/2018
Pregão Eletrônico: 345/2018
Processo: 0009.178195/2018-05
Fundo de Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, Senhor **CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA**, baseado no resultado apontado pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, e com o fundamento legal no Artigo 15 inciso I, II da Lei nº 8666/93 no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a Ata de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico: 345/2018**, referente ao Processo nº. **Processo: 0009.178195/2018-05**, para **Contratação de Empresa para Aquisição de Veículo Automotor**, **Ata de Registro de Preço: 236/2018**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos da Ata de Registro de Preços sendo na sua totalidade ou seja cem por cento referente ao pregão supracitado, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, localizado: **Rua 21 de Abril – 265 - - Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000 – Fone: (69) 3230-1316 – email: cafo.semed@gmail.com – CNPJ: 63.761.902/0001-60**, em favor da empresa: **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 03.968.287/0001-36**, com o valor de R$ **41.000,00 (Quarenta e um mil reais)**, quantidade **01 unidade do Item 02 da Ata de SRP** Base Legal: Lei Federal no art. 15, inciso I, II da Lei Federal nº. 8.666/93- ser processadas através de sistema de registro de preços. Considerando o que dispõe o 1º§, 2º§ do art. 8º do Decreto 7.892/2013.

Candeias do Jamari – RO, **06 de Maio de 2019.**

CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA
Presidente – CPL
Decreto: 4.123 – 30/04/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:F57CA6CD

COMISSAÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2018

DA: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO (Secretario Geral da Fazenda Gestão e Planejamento – SEMFAGESP).

Processo Administrativo: 359-1/3018

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventuais Aquisição de Material Permanente, e Outros), Para Atender aos Setores, da Secretario Geral da Fazenda Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, em favor das**.**

LICITANTE VENCEDORA

Empresa: COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001- 40
Valor R$ 9.772,00 (nove mil setecentos e setenta dois mil reais)

Empresa: DELTA COMERCIO E SER EIRELI – EPP
CNPJ: 05.801.999/0001-91.
Valor R$: **3.047,74 (três mil quarenta sete reais e setenta quatro centavos).**

ADJUDICA: o objeto da liberação **da ATA DE SRP N° 007/2018**, em favor da empresa vencedora: vencedoras do certame a licitantes: **COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, CNPJ: 13.807.868/0001-40, DELTA COMERCIO E SER EIRELI-EPP,** CNPJ: 05.801.999/0001-91, com base nas **normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.**

Encaminha o aludido Processo a **PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari-RO, **03 de Maio de 2019.**

CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:E0764B87

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 460-1- 2019

OBJETO: Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Qualificada para Prestação de Serviço (Confecção de Carimbo)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93 e Decreto nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Qualificada para Prestação de Serviço (Confecção de Carimbo)em caráter de urgência, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito - GAB.

RATIFICAÇÃO: 03/05/2019 – LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

CONTRATADO:

MORAES & LIRA LTDA - ME
CNPJ: 01.933.475/0001-01
Valor : R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

VALOR GERAL: de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Candeias do Jamari, 03 de Maio de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:72962CF4

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 319-1- 2019

OBJETO: Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Qualificada para Prestação de Serviço (Confecção de Capas de Processo)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93 e Decreto nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Qualificada para Prestação de Serviço (Confecção de Capas de Processo)em caráter de urgência, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito - GAB.

RATIFICAÇÃO: 06/05/2019 – LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

CONTRATADO:

GRÁFICA NOVA PORTO VELHO LTDA - EPP
CNPJ: 63.772.685/0001-04
Valor : R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

VALOR GERAL: de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Candeias do Jamari, 06 de Maio de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:F9EBC239

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO 4.129 DE 03 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET E INSTITUI A COMISSÃO GESTORA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA."

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituiçao Federal.

DECRETA:

Art. 1º. O Portal da Transparência do Poder Executivo, sítio eletrônico à disposição na Rede Mundial de Computadores - Internet - tem a finalidade de transmitir dados e informações sobre a execução orçamentária e financeira da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

I. Dados e informações contábeis quanto a despesas, receitas, transferências; Recursos Humanos, servidores, cargos, lotação, vinculo e remuneração geradas eletronicamente serão disponibilizados em tempo real.
II. Documentos gerados em forma física serão publicados como documento digital em formato de arquivo PDF.
III. As publicações no portal de transparecia obedecerão à forma de processo eletrônico, contendo atos gerados no processo físico em tramite local.
IV. Os atos administrativos materiais praticados por servidor no exercício da função, são obrigatórios ao autor execução de atos idênticos, na plataforma eletrônica do portal de transparência.
V. O servidor titular da função, responsável pelos atos administrativos do IV, que deixar configurar irregularidade da informação, responderá administrativamente, e por penalizações que o município venham sofrer em virtude de sua omissão.
VI. As secretarias, departamentos, autarquias e setores administrativos são responsáveis por informações e dados, estabelecidos na lei da informação 12.527/2011, assim como o cumprimento dos prazos em suas solicitações endereçadas pela Ouvidoria ou E-SIC.
VII. Fica autorizado as secretárias através de atos internos, implementarem recursos, ou melhorias na disponibilização de suas informações que não conste neste decreto e amplie os princípios do portal de transparência.
VIII. Considera se nulo o ato disposto no inciso anterior, que contrarie legislação de transparência, e decisões da Comissão Municipal de Gestão do Portal da Transparência.
IX. A Comissão Gestora do Portal de Transparência fica autorizada a adotar instruções normativas, recomendações, orientações que possam atender melhor o portal de transparência. Salvo medida adotada que contrarie lei municipal, estadual ou federal.

Art. 2º. O Gabinete do prefeito terá por atribuição;

I. Publicar os atos oficiais do gabinete, contendo informações claras e objetiva nos documentos anexados.
II. Fiscalizar e fazer publicar por meio da Procuradoria Geral do Municipio os Contratos, extratos de contratos, Termos aditivos e elementos de contratação assumidas pela administração, dando sequência aos processos iniciados na licitação de forma a conter integralmente os documentos físicos ordenados em sua cronologia.
III. Informar a situação ou estagio ao qual se encontram o processo.
IV. Fiscalizar a disponibilização dos dados e as informações publicadas no Portal da Transparência, referentes a: Despesas, Receitas, Transferências, Compras, Licitações, Contratos, Convênios, Portarias, Decretos, Legislação, Servidores, cargos, vínculos, lotação, remuneração e estrutura administrativa.

Art. 3º. A Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Planejamento e Gestão - SEMFAGESP,terá por atribuição:

I. Disponibilizar em tempo real os dados referentes à:

a. receita arrecadada pelo Município;
b. despesas realizadas por órgãos e entidades municipais;
c. transferências constitucionais e legais do Município;
d. diárias pagas com descrição dos motivos que originaram a despesa e sua prestação de conta;
e. despesas realizadas com combustíveis;
f. despesas de passagens.

II. Manter bases de dados contábeis atualizadas diariamente;
III. Publicar através do setor contábil os balancetes, relatórios de gestão fiscal e execução orçamentaria nos prazos e normas vigentes;
IV. Apoiar o Gabinete para garantir a integridade das informações publicadas no Portal da Transparência;
V. Cumprir as diretrizes e orientações adotadas pela Comissão Gestora do Portal.
VI. Determinar ao departamento de convênios a publicação de informações relativas a convênios, contratos de repasses e demais recursos recebidos
pelo município, vinculados ao departamento no portal:
VII. Publicar informações do PPA, LDO e LOA.
VIII. Atualizar a publicação no Portal da Transparência diariamente ou quando necessário.
IX. Cumprir as diretrizes e orientações adotadas pela Comissão Gestora do Portal.

Art. 4º. O Departamento de Gestão e Recursos Humanos, DRH, terá por atribuição:

I. Publicar no Portal da Transparência, informações referentes a Decretos de nomeação, exoneração, convocação e atos relativos do setor;
II. Zelar pelos dados e informações dos servidores municipais no portal
III. Cumprir as diretrizes e orientações adotadas pela Comissão Gestora do Portal.

Art. 5º. A Comissão Permanente de Licitação CPL terá por atribuição:

I. Realizar as publicações referentes as compras e processos licitatórios de acordo com a tramitação localPublicar os documentos gerados durante a licitação, produzindo cópia fiel do processo físico na forma eletrônica do portal;
Informar no processo eletrônico a fase ou estágio em que se encontra o processo.
II. Custodiar e responsabilizar-se pela inviolabilidade e segurança dos dados publicados e pela disponibilidade de acesso ao Portal da Transparência.

III. Cumprir as diretrizes e orientações adotadas pela Comissão Gestora do Portal.

Art. 6º. O Controle Interno do Poder Executivo Municipal, fica incumbida da gestão do Portal da Transparência, assim como de expedir normas que regulamentem os procedimentos e as responsabilidades dos órgãos envolvidos na produção e divulgação dos dados e informações disponibilizadas.

Art. 7º. Novas demandas que venham a integrar o Portal da Transparência terão seu conteúdo analisado e aprovado pela Comissão Gestora, instituído pelo artigo 10 deste Decreto, cujos procedimentos e responsabilidades serão estabelecidos na forma do artigo anterior.

Art. 8º. O acesso à página do Portal da Transparência Pública se dará pelo endereço eletrônico: http://www.transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br. Os órgãos do Poder Executivo deverão manter atalho para o Portal da Transparência na página inicial de seus sítios eletrônicos, divulgar, orientar a utilização dos serviços.

Art. 9º. Fica instituída a Comissão Gestora do Portal da Transparência, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, com a finalidade de sugerir e debater medidas de aperfeiçoamento dos métodos e sistemas de controle e incremento da transparência na gestão da administração do Poder Executivo Municipal.

Art. 10º. Compete a Comissão Gestora do Portal da Transparência:
I. Contribuir para a formulação das diretrizes da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção a ser implementada pelo Gabinete e pelos demais órgãos e entidades da administração pública Municipal;
II. Sugerir projetos e ações prioritárias da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção;
III. Editar normas que cumpram plenamente as instruções normativas do Tribunal de Contas Estadual, recomendações dos Ministérios Público Estadual, Federal e legislações sobre transparência pública vigente no país.
IV. Adotar instruções que orientem as unidades da administração municipal, abrangendo o cumprimento dos princípios da transparência publica.

V. Editar normas sobre os dados e informações considerados sigilosos, a que se refere à Lei da informação 12.527/2011.
VI. Fiscalizar a execução do Serviço de Informação ao Cidadão, E-SIC fisico e eletrônico.

Art. 11º. A Comissão Gestora do Portal da Transparência será composta pelos seguintes membros:
I. Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal;
II. Controlador Geral;
III. Presidente da Comissão Permanente de Licitações;
IV. Secretário Municipal Geral, Fazenda Gestão e Planejamento;
V. Coordenadora de Recursos Humanos;

§1º. A Comissão Gestora do Portal da Transparência será presidida e gerenciada pelo Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal.

§2º. A critério da Comissão Gestora do Portal da Transparência, poderão ser especialmente convidados a participar das reuniões do colegiado, titulares ou técnicos qualificados de outros órgãos ou entidade públicas, bem como organizações e pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assunto de sua área de atuação.

§3º. A participação na Comissão Gestora do Portal da Transparência é considerada serviço público relevante não remunerado.

§4º. A pedido da comissão poderá ser nomeado servidor do quadro para Gestor do Portal, que realizará acompanhamento diário das atividades, subsidiando através de relatórios os trabalhos da Comissão.

§5º. O Gestor do portal terá autonomia para requerer informações em casos de omissões ou irregularidades, praticadas por servidores, advertindo responsáveis e zelando pelo cumprimento das normas regulamentadoras.

Art. 12º. A Comissão Gestora do Portal da Transparência poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para analisar matérias sob sua apreciação e propor medidas específicas.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari-RO, 03 de maio de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:393B8AAD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.142 DE 06 DE MAIO DE 2019.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 3.866 DE 26 DE ABRIL DE 2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a Nomeação de **CLAUDIO CORREIA DE CASTRO** do Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Suporte**, publicado no nº Decreto 4.113 de 26 de Abril de 2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/04/2019, edição 2447.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A2C3EA11

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.143 DE 06 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA
Art. 1º - Fica NOMEADO, CLAUDIO CORREIA DE CASTRO **,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Departamento de Manutenção Predial - CC-3**,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 27 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:438829F9

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 4.114 DE 26 DE ABRIL DE 2019. E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 27/04/2019, Edição 2447.

ONDE LÊ-SE:

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	SIMONE SILVA DE LIMA	Gerente de Departamento de Educação infantil	CC -3
02	MANOEL NASCIMENTO DA COSTA	Gerente de Recursos Humanos	CC-3
03	ELINEIDE MENDES SANTANA	Chefe da Divisão de Prestação de Constas e Execução de Convênios	CC -1
04	THALIA ROSILAINE BORBA	Chefe de Divisão de Mecânica e Manutenção	CC-1

LEIA-SE:

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	SIMONE SILVA DE LIMA	Gerente de Departamento de Educação infantil	CC -3
02	MANOEL NASCIMENTO DA COSTA	**Chefe de Divisão de Mecânica e Manutenção**	**CC-1**
03	ELINEIDE MENDES SANTANA	Chefe da Divisão de Prestação de Constas e Execução de Convênios	CC -1
04	THALIA ROSILAINE BORBA	**Gerente de Recursos Humanos**	**CC-3**

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referência aos CC dos servidores dos itens 02 e 04 na redação do Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 06 de maio de 2019.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:829A8DB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 29/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	187/2019
b) Licitação Nrº :	29/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/05/2019
e) Objeto Homologado :	PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EFETUAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MÁQUINA MOTONIVELADORA RG 200.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS-LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0003-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ASSISTENCIA TECNICA REVISÃO OBRIGATÓRIA NEW HOLLAND		20,00	R$ 100,00	R$ 2.000,00
2	ASSISTENCIA TECNICA DESLOCAMENTO		110,00	R$ 1,90	R$ 209,00

Valor Total Homologado - R$ 2.209,00

Castanheiras, 06 de maio de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:35E0D5ED

GABINETE
DECRETO

DECRETO nº 170/2019 de 25 de Abril de 2019

"Autoriza Realização de Teste Seletivo Simplificado ao provimento de vagas de pessoal em caráter emergencial e temporário, nomeia comissão para organização, realização e demais atos atinentes ao Teste Seletivo Simplificado, da Prefeitura do Município de Castanheiras/RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, Senhor ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal;
Considerando a Lei Municipal 042/1994, bem como a Lei 891/2017 que autoriza contratação emergencial e temporária para atender as necessidades do poder executivo;
Considerando que a Lei Municipal 891/2017 regulamenta o artigo 37 inciso IX da Carta Magma;
Considerando ainda a necessidade inadiável de contratação de profissionais para preenchimento de vagas em caráter temporário e emergencial do quadro de servidores do Município;
DECRETA
Art. 1° - Fica autorizado a realização de Teste Seletivo Simplificado para provimento de caráter emergencial e temporário conforme disposto no anexo único, na forma da Lei Municipal 891/2017 que regulamentou o artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.
§Único – As convocações e contratações se darão de acordo com a necessidade da administração e a prestação dos serviços aos usuários/munícipes.
Art. 2º - As vagas serão distribuídas conforme a Lei Municipal 891/2017.
Art. 3° - Todas as vagas serão destinadas a formação de cadastro de reserva, sendo as contratações realizadas de acordo com a necessidade e excepcional interesse público.
Art. 4° - Deverão ser aplicados na íntegra o teor da Lei Municipal 891/2017, Instruções Normativas, Decisões e Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em especial a IN 13, Princípios e normas da Constituição Federal e Estadual, e demais regulamentos da ordem de seleção de pessoal para o serviço publico.
Art. 5º. – O teste seletivo consistira na análise de títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação de profissionais com critérios, normas e exigências a serem estabelecidas pelo Edital do Teste Seletivo Simplificado.
Art. 6° - Fica instituída a Comissão que será responsável pela Elaboração de Editais, Atos normativos, Organização, realização e quaisquer atos necessários a consecução do presente Teste Seletivo Simplificado.
Art. 7º - A comissão de que trata o artigo anterior será composto pelas seguintes pessoas.
- Jose Sergio dos Santos Cradoso Secretario de Administração(Interino) CPF 674.103.672-53
- Idelfonso Alves Macedo Chefe de Gabinete CPF 623.932.782-49
- Miguel de Souza da Silva Secretario de Saude CPF 348.408.342-53
- Vilmar Francisco da Silva Professor CPF 419.167.782-91
§ Único – A comissão será presidida pelo Secretario de Administração, os demais serão membros que auxiliarão os trabalhos da Comissão.
Art. 8º - A comissão instituída terá um prazo máximo de 60(sessenta) dias para concluir os trabalhos em relação a realização deste certame.

Art. 9º - A comissão se incumbira de elaborar o Edital, retificar se necessário, analisar as inscrições, homologa-las, examinar os títulos apresentados, expedir notas, resultado final, bem como dirimir duvidas, analisar os recursos que possam ser interpostos, bem como os atos necessários a consecução da sua realização, inclusive solicitar quando necessário pareceres e auxilio da Procuradoria Jurídica Municipal e Contabilidade Geral do município, os quais serão membros natos da comissão.
§ Único – Além dos servidores e meios que forem necessários, a comissão terá o auxilio direto do Assessor Jurídico e do Contador da Prefeitura do município em que deverão estar disponível sempre que solicitados para auxilio.
Art. 10º. – Os membros da Comissão não perceberão qualquer espécie remuneratória pela execução dos trabalhos do Teste Seletivo.
Art. 11º. – Os casos omissos serão resolvidos por esta comissão e em ultima instancia à Procuradoria Jurídica do município.
Art. 12º - Os trabalhos deverão ser pautados pelo sigilo funcional, das informações pessoais, obedecidas a publicidade, transparência e regências das normas atinentes ao serviço publico nos termos da Lei.
Art. 13° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 14° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paco Municipal, gabinete do Prefeito do município de Castanheiras/RO, aos Vinte e Cinco dias do mês de Abril do ano de dois mil e Dezenove.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:F465D306

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 001/2016, PROCESSO 66/2016, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA, QUE TEM POR OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, inscrita no CNPJ sob nº 04.391.728/0001-42, com sede na Av. Brasil, 2570 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI.RG nº 291.639 SSP/RO e inscrito no CPF 271.636.792-20, residente e domiciliado à Rua Nova Zelândia nº1551, Primavera, CEP n° 76997-000, em Cerejeiras/RO;

CONTRATADA: M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.430.790/0001-97, com sede a Av. Marechal Rondon, n.º 647, bairro Centro, Ji-Paraná(RO), representada pela Sr.(a) MARISELMA SOARES SANTANA DA SILVA, brasileira, portador(a) do CPF n° 203.428.702-97.

O CONTRATANTE resolve alterar de forma unilateralmente o contrato n.º 001/2016, instruído no Processo n.º 066/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do n.º 001/2016, por parte da Administração, visando acréscimo de 3 (três) passagens, ou seja 25%, do contratado, com amparo legal no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1 Será acrescida ao quantitativo de 12 (doze) passagens a quantia de 25%, ou seja 3 (três) passagens, totalizando assim a quantia de 15 (quinze) passagens, ao ano, conforme cita o objeto qualificado na cláusula primeira deste termo de apostila.

2.2 Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 02/05/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1 O presente termo de Apostilamento decorre de autorização do Gabinete da Presidência da Contratante, exarada no Processo n.º 066/2016, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Cerejeiras – RO, em 02 de Maio de 2019.

GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Vereador Presidente da CMC

EDEVALDO SAMPAIO
Diretor Geral da CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:19485A74

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATO Nº 002/19-CMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/19-CMC. EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019-CMC.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

CONTRATO Nº 002/19-CMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/19-CMC

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E A JAN CHARLES RUECKERT – EPP, para fornecimento de material permanente (servidor).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ 04.391.728/0001-42, com sede à Avenida Brasil nº 2570, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo presidente Senhor **GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG nº 291.639 SSP/RO e CPF nº 271.636.792-20, residente e domiciliado à Rua Nova Zelândia nº 1.551, nesta Cidade, e na condição de **CONTRATADA**, a Empresa **JAN CHARLES RUECKERT - EPP**, CNPJ nº 05.011.908/0001-14, situada à Rua Pernambuco, n° 656, centro, em Cerejeiras/RO, denominada **CONTRATADA**, representada por **LAERCIO RODRIGUES PEREIRA**, inscrito no CPF nº 961.640.859-34, residente à Rua Canadá, n° 1598, em Cerejeiras/RO, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato n.º 002/2019, instruído no Processo nº 036/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira- Fica contratada empresa para fornecimento de material permanente (servidor), a saber:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	01	UND	Servidor: PROCESSADOR de 3,3 GHz, Cache de 8MB, 4 núcleos/4 segmentos, Turbo(71w), MEMÓRIA 8 GB, DDR4 ECC, RAID C3 RAID 1 PARA 2HDDs ou SSDs, Ferramenta de monitoramento de Sistemas Heatsink for 80W or less CPU, TIPO DE MEMÓRIA DIMM: UDIMMs a 2.666 MT/s, HD: 2Discos Rigidos (HD) SATA cabeado de 3,5", 6 Gbits/ 7.200 RPM 1 TB, placa de Rede adicionais LOM 5720 integrada duas portas e 1 Gbit, UNIDADE OPTICA INTERNA dvd +/-RW, SATA, interna, Configuração do BIOS de performance, com Cabos de Alimentação BR14136 para C13, 1,8 metros 6 pés 250 v 10A para Brasil , WINDOWS SERVER 2016, Essencial Edition, com licença, instalado pronto para uso, livre de frete e custos adicionais, de entrega e montagem.

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:
Cláusula Segunda– O valor total do contrato é de R$ **13.600.00** (treze mil e seiscentos reais) que será pago mediante apresentação da nota fiscal dos materiais.

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e instalação, peças acessórias à instalação, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. O pagamento será efetuado mediante cheque nominal à empresa vencedora ou depósito em conta corrente em qualquer entidade bancária indicada pela empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da Câmara Municipal de Cerejeiras, bem como mediante apresentação de certidões negativas.

2.3. Para fins de reajuste de preço, adota-se como índice o IGPM.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:
Cláusula Terceira- A entrega dos materiais será efetuada de acordo com o prazo proposto pela empresa vencedora, sendo aceitável no máximo 45 dias corridos, mediante a emissão de Nota de Empenho.

3.1. Os materiais, deste termo de referência deverão ser entregues na Câmara Municipal de Cerejeiras, situada na Av. Brasil nº 2570, Bairro Jardim São Paulo, nesta cidade, no horário de 7h00 às 13h00.

3.2. Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da Câmara Municipal de Cerejeiras/RO.

DAS DESPESAS:
Cláusula Quarta - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2019, na classificação: Projeto Atividade 01.031.0011.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativa da Câmara Municipal: Natureza da Despesa: Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;

DA GARANTIA DOS MATERIAS PERMANENTES:
Cláusula Quinta- A garantia aos produtos fornecidos, não poderá ser inferior ao prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da entrega do material, sendo que todo e qualquer produto deverão estar, devidamente de acordo com edital, em perfeito estado de funcionamento, cabendo substituição, durante período de vigência do referido contrato, sem custo à entidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Cláusula Sexta- São obrigações da Contratante:
6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

6.2. Pagar no prazo contratado a importância correspondente à aquisição dos materiais/serviços.

6.3. Receber e conferir os materiais/serviços.

6.4. Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações.

6.5. Solicitar por nota de empenho os materiais/serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Cláusula Sétima– São obrigações da Contratada:

7.1. Entregar o produto/serviço, como descrito no termo de referência, conforme data e prazo, corrigir, no total, e nos prazos estabelecidos, os materiais/ serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2. Entregar no prazo fixado na proposta e de acordo com as especificações fixadas na proposta, e proceder à substituição quando devida.

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante licitação.

7.4. Apresentar certidões negativa de tributos: municipal, estaduais, federais, conjunta, FGTS, CNDT, INSS, sendo que nenhum pagamento será feito enquanto a empresa estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou documental que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso lhe gere direito a reajuste de preço.

DAS PENALIDADES:
Cláusula Oitava – De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste termo sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à:

8.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

8.2. Multa prevista no referido artigo, que será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Cerejeiras, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na multa prevista na cláusula sexta deste contrato;

8.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente ou na AROM, as seguintes penalidades:
8.3.1. Advertência por escrito;
8.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cerejeiras, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Câmara, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
8.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informando para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

DA RESCISÃO:
Cláusula Nona– O presente contrato fica rescindido automaticamente se qualquer das partes infringirem as normas previstas na Lei nº 8.666/93 especialmente as normas do art. 78 da mesma Lei, sendo que a rescisão poderá se dar também na forma do art. 79.

9.1. A Contratante pode rescindir o contrato no caso de inexecução total ou parcial, nos termos do art. 77, da Lei n° 8.666/93.

DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA:
Cláusula Décima– O substrato jurídico do presente Contrato, encontra-se consubstanciado, conforme processo administrativo n° 036/2019-CMC, e na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com vinculação ao Termo de Referência.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS:
Cláusula Décima Primeira - A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais leis pertinentes à matéria, aos casos omissos remeta-se ao processo da Contratação. Se porventura existentes, serão comunicados à Direção Geral da Contratante, que o encaminhará à Procuradoria Jurídica, para se pronunciar, nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DO FORO
Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o Fórum da Comarca de Cerejeiras – RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Cerejeiras – RO, 02 de maio de 2019.

_____
Contratante

_____
Contratado

_____
Procuradora Jurídica

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

CONTRATO N° 002/2019-CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0036/2019 - CMC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019-CMC.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATADA: **JAN CHARLES RUECKERT - EPP**, CNPJ nº 05.011.908/0001-14, situada à Rua Pernambuco, n° 656, centro, em Cerejeiras/RO.

OBJETO: Fica contratada a empresa **JAN CHARLES RUECKERT - EPP**, para **fornecer Material Permanente (servidor), para atender às necessidades da Câmara Municipal do Município de Cerejeiras/RO, com Recursos Próprios.**
VIGÊNCIA: o prazo de vigência da garantia do contrato será de 12 meses, contados um dia após o recebimento dos produtos
FORO: Comarca de Cerejeiras – Estado de Rondônia.

Assinam este Contrato.

Cerejeiras – RO, 02 de maio de 2019.

Pela Contratante:
GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Presidente – CMC

Pela Contratada:
LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Repres. Legal da Jan Charles Rueckert - EPP

_____
Procuradora Jurídica

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:5E28FB65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **Contratação de empresas especializadas em serviços de manutenção de veículos leves de todos os modelos e marcas; Serviços de manutenção de veículos pesados, tipo caminhões e ônibus de todos os modelos e marcas; Serviços de manutenção de máquinas pesadas, tipo motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, trator esteira, e PC, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 242.720,04 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte reais e quatro centavos). Processo administrativo nº 659/2019.** Seção de Abertura: Para as 08:30 horas, do dia 17 de Maio de 2019, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 03 de Maio de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:336B4562

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.731/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **1318/2019**. Valor total de R$: 2.653,44. (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 07 de maio de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 20 de maio de 2019**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 20 de maio de 2019.;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 20 de maio de 2019.;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 06 de maio de 2019

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:78202B8A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **E. A. DA CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME – CNPJ 22.207.307/0001-09, para Fornecimento e Instalação de Divisória e Porta,** conforme Termo de Referência de fls. 04 a 06 dos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo - SEMECTUR, com empenho no valor de R$ 1.284,31 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 93/19.

Processo Administrativo nº 1005/2019.

Gabinete do Prefeito em 02 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7678775A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseada no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1558/2018, conforme **Ata de Registro de Preços nº 15/18, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 185/2018**, para a empresa **ALANA ROHDE COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - ME,** com o valor de R$ 12.926,00 (doze mil, novecentos e vinte e seis reais), com solicito nº 369/2019 e pedido de empenho nº 843/2019, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia - RO, 02 de maio de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:676E5D21

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 410/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 49/2019, para a empresa **LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP,** com o valor de R$ 4.836,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 04 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 02 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4ADADA05

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 410/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 49/2019, para a empresa **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens: 01, 02 e 03 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 02 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9121586E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 410/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 49/2019, para a empresa **VINICIUS CHAVES DOS SANTOS – EPP,** com o valor de R$ 2.064,00 (dois mil e sessenta e quatro reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 05 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 02 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FE7A2BEC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.144/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0144/19

DAS PARTES: - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0041/18**,** Proc. Adm. Nº 64/18

DA DOTAÇÃO: 02.10.01.08.244.0024.2054.0000.3.3.90.30.99- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- RECURSOS LIVRES – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS- MATERIAL DE CONSUMO- NOTA DE EMPENHO Nº 160 DE 23 DE ABRIL DE 2019

VALOR: R$ 6.782,22 (seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)

DO PRAZO: 02 (dois) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de abril de 2019

Chupinguaia - RO, 26 de abril de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E2FD1DE4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.145/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0145/19

DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0041/18**,** Proc. Adm. Nº 64/18

DA DOTAÇÃO: 02.10.01.08.244.0024.2054.0000.3.3.90.30.99- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- RECURSOS LIVRES – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS- MATERIAL DE CONSUMO- NOTA DE EMPENHO Nº 161 DE 23 DE ABRIL DE 2019

VALOR: R$ 6.745,93 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos)

DO PRAZO: 02 (dois) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de abril de 2019

Chupinguaia - RO, 26 de abril de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1B811843

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.146/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0146/19

DAS PARTES: - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA. AUTO POSTO RIBEIRO LTDA

OBJETO: Aquisição de COMBUSTIVEIS (Gasolina Comum, com a finalidade de abastecer os veículos e equipamentos da SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0002/19**,** Proc. Adm. Nº 68/2019

DA DOTAÇÃO: 021201 – FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E A ADOLESCENCIA ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.244.0024.2055.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 44 DE 23 DE ABRIL DE 2019

VALOR: R$ 9.940,00 (nove mil, novecentos e quarenta reais)

DO PRAZO: 04 (quatro) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de abril de 2019

Chupinguaia - RO, 26 de abril de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D7DFCB57

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.143/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0143/19

DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA.
JONATAS GUIMARAES THOMAZ 47937408200

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção do veículo Palio Placa NCM9654, ano 2013/2014, para dar assistência aos trabalhos realizados pelo Conselho Tutelar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Bem Estar Social – SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0051/19**,** Proc. Adm. Nº 1055/2019

DA DOTAÇÃO: 021201 - ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.244.0024.2055.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 42 DE 23 DE ABRIL DE 2019

021201 - ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.244.0024.2055.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 43 DE 23 DE ABRIL DE 2019

VALOR: R$ 6.476,05 (seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinco centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de abril de 2019

Chupinguaia - RO, 26 de abril de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B6A96A2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2019

A *PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE* localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal e, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2019, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 396/2019, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 30/2019 do tipo menor preço por item, na forma direta, nos termos da nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor e Equiparadas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Materiais Permanente para atender ao Pronto Socorro do Hospital Municipal DR. Pedro Granjeiro Xavier**, Abertura da proposta*:* 22/05/2019 às 9h**,** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação, Termo de Referência, poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Saúde à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone 69 3341-3421 e webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br. O valor estimado é de R$ 272.500,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do Tel.: Cel.: 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 06 de maio de 2019

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:E2A73C08

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 33/2019

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CAMA, MESA E BANHO

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- QUERUBIN TECIDOS – EIRELI CNPJ.: 12.397.882/0001-50

- Recurso – FNAS

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico as folhas 45 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 06/05/2019.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Sec. Mun. Da SEMAS
Dec. Nº 213/2018

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:348660A8

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1-677/2019.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, inscrita no CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº4132, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, torna publico que requereu A **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS LOTES URBANOS:**
PA nº 1-677/2019 da Srª ANA GALDINO FERNANDES, Lote nº 07, Quadra nº 99/A, Setor C; tendo como fundamento legal o Decreto Nº 082/95 e Lei Municipal Nº 655/95.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste, 06 de Maio de 2019.

WALDIVINO TEODORO SOUZA
Fiscal Tributário

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:01055CA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° **013/2019**

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o pagamento de inscrições para o Treinamento "MATRIZES DE SALDOS CONTABEIS E MAPEAMENTO DE RELATÓRIO RREO-RGF", para os Servidores, embasado com fulcro no Inciso II do Artigo 25, concomitante com o Artigo 13 da Lei no8.666/93.

NOME DO CREDOR: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 04.804.931/0001-01
ENDEREÇO: AV. CANÃA Nº2828/ SETOR 01/ARIQUEMES-RO
CEP: 76.907-364 ARIQUEMES - RO.
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R$ 600,00.

Corumbiara – RO, 03 de maio de 2019.

Câmara Municipal de Corumbiara-RO

DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 09/2005 EM _____/_____/_____

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:0B2F5A20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

Tomada de Preços nº 005/CPL/2019
Processo nº 005/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Implatação de Melhorias na Infraestrutura Esportiva do Ginásio Municipal – Ministério do Esporte / Caixa, Contrato de Repasse nº 863645/2017, Conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos provenientes do Ministério do Esporte e Contrapartida da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD.

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de habilitação.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, que às 13h30min do dia 03 de Maio de 2019, **EXPIROU** o prazo legal para interposição de recursos, fase de habilitação, sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes participantes, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei. Nestes termos, esta Comissão de Licitação ratifica a decisão já divulgada, dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Cujubim/RO, 06 de Maio de 2019.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4A07FB6A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICADO

Tomada de Preços nº 005/CPL/2019
Processo nº 005/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Implatação de Melhorias na Infraestrutura Esportiva do Ginásio Municipal – Ministério do Esporte / Caixa, Contrato de Repasse nº 863645/2017, Conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos provenientes do Ministério do Esporte e Contrapartida da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD.

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de habilitação.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, que às 13h30min do dia 03 de Maio de 2019, **EXPIROU** o prazo legal para interposição de recursos, fase de habilitação, sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes participantes, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei. Nestes termos, esta Comissão de Licitação ratifica a decisão já divulgada, dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Cujubim/RO, 06 de Maio de 2019.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6D3811E6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

Tomada de Preços nº 006/CPL/2019
Processo nº 004/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital de Pequeno Porte de Cujubim – Ministério da Saúde / Caixa, Contrato de Repasse nº 853081/2017, Conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos provenientes do Ministério da Saúde e Contrapartida da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de habilitação.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, que às 13h30min do dia 03 de Maio de 2019, **EXPIROU** o prazo legal para interposição de recursos, fase de habilitação, sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes participantes, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei. Nestes termos, esta Comissão de Licitação ratifica a decisão já divulgada, dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Cujubim/RO, 06 de Maio de 2019.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A792A60C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICADO

Tomada de Preços nº 006/CPL/2019
Processo nº 004/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital de Pequeno Porte de Cujubim – Ministério da Saúde / Caixa, Contrato de Repasse nº 853081/2017, Conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos provenientes do Ministério da Saúde e Contrapartida da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Assunto: Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

Venho através deste, dar ciência a empresa **TERRACON CONSTRUÇOES EIRELI EPP**, que após expirado o prazo recursal, sem a manifestado de interposição de recursos, convoco a empresa acima para a abertura da proposta de preços ref. a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 005/CPL/2019, data essa marcada para o dia 08 de maio de 2019 às 11:15 horas, fica a mesma convocada a comparecer na sede do Município de Cujubim, na sala da Comissão Permanente da Licitação, na data e horário supra citado, informamos ainda que a empresa não se fizer presente através de seu representante legal, a Comissão de Licitação, dará prosseguimento a abertura da proposta normalmente.

Cujubim/RO, 06 de Maio de 2019.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B4689430

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019 – SRP LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 421 de 09 de Abril de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **Formação de Registro de Preços para a para a Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo (materiais para Construção, Elétricos, Ferramentas e abrasivos) para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, para possibilitar o desenvolvimento das atividades pertinentes a Administração Pública Municipal de Cujubim de forma ágil e eficaz fornecendo atendimento de qualidade facilitando o andamento dos serviços/atendimentos prestados**. Valor estimado de R$ 1.271.702,25 (hum milhão duzentos e setenta e um mil setecentos e dois reais vinte e cinco centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de

PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 07/05/2019 até às 08h30min do dia 17/05/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/05/2019 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 06 de Maio de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E483633F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.156/2019

Cujubim, RO, 03 de maio de 2019.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 123/DPCN/2017 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional no montante de **R$ 354.000,00 (trezentos e cinqüenta e quatro mil reais)**, para criação da seguinte funcional programática abaixo discriminada:

Funcional Programática
02 – Poder executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.15–Urbanismo
02.06.15.451 – Infra Estrutura Urbana
02.06.15.451.0108– Construção de Calçadas com meio fio – Convênio 123/DPC/2017
02.06.15.451.0108.1107 – Construção de Calçadas com meio fio – Convênio 123/DPC/2017
FICHA 402
4.4.90.51.00 – Obras e instalações ..... R$ 350.000,00
FICHA 403
4.4.90.51.00 – Obras e instalações ..... R$ 4.000,00

Art. 2º- Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura no montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação referente ao convenio nº 123/DPCN/2017, e o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) serão provenientes de anulação parcial de recursos da seguinte programática:

02 – Poder executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.26 – Transporte
02.06.26.782 – Transporte Rodoviário
02.06.26.782.0006– Gestão de Políticas de Infraestrutura Urbana e Rural
02.06.26.782.0006.2047 – Conservação e manutenção de estradas vicinais, pontes e bueiros
FICHA 197
44.90.51.00 – Obras e instalações ..... R$ 4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:673C2973

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 04, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o artigo 25, inciso III, da Lei Municipal nº 042/1997, e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pelo Instituto IBADE, cujo resultado final consta do Edital de 12 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Cujubim, AROM nº 2353, resolve:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro ,CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munido dos documentos e exames médicos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados

1.1 CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	MARCOS FELIPE PASCHOAL QUIESA

1.2 CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS -PEDAGOGIA – 40 HORAS
1.2

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
30º	FRANCIS NEI LEITE FARIAS

1.3 CARGO: ENFERMEIRO – 40 HORAS
1.3

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	BETANIA RAFAEL DE PULA
5º	JOSEANE IANES DE ASSIS

1.4 CARGO: PSICÓLOGO CLÍNICO – 40 HORAS
1.4

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	GABRIELA GUERREIRO DOS S CESÁRIO

2. Avaliação médica

2.1 As Avaliações médicas serão realizadas no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, pela Junta Médica Especial designada pelo dirigente da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.
2.2 Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo telefone n. (69) 3582-2004 / (69) 98469-9352 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

2.3 Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários para a emissão do Certificado/Atestado de Sanidade Física e Mental previsto no item 3.2 deste Edital, são os seguintes:

a) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
b) Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total); Avaliação Psiquiátrica;

c) Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
d) Avaliação Dermatoneurológica;
e) Avaliação Oftalmológica;
f) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
g) Avaliação Neurológica;
h) Avaliação Endocrinológica;
i) Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
j) Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
k) Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
l) Escarro: BAAR;
m) Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

2.4 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
2.5 Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor
2.6 A Junta Médica Especial designada, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital

3. Documentação

3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

3.2 Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica Especial do Município de Cujubim, conforme descrito no item 2 e seus subitens deste Edital.

3.3 Cópias autenticadas:

a) Certidão de nascimento ou casamento original e uma fotocopia.
b) Certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada. Original e cópia.
c) Cartão de vacina dos dependentes. Original e uma fotocopia
d) Cédula de identidade. original e duas fotocopias autenticada em cartório.
e) Comprovante de CPF, original e duas fotocopias do autenticada em cartório.
f) Comprovante de Residência.
g) Título de eleitor, original e duas fotocopias autenticada em cartório.
h) Carteira nacional de habilitação, se houver. original e duas fotocopias.
i) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral podendo ser: original e uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral original e uma fotocopia do cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados)
j) Carteira de trabalho e previdência social (pagina de identificação – frente e verso, pagina da última contratação e pagina seguinte em branco).
k) Declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)
l) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino, original e uma fotocopia.
m) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC, autenticado em cartório.
n) Registro do Conselho de Classe, autenticado em cartório.

3.4 Declarações:

a) Declaração de bens e rendas;
b) Declaração de residência;
c) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
d) Declaração de dependentes para fins de imposto de renda;
e) Declaração do PIS/PASEP;
f) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal;
g) Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original, com firma reconhecida.
h) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico, com firma reconhecida.
i) Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original, com firma reconhecida.

3.5 Certidões:

a) Certidão negativa das fazendas públicas municipal, estadual e federal;
b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado em que residiu nos últimos 8 (oito) anos, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Certidão de quitação eleitoral;
d) Certidão negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
e) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, das justiças federal e estadual, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
f) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

3.6 Fotografias 3X4: 2 (duas), com fundo branco.

3.7 Atestado de tipo sanguíneo.

3.8 Curriculum vitae.

3.9 Número de conta corrente salário.

4. Disposições gerais

4.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidas em contato com o telefone n. (69) 3582-2004 / 35822062 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro ,CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:63CAADA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130 DE 02 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, o(a) Senhor(a) **NEIDE MARIA ALBERTO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:A44ADD07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132 DE 06 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA GESTORA DO CONTRATO 72/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **ANA PAULA CRISTO RODRIGUES,** como GESTORA do Contrato nº 72/2018, que tem como objeto: **CONCLUSÃO DA REFORMA DA FACHADA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 23/02/2019, revogando as disposições em contrário, **em especial a PORTARIA 366 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:473725E3

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO – 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 072/2018.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2019, a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a Empresa Contratada **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **nº 15.875.636/0001-54**, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 2509, Sala C, Bairro Costa e Silva, no Município de Porto Velho, Estado do Rondônia, iniciar os Serviços do Primeiro Aditivo de Valor ao Contrato nº 072/2018 que trata da Conclusão da Obra de Reforma da Fachada da Sede Administrativa Municipal de Cujubim-RO, de acordo com as especificações da Planilha Orçamentária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Processo Administrativo nº 712/2018, Nota de empenho nº 359.

Prazo de execução dos serviços: 40 (quarenta) dias.

JOSEILTON SOUTO PEREIRA
Sec. Mun. de Adm e Finanças

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Empresa Contratada

Cujubim-RO, 24 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0DC116EB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, torna público aos interessados, segundo os termos dos Artigos25IncisoI, da Lei Federal nº: 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 331/2019, que foi inexigível a licitação objetivando a CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA (APLICATIVO) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE POSSIBILITE AOS GESTORES PÚBLICOS O ACESSO RÁPIDO E FÁCIL DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A GESTÃO, conforme especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência e Proposta Comercial da empresa, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF do Município de Cujubim, no valor total de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), em favor da empresa GOVFÁCILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA – CNPJ Nº: 10.831.174/0001-50, conforme Parecer Jurídico acostado dos autos.

Cujubim/RO, 06 de maio de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:39A11489

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 331/2019, que se constitui na CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA (APLICATIVO) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE POSSIBILITE AOS GESTORES PÚBLICOS O ACESSO RÁPIDO E FÁCIL DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A GESTÃO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo25, IncisoIda Lei8.666/93, conforme parecer acostado aos autos em favor da empresa GOVFÁCILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA – CNPJ Nº: 10.831.174/0001-50, no Valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Cujubim/RO, 06 de Maio de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2511376F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4097, DE 25 DE ABRIL DE 2019

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESPIGÃO DO OESTE".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como Membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, do Município de Espigão do Oeste/RO, as seguintes pessoas:
§ 1º. Como representantes do Governo Municipal:
I – Da Secretaria Municipal de Educação:
a) Rosimara Matos Rodrigues Specia - Titular;
b) Fabiana Coelho da Rocha - Suplente.

II - Da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Genésio Martins de Souza - Titular;
b) Genésio Martins de Souza- Suplente.

III – Da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Osmarlei Sgamatti de Jesus - Titular;
b) Gleicimara Santos Meneguelli - Suplente.

IV – Da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo:
a) Adailton Francisco de Souza – Titular;
b) Hermes Pereira Junior - Suplente.

V – Da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio:
a) José Agostinho de Matos – Titular;
b) Telmo do Amaral Dias - Suplente.

§ 2º. Como representantes não Governamentais:
I – Como representante da Associação Rural de Espigão do Oeste:
a) Rosivany Soares Cezar - Titular;
b) Ronaldo Lima de Almeida - Suplente.

II – Como representantes da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Espigão do Oeste:
a) Evanice Cotrim de Oliveira - Titular;
b) Vanessa Peter de Souza Ferreira – Suplente.

III. Como representantes da Associação AMOR MOTIVAÇÃO ORGULHO RESPEITO EDUCAÇÃO - AMORE:
a) Daiane Cristina Sartor - Titular;
b) Clarice dos Reis – Suplente.

IV – Como representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção de Espigão do Oeste/RO:
a) André Specia Santana - Titular;
b) Luciane Rodrigues dos Santos Oliveira – Suplente.

V – Como representantes da Ordem dos Ministros Evangélicos de Espigão do Oeste - OMESP:
a) Clenilda Maximiano da Cruz - Titular;
b) Quézia Cruz - Suplente.

VI – Como Adolescentes Observadores (sem direito a voto):
a) Karol Waiandt;
b) Gabriel dos Reis.

Art. 2º. Revoga-se o Decreto nº 3775/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 25 de abril de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:B4C8438B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4100, DE 06 DE MAIO DE 2019

Prorroga o prazo de exercício dos Membros das Comissões de avaliações de servidores em estágio probatório, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3453, de 04 de Abril de 2017.

O Senhor **Nilton Caetano de Souza**, Prefeito do Município de Espigão do Oeste, localizado no estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 224 da Lei Municipal nº 1.946, de 04 de julho de 2016,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam prorrogado o prazo previsto no artigo 1º do Decreto Municipal nº 3453, de 04 de Abril de 2017, para o exercício das funções das Comissões de avaliação de servidores em estágio probatório, por igual período.
Art. 2º. As demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 3453/2017 permanecem inalteradas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem à data de 05 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de maio de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito (a) Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:341D9E62

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE - RO

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, localizada à Avenida Rio Grande Do Sul N 2800, Inscrita no CNPJ n° 04.695.284/0001-39, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO referente à Execução de obra IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO NOVO PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE.com área 2.195,95m², localizado no Distrito Novo Paraíso (Canelinha),Zona Rural do município de Espigão do Oeste/RO

Espigão do Oeste/RO, 03 de maio de 2019

NILTON CAETANO DE SOUZA
CPF n° 090.556652-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:EBE5A0F5

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº: 03/C.P.L/2019

PROCESSO Nº 1726/SEMOSP/2019

O Município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados e,

especialmente aos que retiram o edital da licitação, Modalidade **Tomada de preço, Edital 003/CPL/2019**, com abertura prevista para **o dia 08 de maio de 2019**, as 09h00min, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em **SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO de 131,40 KM DE ESTRADAS VICINAIS(PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO) NESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, através do CONVENIO Nº 203/18/PJ/DER-RO ",** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**", PRORROGA-SE o prazo de abertura do edital, para o dia 22 de maio de 2019 às 09h00min**.
JUSTIFICATIVA: motivo este, de interesse público, visando atender os princípios da Isonomia , da Eficiência e da Economicidade.

Espigão do Oeste - RO, 06 de maio de 2019, ás 12h00min.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4024/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:40969884

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

REPUBLICAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.018

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	25.187,30	264.184,20	17.947,10
Disponibilidade de Caixa	25.187,30	264.184,20	17.947,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.187,30	264.184,20	17.947,10
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-25.187,30	-264.184,20	-17.947,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	57.048.589,55	60.166.927,79	63.767.739,78
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	-0,04	-0,44	-0,03
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	68.458.307,46	72.200.313,35	76.521.287,74
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	61.612.476,71	64.980.282,01	68.869.158,96
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.187,30	0,00	17.947,10
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

ZONGA JOADIR SCHULTZ
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

SERGIO DE CARVALHO
Controle Interno

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:4F12B9AC

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

REPUBLICAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	57.048.589,55	60.166.927,79	63.767.739,78
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	12.550.689,70	13.236.724,11	14.028.902,75
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	11.295.620,73	11.913.051,70	12.626.012,48
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/abr/2019 as 11h e 55m.			

ZONGA JOADIR SCHULTZ
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

SERGIO DE CARVALHO
Controle Interno

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:D0825438

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

REPUBLICAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.018

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		63.767.739,78
Receita Corrente Líquida Ajustada		63.767.739,78
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.889.569,97	2,96
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	3.826.064,39	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	3.634.761,17	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	3.443.457,95	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-17.947,10	-0,03
Limite definido por Resolução do Senado Federal	76.521.287,74	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.028.902,75	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	10.202.838,36	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.463.741,78	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	17.947,10	17.947,10
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE, emitido em 30/abr/2019 as 11h e 57m.		

ZONGA JOADIR SCHULTZ
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

SERGIO DE CARVALHO
Controle Interno

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:AF72FB35

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 14

PORTARIA n.º 014/IPRAM/2019

O PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME ROSOLUÇÃO 001/IPRAM/2018.

R E S O L V E,

I – Designar o servidor, WELITON PEREIRA CAMPOS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM, portador do CPF n.º 410.646.905-72 e RG nº. 42988639 SSP/BA, A DESLOCAR-SE A CIDADE DE JI-PARANÁ-RO PARA PARTICIPAR DO VI CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE ABORDARÁ O EQUILIBRIO FINANCEIRO ATUARIAL, REFORMA DA PREVIDÊNCIA, BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS ENTRE OUTROS. NOS DIAS 09 E 10 DE MAIO DE 2019.
II – Arbitrar e conceder ao Servidor duas diárias no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), com valor total de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).

Espigão do Oeste – RO, 06 de Maio de 2019.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:C4E5CB9D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 15

PORTARIA n.º 015/IPRAM/2019

O PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME ROSOLUÇÃO 001/IPRAM/2018.

R E S O L V E,

I – Designar o servidor, CLEANDERSON DO NASCIMENTO LUCAS, Controlador Interno do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portador do CPF n.º 874.072.722-04 e RG nº. 827995 SSP/ RO, A DESLOCAR-SE A CIDADE DE JI-PARANÁ-RO PARA PARTICIPAR DO VI CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE ABORDARÁ O EQUILIBRIO FINANCEIRO ATUARIAL, REFORMA DA PREVIDÊNCIA, BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS ENTRE OUTROS, NOS DIAS 09 E 10 DE MAIO DE 2019.
II – Arbitrar e conceder ao Servidor duas diárias no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), com valor total de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).

Espigão do Oeste – RO, 06 de Maio de 2019.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:B3886EA2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 16

PORTARIA n.º 016/IPRAM/2019

O PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME ROSOLUÇÃO 001/IPRAM/2018.

R E S O L V E,

I – Designar a servidora, ALESSANDRA COMAR NUNES, Procuradora do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portador do CPF n.º 854.158.391-00 e RG nº. 917713/SSP/MS. A DESLOCAR-SE A CIDADE DE JI-PARANÁ-RO PARA

PARTICIPAR DO VI CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE ABORDARÁ O EQUILIBRIO FINANCEIRO ATUARIAL, REFORMA DA PREVIDÊNCIA, BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS ENTRE OUTROS. NOS DIAS 09 E 10 DE MAIO DE 2019.
II – Arbitrar e conceder ao Servidor duas diárias no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), com valor total de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).

Espigão do Oeste – RO, 06 de Maio de 2019.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:945988EE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 17

PORTARIA n.º 017/IPRAM/2019

O PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME ROSOLUÇÃO 001/IPRAM/2018.

R E S O L V E,

I – Designar o servidor, VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portador do CPF n.º 716.643.272-15 e RG nº. 0000733595 SSP/RO, A DESLOCAR-SE A CIDADE DE JI-PARANÁ-RO PARA PARTICIPAR DO VI CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE ABORDARÁ O EQUILIBRIO FINANCEIRO ATUARIAL, REFORMA DA PREVIDÊNCIA, BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS ENTRE OUTROS. NOS DIAS 09 E 10 DE MAIO DE 2019.
II – Arbitrar e conceder ao Servidor duas diárias no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), com valor total de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).

Espigão do Oeste – RO, 06 de Maio de 2019.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:F1477DB3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 18

PORTARIA n.º 018/IPRAM/2019

O PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME ROSOLUÇÃO 001/IPRAM/2018.

R E S O L V E,

I – Designar o servidor, SERGIO DE CARVALHO, pertencente ao Conselho Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portador do CPF n.º 277.005.422-87 e RG nº. 7685278-2 SSP/PR A DESLOCAR-SE A CIDADE DE JI-PARANÁ-RO PARA PARTICIPAR DO VI CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE ABORDARÁ O EQUILIBRIO FINANCEIRO ATUARIAL, REFORMA DA PREVIDÊNCIA, BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS ENTRE OUTROS. NOS DIAS 09 E 10 DE MAIO DE 2019.
II – Arbitrar e conceder ao Servidor duas diárias no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), com valor total de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).

Espigão do Oeste – RO, 06 de Maio de 2019.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:D6C86FB5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 19

PORTARIA n.º 019/IPRAM/2019

O PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME ROSOLUÇÃO 001/IPRAM/2018.

R E S O L V E,

I – Designar o servidor, GENESIO MARTINS DE SOUZA, pertencente ao Conselho Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portador do CPF n.º 203.771.932-91 A DESLOCAR-SE A CIDADE DE JI-PARANÁ-RO PARA PARTICIPAR DO VI CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE ABORDARÁ O EQUILIBRIO FINANCEIRO ATUARIAL, REFORMA DA PREVIDÊNCIA, BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS ENTRE OUTROS. NOS DIAS 09 E 10 DE MAIO DE 2019.
II – Arbitrar e conceder ao Servidor duas diárias no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), com valor total de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).

Espigão do Oeste – RO, 06 de Maio de 2019.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:40D5AF45

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 20

PORTARIA n.º 020/IPRAM/2019

O PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME ROSOLUÇÃO 001/IPRAM/2018.

R E S O L V E,

I – Designar o servidor, LUCINEIA LUBIANA GONÇALVES GABRIEL, pertencente ao Conselho Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portador do CPF n.º 619.568.567-49 A DESLOCAR-SE A CIDADE DE JI-PARANÁ-RO PARA PARTICIPAR DO VI CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE ABORDARÁ O EQUILIBRIO FINANCEIRO ATUARIAL, REFORMA DA PREVIDÊNCIA, BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS ENTRE OUTROS. NOS DIAS 09 E 10 DE MAIO DE 2019.
II – Arbitrar e conceder ao Servidor duas diárias no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), com valor total de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).

Espigão do Oeste – RO, 06 de Maio de 2019.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:C3F5CBAB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 21

PORTARIA n.º 021/IPRAM/2019

O PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME ROSOLUÇÃO 001/IPRAM/2018.

R E S O L V E,

I – Designar a servidora, ESVANIA DA SILVA, Contadora do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portadora do CPF n.º 963.437.962-15 e RG nº. 00001014022 SSP/RO, A DESLOCAR-SE ATÉ O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE MATRIZ DE SALDOS CONTABEIS E MAPEAMENTO DE RELATÓRIO RREO-RGF, NOS DIAS 08 E 09 DE MAIO DE 2019.
II – Arbitrar e conceder ao Servidor três diárias no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), com valor total de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais).

Espigão do Oeste – RO, 06 de Maio de 2019.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:5270CE19

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO

Licitação :**000055/19 - inexigibilidade**

Aberta em 03/05/2019

Resumo do Objeto: **INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO VI CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE ABORDARÁ O EQUILIBRIO FINANCEIRO ATUARIAL, REFORMA DA PREVIDÊNCIA, BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS ENTRE OUTROS**

Comunicamos a empresa ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, Inscrita no CNPJ de nº. 09.517.901/0001-20, que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada o Excelentíssimo Senhor Presidente Weliton Pereira Campos homologou em favor desta empresa o objeto da licitação, no valor total de R$ 7.000,00 (Sete mil reais)

Espigão do Oeste, 06 de Maio de 2019

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:575EAB8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 065/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 065/GP/2019
PROCESSO 121-1/SEMAD/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: COMÉRCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA

CNPJ: 08.039.218/0001-61

OBJETO: O contrato tem como objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (8 (OITO) CARGA DE GAS DE COZINHA), visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Anexos, e empenho global n°. 437. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 007/2019, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

DO VALOR: R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais).

EMPENHO GLOBAL N.°: 437
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Órgão: 02.03-Secretaria Municipal de Administração- SEMAD. Projeto Atividade: 2017, Elemento da Despesa: 3.3.90.30, Ficha: 46 e empenho global n°.437.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico 007/CPL/2019

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento.

Governador Jorge Teixeira – RO, 02 de Maio de 2019.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
FABIO ANTÔNIO DE ARAUJO PÁDUA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Comércio de Gás Liquigás LTDA
JHONATAN MARLON SBABO
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8A26D577

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 066/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 066/GP/2019
PROCESSO 121-1/SEMAD/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: FARLY DE SOUZA GUIMARÃES

CNPJ: 27.029.482/0001-69

OBJETO: O contrato tem como objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL), visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Anexos, e empenho global n°. 438. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 007/2019, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

DO VALOR: R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais).

EMPENHO GLOBAL N.°: 438
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Órgão: 02.03-Secretaria Municipal de Administração- SEMAD. Projeto Atividade: 2017, Elemento da Despesa: 3.3.90.30, Ficha: 46 e empenho global n°.438.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico 007/CPL/2019

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento.

Governador Jorge Teixeira – RO, 02 de Maio de 2019.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
FABIO ANTÔNIO DE ARAUJO PÁDUA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Farly de Souza Guimarães
FARLY DE SOUZA GUIMARÃES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:71DF1CBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2019

Processo Administrativo n.º 044-03/2019

RECORRENTE: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**, com sede à Calçada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06541-078.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação e operação de sistema de gestão de frota incluindo o gerenciamento e controle da aquisição de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, serviços de lavagem e borracharia, bem como o gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios pneus, câmaras de ar, serviços especializados em feral, bem como guinchos, retifica de motores, ajustes regulagens, lataria, vidraçaria, pintura, estofamento, elétrica em geral, serviços mecânicos em geral, serviços no sistema de arrefecimento em geral, serviços no sistema hidráulico em geral, serviços no sistema de transmissão em geral, serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, conserto de giroflex, ar condicionado entre outros, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital e seus anexos, cujos elementos a integra.
Da decisão:
Após s análise da impugnação impetrada pela recorrente, notamos que trás 05 apontamentos, que a mesma chama de ***pontos dignos de serem impugnados***, vejamos:
Questionamento 1:
3.3.6 Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

Resposta: Obviamente a restrição de licitar citada no Item 3.3.6 do Edital, restringe-se àquelas que impedem a licitante participar com o Município de Itapuã do Oeste/RO. Cada Restrição detectada será analisada cuidadosamente pela Comissão de Pregão, caso a punição se restrinja ao órgão sancionador, não haverá problemas quanto à presente licitação.

Questionamento 2:
4.16.1 Não será aceito lance abaixo de 0,01%, nem lance com 3 (três) casas após a vírgula (ex. 0,001.

Resposta: A proposta com taxa negativa NÃO É ADMITIDA pelo entendimento do nosso Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, motivo pelo qual nos manifestamos pelo indeferimento da presente impugnação. Fundamento: Acórdãos nº 124/2011 – Pleno (Proc. 3284/2011), 122/2013 – 1ª Câmara (Proc. 2471/2013), 325/2014 – 1ª Câmara (Proc. 3384/2013), 159/2017 – 2ª – Câmara (Proc. 3683/2016) e 38/2015 – Pleno (Proc. 3211/2-014).
Ora, não há possibilidade de haver lance inferior a 0,01% que não seja negativo, uma vez que também não há possibilidade de ofertarem lance com 03 (três) casas decimais após a vírgula.

Questionamento 3:
TERMO DE REFERÊNCIA 19.3 - Não será admitida proposta com percentual 0% (zero por cento) nem taxas de administração negativas, tendo em vista que se busca estimular a competição entre a rede credenciada, constituindo remuneração da CONTRATADA, apenas a taxa de administração cobrada sobre o valor de cada fornecimento, a qual será negociada mediante processo licitatório.

Resposta: A proposta com taxa negativa NÃO É ADMITIDA pelo entendimento do nosso Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, motivo pelo qual nos manifestamos pelo indeferimento da presente impugnação. Fundamento: Acórdãos nº 124/2011 – Pleno (Proc. 3284/2011), 122/2013 – 1ª Câmara (Proc. 2471/2013), 325/2014 – 1ª Câmara (Proc. 3384/2013), 159/2017 – 2ª – Câmara (Proc. 3683/2016) e 38/2015 – Pleno (Proc. 3211/2-014).

Questionamento 4:
9.3 A relação de documento para habilitação será conforme ANEXO I deste edital.
ANEXO I 1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão

Resposta: O Artigo 31 da Lei 8.666/93 é muito claro quando trás a expressão: "Adocumentaçãorelativaàqualificaçãoeconômico-financeira**limitarseá a**". Observe que ele não obriga a administração exigir toda a documentação, mas deixa bem claro que não se pode exigir mais do que ali está escrito, portanto fica a critério da administração quais documentos acha necessário para a comprovação da saúde financeira da licitante.

Questionamento 5:
MINUTA DE CONTRATO VI – Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra, do serviço ou entrega de fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;

Resposta: O item impugnado pelo Licitante está incluso em uma cláusula da Minuta do Contrato. Esse contrato é Padrão e pode ser alterado quando houver doutrina mais especifica no Termo de Referência.
Como no Termo de Referência não exige que a Licitante mantenha preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra, do serviço ou entrega de fornecimento, para representá-lo na execução do contrato; essa cláusula perde sua validade e não será inclusa quando da confecção do CONTRATO OFICIAL.

Portanto, ciente que todos os questionamentos foram esclarecidos, declaro improcedentes os motivos da Impugnação e, como não houve mudanças no Edital que alterassem a Proposta, fica mantida a data inicialmente marcada para a realização da fase de lances.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de Maio de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1908/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:8CB6E992

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 012/2019; REGISTRO DE PREÇO 006/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 012/2019, instaurado através do Processo Administrativo n.º 090-03/2019, ocorrido em 22 de Abril de 2019, cujo objeto é o Registro de Preços registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos de confecção de impressos, cartazes, folhetos, faixas, banners, Folders e carimbos, para atender as Secretarias de Administração e Planejamento SEMAP, Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE, e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no termo de referência,. Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagrou-se vencedora as seguintes empresas e seus respectivos itens:

GRÁFICA BRASIL LTDA - ME, cadastrada no CNPJ: 14.595.896/0001-03, totalizando a importância de R$: 1.654,00, (itens 3 - 36 - 52 - 53 – 67);

GRÁFICA LÍDER LTDA - ME, cadastrada no CNPJ: 04.096.368-0001-56, totalizando a importância de R$: 9.300,00, (item 24)

GM EXPRESS EIRELI - ME, cadastrada no CNPJ: 26.427.897/0001-28, totalizando a importância de R$: 18.232,80 (Itens: 7 - 8 - 12 - 14 - 15 - 19 - 21 - 22 - 23 - 26 - 27 - 28 - 29 - 31 - 32 - 34 - 35 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 57 - 59 - 60 - 63 - 65 – 66)

LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, cadastrada no CNPJ: 01.060.256/0001-57, totalizando a importância de R$: 7.316,00 (Itens: - 2 - 4 - 9 - 10 - 11 - 44 - 56 - 58 - 61 - 62 – 64).

O & P COMUNICAÇÃO LTDA - ME, cadastrada no CNPJ: 32.566.370/0001-87, totalizando a importância de R$: 31.568,00 (Itens 5 - 6 - 13 - 25 - 54 – 55)

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, cadastrada no CNPJ: 28.493.685/0001-74, totalizando a importância de R$: 22.381,57 (Itens: 16 - 17 - 18 - 20 - 30 – 33)

O certame totalizou a importância de R$: 90.452,37 (Noventa Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos).

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso aceitos pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de Maio de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1908/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:877A6471

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 011/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 011/2019, instaurado através do Processo Administrativo n.º 122-06/2019, ocorrido em 18 de Abril de 2019, cujo objeto é a Aquisição de diversos materiais de consumo, permanente e contratação de serviços (bola, colchonete, jogos, panfletos, banners, camisetas, computador, caixa de som, microfone, mesa de tênis...) em atendimento ao Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC – Convênio Nº 880608/2018 do Ministério do Esporte. Processo 122-06/2019, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no termo de referência. Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA – EPP, CNPJ: 11.211.482/0001-45, totalizando a importância de **R$: 5.397,00** (Item: 031);

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ: 34.770.156/0001-73, totalizando a importância de **R$: 5.339,36** (Itens: 33 - 34 - 35 - 36);

O & P COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 32.566.370/0001-87, totalizando a importância de **R$: 1.126,13** (Itens: 28 e 29);

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP, CNPJ: 04.925.681/0001-50, totalizando a importância de **R$: 3.085,19**, (Itens: 1 - 5 - 11 - 15 - 16 - 39);

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 28.493.685/0001-74, totalizando a importância de **R$: 9.981,20** (Itens: 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 30 - 37 - 38);

Itens desertos/fracassados: (27,32)

O certame totalizou a importância de **R$: 24.928,88** (vinte e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito Centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve manifestação de interposição de recurso aceitos pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de Maio de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1908/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:63BE4D48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

Processo nº **1-2286/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente.**

Valor estimado de R$ 1.022.985,98 ***(Um milhão, vinte e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos*****)**.

Data para cadastro de propostas: 08/05/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 21/05/2019. Início da Sessão Pública: **21 de maio de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 06 de maio de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:9226C076

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 053/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo nº **1-2394/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Insumo Para Raio X.**

Valor estimado de R$ 447.837,89 ***(Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais, Oitenta e Nove Centavos*****)**.

Data para cadastro de propostas: 07/05/2019, a partir das 15h30min, finalizando às 15h29min do dia 21/05/2019. Início da Sessão Pública: **21 de maio de 2019, às 15h40min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 06 de maio de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:2021D933

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 054/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Processo nº **1-2321/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Material Para Sinalização das Vias Publicas do Município.**

Valor estimado de R$ 182.503,90 (*Cento e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Três Reais e Noventa Centavos).*

Data para cadastro de propostas: 07/05/2019, a partir das 15h30min, finalizando às 15h29min do dia 22/05/2019. Início da Sessão Pública: **22 de maio de 2019, às 15h30min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 06 de maio de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:290658B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 055/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo nº **1-2393/PMJ/2019**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Material de Copa e Cozinha*****.**

Valor estimado de R$ 26.296,17 ***(Vinte e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais, Dezessete Centavos*****)**.

Data para cadastro de propostas: 07/05/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 23/05/2019. Início da Sessão Pública: **23 de maio de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 06 de maio de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:6077F1A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/PMJ/2019

TIPO: **MENOR VALOR GLOBAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

Processo nº **1-2039/PMJ/2019**.

Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE REDE ELÉTRICA A SER REALIZADO NA ESCOLA PATO DONALD.**

Valor estimado de R$ 27.788,31 ***(Vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos*****)**.

Data para cadastro de propostas: 09/05/2019, a partir das 15h00min, finalizando às14h59min do dia 23/05/2019. Início da Sessão Pública: **23 de maio de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 06 de maio de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:7875385A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/PMJ/2019

TIPO: **MENOR VALOR GLOBAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

Processo nº **1-2058/PMJ/2019**.

Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE REDE ELÉTRICA A SER REALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE SOUZA.**

Valor estimado de R$ 65.042,01 ***(Sessenta e cinco mil, quarenta e dois reais e um centavo*****)**.

Data para cadastro de propostas: 09/05/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 24/05/2019. Início da Sessão Pública: **24 de maio de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 06 de maio de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:BDA74882

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11621/GP/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR VILMAR PEREIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público municipal, **VILMAR PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 913, cargo de Aux. Op. Serv. Diversos, referente ao período aquisitivo de 23/06/2009 à 24/06/2015 pelo período de **45 (quarenta e cinco)** dias, **a contar do dia 01/05/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:279A69E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11626/GP/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA VALÉRIA CRISTINA PINHEIRO LAGE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO novo requerimento para continuidade de licença para acompanhar membro de família nos autos nº 2-999/2019, acostado à fl.04.

CONSIDERANDO o laudo médico à fl.37, o qual atesta que a servidora supramencionada é a única cuidadora de seu filho, sendo indispensável os cuidados diários.

CONSIDERANDO o parecer jurídico de fl. 35, o qual opina pelo deferimento da solicitação, havendo todo o respaldo legal para a requerente.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA** por motivo de doença em pessoa da família**,** a servidora pública municipal, **VALÉRIA CRISTINA PINHEIRO LAGE**, matrícula nº 744, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2° – A presente concessão de licença, se dará sem remuneração, atendendo ao disposto no art. 83, §2º, I da Lei Municipal nº 2228/2017 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:42B25949

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11620/GP/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA LUCIA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** a servidora pública municipal, **MARIA LÚCIA DA SILVA**, matrícula nº 778, cargo de Zeladora, referente ao período aquisitivo de 10/02/2009 à 09/02/2014 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/05/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:0EA346E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/GP/2019

DESIGNA SEM ÔNUS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARLETE VIANA DA SILVA, PARA FICAR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - DESIGNAR sem ônus a servidora **MARLETE VIANA DA SILVA** - matrícula nº 2087-1**,** para ficar responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas aos usuários do SUS, no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, de Jaru/RO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:0C54B9B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11617/GP/2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação".

Considerando o artigo 43º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

Considerando a Lei Municipal nº 2462/GP/2019, de 29 de abril de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
609 26.782.0007.2159.0000 AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS R$ 300.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002 101 Est.Rede Serv.At.Básica C/C 624030-7

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação: R$ 300.000,00
Fontes de Recurso 02 14

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 30 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo I

JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da comunicação interna nº 280/SEMINFRAM/2019.

Considerando que havia previsão do repasse financeiro por meio do convênio n° 864198/2018, celebrado entre a União e o município de Jaru, no valor de R$ 300.000,00. tendo por objeto aquisição de um caminhão pipa.

Considerando o artigo 40 da lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando o artigo 43 da lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por excesso de arrecadação conforme lei nº 4.320/64, inciso II, art. 43, autorizado através da Lei Municipal nº 2462 de 29 de abril de 2019.

Jaru/RO, em 30 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO
02.14.36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00

Fonte: CONVÊNIO N° 864198/2018 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA

Jaru/RO, em 30 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:809C860D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11618/GP/2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro".

Considerando o artigo 43º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

Considerando a Lei Municipal nº 2462/GP/2019, de 29 de abril de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 24.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
610 26.782.0007.2159.0000 AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS R$ 24.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002 101 CONV. AQUIS. CAMINHÃO PIPA C/C 53696-2

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 24.000,00

Fontes de Recurso 03 00

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo I

JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comunicação Interna nº 280/SEMINFRAM/2019.

Considerando que a contrapartida do município no valor de R$ 24.000,00, tem por objeto aquisição de um caminhão pipa. Destacamos que o depósito da contrapartida foi realizado no exercício de 2018, portanto o superávit financeiro.

Considerando o artigo 40 da lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento.

Considerando o artigo 43 da lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por excesso de arrecadação conforme lei nº 4.320/64, inciso I, art. 43, autorizado através da Lei Municipal nº 2462 de 29 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.00	R$ 24.000,00	R$ 0,00	R$ 24.000,00

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:19137C4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11622/GP/2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária".

Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018;
Considerando a solicitação da SEMINFRAM, C.I. nº 338/SEMINFRAM/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$200.000,00
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
175 04.122.0002.2003.0008 MANUTENÇÃO DA UNIDADE R$200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação (-) R$ -200.000,00

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMIN

195 17.512.1008.2279.0000 DRENAGEM PLUVIAL R$-200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 30 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I – JUSTIFICATIVA

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comunicação Interna nº 338/SEMINFRAM/2019, abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária se dá pela necessidade de acobertar as despesas com combustível, para que seja dada continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais ao município de Jaru e Distritos.

Jaru/RO, em 30 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1008.2279	3.3.90.39	01.00	R$ 200.000,00	-
0002.2003	3.3.90.30	01.00	-	R$ 200.000,00

Jaru/RO, em 30 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:E3D7729C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 042/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-1799/SEMECEL/2019

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico de fls. 290/293, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 40/PMJ/2019**, bem como **HOMOLOGA E AUTORIZA o Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos para realização de eventos,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
H M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	14.371.0005/0001-35	Aquisição de insumos para realização de eventos	R$ 68.093,16
UP EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI	30.286.419/0001-38	Aquisição de insumos para realização de eventos	R$ 21.219,56
Total: R$ 89.312,82 (Oitenta e nove mil trezentos e doze reais, e oitenta e dois centavos)			

Jaru/RO, 03 de maio de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:8DDC46A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 291/GP/2019

02 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art.1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DIREITO CIVIL E ADMINISTRATIVO - SEGAP,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **FERNANDA MACHADO DANIEL PRENSZLER,** portadora do RG nº 1209912 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 016.408.042-26, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:DE68F3D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 681/GP/2019

DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 681/GP/2019
02 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – FERNANDA MACHADO DANIEL PRENSZLER, para o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO DA PGM - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 1209912 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 016.408.042-26.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:785DE0EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 290/GP/2019

02 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DA CGM - SEGAP,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **JESSICA DUARTE DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 12822558 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 105.758.036-81, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:3DCB4B6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 680/GP/2019

02 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – JESSICA DUARTE DE OLIVEIRA, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 12822558 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 105.758.036-81.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:F2DFDFB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 289/GP/2019

02 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS - SEGAP,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **FRANCIELEN DE LIMA VIEIRA,** portadora do RG nº 1090166 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 006.841.272-02, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019..

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:D3265216

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 679/GP/2019

02 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – FRANCIELEN DE LIMA VIEIRA, para o cargo de **ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS E**

CERIMONIAL - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 1090166 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 006.841.272-02.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:ADED3E1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 288/GP/2019

02 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS - SEGAP,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **SUHELEN FERNANDA GONÇALVES,** portadora do RG nº 794002 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 869.197.842-20, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:352D08EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 678/GP/2019

02 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – SUHELEN FERNANDA GONÇALVES, para o cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇO DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E URBANISMO - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 794002 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 869.197.842-20.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:948436B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 287/GP/2019

02 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE CONTRATOS - SEGAP,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **BRUNA DAMASCENA DA CUNHA,** portadora do RG nº 1210490 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 010.213.742-02, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019..

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:3DA61EB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 677/GP/2019

02 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – BRUNA DAMASCENA DA CUNHA, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE REGISTRO E ELABORAÇÃO DE CONTRATOS - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 1210490 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 010.213.742-02 .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:BA86D26A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 292/GP/2019

02 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art.1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DIREITO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO E DE PESSOAL- SEGAP,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **HENRIK FRANÇA LOPES,** portador do RG nº

1.078.165 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 003.512.072-01, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:FDBE2F67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 682/GP/2019

02 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – HENRIK FRANÇA LOPES, para o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO DA PGM - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 1.078.165 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 003.512.072-01.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:967272FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 293/GP/2019

02 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art.1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DIREITO TRIBUTÁRIO E DA DÍVIDA ATIVA - SEGAP,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **HIAGO LISBOA CARVALHO,** portador do RG nº 111.093 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 005.541.422-28. residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:F450ABB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 683/GP/2019

02 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – HIAGO LISBOA CARVALHO, para o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO DA PGM - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 111.093 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 005.541.422-28.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:70395101

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 295/GP/2019

02 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO - SEMAPLANF,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **CLEBIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 646169 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 748.124.672-68, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:BBC4611A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 685/GP/2019

02 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – CLEBIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA para o cargo de **ASSESSOR DE EXPEDIENTE DA SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 646169 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 748.124.672-68.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:A3205E85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 300/GP/2019

03 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO MORTO - SEMAPLANF,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **DEBORA SUELEN LISBOA DE SOUZA,** RG n° 1277019 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 026.801.452-32, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:D43CA4C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 689/GP/2019

03 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – DEBORA SUELEN LISBOA DE SOUZA para o cargo de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1277019 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 026.801.452-32.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:C48F4134

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 282/GP/2019

02 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL-SEGAP,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **MAURICIO BATISTA DA SILVA,** portador do RG nº 000.107.427-1 e inscrito no CPF sob o nº 006.191.732-03, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:30058B80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 672/GP/2019

02 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – MAURICIO BATISTA DA SILVA, para o cargo de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 000.107.427-1 e inscrito no CPF sob o nº 006.191.732-03.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:C2D186FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 284/GP/2019

02 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL- SEGAP,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **WEDER DA SILVA PEREIRA,** portador do RG nº 1118807 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 006.467.002-35, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:5DC640B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 674/GP/2019

02 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – WEDER DA SILVA PEREIRA, para o cargo de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 1118807 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 006.467.002-35.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:4628A130

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 286/GP/2019

02 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE REGISTRO DE PREÇOS- SEGAP,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **BARBARA PEREIRA,** portadora do RG nº 4718238 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 012.732-501-84, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:1EF6C923

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 676/GP/2019

02 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – BARBARA PEREIRA, para o cargo de **COORDENADOR DE REGISTRO DE PREÇOS - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 4718238 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 012.732.501-84.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:B0BA1BDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 312/GP/2019

04 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE DA SEMECEL,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **PAULA CAROLINA DA COSTA,** portadora do RG nº 1261325 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 017.439.942-14, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:4F1D6ABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 701/GP/2019

04 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – PAULA CAROLINA DA COSTA para o cargo de **ASSESSOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 1261325 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 017.439.942-14.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:EA15A8AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 313/GP/2019

04 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO SEGAP - SEGAP,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **JOSE LUIZ BISSOLI DA SILVA,** portador do RG nº 1031329 SESDEC/RO e inscrito n CPF sob o nº 001.120.122-30, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:D026DEEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 310/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇO DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E URBANISMO – FG - SEMAPLANF,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **CLERTON DE LIMA MOREIRA,** portador do RG n° 615.194-83 SSP/CE e inscrito no CPF sob o n° 323.882.253-53, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:B9F945B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 702/GP/2019

04 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR - JOSE LUIZ BISSOLI DA SILVA para o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 1031329 SESDEC/RO e inscrito n CPF sob o nº 001.120.122-30.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:A676333E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 314/GP/2019

04 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DA SEGAP,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **THAIS ELER ANTUNES,** portadora do RG nº 123.7480 SSP/RO e inscrito n CPF sob o nº 005.397.542-18, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 03 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:07A044BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 699/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – CLERTON DE LIMA MOREIRA para o cargo de **SEÇÃO DE APOIO A COORDENADORIA DE ENGENHARIA- FG - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 615.194-83 SSP/CE e inscrito no CPF sob o n° 323.882.253-53.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:7EFB64BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 703/GP/2019

04 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – THAIS ELER ANTUNES para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 123.7480 SSP/RO e inscrito n CPF sob o nº 005.397.542-18.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 03 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:686C0DAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 309/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E URBANISMO - SEMAPLANF,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **ELAINE MULGRABI SILVA MARTINS,** portadora do RG n° 1347721 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 031.793.471-63, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:5ED7A68A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 304/GP/2019

03 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAPLANF,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **WILIANS MAR SIMOES,** portador do RG: 1266748 SESDEC/RO e CPF sob nº 023.638.852-52, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:E15CF505

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 693/GP/2019

03 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – WILIANS MAR SIMOES para o cargo de **TESOUREIRO GERAL DO MUNICÍPIO - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 1266748 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 023.638.852-52.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:CA1AC029

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 698/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – ELAINE MULGRABI SILVA MARTINS para o cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE ENGENHARIA E URBANISMO - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1347721 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 031.793.471-63.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:8254E5C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 704/GP/2019

06 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR SEM ÔNUS - WILIANS MAR SIMOES para o cargo de **COORDENADOR DE TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMAPLANF**, da Prefeitura

Municipal de Jaru, portador do RG n° 1266748 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 023.638.852-52.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:F6521A7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 308/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E URBANISMO - SEMAPLANF,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **LUIZ GUSTAVO MARTINS DE LIMA,** portador do RG n° 1163401 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 002.212.142-08, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:326B2870

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 705/GP/2019

06 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR SEM ÔNUS - WILIANS MAR SIMOES** para o cargo de **COORDENADOR DE TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 1266748 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 023.638.852-52.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:FBD19C67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 697/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR – LUIZ GUSTAVO MARTINS DE LIMA** para o cargo de **DIRETOR DE ENGENHARIA E URBANISMO - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 1163401 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 002.212.142-08.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:3EB8993B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 706/GP/2019

06 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR SEM ÔNUS - WILIANS MAR SIMOES** para o cargo de **COORDENADOR DE TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 1266748 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 023.638.852-52.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:02701D47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 707/GP/2019

06 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR SEM ÔNUS - WILIANS MAR SIMOES** para o cargo de **COORDENADOR DE TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 1266748 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 023.638.852-52.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:547BBBD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 307/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO - SEMAPLANF,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portador do RG n° 1101421 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 007.545.022-44 , residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:8A4AD11F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 318/GP/2019

06 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAPLANF – SEM ÔNUS,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **WILIANS MAR SIMOES,** portador do RG n° 1266748 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 023.638.852-52, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:BE375021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 696/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 1101421 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 007.545.022-44.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:0B8C950B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 317/GP/2019

06 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMAPLANF – SEM ÔNUS,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **WILIANS MAR SIMOES,** portador do RG n° 1266748 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 023.638.852-52, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:BB7AF662

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 306/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEMAPLANF,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **GISELE DOS SANTOS ROSA,** portadora do RG n° 998330 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 957.103.452-53, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:6B2E8596

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 302/GP/2019

03 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE TESOURARIA DA SEMAPLANF,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **ANA PAULA DA SILVA SIQUEIRA,** RG n° 1.176.101 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 023.006.552-09, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:7E33D3BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 695/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – GISELE DOS SANTOS ROSA para o cargo de **COORDENADOR DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 998330 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 957.103.452-53.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:76DAB254

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 691/GP/2019

03 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – ANA PAULA DA SILVA SIQUEIRA para o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DA SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1.176.101 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 023.006.552-09.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:B3328878

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 301/GP/2019

03 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DA SEMAPLANF,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **ELNEA CABRAL DE LIMA,** RG n° 569.315 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 588.627.812-53, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:B50E60B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 305/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAPLANF,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **AGNER DA SILVA COSTA,** portador do RG n° 102.1884 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 000.107.122-08, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:FE5E3576

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 690/GP/2019

03 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – ELNEA CABRAL DE LIMA para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE TESOURARIA DA SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 569.315 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 588.627.812-53.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:F6517511

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 694/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – AGNER DA SILVA COSTA para o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DA SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 102.1884 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 000.107.122-08.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:7A9A3FE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 278/GP/2019

02 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR DE EXPEDIENTE DA SEGAP - FG,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **MARILDA REGINA SCHNEIDER,** portadora do RG nº 3.417.268 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 453.369.469-15, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:0B3AF4DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 668/GP/2019

02 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – MARILDA REGINA SCHNEIDER, para o cargo de **SEÇÃO DE APOIO A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS- SEMAPLANF- FG**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 3.417.268 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 453.369.469-15.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:E3B3A523

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 279/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR DE EXPEDIENTE DA SEGAP - FG,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **NAIDE CAMPOS DE MACEDO,** portadora do RG nº 571.801 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 581.750.082-53, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:ACAED7D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 669/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – NAIDE CAMPOS DE MACEDO, para o cargo de **SEÇÃO DE APOIO A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS- SEMAPLANF- FG**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 571.801 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 581.750.082-53.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:9D38607D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 296/GP/2019

02 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **CLEOMIRA NOVAES RELVAS,** portadora do RG nº 445035 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 420.535.442-87, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:84A0E5D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 297/GP/2019

02 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **ADMINISTRADOR DA UBS OSVALDO CRUZ - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **SANDRA ALVES BERNADINO OLIVEIRA,** portadora do RG nº 069960 CTPS/RO e inscrita no CPF sob o nº 940.225.932-53, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:8276C8FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 281/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL-SEGAP,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **ROBSON BARBOSA LIMA,** portador do RG nº 00001022002 e inscrito no CPF sob o nº 849.522.612-04, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:D1091383

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 686/GP/2019

02 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – SANDRA ALVES BERNADINO OLIVEIRA para o cargo de **DIRETOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 069960 CTPS/RO e inscrita no CPF sob o nº 940.225.932-53.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 03 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:42153A2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 671/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1º - NOMEAR – ROBSON BARBOSA LIMA, para o cargo de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 00001022002 e inscrito no CPF sob o nº 849.522.612-04.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:8E71438B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 688/GP/2019

02 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – JOÃO JOAQUIM ALVES para o cargo de **ADMINISTRADOR DA UBS OSVALDO CRUZ - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 332094 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n° 325.546.132-49.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 03 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:48E193B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 299/GP/2019

02 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **ADMINISTRADOR DA UBS VEREADOR ZENILDO (CARMONA) - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **JOÃO JOAQUIM ALVES,** portador do RG n° 332094 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n° 325.546.132-49, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:FB30D9E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 298/GP/2019

02 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **ADMINISTRADOR DA UBS MARCELINA TEREZA - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **ILMA SOUZA DAMACENO,** portadora do RG nº 069960 CTPS/RO e inscrita no CPF sob o nº 940.225.932-53, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:311A0167

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 285/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica **EXONERADO** do cargo de **DIRETOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO- SEGAP,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **GILVAN ALVES DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 897.686 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 772.238.102-20, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:B98C9E46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 687/GP/2019

02 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – ILMA SOUZA DAMACENO para o cargo de **ADMINISTRADOR DA UBS VEREADOR ZENILDO (CARMONA) - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1246323 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n°011.717.232-45.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 03 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:26A76243

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 675/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – GILVAN ALVES DE OLIVEIRA, para o cargo de **COORDENADOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 897.686 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 772.238.102-20.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:C825F993

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2144/SEMUSA/2019.

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o presente edital de **RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA conforme segue:**

ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
22/04/2019	**Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom**
22/04 a 26/04/2019	**Período das inscrições com a entrega de documentos** ***Envio de Títulos e Documentação*** *(Confirmação de Inscrição)* ***Obs. Para os candidatos que não residem no município de Jaru/RO os documentos deverão ser enviados para o email:*** *semusa@jaru.ro.gov.br (Arquivo único em PDF, devidamente autenticado em Cartório).*
30/04/2019	**Homologação das Inscrições**
03/05/2019	**Divulgação do Resultado Provisório**
03/05 a 06/05/2019	**Período para Interpor Recurso sobre Resultado Provisório**
07/05/2019	**Resultado Final**

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 06 DE MAIO DE 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:A0541DF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CMMDO/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/CMMDO/2019.
A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através de sua Pregoeira, torna Público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/CMMDO/2019. Abertura: 06/05/2019 as 08:00 horas, do tipo **menor preço por Item,** tendo por objeto**:** aquisição de gêneros alimentícios, material elétrico, produtos de limpeza e higiene, copa e cozinha.
EM FAVOR DA EMPRESA:

IRMÃOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
CNPJ Nº. 14.378.328/0001 – 50
Vencedora de todos os itens.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R**$ 13.838,80 (**Treze Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 06 de maio de 2019.

LUCICLÉIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:4E4BDF42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 198/2019 De 02 de Maio de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) POLIANA GOMES GUIMARAES, portador (a) do CPF n°022.940.762-57, no cargo comissionado/função gratificada de SUPERVISORA DE RECURSOS HUMANOS/INTERINA lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 02 dias do mês de Maio do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:BD95FD59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 200/2019 De 06 de Maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) LUCIENE CÂNDIDO DA SILVA, portador (a) do CPF n°.326.002.322-49, do cargo comissionado/função gratificada de PROCURADORA GERAL, lotado (a) no (a) GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de Maio do ano de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:1F2C71F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AUTO DE INFLAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E FAZENDA
AUTO DE INFLAÇÃO EDITAL Nº. 004/2019 FISCALICAÇÃO URBANA

Considerando as atribuições do poder executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do código de posturas do Município de Machadinho D'Oeste, Lei Municipal nº. 517/2001 ficam intimadas, por não serem encontradas ou encontrar em lugar incerto e não sabido, da lavratura de auto de inflação aplicada por esta Entidade, em decorrência da inflação ao artigo 135 da Lei Municipal 517/2001.
Nos termos do § 2º do artigo 457 da Lei Municipal 517/2001, fica o infrator informado que poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 07 (sete) dias a partir da publicação do presente edital.
Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste Município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS:					
Notificados	CPF/CNPJ	LOCALIZAÇÃO			Nº Processo
		Setor	Quadra	Lote	
Mario Dionisio Batista	63080338200	01	027	008	2531/2018
Paulo Cesar de Oliveira	16493431134	14	002	004	2522/2018
Ana lucia Alves dos Santos	29023882253	14	001	024	2520/2018
Andreia Fernandes Ono	31069390879	14	007	043	2524/2018
Giovammi Batista Ribeiro	28798228234	14	002	017	1518/2018

Machadinho D'Oeste - RO, 06/05/2019.

CELIO PEREIRA ALVES
Fiscal Urbano
Matricula 5356-1

GEMILSON C. SANTANA
Fiscal Urbano
Matricula 4512-1

Publicado por:
Genilson Rodrigues de Souza
Código Identificador:308DFEDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/SEMAS/2.016.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/SEMAS/2.016.

- PROCESSO Nº.: **060/2.016;**
- CONTRATO Nº.: **002/SEMAS/2.016;**
- CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **MARCELO COMPER;**
- OBJETO: prorrogação do contrato nº. 002/SEMAS/2016 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR CURSO DE INFORMÁTICA, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS E A PROPOSTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2.016, CONSTANTE NO PROCESSO Nº. 060/2.016, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.008.08.243.0029.2167**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 13.881,20 (TREZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS),** SENDO PAGO MENSALMENTE O VALOR DE **R$ 1.735,15 (UM MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS)**,
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PRESUMIDA DE 08 (OITO) MESES, A CONTAR DO DIA 01 DE MAIO DE 2019 A 01 DE JANEIRO DE 2020.**

Ministro Andreazza/RO., 30 de abril de 2.019.

WILSON LAURENTI
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:4FD4C1E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONVITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES REALIZADAS NO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019

A PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA, CONVIDA A SOCIEDADE EM GERAL PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES REALIZADAS NO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 24 DE MAIO DE 2019, A PARTIR DAS NOVE HORAS, NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

PARTICIPEM E FAÇAM PARTE DA TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:A6075FC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019/CPL.
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.442/2019, em atendimento ao que consta do Processo 066/2019/SEMSAU, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** em regime de Execução Indireta, cujo objeto é a **Aquisição de materiais e kits de reagentes laboratoriais, para atender exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, através da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos**, conforme especificações e condições estabelecidas, relacionadas e aprovadas no Termo de Referência, Anexo I do edital.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Municipal n° 511/2010, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, Lei Complementar 123/2006 (versão atualizada) e Decreto Federal nº. 8.538/15, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 17/05/2019 às 08hs00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17/05/2019 das 08hs01min. até às 09hs29min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 17 de maio de 2019 às 09hs30min.
LOCAL: O presente certame será realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.
VALOR ESTIMADO: R$ **25.734,41** (Vinte e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos).
DOS HORÁRIOS: Para todas as referências de tempo será observado o **horário oficial de Brasília (DF)**.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 08:00 as 14:00 horas, excetos feriados.
Processo Administrativo nº 066/2019/SEMSAU
Endereço: Rua Marechal Rondon, esq. Com Rua Principal, nº 2419, Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Wesley Oliveira da Silveira
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 06 de Maio de 2019.

WESLEY OLIVEIRA DA SILVEIRA
Pregoeiro Oficial
Port. 4.614/2019

Publicado por:
Wesley Oliveira da Silveira
Código Identificador:48D49BA3

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015

CELEBRAÇÃO: 30/04/2019

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: SISPEL-SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA ME.

CNPJ: 06.150.972/0001-49.

DO PRAZO DE VIRGÊNCIA: Este Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 004/2015 pelo período 60 (sessenta) dias.

OBJETO: Referente à contração de empresa especializada na prestação de serviços especializado no fornecimento de licença de uso de software na área da Administração orçamentaria com suporte técnico e manutenção de sistema de contabilidade.

INTERVENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 846/2014

Mirante da Serra – RO, 30 de abril de 2019

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:D5E6D906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4641/2019

EM 03 DE MAIO 2019.

"REVOGA PORTARIA Nº 4462/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 QUE NOMEOU FRANCISCO JUNIOR DAMBROSKI PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4462/2018 de 27 de Novembro de 2018 que nomeou FRANCISCO JUNIOR DAMBROSKI, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo – GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A942B339

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2466/2019

2018 03 de Maio de 2019

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 98.386,11 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 157/SEMECE/2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 98.386,11 (noventa e três mil trezentos e oitenta e seis reais e onze centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.365.0007.2.014	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSO PRÓPRIO*	
3.3.90.30 - 91	Material de Consumo	20.000,00
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0012.2.074	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ACÓRDÃO 227/TCE-RO/17*	
3.3.90.30 - 122	Material de Consumo	78.386,11
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**98.386,11**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 98.386,11 (noventa e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e onze centavos)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.365.0007.2.014	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSO PRÓPRIO*	
4.4.90.52 - 93	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0012.2.074	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% -*	

	ACÓRDÃO 227/TCE-RO/17	
3.3.90.39 - 123	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	28.386,11
4.4.90.52 - 124	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**98.386,11**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 98.386,11 (noventa e três mil trezentos e oitenta e seis reais e onze centavos)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7BF4E2D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2467/2019

03 De maio de 2019.

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 6.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000; e Memorando nº 073/SEMOSP/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 6.000,00 (seis mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.	
3.3.90.47 - 140	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**6.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 6.000,00 (seis mil reais)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.	
3.3.90.30 - 138	Material de Consumo	6.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**6.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 6.000,00 (seis mil reais)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A502988D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 043/2016.

CELEBRAÇÃO: 30/04/2019.

PROCESSO ADMINSTRATIVO: 430/16/VOL V.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: S/A. TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA - ME.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente termo tem por objetivo prorrogação de prazo de contrato de serviço de transporte escolar, ficando prorrogado o contrato para a prestação de serviço de 40 dias letivos com previsão de 01 de maio de 2019 a 30 de junho de 2019 podendo se estender até a execução dos 40 dias letivos contratados, Conforme 4º Termo Aditivo ao Convenio n.º121/PGE/2017.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O Presente Termo Aditivo e de R$ = 296.020,80 (duzentos e noventa seis mil vinte reais e oitenta centavos)

CLAUSULA TERCEIRA – As demais clausulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, para dirimir quaisquer duvidas ou advindas deste contrato, Para firmeza e como prova de acordo e lavrado o presente Termo Aditivo ao Contrato e Por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 vias de igual forma e teor.

Mirante da Serra – RO, em 30 de abril de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:6C19E4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO ADITIVO

RESUMO CONVENIO Nº 03/2019.

CELEBRAÇÃO: 30/04/2019.

PROCESSO ADMINSTRATIVO: 366/2019.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE ARBITRO DE NOVA UNIÃO.

DO OBEJETO: Constitui objeto deste, convenio com a Associação de Árbitros de Nova União com o objetivo de atuar nos jogos da tabela do campeonato de futsal, em anexo, com 01 (um) arbitro principal, 02 (dois) auxiliares de linha, 01 (um) quarto arbitro, 01 (um) mesário e 02 (dois) gandulas, sendo que o valor global correspondente será de R$20.000,00 (vinte mil reais) de convenio com a Associação de Árbitros de Nova União, sendo o valor de R$14.000,00 (quatorze mil reais) para cobrimento de despesa com arbitragem e de R$6.000,00 (seis mil reais) visando também o pagamento de premiações da seguinte forma:
1º Lugar Adulto prêmio de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
2º Lugar Adulto prêmio de R$ 1.000,00 (mil reais).
1º Lugar Master prêmio de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
2º Lugar Master prêmio de R$ 1.000,00 (mil reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DO VALOR: O valor global dos recursos do município, nessa cooperação, é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo duas parcelas.

DA VIGENCIA: Este convenio terá sua vigência a partir do inicio dos jogos e termino seguindo a referida tabela do campeonato, a prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até 60 (sessenta) dias, contados do dia seguinte ao termino da vigência, poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por solicitação do convenente, devidamente fundamentada, formulada em um prazo superior a quinze dias antecedentes ao termino do prazo deste convenio.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:3AAFD375

SEMSAU
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº 953/SRP/2018 – VOL. III.
CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:
DEVEDOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 06.016.618/0001-26, com endereço na Rua Brasil, 2237, Centro, Mirante da Serra/RO, CEP: 76926-000, telefone: (69) 3463-2045, neste ato representado pelo seu Presidente e Secretário Municipal de Saúde o Sr. Ermes Nunes de Oliveira, portador do RG n° M-2.653.995 SSP/MG e devidamente inscrito no CPF/MF n° 439.276.456-72, designado pela Portaria Port. 3910/2017.
CREDORA: SCARONE E FIALHO LTDA – EPP – CNPJ: 07.863.440/0001-11, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Menezes Filho nº 3394, Bairro Casa Preta Jí-Paraná/RO, telefone (69) 99975-3332/99865-5588, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Victor Ronaldo Fialho Pintos, portador do RG n° 1555328 SESDEC/RO, e devidamente inscrito no CPF n° 640.063.280-87.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R$ 939,30 (Novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos), decorrente da nota fiscal nº 1469, apresentada e juntada aos autos do processo nº 953/SRP/2018 – VOL. III.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de divida pela CONTRATANTE, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93:
"Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa".
Em virtude da aquisição de refeições pronta tipo marmitex com peso mínimo de 800 gramas, fornecidos através da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, para atender as necessidades dos pacientes que realizam os procedimentos de hemodiálise na CLINERON no município de Ji-Paraná/RO, após o término do saldo de empenho. Conforme nota de empenho 723, reempenhado através do empenho 100013, Contrato n° 24/SEMSAU/2018, resultando no valor total de R$ 939,30 (Novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos), conforme consta nota fiscal nº 1469, apresentada e juntada aos autos do PROCESSO Nº 953/SRP/2018 – VOL. III.
PARÁGRAFO SEGUNDO — A contratação do serviço em questão teve amparo legal pelo Contrato n° 024/SEMSAU/2018, firmado em 17/08/2018, em favor da empresa SCARONE E FIALHO LTDA – EPP – CNPJ: 07.863.440/0001-11, sendo esta contratação resultado do Pregão Eletrônico n° 024/CPL/2018, sujeitando-se as partes às disposições da Lei n° 8.666/1993.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O serviço em questão foi efetuado pela empresa no período de 17/08/2018 à 17/12/2018, sendo prorrogado (conforme termo aditivo de prazo constante nos autos) pelo período de 17/12/2018 à 17/04/2019. Porém, a quantidade contratada fincou antes do vencimento do contrato, e não houve pelas partes percepção do termino do quantitativo.
PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste Instrumento é definitivo e Irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.
CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS
A despesa decorrente deste correrá à conta da dotação orçamentária da SEMSAU, fonte de recursos MAC, elemento de despesa 33.90.30.
CLÁUSULA QUARTA DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL
Fica estabelecido que, o pagamento da nota fiscal 1469, apresentada e juntada aos autos do Processo n° 953/SRP/2018 objeto do presente reconhecimento do divida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação à SEMSAU do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida nota fiscal.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo do Reconhecimento de Divida, as partes elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste – RO, para dirimir dúvidas ou omissões advindas, desde que não sejam solucionadas pelas partes.
Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em duas vias de igual tear.

Mirante da Serra, 22 de abril de 2019.

_____
Contratante

_____
Contratado

_____
Interveniente

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:C4F8BE4A

SEMSAU
RESUMO ADITIVO DE CONTRATO 028/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2019.

CELEBRAÇÃO: 24/04/2019

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por seis meses, nos termos da Clausula Quarta do contrato de origem 028/2018 de acordo com o previsto no inciso II, do artigo 57 da lei 866/93 cujo objeto deste instrumento é a eventual e futura contratação de empresa epscializada em autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 260ª/SEMSAU/2018, Volume I.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port: 3910/2017

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:FC71B67A

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**SANDRA MARA C. SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FIN.**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSÉ ORLI GALVÃO**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. DEP. TRANSPORTE ELETIVO		Mat.:1890
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**445.882**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, para conduzir os pacientes: Samuel Oliveira, Vilmar Pinheiro, Elisabete Corte de Oliveira, Miguel Luiz, Gessy Souza, Maria Madalena Mendes, Maria Almeida de Souza, Maria Ferreira Soares, José Ferreira Nascimento, Josias Garcia, José Arir, para realização de sessão de hemodiálise, junto a CLINERON.

ERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**06/05/2019**	Chegada em	**06/05/2019**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**
Saída em	**08/05/2019**	Chegada em	**08/05/2019**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**
Saída em	**10/05/2019**	Chegada em	**10/05/2019**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**03**	**110,76**	**332,28**
TOTAL R$			**332,28**

Em **06/05/2019**

SANDRA MARA C. SANTOS
Dir. Adm. e Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:F1FC598C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO Nº031/CPL/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº001/CPL/2019
EXTRATO DO CONTRATO N°031/PMMN
PROCESSO: Nº 59-1/2019 SEMED

Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e o produtor **SIDNEI ALVES BATISTA,** portador da Cédula de Identidade RG nº370394 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 609.831.832-87, residente e domiciliado na LINHA C 40, GB.56, LT 85 , no Município de MONTE NEGRO/RO.

DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO / MATERIAL	V.UNIT.	V.TOTAL
16	346	Kg	**Polpa de fruta (sabor Acerola)** embalagem com 500gr ou 01 kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses.	**R$ 10,13**	**R$ 3.504,98**
17	370	Kg	**Polpa de fruta (sabor Cupuaçú)** embalagem com 500gr ou 01 kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses	**R$ 10,260**	**R$ 3.796,20**
18	430	Kg	**Polpa de fruta (sabor maracujá)** embalagem com 500gr ou 01 kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses.	**13,015**	**5.596,45**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 12.897,63(Doze mil, oitocentos noventa sete reais e sessenta três centavos)
DA VIGÊNCIA: : O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:89EE63B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO Nº032/CPL/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº001/CPL/2019
EXTRATO DO CONTRATO N°032/PMMN
PROCESSO: Nº 59-1/2019 SEMED

Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a produtora **ALIZÂNGELA MARIANO PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 991319 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 004.249.832-57, residente e domiciliado na LINHA MACLAREN S/N CHACARA POSTE 11 , no Município de MONTE NEGRO/RO.
OBJETO:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO / MATERIAL	V.UNIT.	V.TOTAL
03	588	KG	**Alface tipo lisa**, 1ª qualidade, *in natura,* livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em saco plástico. Em Kg.	**R$ 9,025**	**R$ 5.306,70**
07	280	KG	**Couve Folha**, tipo lisa, 1ª qualidade, *in natura,* livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em saco plástico. Em Kg.	**R$ 6,465**	**R$ 646,50**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 5.953,20(Cinco mil, novecentos cinquenta três reais e vinte centavos)
DA VIGÊNCIA: : O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:0AA1DF86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO Nº033/CPL/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº001/CPL/2019
EXTRATO DO CONTRATO N°033/PMMN
PROCESSO: Nº 59-1/2019 SEMED

Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e o produtor **JOÃO PEDRO BENTO,** portador da Cédula de Identidade RG nº420.874 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 624.310.999-20, residente e domiciliado na LINHA C 20 4005,ZONA RURAL , no Município de MONTE NEGRO/RO.
OBJETO:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO / MATERIAL	V.UNIT.	V.TOTAL
09	566	KG	**Inhame** de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	**R$ 4,135**	**R$ 2.340,41**
14	275	KG	**Melancia** fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	**R$ 2.155**	**R$ 592,63**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 2.933,04 (Dois mil, novecentos trinta três reais e quatro centavos)

DA VIGÊNCIA: : O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:40896DB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO Nº034/CPL/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº001/CPL/2019
EXTRATO DO CONTRATO N°034/PMMN
PROCESSO: Nº 59-1/2019 SEMED

Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e o produtor **MATIAS FERRARI,** portador da Cédula de Identidade RG nº 810.470 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 773.159.872-15, residente e domiciliado na BR 421,LOTE 43/D GLEBA 42,ZONA RURAL , no Município de MONTE NEGRO/RO
OBJETO:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO / MATERIAL	V.UNIT.	V.TOTAL
13	2.200	KG	**Mamão papaia ou havai**, de 1ª qualidade, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com Aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. in-natura	**R$ 3,295**	**R$ 7.249,00**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 7.249,00 (Sete mil, duzentos quarenta nove reais)
DA VIGÊNCIA: : O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:B3325FDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO Nº035/CPL/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº001/CPL/2019
EXTRATO DO CONTRATO N°035/PMMN
PROCESSO: Nº 59-1/2019 SEMED

Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e o produtor **ROBERTO CARLOS DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 00000940800 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 478.557.702-91, residente e domiciliado na LINHA C 40,5230 POSTE 78 ZONA RURAL , no Município de MONTE NEGRO/RO.
OBJETO:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO / MATERIAL	V.UNIT.	V.TOTAL
04	302	KG	**Banana comprida** de 1ª qualidade madura. Tamanho e coloração uniforme, firme e intacta sem lesões físicas ou mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes) sem sujidades, parasitas e larvas. in-natura.	**R$ 4.400**	**R$ 1.328,80**
11	220	KG	**Laranja pêra** de 1ª qualidade, Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.in-natura	**R$ 2.335**	**R$ 513,70**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 1.842,50(Hum mil, oitocentos quarenta dois reais e cinquenta centavos)
DA VIGÊNCIA: : O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:443D1490

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO Nº036/CPL/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº001/CPL/2019
EXTRATO DO CONTRATO N°036/PMMN
PROCESSO: Nº 59-1/2019 SEMED

Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e o produtor **MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA** portador da Cédula de Identidade RG nº 592.967 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 648.191.592-91, residente e domiciliado na LINHA C 20 3408 km 16 ZONA RURAL , no Município de MONTE NEGRO/RO
OBJETO:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO / MATERIAL	V.UNIT.	V.TOTAL
06	93	KG	**Cheiro verde** folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e salsa, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	**R$ 8.905**	**R$ 828,17**
07	180	KG	**Couve Folha**, tipo lisa, 1ª qualidade, *in natura,* livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em saco plástico. Em Kg.	**R$ 6.465**	**R$ 1.163,70**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 1.991,87 (Hum mil, novecentos noventa um reais e oitenta sete centavos)

DA VIGÊNCIA: : O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:58B6C54B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO Nº037/CPL/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº001/CPL/2019
EXTRATO DO CONTRATO N°037/PMMN
PROCESSO: Nº 59-1/2019 SEMED

Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e o produtor **ROGÉRIO MIGUEL BARCELOS DA SILVA** portador da Cédula de Identidade RG nº 710.770 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 686.948.492-91, residente e domiciliado na LINHA C25,6020 TV P/LH C 30 CHACARA, ZONA RURAL , no Município de MONTE NEGRO/RO.
OBJETO:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO / MATERIAL	V.UNIT.	V.TOTAL
15	1.315	KG	**Macaxeira descascada** de 1ª qualidade, congelada, totalmente embalada em pct c/ 1Kg, o produto deverá ter reg. no Minist. da Saúde e atender a port. nº451/97 do Minst. da Saúde e a Resolução nº 12/78 da Comissão Nac. de Normas e Padrões p/ Alimentos - CNNPA.	**R$ 3.715**	**R$ 4.885,23**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 4.885,23 (Quatro mil, oitocentos oitenta cinco reais e vinte três centavos)
DA VIGÊNCIA: : O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:C3A0A0A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO Nº038/CPL/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº001/CPL/2019
EXTRATO DO CONTRATO N°038/PMMN
PROCESSO: Nº 59-1/2019 SEMED

Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a produtora **IDALINA ALVES DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº1237187 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 020.934.192-03, residente e domiciliado na BR 421 TRAV.B-14 LT35 GB 81 SETOR CHACAREIRO, no Município de MONTE NEGRO/RO.
OBJETO:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO / MATERIAL	V.UNIT.	V.TOTAL
01	627	KG	**Abobora tipo Kabotiá**, 1ª qualidade, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa in-natura	**R$ 1.995**	**R$ 1.250,87**
02	407	KG	**Abobrinha**, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes isenta, materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. in-natura	**R$ 2.535**	**R$ 5.302,88**
05	1.441	KG	**Banana maçã ou prata** de 1ª qualidade, madura, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra. in-natura.	**R$ 3.680**	**R$ 5.302,88**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 7.585,50 (Sete mil, quinhentos oitenta cinco reais e cinquenta centavos)
DA VIGÊNCIA: : O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:3CA30BF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO Nº039/CPL/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº001/CPL/2019
EXTRATO DO CONTRATO N°039/PMMN
PROCESSO: Nº 59-1/2019 SEMED

Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a produtora
PEDRO DE SOUZA MARTINS FRANCO, portador da Cédula de Identidade RG nº263637 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 754.105.677-49, residente e domiciliado na BR 421 LINHA C 35 LOTE 40 GB 58,ZONA RURAL no Município de MONTE NEGRO/RO
OBJETO:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO / MATERIAL	V.UNIT.	V.TOTAL
12	6.380	LTS	**Leite Pasteurizado**, padronizado a 3% m/m (três por cento massa/massa), integral, e direto na forma fluida, submetido a tratamento térmico na faixa de temperatura de 72 a 75°C (setenta e dois a setenta e cinco graus Celcius) durante 15 a 20s (quinze a vinte segundos), em equipamento de pasteurização, seguindo-se resfriamento imediato em igual ou inferior a 4°C (quatro graus Celsius). Embalagem contendo 1 litro com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	**R$ 2,655**	**R$ 16.938,90**
10	247	LTS	**Iogurte** produzido com leite pasteurizado, com rótulo de validade em embalagem plástica, com 01 litro, mantido em temperatura de 4°C. beneficiado em estabelecimento com inspeção oficial.	**R$ 5.910**	**R$ 1.459,77**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 18.398,67(Dezoito mil, trezentos noventa oito reais e sessenta sete centavos)
DA VIGÊNCIA: : O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:01A1F3EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/CPL/2019

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica SRP**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **317/SEMOSP/2019**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 292.256,28 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte oito centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:20/05/2019, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:http://www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de Tubos de concreto de seção circular para canalização de águas pluviais. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br.ehttp://www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 06 de maio de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:55F8A149

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO Nº040/CPL/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº001/CPL/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°040/PMMN
PROCESSO: Nº 59-1/2019 SEMED

Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a produtora
MARIA ALMEIDA DOS REIS PARANHO
portador da Cédula de Identidade RG nº1429856 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 980.526.912-49, residente e domiciliado na LINHA C 45,ZONA RURAL no Município de MONTE NEGRO/RO.
OBJETO:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO / MATERIAL	V.UNIT.	V.TOTAL
08	440	KG	**Farinha de Mandioca,** Produto obtido do processo de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungo ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno contendo 1Kg ou 5kg.	**R$ 5,655**	**R$ 2.488,20**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 2.488,20 (Dois mil, quatrocentos oitenta oito reais e vinte centavos)

DA VIGÊNCIA: : O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:1A76B065

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 936-1/2018 SEMUSA

Objeto : Aquisição de Equipamentos e Material Permanente conforme Emendar Parlamentar 37060007 da Proposta do Ministério da Saúde n° 11957.240000/1170-02, para atender as necessidades a Unidade Mista Irmã Dulce
EMPRESA VENCEDORA:
A.PAZINATO MARINGA-ME
CNPJ: 04.352.905/0001-81
VALOR R$ 5.044,26(Cinco mil, quarenta quatro reais e vinte seis centavos)

ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA
CNPJ: 11.405.384/0001-49
VALOR R$14.643,00(Quatorze mil, seiscentos quarenta três reais)

KSS COMERCIO E INDÚSTRIA DE EQUIP.MEDICOS LTDA
CNPJ: 79.805.263/0001-28
VALOR R$ 27.200,00(Vinte sete mil, duzentos reais)

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ: 00.789.321/0001-17
VALOR R$ 11.892,98(Onze mil, oitocentos noventa dois reais e noventa oito centavos)

SANDRO VILMAR PIRES ME
CNPJ:09.253.952/0001-91
VALOR R$ 4.030,00(Quatro mil, trinta reais)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 62.810,24(Sessenta dois mil, oitocentos dez reais e vinte quatro centavos)
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 06 de maio de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:F29CB8C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública Aviso de Adjudicação e Homologação da TOMADA DE PREÇOS n.º 012/2018, que tem por objeto Contratação de empresa para a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL DO SETOR 04 – 1ª ETAPA. Localizada na Avenida Zé Prefeito, no município de Monte Negro/RO, conforme detalhamentos no Projeto Básico Executivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Orçamento Descritivo e demais documentos anexos a este Termo.

Processo nº 918/2018/SEMOSP
Empresa Vencedora:
T. LIBATDE SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI EPP
CNPJ: 20.483.851/0001-28
VALOR: R$ 256.834,76 (DUZENTOS CINQUENTA SEIS MIL OITOCENTOS TRINTA E QUATRO REIS SETENTA SEIS CENTAVOS).

Data da Homologação: 06/05/2019.

Monte Negro – RO, 06 de maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:513AFC61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/CPL/2019

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Presencial SRP**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimentos de placas de identificação de imóveis da zona urbana do Município de Monte Negro, por um período estimado de 12 (doze) meses ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**

Processo Administrativo nº **1000/SEGAFIN/2018**
Recebimento dos envelopes e realização do pregão: **as 12h:30min (horário local) do dia 20/05/2019.**
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às

13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 06 de maio de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:53F7CBC3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º027/2019, que tem por objeto: Aquisição de materiais de consumo sendo: insumos para veículos leves, caminhões e máquinas e placas de informação de obra, para execução do convênio n. 46/18/FITHA, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais pertencentes a malha viária do município, através da Secretaria de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Processo Nº 919-4/2018 SEMOSP

EMPRESA VENCEDORA:
PERES & VILELA LTDA

CNPJ: 84.557.172/0002-31

VALOR R$ 361.563,60(Trezentos sessenta um mil, quinhentos sessenta três reais e sessenta centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ **361.563,60(Trezentos sessenta um mil, quinhentos sessenta três reais e sessenta centavos)**

Data da Homologação: 02/05/2019

Monte Negro – RO, 02 de MAIO de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:E46EE16F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º026/2019, que tem por objeto: Contratações na Administração Pública, visa o presente termo apresentar subsídios e definir o conjunto de elementos que nortearão os procedimentos de Licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, com extensão de 13.700,00 m (treze mil e setecentos metros), usufrutuário CONVÊNIO Nº 154/18/PJ/DER-RO.**
Processo Nº 164-1/2019 SEMOSP

EMPRESA VENCEDORA:
SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA ME

CNPJ: 20.114.497/0001-86

VALOR R$ 69.989,00(Sessenta nove mil, novecentos oitenta nove reais)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 69.989,00(Sessenta nove mil, novecentos oitenta nove reais)

Data da Homologação: 02/05/2019

Monte Negro – RO, 02 de MAIO de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:C0D321C9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º017/2019, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos sendo material permanente para as escolas, através do Convênio N. 173/PGE-2018/SEI 0005.030884/2018-14, para suprir as Escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o termo de referência.
Processo Nº 69-1/2019 SEMED

EMPRESA VENCEDORA
G.H.PROCHNOW MOURÃO – ME CNPJ:22.057.891/0001-55
VALOR R$ 8.500,00(Oito mil , quinhentos reais)
G.W.E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:25.210.060/0001-60
VALOR R$ 7.623,98(Sete mil, seiscentos vinte três reais e noventa oito centavos)

LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73
VALOR R$ 7.759,50 (Sete mil, setecentos cinquenta nove reais e cinquenta centavos)

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17
VALOR R$ 33.732,00(Trinta três mil, setecentos trinta dois reais)
SANDRO VILMAR PIRES ME CNPJ: 09.253.952/0001-91
VALOR R$ 21.080,00(Vinte um mil, oitenta reais)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 78.695,48 (Setenta oito mil, seiscentos noventa cinco reais e quarenta oito centavos)
Data da Homologação: 02/05/2019

Monte Negro – RO, 02 de MAIO de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:96031545

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º029/2019, que tem por objeto: **Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres, com**

fornecimento de Urnas Funerárias, e Serviços de Traslado Fúnebre que serão usados após a comprovação, pelo período de 12(doze)meses.

EMPRESA VENCEDORA:
FUNERÁRIA REUNIDAS LTDA
CNPJ: 34.786.988/0001-88
VALOR R$ 31.920,02(Trinta um mil, novecentos vinte reais e dois centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 31.920,02(Trinta um mil, novecentos vinte reais e dois centavos)

Data da Homologação: 06/05/2019

Monte Negro – RO, 06 de MAIO de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:0E2780D9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº038/IPREMON/2019

RETIFICAÇÃO DE PROCESSO N. 038/IPREMON/2019

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a **RETIFICAÇÃO**, do Processo n.038/IPREMON, do **"II CURSO DE RECURSOS HUMANOS E A IMPLANTAÇÃO DO eSOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**" que havia publicado o mesmo com 04 (quatro) inscrições tendo um valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), sendo que um inscrito veio a desistir da ida do Curso por motivo que na mesma data do evento há uma Audiência Inventaria junto a Defensoria Pública no dia 14 de Maio de 2019, sendo assim o Valor correto do Curso será de R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais), sob 03 (três) inscrições do Curso.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo

IPREMON
Port.063/GAB/2017

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:6FA9ACC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2019
ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 27/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Presente licitação foi estimada em R$ 2.260.750,31(dois milhões, duzentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e um centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 27/2019, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 5.450/2005 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 870/2019. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 20 de maio de 2019 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 20 de maio de 2019 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 20 de maio de 2019 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 06 de maio de 2019.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:F448319D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 1/2019
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 1/2019, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC, CONEXÕES E TAMPAS DE BUEIROS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE .A Presente licitação foi estimada em R$ 76.439,70(setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 1/2019, tipo Menor Preço Por Lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 5.450/2005 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 870/2019. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 21 de maio de 2019 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 21 de maio de 2019 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 21 de maio de 2019 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado e no portal da Transparência www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Publicações" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 2552, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 06 de maio de 2019.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:2B39092E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.526.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	244/2019
b) Licitação Nrº :	21/2019
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	06/05/2019
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MINI CARREGADEIRA, VASSOURA RECOLHEDORA HIDRÁULICA, FRESADORA PARA ASFALTO, CAPINADEIRA HIDRÁULICA) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS POR MEIO DO CONVENIO Nº 54 FITHA/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA E O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DELTRACTOR INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 19.827.305/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Vassoura Recolhedora hidráulica : nova, com especificações mínimas a seguir : largura do trabalho de 1.524 mm, escovas com diâmetro de 660 mm, reservatório com capacidade para 0,4m³, engate rápido, que pode ser aplicada para todas as marcas de mini carregadeiras	1	R$15.950,00	R$ 15.950,00
2	Fresadora para asfalto - nova, com especificações mínimas a seguir : largura de trabalho de 610 mm (24"), profundidade de corte de 152 mm, peso maximo operacional 963 kg, engate rápido. que pode ser aplicada para todas as marcas de mini carregadeiras Ideal para manutenção de estradas e preparação de canteiros.	1	R$68.500,00	R$ 68.500,00
3	Capinadeira Hidráulica :com engate rápido, que pode ser aplicada para todas as marcas de mini carregadeira. Peso do acessório de até 250kg, disco com capacidade mínima de 40 cabos de aço na medida mínima de ³/4, com ajuste de ângulo e raio de operação com proteção regulável em cortina de borracha e tela de aço contra arremesso de objetos, pressão mínima de 150 a 250. Com disco na largura mínima de 500mm.	1	R$15.640,50	R$ 15.640,50

Valor Total Homologado - R$ 100.090,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de maio de 2019.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:1C6DCA8A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.526.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	244/2019
b) Licitação Nrº :	21/2019
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	06/05/2019
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MINI CARREGADEIRA, VASSOURA RECOLHEDORA HIDRÁULICA, FRESADORA PARA ASFALTO, CAPINADEIRA HIDRÁULICA) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS POR MEIO DO CONVENIO Nº 54 FITHA/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA E O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mini carregadeira - nova, zero km, com nas especificações mínimas a seguir, motor a diesel, potência 55 HP, tanque combustível com capacidade mínima de 75 litros, com sistema de alta vazão para comportar a utilização dos seguintes implementos (Vassoura Recolhedora Hidráulica, Fresadora para asfalto e Capinadeira Hidráulica) , sistema elétrico de 12 volts, tração nas quatro rodas, altura de despejo mínimo 2400 mm, força de desagregação no braço mínima de 1.500 KGF e na caçamba de 3.100 KGF, peso operacional mínimo 3.000 kg, permite executar o trabalho durante o dia ou à noite, Cabine ROPS/FOPS com tela lateral, cinto de segurança retrátil de 51 mm (2"), faróis halógenos, 2 dianteiros, 2 laterais, 2 traseiros; barra de segurança acolchoada com apoio de braço integrado, ou outro sistema de segurança que impeça a operação sem a presença do operador em seu posto Ar-condicionado e indicador de restrição dos filtros de ar e hidráulico. Sistema de servo controle joystick. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	1	R$172.757,00	R$ 172.757,00

Valor Total Homologado - R$ 172.757,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de maio de 2019.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:6ABB9491

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	244/2019
b) Licitação Nrº :	21/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/05/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MINI CARREGADEIRA, VASSOURA RECOLHEDORA HIDRÁULICA, FRESADORA PARA ASFALTO, CAPINADEIRA HIDRÁULICA) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS POR MEIO DO CONVENIO Nº 54 FITHA/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA E O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA.

26.782.0013.1.526. - Convenio FHITA 2018

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DELTRACTOR INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 19.827.305/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Vassoura Recolhedora hidráulica : nova, com especificações mínimas a seguir : largura do trabalho de 1.524 mm, escovas com diâmetro de 660 mm, reservatório com capacidade para 0,4m³, engate rápido, que pode ser aplicada para todas as marcas de mini carregadeiras	1,00	R$15.950,00	R$15.950,00
3	Fresadora para asfalto - nova, com especificações mínimas a seguir : largura de trabalho de 610 mm (24"), profundidade de corte de 152 mm, peso maximo operacional 963 kg, engate rápido. que pode ser aplicada para todas as marcas de mini carregadeiras Ideal para manutenção de estradas e preparação de canteiros.	1,00	R$68.500,00	R$68.500,00
4	Capinadeira Hidráulica :com engate rápido, que pode ser aplicada para todas as marcas de mini carregadeira. Peso do acessório de até 250kg, disco com capacidade mínima de 40 cabos de aço na medida mínima de ³/4, com ajuste de	1,00	R$15.640,50	R$15.640,50

	ângulo e raio de operação com proteção regulável em cortina de borracha e tela de aço contra arremesso de objetos, pressão mínima de 150 a 250. Com disco na largura mínima de 500mm.			

Valor Total Homologado - R$100.090,50

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 06 de maio de 2019.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:869DBBA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	244/2019
b) Licitação Nrº :	21/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/05/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MINI CARREGADEIRA, VASSOURA RECOLHEDORA HIDRÁULICA, FRESADORA PARA ASFALTO, CAPINADEIRA HIDRÁULICA) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS POR MEIO DO CONVENIO Nº 54 FITHA/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA E O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA.

26.782.0013.1.526. - Convenio FHITA 2018

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mini carregadeira - nova, zero km, com nas especificações mínimas a seguir, motor a diesel, potência 55 HP, tanque combustível com capacidade mínima de 75 litros, com sistema de alta vazão para comportar a utilização dos seguintes implementos (Vassoura Recolhedora Hidráulica, Fresadora para asfalto e Capinadeira Hidráulica) , sistema elétrico de 12 volts, tração nas quatro rodas, altura de despejo mínimo 2400 mm, força de desagregação no braço mínima de 1.500 KGF e na caçamba de 3.100 KGF, peso operacional mínimo 3.000 kg, permite executar o trabalho durante o dia ou à noite, Cabine ROPS/FOPS com tela lateral, cinto de segurança retrátil de 51 mm (2"), faróis halógenos, 2 dianteiros, 2 laterais, 2 traseiros; barra de segurança acolchoada com apoio de braço integrado, ou outro sistema de segurança que impeça a operação sem a presença do operador em seu posto Ar-condicionado e indicador de restrição dos filtros de ar e hidráulico. Sistema de servo controle joystick. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	1,00	R$172.757,00	R$172.757,00

Valor Total Homologado - R$172.757,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 06 de maio de 2019.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:47FA27E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-CMNM/2019

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
ASSISTENTE JURÍDICO

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 002/CMNM/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/CMNM/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO
CONTRATADA: ADSON FERNANDO COELHO DE OLIVEIRA

OBJETO: FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE COFFE BREAK (LANCHE) PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, CURSOS, TREINAMENTOS E EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 11

VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2019

Valor empenhado: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Nova Mamoré, 03 de maio de 2019

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:2E4A6745

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/PMNM/2019
REGISTRO DE PREÇOS – 010/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 de Agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela **Gabinete do Prefeito**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO,** forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito das **09h00min do dia 07/05/2019 até às 09h00min. do dia 17/05/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 17/05/2019 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br.**
Valor estimado do certame R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa jornalista para publicação de conteúdo, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, **para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Nova Mamoré,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Nova Mamoré - RO, 06 de maio de 2019.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:D6258278

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.105-GP/2019

DECRETO Nº 5.105-GP/2019 Em, 02 de maio de 2019.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr. ANDERSON VARGAS DA COSTA no Cargo em Comissão de Diretor da EMEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Sr ***ANDERSON VARGAS DA COSTA***, brasileiro, maior, Portador do RG nº 1070.880 SSP/RO e CPF nº 946.600.262-72,, do Cargo em Comissão de ***Diretor da EMEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento*** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:16042692

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.106-GP/2019

DECRETO Nº 5.106-GP/2019 Em, 02 de maio de 2019.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Srª EDNA GENOROSA DA SILVA no Cargo em Comissão de Chefe de Seção Administrativa, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Sr ***EDNA GENOROSA DA SILVA***, brasileirA, maior, Portador do RG nº571.738 SSP/RO e CPF nº 520.595.292-04 do Cargo em Comissão de ***Chefe de Seção Administrativa*** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:1BDC82F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N° 02/2019.

P*ODER LEGISLATIVO*
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº002/2019 EM, 6 de maio de 2019.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ ENRIK CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA É DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta), dias de férias ao servidor Luiz Enrik Cardoso Tavares Pereira Silva, ocupante do cargo de Contador, portador do CPF n. 957.750.132-04, referente ao período aquisitivo de 27.03.2017 a 27.03.2018, compreendendo entre os dias 1° a 30 de junho de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Nova União, 6 de maio de 2019.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:C7948676

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 25/03/2019	**Nº de Diárias 01**	01(uma) 30%
	Chegada: 2503/2019	**V. Unitário**	**90,98**
Cidade/Uf:	CacoalRO	**V. Total**	**90,98**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	x
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O REFERIDO SERVIDOR DESLOCOU-SE DESTE MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, NA DATA SUPRACITADA COM DESTINO A CIDADE DE CACOAL NO DIA:
25/03/2019, ONDE IRA REALIZAR O TRANSPORTE DOS PACIENTES CONFORME LISTA EM ANEXO, PARA O HOSPITAL REGIONAL.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 25/03/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7DD1A937

P M N U - RO
PORTARIA Nº 98/GP/DRH

"Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Estudos, Projetos e Planejamento Urbano e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhor, RICARDO HENRIQUE PEREIRA NEIVA cadastro no CPF nº. 132.594.466-13, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Estudos, Projetos e Planejamento Urbano, deste município.

Art. 2º-Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:022304D8

P M N U - RO
PORTARIA Nº 100, DE 02 DE MAIO DE 2019.

"Interrompe licença premio e converte em pecunia da servidora CLAUDETE PEREIRA DOS SANTOS por necessidades dos seus serviços."

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;
Considerando: a necessidade de seus serviços.
RESOLVE:
Art. 1º Interromper a licença premio da servidora CLAUDETE PEREIRA DOS SANTOS, conforme Portaria nº 301/2019 as férias que seriam gozadas por 90 dias com inicio em 01/02/2019, convocado para exercer tal função no dia 01/04/2019 tirou somente 60 dias, ficando de haver 30 dias da licença para ser usufruído, que será convertido em pecúnia o mês que resta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem em 01/04/2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C3501501

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03.04.19	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 04.04.19	V. UNT.	R$ 441,12
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 441,12
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
Desloquei-me a Porto Velho onde estive junto ao DER para tratar assuntos desta municipalidade.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 441,12 (Quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 06.05.2019

Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 06.05.2019

ELISANGELA MARCHIOLI
Chefe de Gabinete Interina
Portaria n. 093, de 26.04.19

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C6972596

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 03.04.19	Nº DIARIAS	1 (uma)
	CHEGADA: 04.04.19	V. UNT.	R$ 330,84
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 330,84
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 1404-4 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
Desloquei-me até a cidade de Porto Velho onde estive conduzindo o prefeito Adinael de Azevedo junto ao DER.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 330,84 (Trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06.05.2019.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 06.05.2019

ELISANGELA MARCHIOLI
Chefe de Gabinete Interina
Portaria n. 093, de 26.04.19

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7B1F9F6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA DE IMPRENSA
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 81/2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado no Concurso Público 001/2013 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, **Cleiton Adriane Cheregatto,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, em especial a Lei Municipal 062/1995, considerando o resultado do Concurso Público 001/2013 e a determinação Judicial nos autos 7000055-50.2018. 822.0020.
DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2013 relacionados no anexo I deste Edital de Convocação nº 043/2019, a fim de dar cumprimento a Ordem Judicial nos autos 7000055-50.2018.822.0020.
Art. 2º - O candidato que não tomar posse, e não apresentar a documentação referida ou deixar de manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias implicará na desistência do cargo, e perderá o direito à nomeação.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 30 de abril de 2019.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO
Gabinete do Prefeito

QUADRAGÉSIMO TERCEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2013
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estaduais e Municipais em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do concurso público, realizado através do Edital nº 001/2013 prorrogado por mais 02 (dois) anos conforme Decreto nº 100/2015, e a Ordem Judicial nos autos 7000055-50.2018.822.0020.
TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CADIDATO HABILITADO, relacionados no anexo I deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.
O convocado deverá comparecer, durante o período de 02 de maio de 2019 a 31 de março de 2019, das 08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Horizonte do Oeste – RO, na Av. Elza Vieira Lopes, 4803, Centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Concurso nº 001/2013.

Novo Horizonte do Oeste, 30 de abril de 2019.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Pintor (Semufap)

Classificação	Nome	Secretaria
1º	WEDER DE OLIVEIRA PIRETI	SEMUFAP

Novo Horizonte do Oeste, 30 de abril de 2019.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação

1. Carteira de trabalho e previdência Social;
2. 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
3. Certidão de Nascimento para os solteiros;
4. Certidão de Casamento para os casados;
5. Cédula de Identidade;
6. Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7. Título de Eleitor;
8. Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9. Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11. Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12. Cartão de participação no PIS ou PASEP;
13. Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14. Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15. Comprovante de Residência Atualizado;
16. Certidão de Antecedentes Criminais;
17. Declaração de Bens;
18. Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19. Certidão Negativa de Débito Tributário de Novo Horizonte do Oeste/RO (Exigida)
20. Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21. Declaração de Vínculo/Desvinculo Empregatício (se houver vínculo apresentar declaração de acumulação devida com compatibilidade de horários);
22. Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23. Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24. Conta Corrente Individual – Banco do Brasil / Preferencialmente
25. Certidão Negativa Federal (Site Receita Federal)

Novo Horizonte do Oeste, 30 de abril de 2019.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlo dos Santos Gomes
Código Identificador:89DB5AE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 06/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 925/2018. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/CPL/2018

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***D L LEITE EIRELI – ME***

OBJETO: Contratação da empresa acima para reforma e adequação do Posto de Saúde do Distrito de Migrantenopolis, mediante fornecimento de materiais de primeira qualidade, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, conforme obrigações previstas no Edital, termo de referência, projeto básico, especificação técnica e memorial descritivo, projetos padrão de engenharia, plano de trabalho, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, e demais condições especificas nos anexos do edital que farão parte integrante do contrato, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor no Pregão Eletrônico 059/CPL/2018, processados nos autos 925/2018, comprometendo o contratado a executar os serviços nos termos dos documentos acima e pelo preço total da licitação homologada no valor

de R$ 56.499,99 (cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato e execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias conforme descrito no cronograma físico financeiro para sua execução, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de 56.499,99 (cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove sentavos), correspondentes ao valor total do objeto do contrato.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. ***D L LEITE EIRELI – ME -*** *DIEGO LEOPOLDINO LEITE*

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E2420DCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019

CELEBRAÇÃO EM 01 DE ABRIL DE 2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE E EMPRESA TELEFONIA BRASIL S/A.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto consignar a prorrogação da vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015.**
Parágrafo Único – O fundamento jurídico da prorrogação dar-se-á com fulcro na Cláusula Sexta do Contrato n. 003/2015 c/c o art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses a partir de ***27 de abril de 2019***, podendo ser prorrogado por igual período ou fração através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses de vigência.

PARAGRAFO ÚNICO.
Este instrumento tem seu término previsto para **26/04/2020.**

CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n. 003/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 056/2015

Ouro Preto do Oeste, 06 de Maio de 2019.

DAYSE CAMILA B. ESTANISLAU
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:417C07BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CMDCA
ADENDO MODIFICADOR EDITAL 001/CMDCA/ELEIÇOES UNIFICADAS/2019

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº693 DE 25 DE JUNHO DE 2018

ADENDO MODIFICADOR EDITAL 001/CMDCA/ELEIÇOES UNIFICADAS/2019.

Adendo Modificador Edital nº 001/2019 que abre inscrições para **Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares** de Parecis /RO.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parecis/RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 403 de 14 de setembro de 2011, com a alteração trazida pela Lei Municipal nº 019/1997 e Lei Municipal nº 693 de 25 de Junho de 2018, faz publicar o Edital de **Convocação para o Segundo** Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio **2020/2024.**
Considerando que conforme estabelecido pelo artigo 139 da Lei 8.069/90 do ECA, o processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do **CMDCA** e fiscalizado pelo **Ministério Público**;
Considerando que o processo de Escolha Unificada para provimento dos cargos de Conselheiros Tutelares de Parecis/RO, organizado pelo CMDCA e Coordenado pela Comissão Especial Eleitoral designada pelo referido Conselho através de reunião Ordinária de 08 de Abril de 2019 e oficializada pela Resolução nº 001/2019 de 08 de Abril de 2019, observará as normas das Leis 8.069/90, Lei 12.696 que altera artigos do ECA, Resolução CONANDA nº 170/2014 e Lei Municipal nº 019/1997 com a alteração trazida pela Lei Municipal nº 693/2018 de 25 de junho de 2018, bem como demais Resoluções do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e do Adolescente.

RESOLVE:

Pubicar Adendo Modificador ao Edital, como Segue:

1º Onde se Lê:

Art. 1º- Instituir e tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Parecis**,** para o quadriênio 2020/2023.

Leia-se:
Art. 1º- Instituir e tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Parecis**,** para o quadriênio 2020/2024. Em todos os itens onde se lia para o quadriênio 2020/2023, passa a se ler, quadriênio 2020/2024.

2º Onde se Lê:
13.3. As mesas receptoras serão instaladas e funcionarão ininterruptamente, das 8h às 16h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

Leia-se:
13.3. As mesas receptoras serão instaladas e funcionarão ininterruptamente, **das 8h às 17h**, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

3º Onde se Lê:
13.19. Somente poderão votar eleitores do município acima de 16 (dezesseis) anos de idade, em gozo de seus direitos políticos.
Leia-se:
13.19. Somente poderão votar eleitores do município acima de 16 (dezesseis) anos de idade, em gozo de seus direitos políticos, e que estejam devidamente regularizados junto à justiça eleitoral até 05/08/2019.

4º Altera-se o conograma anexo I, data de publicação de relação dos inscritos:

Registre-se,

Publique-se

Divulgue-se.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA de Parecis – RO
Resolução 001/2019
Presidente da Comissao Especial Elitoral
Resolução 003/2019

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA
Secretaria do CMDCA de Parecis – RO
Resolução 001/2019

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE PARECIS – GESTÃO 2020/2024

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital de Convocação do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Parecis/RO.	**08/04/2019**
Prazo para realização de inscrições para o curso obrigatório	**22/04 a 03/05/2019**
Prazo para realização de inscrições ao cargo	**20/05 a 19/06/2019**
Análise das inscrições pela Comissão	**25/06/2019**
Publicação da relação de candidatos inscritos	**26/06/2019**
Prazo para impugnação de candidaturas	**28/06/2019**
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	**01 a 03/07/2019**
Prazo para apresentação de defesa para os candidatos impugnados	**05/07/2019**
Análise e decisão dos pedidos de impugnação de candidatura	**10/07/2019**
Interposição de recurso	**12/07/2019**
Análise e decisão dos recursos	**16/07/2019**
Realização da Prova de conhecimentos específicos	**23/07/2019**
Publicação da relação dos candidatos aprovados	**25/07/2019**
Interposição de recurso	**26/07/2019**
Análise e decisão dos recursos	**01/08/2019**
Homologação dos candidatos aptos	**02/08/2019**
Período de Campanha Eleitoral	**03/09 a 03/10/2019**
Realização da Eleição e Divulgação dos Resultados após apuração dos votos.	**06/10/2019**
Realização do Curso Preparatório para Conselheiros eleitos	**04 a 08 e 11 a 14/11/2019**
Posse dos Conselheiros Tutelares.	**10/01/2020**

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:7CE43C26

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 016/19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 016/19
PROCESSO Nº 351/2019

OBJETO: Eventual e Futuras Aq de Mat. de Cons.e Serviços Gráficos e outros p/atender nas campanhas do FMS
REALIZAÇÃO: Dia 22/05/2019.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 22/05/2019
as 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 22/05/2019 às 09:00 hs.
LOCAL: site www.portaldecompraspubicas.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso:PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO:- R$ 188.774,70-(Cento e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)

Parecis - RO, 06 de Maio de 2019

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:C5927303

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 361/2019 DE, 03 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o memorando n° 332/2019/GS/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1.º EXONERAR a pedido da Senhora SOLANGE SANTANA SANTOS DE ASSIS, brasileira, casada, nível superior, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 878.239 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 822.519.402-00, residente e domiciliado na Rua: Cinta Larga nº 3065, Bairro Vista Alegre, nesta cidade, da função gratificada de Diretora Escolar da EMEIEF Águia Dourada, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

NOMEAR o Senhor ARIOMAR DE SOUZA ROCHA, brasileiro, divorciado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. nº 338.756 SSP/RO, inscrito no CPF nº 368.897.502-25, residente e domiciliado na Av: Tupã nº 84, Bairro Bela Vista, nesta cidade, para assumir a função gratificada de Diretor Escolar da EMEIEF Águia Dourada, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:717B2214

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 10/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é para futura e eventual aquisição de Odonto Fantoches, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA - ME, no valor de R$ 12.638,00 (Doze mil seiscentos e trinta e oito reais).

Pimenta Bueno - RO, 30 de Abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2400E2EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 93/2018

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 093/2018**,** tipo menor preço, cujo objeto é para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora as empresas: ARAÚJO & ALAOR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME, no valor de R$ 10.000,0 (dez mil reais); GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 21.920,00 (vinte e um mil, novecentos e vinte reais) e SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, no valor de R$ 9.948,00 (nove mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Pimenta Bueno - RO, 02 de maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8C61B2D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 05/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é para futura e eventual aquisição de materiais permanentes odontológicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, pelo período de 12 (meses), sendo vencedoras as empresas: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, no valor de R$ 3.699,95 (Três mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) e VS COSTA & CIA LTDA, no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Pimenta Bueno - RO, 30 de Abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A1AB7057

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 090/2018

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 090/2018**,** tipo menor preço, cujo objeto é para futura e eventual aquisição de jaleco, atadura e outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, pelo período de 12 (meses), sendo vencedoras as empresas: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, no valor de R$ 1.996,00 (Um mil novecentos e noventa e seis reais) e MBR FERNANDES - EPP, no valor de R$ 15.511,00 (Quinze mil quinhentos e onze reais).

Pimenta Bueno - RO, 30 de Abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DCDFF26B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1509/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 20/2018
Aos vigésimo oitavo dias do mês de Janeiro de 2019, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **katia Silva Santiago-Me CNPJ:** *11.606.280/0001-00***,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2018 para futura e eventual aquisição SERVIÇO DE ARBITRAGENS**, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditivar em 25% da quantidade do item registrado na ata n°: 21/2018, visando a **aquisição de material para iluminação pública,** conforme planilha em anexo**.**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant. Licitada	Aditivo 25%
33	**368116**	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE ATLETISMO COMPLETA, incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras. Sendo que em cada período de 04 horas, a equipe deverá ser composta de 15 componentes. CATEGORIA MIRIM, INFANTIL E JUVENIL.	PERIOD	10	2
11	**368129**	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 01 Árbitro, 02 Árbitros Assistentes e 01 quarto Árbitro. CATEGORIA Juvenil - duração das partidas 80 minutos.	JOGOS	20	5

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 26 de abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito Municipal	Diretor Central de Compras

THIAGO GRACI	***KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO-ME***
Procurador Geral do Município	CNPJ: *11.606.280/0001-00*

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7288D90D

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

No **Termo de Homologação da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 16/04/2019, edição 2439.**

Onde se lê:

EVA MADALENA VAZ DE SOUZA **R$ 4.555,49**
GEDEON VAZ DE SOUZA **R$ 7.641,79**

Leia-se:

EVA MADALENA VAZ DE SOUZA **R$ 4.550,15**
GEDEON VAZ DE SOUZA **R$ 7.641,80**

Publique-se.

Pimenta Bueno, em 06 de Maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1B267587

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.235/2019 DE, 03 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICRA, do Município de Pimenta Bueno – RO.

I – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS.

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA E TRABALHO – SEMAST

Titular: Scheilla Freitas
Suplente: Tayná Emanuelly da Matta Ribeiro

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO E CULTURA – SEMEC

Titular: Ivanilda Colla Scheffer
Suplente: Elisane Ferreira Silva

3 – SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Titular: Julianna Francisca Siqueira
Suplente: Maria Luisa Sonsim de Oliveira

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO – SEMPLAN

Titular: Maria Aparecida de Oliveira
Suplente: Beatriz Marinho de Lima Moraes

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

Titular: David da Costa Neves
Suplente: Anésia Ferreira Sampaio Silva

6 - ENTIDADE AUTÁRQUIA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA - EMATER

Titular: Miguel dos Santos Magipo
Suplente: Luzia Aparecida Ferrari

II – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

1 – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDECRI

Titular: Aurelina Gonçalves dos Santos
Suplente: Andréia Maria Cazange Cruz

2 – CENTRO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS ESPECIAIS - CENAPE

Titular: Zélia Inácio de Lima Santos
Suplente: Ilse Terezinha Jacobowski

3 – SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC - SEAK

Titular: Margareth Borges Barreto Soares
Suplente: Eliara Cristina Alves

4 – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE VÍTIMAS DO ALCOOL E DAS DROGAS – RESGATE VIDAS

Titular: Geraldo Sebastião de Sousa
Suplente: Devacir Dias

5 – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FATIMA – PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Irene Mateus Bueno
Suplente: Maria Inês Marques

6 – ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE DE PIMENTA BUENO – RO

Titular: Katia Pompeu Farinha
Suplente: Gisele Yamaguchi Bedin

Art. 2.º Fica revogado especialmente o Decreto n.º 4.608/2017 de 31 de Maio de 2017, que nomeou os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 03 de Maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:686EEF1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.236/2019 DE, 03 DE MAIO DE 2019

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EM PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO, SEM A NECESSIDADE DE ANÁLISE PRÉVIA DOS PROJETOS DE CONSTRUÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, da Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno e de conformidade com a Lei Municipal N.º 2.344/2017, e Decreto Regulamentar Municipal n.º 292/2018; e

CONSIDERANDO a Edição da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, da Presidência da Republica Federativa do Brasil, a qual institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre e mercado, análise de impacto regulatório, e dá outras providências, entre elas a interpretação das normas de direito, inclusive direito urbanístico;

CONSIDERANDO a exigência social generalizada de simplificação, desburocratização, para cumprimento das normas edilícias, garantida, porém a manutenção dos padrões de habitabilidade, segurança e higiene das edificações e normas ambientais;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a liberdade de criação, bem como a de definir a responsabilidade dos profissionais da área de projetos de edificações;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a agilização e simplificação dos procedimentos relativos a aprovação de projeto de construção e expedição de alvarás;

CONSIDERANDO o interesse público de controlar os índices urbanísticos, que garantam a proteção da paisagem urbana e o funcionamento da cidade;
CONSIDERANDO que toda a legislação urbanística é de pleno conhecimento dos profissionais da área de Engenharia e Arquitetura;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 11-A, Lei Municipal n.º 2.404/2018;

CONSIDERANDO a existência das Normas Técnicas e Normas Brasileiras vigentes para o dimensionamento e execução de obras, e amplo conhecimento por parte dos autores de projetos e responsáveis técnicos pelas obras;

CONSIDERANDO a Resolução nº 307, de 28/02/1986 do Conselho Federal de Engenharia-CREA e o Artigo 47 da Lei Federal nº 12.378/2010;

CONSIDERANDO que a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, atesta que o Responsável Técnico é vinculado ao órgão regulador e estão submetidos às regras e aptos a realizar obras com a melhor técnica atendendo as normas vigentes.

DECRETA:

CAPÍTULO I
CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO EM PROCEDIMENTOS SIMPLIFICADO.

DA ISENÇÃO DA ANÁLISE DE PROJETOS

Art. 1º Estabelece-se que este decreto terá validade apenas para projetos de edificações unifamiliares térreas, ou até 02 (dois) pavimentos de caráter residencial, e para projetos de edificações de finalidade comercial, nos termos do artigo 5.º.

Art. 2º Projeto de edificações com 02 (dois) pavimentos estão dispensado da análise de projeto desde que o nível do piso do ambiente mais elevado não ultrapasse a dimensão de 4,60m (quatro metros e sessenta centímetros) medidos a partir do nível do piso de acesso do edifício.

Art. 3º Só será expedido alvará de construção, ampliação e reforma, para projetos que estiverem de acordo a lei de uso e ocupação dos solos e zoneamento urbano do município de Pimenta Bueno.

Art. 4º Projetos de Edificações em áreas não edificantes, de risco de inundação, em área de preservação permanente-APP, ou em áreas não regularizadas pelo município, não poderão ser licenciados.

Art. 5º Não serão expedidos alvarás de construção em processo simplificado, para edificações que necessitem de estudo de impacto de vizinhança (EIV), estudo de Impacto Ambiental (EIA), de aprovação prévia de projetos na AGEVISA e/ou no Corpo de Bombeiros do Estado**.**

Art. 6º É de inteira responsabilidade dos autores do projeto, quando da elaboração do projeto de arquitetura, seguir rigorosamente as diretrizes previstas no código de obras, lei do município de uso e ocupação dos solos, normas ABNT, e demais normas pertinentes;
Art. 7º Ficam os autores do projeto sujeito às sanções legais, entre elas aquelas previstas no Código Civil Brasileiro, Código Penal Brasileiro, Leis Federais sob os nº 5.194/1966, 6.496/1977 e 12.378/2010.

CAPÍTULO II
DA EMISSÃO DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO

Art. 8º As construções que se enquadrarem no Capítulo I, deste Decreto, ficam dispensadas da análise dos projetos para edificação (arquitetura e complementares) para emissão da licença de construção, contudo, devem apresentar:

Requerimento ao Prefeito Municipal, solicitando a Licença de construção em procedimento simplificado, assinado pelo requerente ou procurador por este nomeado, e responsáveis técnicos, conforme Anexo-II, deste Decreto;
Apresentação de documentação com registro em cartório de imóveis, que comprove posse do lote onde se pretende construir em nome do interessado, ou representante legal deste e/ou autorização do proprietário devidamente registrada em cartório autorizando a construção, reforma ou ampliação deste;
Apresentação do comprovante de Residência do requerente;
Apresentação de RG e CPF do proprietário do lote e Procurador, quando este existir, assim como a procuração nomeando este para o representar;
Apresentação do comprovante de pagamento da Taxa de abertura de processo;
Comprovante do Endereço do requerente, 01 via;
Memorial Descritivo do Lote, aprovado em cartório de registro de imóveis;
Certidão de Negativa de Debito;
A liberação da análise de projetos fica condicionada a formalização de Termo Responsabilidade nos termos do Anexo-I, por parte do autor do projeto, ou autores destes quando mais de um profissional, assim como por parte do responsável pela execução de obras.
Deve ser apresentado juntamente com a documentação supra elencada, as ART ou RRT referente aos Projetos de Arquitetura, assim como a ART ou RRT de execução de Obras;
Apresentação de projeto legal de arquitetura em conformidade com o Art. 9° deste decreto.

DO PROJETO LEGAL DE ARQUITETURA

Art. 9º O projeto legal de arquitetura deve ser apresentado da seguinte forma:

Ser elaborado em pranchas de acordo com os formatos, margens e dobraduras previstos na NBR 1068 de 1987 e na NBR 6492 de 1994.
As pranchas devem ser entregues dobradas no formato “A4”, para facilitação da autuação;
Ser apresentado uma via em pranchas de papel sulfite, e uma via no formato digital PDF e outra no formato digital DWG OU ICF;
As pranchas deverão conter o carimbo padrão de acordo com modelo estabelecido pelo Município, deste Decreto;
O Projeto deve conter;
planta de situação, contendo o lote inserido na quadra, com os devidos confrontantes, identificação dos logradouros, orientação ao norte, cursos d’água, áreas de APPs, zonas não edificantes, e demais informações relevantes a situação;
Planta de locação, com a identificação dos lotes confrontantes, dos logradouros contíguos, das dimensões dos elementos entre o leito carroçável do logradouro e os limites do lote voltados para este. Deve ser informado acessos ao lote e rebaixamentos de meio fio, locação de placas, postes, arborização e demais elementos que possam interferir na acessibilidade do calçamento público, também deve ser informado as dimensões do lote, das edificações propostas e existentes e dos recuos obrigatórios, e locação do conjunto de fossa, filtros e sumidouros quando forem necessários e orientação ao norte;
Planta baixa contendo as dimensões dos diversos ambientes propostos, informando as áreas dos ambientes existentes, níveis de pisos e patamares, rampas e escadas, representação e informação do tipo de

pisos e revestimentos e informação das portas janelas e aberturas onde se verifica a ventilação e iluminação necessária. Na planta Baixa, admite-se a representação dos revestimentos por legenda;
Mínimo de um corte transversal e um longitudinal, com as informações de níveis dos pisos e patamares, dimensão do pé-direito, dimensões (peitoris, altura total e parcial em relação ao piso e ao forro, laje ou primeiro elemento da estrutura de cobertura) das Janelas, aberturas em paredes e portas, altura total da estrutura de cobertura e total da edificação;
Representação das elevações voltadas para os logradouros públicos, com o dimensionamento da altura total do edifício e outros elementos relevantes;
Representação a parte, dos gradis e elementos de muros das elevações voltadas para os logradouros públicos, com as devidas dimensões de alturas e outras relevantes;
Os Desenhos técnicos especificados nas alíneas "b" e "g", devem estar em escala de referência métrica entre 1:125 e 1:50, a planta de situação especificada na alínea "a", deve estar em escala conhecida, contudo livre ao melhor ajuste na prancha, desde que não prejudique a leitura do desenho técnico e os textos.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS

Art. 11. O prazo para a emissão do Alvará de Construção, em caso de dispensa de análise de projetos, será de 03 (três) dias uteis, contados da data do protocolo, podendo, ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. O prazo disposto no *caput* esta vinculado a comprovação do pagamento da taxa de expediente, taxa de licença de obra e recolhimento de ISS do ISS do profissional responsável pelo projeto e execução da obra.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Município por meio da secretaria responsável, pode, quando entender necessário, efetuar a análise dos projetos apresentados, podendo por meio de notificação, solicitar a apresentação de Projetos Executivo de Arquitetura e respectivas ART's ou RRT's, Projetos Complementares, e respectivas ART's ou RRT's, outros documentos que entenda pertinente.

Art. 13. A Secretaria responsável pela eventual análise dos projetos apresentados ou de documentação apresentada conforme art. 11, pode proceder a revisão do Alvará de construção, para corrigir eventuais falhas ou omissões, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais sanções cabíveis, inclusive procedendo com a cassação do Alvará de Construção emitido em caso de descumprimento das normas aplicáveis ou da omissão de situação pertinente.

Art. 14. Os casos não previstos neste Decreto devem ser decididos pela Secretaria responsável pela aprovação e emissão de licenças.

Art. 15. A simplicação dos procedimentos previstos neste Decreto não exime os responsáveis pelo Projeto e execução da obra da observância do Código de Postura e Código de Obras do Município.

Art. 16. O disposto neste Decreto aplica-se aos processo administrativos já em trâmite na Secretaria Municipal de Planejamento, desde que atendidos seus requisitos.

Art. 17. São parte integrante deste Decreto os Anexos I, II, III e IV, os quais deverão ser obrigatoriamente anexados aos requerimentos de alvará de construção em procedimento simplificado.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO A SOLICITAÇÃO DE ALVARA E REGULARIZAÇÃO

Eu, abaixo assinado, na condição de Autor do Projeto DECLARO, para todos os fins, que tenho pleno conhecimento de que o presente projeto relativo destinado ao uso de....., com área de.....m2, a ser executada no imóvel, localizado na quadra-----Lote-----setor:-------, ( ) construção; ( ) ampliação ( ) reforma e/ou restauro da edificação; está sendo aprovado APENAS em relação à legislação de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e aos parâmetros urbanísticos relevantes, estabelecidos na legislação vigente.

DECLARO, também, que o mesmo atende a todas as exigências das legislações Municipais, Estaduais, Federais e Normas Técnicas Brasileiras, e ASSUMO toda a responsabilidade pela elaboração do projeto, inclusive quanto à segurança, quanto às normas relativas ao direito de vizinhança o que inclui os afastamentos das divisas, assim como as demais responsabilidades decorrentes do não cumprimento das legislações vigentes.
Na condição de Responsável Técnico pela execução da obra:

DECLARO, para todos os fins, que tenho pleno conhecimento de que a presente obra relativa à construção, ampliação, reforma e/ou restauro da edificação será executada de acordo com o projeto aprovado.

DECLARO; estar cientes de que as responsabilidades poderão ser cumuladas na esfera civil, penal e administrativa, decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros, e ainda estar cientes de todas as sanções previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal entre outras, as constantes no seguintes artigos: Código Penal, artigos 184, 250, 254, 255, 256, 299, 317, 333; Código Civil artigos 186, 187, 927 e 618; Leis Federais nº 5.194/1966, 6.496/1977 e 12.378/2010, Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, artigo 3, § 5º, além do Código de Defesa do Consumidor na qualidade de responsável técnico pela autoria do projeto.

Declaro ainda que, assumo toda a responsabilidade civil, criminal e administrativa, decorrente de eventuais prejuízos de terceiros e ainda, as sanções legais previstas na legislação municipal vigente e de informar o cliente quando a edificação só será ocupada após a obtenção do habite-se.

Pimenta Bueno RO, ... de.....de 2019.
.....
NOME CPF E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO
.....
NOME ART E/OU RRT E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO II – REQUERIMENTO

<table>
<tr><td colspan="4">REQUERIMENTO
Senhor Prefeito:</td><td colspan="2">CARIMBO SEMPLAN</td></tr>
<tr><td colspan="4">Requerente (proprietário do lote):</td><td colspan="2">Telefone:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Endereço do Requerente:</td><td colspan="2">CPF/CNPJ:</td></tr>
<tr><td colspan="6">OBJETO DO REQUERIMENTO:</td></tr>
<tr><td colspan="6">( )Alvará para Construção.....m² ( ) Alvará para Modificação..... m²</td></tr>
<tr><td colspan="6">( )Alvará para Ampliação.....m² ( ) Habite-se Parcial.....m²</td></tr>
<tr><td colspan="6">( )Alvará para Regularização..... m² ( ) Habite-se Total.....m²</td></tr>
<tr><td colspan="6">( )Alvará para Reforma.....m² ( )Alvará para Demolição.....m² ( ) Outro qual?.....</td></tr>
<tr><td colspan="6">DESTINAÇÃO:</td></tr>
<tr><td colspan="6">( ) Residencial ( ) Comercial ( ) Industrial ( ) Multifamiliares</td></tr>
<tr><td colspan="6">( ) Outra Qual?_____</td></tr>
<tr><td colspan="6">TIPO DE CONSTRUÇÃO:</td></tr>
<tr><td colspan="6">( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Pré-Moldada ( ) Mista ( ) Outra Qual?_____</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nº de Pavimentos:</td><td>Nº de Subsolo---</td><td>Zona :</td><td colspan="2">Nº do Alvará (processo anterior)</td></tr>
<tr><td colspan="4">RESPONSÁVEL TÉCNICO:</td><td>Telefone:</td><td>CREA/CAU:</td></tr>
<tr><td colspan="4">E-mail do Resp. Técnico:</td><td colspan="2">CPF do Resp. Técnico:</td></tr>
</table>

Nº das ART/RRT:
ENDEREÇO DA OBRA: .....
Rua/Av:.....
Setor:.....Quadra:.....Lote:.....
Bairro..... Cidade: Pimenta Bueno-RO

ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS OU VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EIV

Abaixo assinado, na qualidade de responsável técnico pela autoria do projeto e de responsável técnico pela execução da obra, referente a.....(CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO)....., de edificação destinada ao uso de ....., com área de.....m², a ser executada no imóvel localizado na quadra-----Lote-----setor:-------, declaro para fins de obtenção de alvará, que estou ciente que o projeto apresentado não necessita da:
( ) A aprovação do projeto de prevenção de incêndio junto ao Corpo de Bombeiros;
( ) Obtenção de visto da Vigilância Sanitária –AGEVISA;
( ) Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
( ) Estudo de Impacto Ambiental.
Declaro estar ciente de que o a expedição do Habite-se, por parte do Município, só ocorrerá mediante a esta declaração é de minha inteira responsabilidade a apresentação da mesmo.
Declaro ainda a obrigatoriedade de informar o cliente quando a edificação só será ocupada após a obtenção do habite-se.

Pimenta Bueno RO, ... de.....de 2019.
.....
NOME CPF E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO
.....
NOME ART E/OU RRT E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO IV- CHECK LIST

( ) Taxa de recolhimento de abertura de processo;
( ) Requerimento;
( ) Termo de Responsabilidade de que a obra não foi iniciada e que na área edificante do terreno não existe outra edificação irregular, que não contempla no processo de solicitação de alvará;
( ) Cópia de CPF, 01 via;
( ) Cópia de RG, 01 via;
( ) Comprovante do Endereço do proprietário, 01 via;
( ) Memorial Descritivo do Lote;
( ) Certidão de Negativa de Debito, CND;
( ) ART/RRT de projeto;
( ) ART/RRT de execução;
( ) Copia digital do projeto arquitetônico formato PDF;
( ) Copia digital do projeto complementar formato PDF para edificação com mais de um pavimento;
( ) Taxa do ISS do profissional responsável pelo projeto e execução da obra.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F2E4348F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 017/2019 06 DE MAIO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2666/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), ao servidor abaixo, O mesmo irá até a cidade de Juína/MT, acompanhando a Vereadora Jordana Ferreira, para participar e conhecer o Projeto “Rodando e Ensinando”.

LÁZARO ALEXANDRE DE QUEIROZ – DIRETOR DA CENTRAL DE CULTURA
CPF: 004.002.152-17
03 (três) diárias no valor total de R$ 1.050,00.

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á no dia 07/05/2019 às 09:00 horas, o mesmo irá com o veículo particular Ecosport, placa NDO-8164 até a cidade de Vilhena/RO e o restante do trajeto se dará com veículo dos organizadores do evento, e o retorno no dia 12/05/2019 após o término dos compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do(a) mesmo(a).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de maio de 2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1326643C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 016/2019 03 DE MAIO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2625/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinqüenta reais), aos servidores abaixo, os mesmos irão até a cidade de Ji-Paraná/RO, para participarem do Curso “Recursos Humanos e a Implantação do eSocial a Administração Pública Municipal”, nos dias 13, e 14/05/2019.

LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO – PROFESSOR FG 04
CPF: 400.243.182-72
2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 825,00.

ERINEIA LAGACIO – COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS
CPF: 837.036.672-49
2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 825,00.

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio do veículo Caminhonete, Placa OHT-4524, pertencente a SEMAD, com saída no dia 12/05/2019, após as 12:00 horas e retorno no dia 14/05/2019 após o término do curso.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos(as) mesmos(as).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de maio de 2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:03FDBCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

A Comissão organizadora do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019, DIVULGA OS RESULTADOS, do Teste Seletivo Simplificado publicado no Diário Oficial do Município/AROM, em 07/04/2019.

CARGO: **MÉDICO NEUROLOGISTA 20H**

	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
1	Aline Sara Miotti Cordeiro	40,0
2	Luzia Silva	35,5

JULIANA FERREIRA BIAZATTI
Pres. Comissão Processo Seletivo

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CEA14927

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 319/CMPV-2019

DECRETO Nº 319/CMPV-2019 de 03 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Excluir o Art. 1º do Decreto nº 309/CMPV – 2019 de 11.04.2019, que exonerou RAFAEL RIBEIRO DA FROTA, e considerando o Decreto nº 317/CMPV de 30.04.2019 do cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete da Presidência**.**

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E56E80B3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 320/CMPV-2019

DECRETO Nº 320/CMPV-2019 de 06 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR: **JONATHAN ANDREY DE ALMEIDA TORRES** do cargo se Assessor Parlamentar APC 26, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador JOSÉ RABELO DA SILVA, retroagindo a 01 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FB3BD41A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 321/CMPV-2019

DECRETO Nº 321 /MPV-2019 de 06 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR: **LUIZ PREUSS** no cargo se Assessor Parlamentar APC 11, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador JOSÉ RABELO DA SILVA, retroagindo a 01 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D33DECEB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 322/CMPV-2019

DECRETO Nº 322/CMPV-2019 de 06 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR: O cargo de **FRANCISCO ARDELÊ COSTA DO NASCIMENTO** de Assessor Parlamentar APC 26 para APC 29, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador JOSÉ RABELO DA SILVA, retroagindo a 01 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:58C4CD11

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 323/CMPV-2019

DECRETO Nº 323/CMPV-2019 de 06 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR: **FÁBIO PEREIRA DA COSTA** do Cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC 18 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador, **ALEKSANDER POLITOT**, retroagindo a 01 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7917258D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 324/CMPV-2019

DECRETO Nº 324/CMPV-2019 de 06 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR: **JÉSSICA SILVA OCAMPO** no Cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC 18 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador, **ALEKSANDER POLITOT**, retroagindo a 01 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3AB4F69C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 325/CMPV-2019

DECRETO Nº 325/CMPV-2019 de 06 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR: MARIA DO SOCORRO LIMA BARBOZA do Cargo de Assessor Parlamentar APC 29, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **MARCIO PACELE DO SITETUPERON**, retroagindo a 01 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:606E59D5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 326/CMPV-2019

DECRETO Nº 326/CMPV-2019 de 06 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR: LEILSON NEVES DE CARVALHO no Cargo de Assessor Parlamentar APC 29, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **MARCIO PACELE DO SITETUPERON**, retroagindo a 01 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F1647943

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 327/CMPV-2019

DECRETO Nº 327/CMPV-2019 de 06 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR: O Cargo de **GILCIMAR FREITAS DA SILVA** de Assessor Parlamentar APC 15 para APC 25, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **MARCIO PACELE DO SITETUPERON**, retroagindo a 01 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:379E1820

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 328/CMPV-2019

DECRETO Nº 330/CMPV-2019 de 06 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR: DINAH VASCONCELOS DE SOUZA PEREIRA do Cargo de Assessor Parlamentar APC 28, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **MARCIO PACELE DO SITETUPERON**, retroagindo a 02 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EBA15E95

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 031/CGM/2019

PORTARIA Nº 31/CGM/2019 Porto Velho, 06 de maio de 2019.

Designa Servidores para realizar inspeção nos processos nº 11.00005/2017 e 11.00008/2017.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, os processos nº 11.00005/2017 e 11.00008/2017.

CONSIDERANDO o Ofício nº 891/GAB/SEMISB/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Jeoval Batista da Silva – cadastro 144246, Nilson Moraes de Lima - cadastro 224410, Paulo Roberto Coelho Siebra – cadastro 80911 e Caio Augusto Neiva Ferreira – cadastro 246141, sob a supervisão do primeiro, para realizarem inspeção nos processos nº 11.00005/2017 e 11.00008/2017 referente Massa Asfáltica e CAP.

Art. 2º – O prazo para apresentação do relatório é de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os trabalhos deverão ocorrer, preferencialmente, no horário de expediente, havendo horário extra, deverá ser autorizado pelo Controlador Geral.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Auditor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3BFAA2F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO 08/2019/PROGER/IPAM

Termo de Credenciamento n. 08/2019/IPAM	
PROCESSO:	2018.47.1101614PA
CREDENCIANTE:	**CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 27.757.302/0001-89
	CREDENCIADA: R.H. REIS COMERCIO EIRELI **CNPJ: 12.077.803/0001-23**
DO OBJETO:	Prestação de serviços médicos na área de OPME.
DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	P/A 2039 – Serviço médico-hospitlar, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39.00.00.00 - Fonte de Recurso - 105
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM
	CONTRATADO: Robson Henrique Reis – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 06 de maio de 2019.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A192291A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA Nº 08/2019

Termo de ratificação nº.	08/2019
Processo - nº.	2018.47.1101614PA
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços na área OPME.
Termo de Credenciamento nº.	08/2019/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	R. H. REIS COMERCIO EIRELI
CNPJ:	12.077.803/0001-23
Dotação Orçamentária:	P/A 2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39.00.00.00 Fonte de Recurso – 105

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 06 de maio de 2019.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:41968615

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 124/CS/PGM/2019

PORTARIA Nº 124/CS/PGM/2019.
Porto Velho, 06 de maio de 2019.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 02.00169-000/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO**, cadastro nº 743147 **LEDA SANTOS COSTA,** cadastro nº 412205, e **STANLEY JORGE MALONEY,** cadastro nº 28325, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante dos autos de nº 04.0032/CS/PGM/2019, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada através do Despacho do Secretário-Geral de Governo-SGG, que versa sobre apuração de responsabilidade e ressarcimento ao erário por danos causados ao patrimônio público.

A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao § 2º do art. 183, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20C5C898

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.215/I DE 06 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Exoneração do Servidor, **EDNARA DANTAS CAVALCANTE SIDRIM,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 15 de abril de 2019, contante no Decreto nº 4.188/I, de 26 de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C245876B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.216/I DE 06 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Nomeação do Servidor, **CLEBER DE JESUS RODRIGUES DE SOUZA FILHO,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 15 de abril de 2019, contante no Decreto nº 4.189/I, de 26 de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6744683

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.217/I DE 06 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Nomeação do Servidor, **NILTON CESAR ANUNCIAÇÃO,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Monitoramento das Tomadas de Contas Especiais CC-11, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos – SEMESC, a partir de 05 de Abril de 2019, contante no Decreto nº 4.068/I, de 01 de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5686670E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.218/I DE 06 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOSÉ CARLOS DA COSTA FERNANDES,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Monitoramento das Tomadas de Contas Especiais, CC-11, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos – SEMESC, a partir de 25 de Abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:990B00D1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.222/I DE 06 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 06 de maio de 2019.

MÔNICA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	CC-17
JÉSSICA ADRIANE NOCRATO FERREIRA PARAGUASSU	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	CC-17
ANA CLÁUDIA PIMENTA DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
RONALD PEREIRA BRANDÃO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
CASTRO ALVES DE MATOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
LAIZA APARECIDA DE ARAUJO CARVALHO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
RAFAEL FERNANDES DA COSTA FREITAS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
ADRIANO ROSA SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
IRANA FRANCIS DA SILVA LEITE	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
JAQUELINE ANDRADE DA COSTA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
KÁTIA EMÍLIA DE ALMEIDA CASARA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
IRIS ADRIANA PEREIRA CHAVES	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
RONEI JOLINS MARTINS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
THAIS MENEZES BANDEIRA LEÃO	RESPONSAVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
TANHAMA DE SOUZA BARBOSA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E INFORMAÇÃO	CC-11
ANTÔNIA LIRGUIMAR LOPES DO SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	CC-11
LUCAS MEDINA REIS	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	CC-11
RICARDO CURY BARREIROS	GERENTE DA DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS	CC-11
CLEIDE MARCULINO MEDEIROS	GERENTE DA DIVISÃO DE ACESSO À MORADIA	CC-11
VANDERLEIA PEREIRA DE MORAES	GERENTE DA DIVISÃO DE LEVANTAMENTO SOCIOECONÔMICO	CC-11
VIVIANE DE OLIVEIRA MARQUES PEIXE	GERENTE DA DIVISÃO DE EMISSÃO DE CONTROLE DE TÍTULOS	CC-11
ALANA DE SOUZA OCAMPO	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61BEA126

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.223/I DE 06 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 06 de maio de 2019.

GEISA PACHECO DE SOUZA MONTEIRO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	CC-17
IRANA FRANCIS DA SILVA LEITE	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	CC-17
TANHAMA DE SOUZA BARBOSA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
CASTRO ALVES DE MATOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
RICARDO CURY BARREIROS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
JÉSSICA ADRIANE NOCRATO FERREIRA PARAGUASSU	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
DAVI RODRIGUES DOS PASSOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
CRISTIANE DE CASTRO MARÃES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
IRIS ADRIANA PEREIRA CHAVES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
MARIE LOUISE FRANÇA DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
SIDNEI GOZAGA BRANCO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
THAIS MENEZES BANDEIRA LEÃO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
STEPHANE MESQUITA DE MELO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
ANDREIA BELMONT MACÊDO	RESPONSAVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
ANTÔNIA LIRGUIMAR LOPES DO SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E INFORMAÇÃO	CC-11
ANA PAULA PEREIRA NOVAES	GERENTE DA DIVISÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	CC-11
DINA FARIAS DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	CC-11
KÁTIA EMÍLIA DE ALMEIDA CASARA	GERENTE DA DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS	CC-11
ANA CELIA DO NASCIMENTO NOZA	GERENTE DA DIVISÃO DE ACESSO À MORADIA	CC-11
ADRIANA DE SOUZA ALVES	GERENTE DA DIVISÃO DE LEVANTAMENTO SOCIOECONÔMICO	CC-11
JADSON RODRIGO FRANÇA SOUZA SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE EMISSÃO DE CONTROLE DE TÍTULOS	CC-11
FRANK RICHARD SILVA GIL	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2237B679

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.221/I DE 06 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CRISTIANO DOS SANTOS FERREIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC- 1, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho -

SEMDESTUR (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 06 de maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EE70069

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.224/I DE 06 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **EDNALDO BITENCOURT DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 06 de maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54C49A0F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.225/I DE 06 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 06 de maio de 2019.

ROSÂNGELA LIMA DO NASCIMENTO EVANGELISTA	Diretor do Departamento Operacional	CC-17
RAY NATALISSON MACHADO DE PAULA	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8270A7B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.226/I DE 06 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **PORFÍRIO COSTA E SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 06 de maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:334E0A79

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.227/I DE 06 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FRANCISCO CIRO BARROS BANDEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 06 de maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31D0CD3E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.228/I DE 06 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **PORFÍRIO COSTA E SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 06 de maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4071D646

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°45/SGG/2019

PORTARIA Nº 045/SGG/2019 Porto Velho-RO, 06 de maio de 2019.

O SECRETARIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e em atendimento ao Memorando n°018/OGM/SGG.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR à servidora: **Patricia Samia Soares**, Assessor Técnico Nível II, Cadastro n°297631, lotada na Secretaria Geral de Governo, para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação desta Secretaria Geral de Governo, em atendimento ao Art.67 do Decreto n°14.565, de 23/06/2017, publicado no D.O.M n°5.478, de 23.06.2017;

Art. 2º. Esta portaria em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3852B870

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 040/SGG/2019

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, **RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA,** Cadastro n° 77041, **DANIEL PEREIRA ROCHA,** Cadastro n° 285016 e **LARISSE DE BRITO COSTA**, Cadastro nº 521, lotados na Secretaria Geral de Governo; para Acompanhamento das Instruções, Faturamento e Pagamentos dos Processos nº: 02.00135-000/2012 – Publicidade Institucional, 02.00008-000/2018 – Publicidade Legal e 02.00118-000/2016 – Clipping Eletrônico, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 091/GP/2017, de 09 de Agosto de 2017.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11A97900

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 041/SGG/2019

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, **MARILZA DE PAIVA ROCHA**, Cadastro n° 307042, **ANTÔNIO FRANCISCO FILHO**, Cadastro nº 480 e **FRANCISCO DAS CHAGAS MOTA MEDEIROS**, Cadastro nº 285446, lotados na Secretaria Geral de Governo – SGG; para compor a Comissão de Fiscalização do Contratos nº. 107/PGM/2014, referente a prestação de serviço de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública – Processo nº 02.00135-000/2012, contrato nº. 059/PGM/2018, referente a prestação de serviços de Publicidade de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação – Processo nº 02.00008-000/2018 e contrato nº. 099/PGM/2017, referente a prestação de serviços de Clippagens Eletrônica – Processo nº. 02.00118-000/2016, a partir do dia 01 de Abril de 2019.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº:

• 090/GP/2017, de 09 de Agosto de 2017;

• 160/SGG/2017, de 12 de Dezembro de 2017;

• 094/SGG/2018, de 10 de Agosto de 2018.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário- Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3DA7E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0476– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ANA MARIA DOS SANTOS**, Cadastro nº 43604, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0281 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2415 de 13/03/2019, a partir de **31/05/2019,** conforme o Ofício nº 1319/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 03/04/2019, requerimento de 03/04/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A2C0BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº 07.00092-003/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial.
CREDOR: Empresa Colúmbia Segurança e Vigilância Patrimonial LTDA.
CNPJ: 02.050.778/0001-30

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."*

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº. 016/PGM/2016, firmado em 30 de Março de 2016, e conforme o Décimo Terceiro Termo Aditivo, assinado em 17 de Setembro de 2018, sua prorrogação se deu pelo período de 12 (Doze) meses, levando sua vigência até o dia 30.09.2019. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair as despesas oriundas do contrato, conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2019.

Considerando o Contrato nº 016/PGM/2016 do Processo Administrativo nº 07.03683-000/2015, firmado entre a Empresa Colúmbia Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda, Inscrita no CNPJ nº 02.050.778/0001-30 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância ostensiva e armada, segurança física e patrimonial, tendo sua vigência até 30.09.2019, conforme Décimo Terceiro Termo Aditivo.

Considerando o Ofício nº 1956/2018/ASTEC/SGG de 07 de Dezembro de 2018, no qual determina em razão de Urgência a contratação e disponibilização de 05 (Cinco) postos de vigilância, 24 (Vinte e Quatro) Horas, 07 (Sete) dias por semana, por tempo indeterminado, fls. 03;03v, em cumprimento à determinação do Ministério Público do Trabalho – MPT.

Os autos foram submetidos à Procuradoria-Geral do Município, na qual conclui pelo Reconhecimento de Dívida para liquidação da despesa, por meio do Parecer nº 018/SPACC/PGM/2019, fls. 81 a 86. Sendo condicionada à Disponibilização Orçamentária para a cobertura da despesa, **Empenho nº 002079** de 29.04.2019 para cobertura do período de **Abril de 2019**.

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas da Prefeitura do Município de Porto Velho.

Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº 07.00092-003/2019** fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

A dívida sem cobertura contratual fora ocasionada devido a determinação de urgência exposta pela Procuradoria Regional do Trabalho, sendo que os postos foram disponibilizados no mês de Dezembro de 2018, não havendo tempo hábil para Aditivação do Contrato, bem como, não previsão orçamentária.

Considerando ainda que a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, possui prerrogativas de fiscalizar a prestação dos serviços, esses prestados de forma satisfatória a esta Municipalidade, bem como a manifestação do Ordenador de Despesa, na qualidade e no exercício de sua função de controle.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 07.00092-002/2019, o Parecer nº 018/SPACC/PGM/2019, de 17.01.2019 (fls. 81 a 86); o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998**, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **Colúmbia Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda,** o débito no valor de **R$ 105.126,70 (Cento e Cinco Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Setenta Centavos)**, referentes à prestação de serviços de vigilância, durante o período de **Abril de 2019**, **Nota Fiscal nº 000000000003795/A**.

Porto Velho – RO, 06 de Maio de 2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2DBFC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução Nº 157 de 23 de Abril de 2019

"*Instauração de Processo de Sindicância em desfavor do Conselheiro Tutelar Suplente Afonso Araújo Souza.*"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho,órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, no uso de suas atribuições:
Considerando expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família SEMASF ;
Considerando deliberação da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares em reunião realizada no dia 23 de abril de 2019:
RESOLVE:
Art. 1º-DETERMINAR a instauração de Processo de Sindicância em face da Conselheiro Tutelar Suplente **AFONSO ARAÚJO SOUZA** para que se apure a denúncia protocolada neste conselho no dia 15/02/2018 assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
Art. 2º-Encaminhe-se à Comissão de Ética, junto com esta Resolução, a denúncia acima referida para a imediata instauração dos trabalhos.
Art. 3º-A Comissão de Ética deverá concluir os trabalhos dentro do prazo legal, publicando-se Resolução no Diário Oficial do Município.

Art. 4º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEYANNE ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

WALDEMARINA LOPES GALVÃO
Presidente da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares-CMDCA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A0EC3F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 158 de 23 de Abril 2019

"*Instauração de Processo de Sindicância em desfavor da Conselheira Tutelar Naiane Charlton Sales Nunes.*"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho-CMDCA/Porto Velho, órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, no uso de suas atribuições:
Considerando denúncia protocolada neste conselho no dia 30.04.2018;
Considerando deliberação da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares em reunião realizada no dia 23.04.2019;
R E S O L V E:
Art. 1º- DETERMINAR a instauração de Processo de Sindicância em face da Conselheira Tutelar Naiane Charlton Sales Nunes para que se apure a denúncia protocolada neste conselho no dia 30.04.2018 assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
Art. 2º- Encaminhe-se à Comissão de Ética, junto com esta Resolução, a denúncia acima referida para a imediata instauração dos trabalhos.
Art. 3º- A comissão de Ética deverá concluir os trabalhos dentro do prazo legal, publicando-se Resolução em Diário Oficial do Município.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEYANNE ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA

WALDEMARINA LOPES GALVÃO
Presidente da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:79E34568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 159 de 23 de Abril 2019

"*Instauração de Processo de Sindicância em desfavor da Conselheira Tutelar Izarina Aranha Bastos.*"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho-CMDCA/Porto Velho, órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, no uso de suas atribuições:
Considerando denúncia protocolada neste conselho no dia 03.10.2018;
Considerando deliberação da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares em reunião realizada no dia 23.04.2019;
R E S O L V E:
Art. 1º- DETERMINAR a instauração de Processo de Sindicância em face da Conselheira Tutelar Izarina Aranha Bastos para que se apure a denúncia protocolada neste conselho no dia 03.10.2018 assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
Art. 2º- Encaminhe-se à Comissão de Ética, junto com esta Resolução, a denúncia acima referida para a imediata instauração dos trabalhos.
Art. 3º- A comissão de Ética deverá concluir os trabalhos dentro do prazo legal, publicando-se Resolução em Diário Oficial do Município.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEYANNE ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA

WALDEMARINA LOPES GALVÃO
Presidente da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FF334028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 160 de 23 de Abril 2019

"*Instauração de Processo de Sindicância em desfavor do Conselheiro Tutelar Ezielmon de Souza Rodrigues.*"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho-CMDCA/Porto Velho, órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, no uso de suas atribuições:
Considerando denúncia protocolada neste conselho no dia 19.12.2018;
Considerando deliberação da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares em reunião realizada no dia 23.04.2019;

R E S O L V E:

Art. 1º- DETERMINAR a instauração de Processo de Sindicância em face do Conselheiro Tutelar Ezielmon de Souza Rodrigues para que se apure a denúncia protocolada neste conselho no dia 19.12.2018 assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
Art. 2º- Encaminhe-se à Comissão de Ética, junto com esta Resolução, a denúncia acima referida para a imediata instauração dos trabalhos.
Art. 3º- A comissão de Ética deverá concluir os trabalhos dentro do prazo legal, publicando-se Resolução em Diário Oficial do Município.
Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEYANNE ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA

WALDEMARINA LOPES GALVÃO
Presidente da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:61E6054D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 161 de 23 de Abril 2019

"*Instauração de Processo de Sindicância em desfavor da Conselheira Tutelar Suplente Célia Rodrigues dos Santos.*"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho-CMDCA/Porto Velho, órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, no uso de suas atribuições:
Considerando denúncia protocolada neste conselho;
Considerando deliberação da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares em reunião realizada no dia 23.04.2019;
R E S O L V E
Art. 1º- DETERMINAR a instauração de Processo de Sindicância em face da Conselheira Tutelar Suplente Célia Rodrigues dos Santos para que se apure a denúncia protocolada neste conselho , assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
Art. 2º- Encaminhe-se à Comissão de Ética, junto com esta Resolução, a denúncia acima referida para a imediata instauração dos trabalhos.
Art. 3º- A comissão de Ética deverá concluir os trabalhos dentro do prazo legal, publicando-se Resolução em Diário Oficial do Município.
Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEYANNE ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA

WALDEMARINA LOPES GALVÃO
Presidente da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:661BABCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 62/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº. 62/GAB/SEMASF
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00076- 000/2019.**
RESOLVE: Retificar a Portaria 31/GAB/SEMASF de 12 de março de 2019.
Onde se Lê:

Arbitrar e Conceder: 01 diária e ½ (uma e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Município de Humaitá-AM, com o objetivo de tentativa de buscas de familiares extensos de uma criança acolhida na Unidade Lar do Bebê, no período de 21 a 22 de março de 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº 068/2019/DPSE de 11/03/2019.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ANDREZA BARBOSA GUERRA	82206	Psicóloga	01 e 1/2	R$ 159,97	R$ 239,96
JAQUELINE RESENDE DA SILVA	80755	Assistente Social	01 e 1/2	R$ 159,97	R$ 239,96
MANOEL DOMINGOS DA SILVA FILHO	283474	Motorista	01 e 1/2	R$ 124,73	R$ 187,10
Total					**R$ 667,02**

Leia -se

Arbitrar e Conceder: 01 diária e ½ (uma e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Município de Humaitá-AM, com o objetivo de tentativa de buscas de familiares extensos de uma criança acolhida na Unidade Lar do Bebê, no período de 21 a 22 de março de 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº 033/2019/DPSE/DPEAC de 25/03/2019.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ANDREZA BARBOSA GUERRA	82206	Psicóloga	01 e 1/2	R$ 325,88	R$ 488,82
JAQUELINE RESENDE DA SILVA	80755	Assistente Social	01 e 1/2	R$ 325,88	R$ 488,82
MANOEL DOMINGOS DA SILVA FILHO	283474	Motorista	01 e 1/2	R$ 249,45	R$ 374,18
Total					**R$ 1.351,82**

Porto Velho, 15 de abril de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E306F0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 045/2019/GAB/SEMFAZ, DE 06 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº. 312 de 28 de Janeiro de 2008, que regulamenta a Lei nº. 957/91. Que trata da concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a portaria 35/2019 referente a concessão de suprimento de fundos em favor do servidor MÁRCIO MARTINS LAGO, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda/DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, matrícula nº. 40634, e CPF nº. 755.404.602-00, RG 662352 - SSP/RO.

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade
Secretário Municipal de Fazenda em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58C5B855

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 044/2019/GAB/SEMFAZ, DE 29 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a Comissão de Certificação de Serviços na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores **Luiz Henrique Gonçalves, cadastro nº 204066**, **Edglei Souza da Silva – cadastro nº 135865, Carme Gonçalves Fernandes** cadastro **nº 544610** sobre a coordenação do primeiro para compor a ***Comissão de Certificação de Serviços prestados*** pela Empresa **JONAS ROSATELI LIMA SOLUÇÕES DIGITAIS** à Secretaria Municipal de Fazenda, referente **ao período de 01/03/2019 a 21/03/2019.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao período de 01/03/2019 a 21/032019.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4EAD649

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 28/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 28/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua

Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTC5180	SA00060412	17/04/2019	7633-2
OHQ3315	SA00058526	09/04/2019	5541-3
NDC6969	RO343013	26/03/2019	5380-0
FTK7114	SA00045547	11/04/2019	5185-1
NCF3198	RO318036	20/03/2019	5380-0
NCH6537	SA00056322	09/04/2019	7633-1
NDG1236	SA00056609	10/04/2019	5185-1
NBZ3378	RO342392	27/03/2019	5487-0
NBC3435	RO341997	04/03/2019	5541-3
NDR0737	SA00059539	05/04/2019	5185-1
NCJ0304	SA00056127	10/04/2019	7366-2
NCE7653	RO341819	01/03/2019	5380-0
NBR0778	SA00059636	12/04/2019	7048-1
NBO7057	RO307177	20/03/2019	5509-0
NCK9179	SA00059635	12/04/2019	7633-2
OHN7959	RO317934	24/03/2019	6050-1
NDQ5455	SA00056558	16/04/2019	6050-1
NDA1107	SA00060054	11/04/2019	5185-1
NCL9314	SA00060609	16/04/2019	5185-1
NBN6088	SA00047462	04/04/2019	7633-1
NDW0210	SA00058890	01/04/2019	6050-1
PYJ2677	RO343002	26/03/2019	5380-0
OHR3077	SA00059619	11/04/2019	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCT2943	SA00056611	11/04/2019	6050-1
NED4917	RO340770	25/03/2019	6050-1
NBK5722	SA00060633	17/04/2019	7048-1
NBK5722	SA00060634	17/04/2019	6858-0
NDT6288	RO343024	26/03/2019	5487-0
NBM4652	SA00058801	22/04/2019	7633-1
QTJ7490	SA00059889	15/04/2019	6858-0
QTJ7490	SA00059888	15/04/2019	7048-1
NDU9453	SA00059861	11/04/2019	5185-1
NCZ8985	SA00058336	11/04/2019	5738-0
NBS2258	RO318185	01/04/2019	6050-1
OHV1797	RO342257	25/03/2019	5380-0
OHT1564	SA00060407	17/04/2019	5819-1
NAF3700	SA00051141	16/04/2019	7633-1
OHT1916	RO342281	25/03/2019	5509-0
NCK3943	SA00060624	17/04/2019	5185-1
NCT7517	SA00060208	17/04/2019	5380-0
OHS8941	SA00059920	16/04/2019	6050-1
NCD9973	RO310941	28/03/2019	6050-1
NCH4619	SA00060310	17/04/2019	5185-1
NDU5681	SA00059621	11/04/2019	7366-2
NBN7601	SA00054825	10/04/2019	5185-1
NDI2560	SA00059464	04/04/2019	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDQ4773	SA00059825	10/04/2019	6050-1
OHQ0048	SA00057802	10/04/2019	6050-1
NCI4517	SA00057935	22/03/2019	7633-1
NDJ2912	SA00059094	29/03/2019	7633-2
NEF3199	SA00060449	23/04/2019	5185-2
NCA1791	RO342462	28/03/2019	7048-1
NBX5738	SA00048405	16/04/2019	5185-1
NDM3271	SA00048526	23/04/2019	6050-1
NDD3649	SA00056848	01/04/2019	5185-1
NDG9185	SA00058335	11/04/2019	5819-1
PMP1516	SA00056136	11/04/2019	6050-1
NCF2922	RO342270	25/03/2019	5380-0
NDY2238	SA00056130	11/04/2019	6050-1
NDD4113	SA00059821	10/04/2019	6050-1
OHU1268	SA00059714	15/04/2019	7633-1
JZP3696	RO318046	20/03/2019	5398-0
NCV8772	SA00048398	08/04/2019	7633-1
NBQ5960	SA00060506	15/04/2019	5185-1
OHT9627	SA00058352	17/04/2019	6050-1
OHL7448	SA00059132	09/04/2019	6050-1
OHO4167	SA00056123	10/04/2019	6050-1
OHW9347	SA00060313	22/04/2019	7633-1
NBY2302	SA00060425	22/04/2019	5185-2
NBG5610	RO342312	19/03/2019	5487-0
OHN0625	SA00059620	11/04/2019	6050-1
NDY3986	SA00060022	10/04/2019	7633-2
NBJ2392	SA00047460	04/04/2019	7633-1
NDB1630	RO342397	27/03/2019	5487-0
NCA4802	SA00056613	17/04/2019	7633-1
NBD5424	SA00056337	22/04/2019	6050-1
OHP1016	RO340822	26/03/2019	5673-1
NDC7665	RO342448	26/03/2019	5380-0
NDE1180-2	RO343208	28/03/2019	7366-2
QTA0810	SA00060420	22/04/2019	7072-1
NDM7631	SA00058341	12/04/2019	6050-1
MZY5608	SA00060602	16/04/2019	6858-0
OHL9805	RO307192	30/03/2019	7048-1
NDH8116	RO342021	30/03/2019	5738-0
NBI7059	SA00060625	17/04/2019	5185-1
PYM5288	RO261519	26/03/2019	5401-0
HLD5655	RO345841	26/03/2019	5401-0
NBM8701	RO342789	01/04/2019	5380-0
NDM3519	SA00060426	22/04/2019	5185-1
NCZ6753	SA00059185	15/04/2019	7072-1
NDX7090	RO340820	25/03/2019	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBY1963	SA00056153	17/04/2019	6050-1
NCV5402	RO340830	25/03/2019	6050-1
NEF8534	SA00060411	17/04/2019	7072-1
NBX3838	SA00060047	11/04/2019	5185-1
NCX7212	SA00059849	11/04/2019	6050-1
NCH4377	SA00045530	28/03/2019	5738-0
NCI4153	SA00060207	17/04/2019	6050-1
JWR2304	SA00048408	16/04/2019	5185-1
QRA0350	SA00059819	10/04/2019	6050-1
MZW7984	RO341862	29/03/2019	6050-1
NBF2972	SA00060904	23/04/2019	5185-1
JIZ6131	SA00059184	15/04/2019	7633-1
NCL2534	SA00056150	15/04/2019	6041-1
OHQ7958	RO343080	28/03/2019	5487-0
NAL0273	SA00060483	23/04/2019	5185-1
QTG9020	RO342197	02/04/2019	5487-0
NDV3797	SA00059708	11/04/2019	6050-1
NBX9451	RO341863	29/03/2019	5738-0
NDV4436	SA00058204	15/04/2019	6858-0
NCP3027	RO342679	29/03/2019	6050-1
NDV9359	RO342798	01/04/2019	5401-0
NBS8308	SA00054833	22/04/2019	7366-2
NCF7183	SA00057698	22/04/2019	5185-1
NDL8213	SA00058904	11/04/2019	6050-1
NCU7004	SA00060434	22/04/2019	7633-2
PYJ3786	SA00048523	23/04/2019	6050-1
QRA8168	SA00060451	23/04/2019	6858-0
OHP2201	SA00060725	23/04/2019	6050-1
NBC0885	SA00059710	12/04/2019	6050-1
NDR7308	SA00059602	09/04/2019	6130-0
NCH2055	SA00058207	22/04/2019	6130-0
MGN5125	SA00056521	28/03/2019	5185-1
OHR5347	SA00057398	27/03/2019	6050-1
NJO5098	RO343157	01/04/2019	5487-0
DJN3566	SA00059878	12/04/2019	7633-1
NBV3635	SA00059176	11/04/2019	5185-1
PYY6815	RO343068	26/03/2019	5410-0
OHM0078	SA00059850	11/04/2019	7072-1
OHM0078	SA00059851	11/04/2019	6858-0

Porto Velho Ro, 02 de Maio de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:01F0239A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 24/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 24/2019.
A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30

(trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NEF4556	RO214821	01/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NBJ2008	SA00055714	19/02/2019	5185-1	R$ 195,23
HCH1815	RO318446	11/02/2019	5487-0	R$ 195,23
NDE0703	SA00048339	24/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NEE5542	SA00054762	14/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCC3202	RO305630	31/01/2019	5380-0	R$ 130,16
NDB5647	SA00054535	18/02/2019	5568-0	R$ 195,23
NEH1471	SA00056674	25/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCD6828	SA00055169	24/02/2019	5738-0	R$ 293,47
NCR1798	RO306816	02/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDX4290	SA00055699	19/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDJ5633	RO285710	30/01/2019	5380-0	R$ 130,16
NDI4492	SA00051529	22/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDG6220	SA00055872	20/02/2019	5568-0	R$ 195,23
NDA3809	SA00048210	29/01/2019	5541-3	R$ 195,23
NBF6904	SA00055369	13/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NBF6904	SA00054955	04/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCK4489	SA00044824	25/02/2019	5720-0	R$ 195,23
NEF2906	SA00048176	25/02/2019	7366-2	R$ 130,16
NCZ3579	SA00048337	22/02/2019	7633-2	R$ 293,47
NDQ5830	SA00048779	27/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NEG0474	RO310963	18/01/2019	5380-0	R$ 130,16
NCQ0718	SA00053124	19/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCX6651	SA00051126	13/02/2019	5541-3	R$ 195,23
OHP3900	SA00044908	06/02/2019	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBL3802	SA00051868	05/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCM3597	SA00054556	30/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NDD5992	P008M2019	16/02/2019	7633-1	R$ 293,47
NDZ6028	SA00055063	04/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDU5790	SA00055745	19/02/2019	6041-2	R$ 195,23
NCT3746	SA00053082	30/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NBG4556	SA00054855	04/02/2019	5185-1	R$ 195,23
OHP6128	SA00046415	29/01/2019	7633-2	R$ 293,47
NCJ8852	SA00055410	26/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NBB9394	RO307423	12/02/2019	5509-0	R$ 130,16
BTJ9798	SA00054034	19/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCQ5243	RO306975	04/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NBB9591	SA00056184	21/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDR0745	RO318260	13/02/2019	5487-0	R$ 195,23
NDO1718	RO345819	13/02/2019	5487-0	R$ 195,23
GTG6707	SA00055748	19/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCE7244	RO318270	13/02/2019	5401-0	R$ 195,23
OHV1806	RO303436	11/02/2019	5380-0	R$ 130,16
NEF8024	RO305604	05/02/2019	6041-2	R$ 195,23
OMB8535	RO318259	13/02/2019	5487-0	R$ 195,23
OHT7835	RO307792	03/02/2019	5550-0	R$ 130,16
NBL2279	RO306822	03/02/2019	5452-7	R$ 195,23
OXL0740	RO305699	07/02/2019	6122-0	R$ 293,47
QTC2890	SA00046417	31/01/2019	6050-1	R$ 293,47
NCT7034	SA00051851	04/02/2019	5380-0	R$ 130,16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 24/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCO3930	SA00047635	30/01/2019	5568-0	R$ 195,23
NDH4662	RO337968	29/01/2019	5452-5	R$ 195,23
NCG5280	RO307708	17/01/2019	5452-5	R$ 195,23
NDP2841	SA00050348	30/01/2019	5185-1	R$ 195,23
OHN9244	RO317824	12/02/2019	6041-2	R$ 195,23
NDR9226	SA00051135	25/02/2019	5568-0	R$ 195,23
JXE6165	SA00044941	19/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCD2434	SA00054882	22/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NEE9796	SA00056210	22/02/2019	5185-1	R$ 195,23
QRA4130	SA00055021	20/02/2019	5541-3	R$ 195,23
NEE9796	SA00048075	22/02/2019	6068-1	R$ 195,23
QTC1598	SA00053351	04/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NCN1416	SA00044795	04/02/2019	5568-0	R$ 195,23
NCR7462	RO303394	05/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDI5727	RO305629	31/01/2019	6050-1	R$ 293,47
LZX7913	RO318445	11/02/2019	5380-0	R$ 130,16
NBI0708	SA00055721	19/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NEH4557	SA00048342	25/02/2019	5835-0	R$ 195,23
NBI0897	SA00047038	22/02/2019	7633-1	R$ 293,47
NBW7572	RO317851	12/02/2019	5738-0	R$ 293,47
NDS0147	SA00055457	19/02/2019	7633-1	R$ 293,47
NCK5594	SA00055411	26/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCK4303	SA00053778	19/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDY0504	RO311679	06/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NCE7205	SA00056211	22/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDQ5226	RO307797	13/02/2019	5550-0	R$ 130,16
QTE0179	SA00051528	19/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NCM2881	SA00048778	27/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDP5819	SA00056230	25/02/2019	6050-1	R$ 293,47
QRA4399	SA00053424	26/02/2019	5851-1	R$ 130,16
NEG1740	SA00051478	19/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDM4021	RO317800	13/02/2019	5401-0	R$ 195,23
OHM4819	SA00047176	27/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NCT8166	SA00045944	26/02/2019	6041-2	R$ 195,23
NBG8345	RO303456	05/02/2019	5380-0	R$ 130,16
NEF7885	RO305644	11/02/2019	5380-0	R$ 130,16
NBL8863	RO343483	12/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NBF1781	SA00056212	23/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDT8319	RO307682	16/01/2019	5568-0	R$ 195,23
NDB6516	SA00049034	30/01/2019	6050-1	R$ 293,47
NDJ0893	RO305626	30/01/2019	6050-1	R$ 293,47
NCS0161	RO345833	11/02/2019	5380-0	R$ 130,16
NCG9410	SA00055863	20/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NEH6056	SA00056206	21/02/2019	6858-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHQ6045	SA00053426	26/02/2019	5568-0	R$ 195,23
NCS9315	SA00048228	19/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDM9607	RO345836	11/02/2019	5525-0	R$ 130,16
NCE7557	SA00052564	21/02/2019	5460-0	R$ 130,16
HAI0867	RO311750	07/02/2019	5487-0	R$ 195,23
OHN7350	SA00053416	21/02/2019	5541-1	R$ 195,23
NCS7860	SA00053963	31/01/2019	5185-1	R$ 195,23
OXL6005	RO343670	18/01/2019	5380-0	R$ 130,16
NCU6849	P00AM106P	12/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDK7139	SA00056072	26/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDE8247	SA00056253	26/02/2019	6050-1	R$ 293,47
MCH2395	SA00055810	22/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NBJ5366	RO318257	13/02/2019	5487-0	R$ 195,23
OHT8219	SA00056907	27/02/2019	5185-2	R$ 195,23
OHT3209	SA00055850	27/02/2019	6858-0	R$ 130,16
NBB9165	SA00053783	27/02/2019	5185-2	R$ 195,23
NBG7066	SA00055802	21/02/2019	7633-1	R$ 293,47
NBX0944	SA00056570	26/02/2019	5452-5	R$ 195,23
NDQ5608	SA00056904	27/02/2019	7633-2	R$ 293,47
NAF0677	RO304997	13/02/2019	5738-0	R$ 293,47
NCI2831	SA00050123	21/02/2019	7366-2	R$ 130,16
NCH6766	SA00055415	26/02/2019	5185-1	R$ 195,23
OHQ6996	RO317779	01/02/2019	5550-0	R$ 130,16
PYB7144	RO306824	03/02/2019	5487-0	R$ 195,23
NEF4186	SA00055893	21/02/2019	5720-0	R$ 195,23

NDL7213	SA00055426	27/02/2019	5185-1	R$ 195,23
QTC0758	RO317875	10/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NCV8419	SA00055422	27/02/2019	6050-1	R$ 293,47
HQR6943	SA00052835	05/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NBQ8026	SA00050355	31/01/2019	6050-1	R$ 293,47
OHW7138	SA00053902	04/02/2019	5568-0	R$ 195,23
NCN5948	RO318448	11/02/2019	5487-0	R$ 195,23
NCJ3249	SA00055825	25/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NBX2446	SA00051886	26/02/2019	7633-1	R$ 293,47
NDW3691	SA00050359	05/02/2019	5819-1	R$ 880,41
NCY9717	SA00053757	05/02/2019	7633-1	R$ 293,47
NDV3657	SA00053661	11/01/2019	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho Ro, 2 de maio de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D43DE202

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº007/18

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 007 / 2018
CONTRIBUINTE: Cezar Thadeu Carvalho Barcelos
ENDEREÇO: Rua Enrico Caruso, n.º 6177 – Bairro Aponiã
CPF: 334.357.660-34
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14.229.981
PLACA: NDM0816

Em função do equívoco na descrição do Dispositivo Legal Infringido, onde foi anotado item 31 do anexo II do decreto 15.247/2018, porém o mesmo deveria se referir ao item 31 do **anexo III** do decreto 15.247/2018, faço neste ato a retificação do mesmo através do presente Termo de Retificação, o qual passará a vigorar com os seguintes elementos:

CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Descrição Original	Descrição Retificada
Dispositivo Legal Infringido	Dispositivo Legal Infringido
Item 31 do Anexo II do Decreto 15.247/2018	**Item 31** do **Anexo III** do Decreto 15.247/2018

Fica por este ato retificado o crédito tributário constante no Auto de Infração Nº 07003.

Porto Velho, 15 de outubro de 2018.

_____INTIMAÇÃO_____

Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no Termo de Retificação de A.I. no prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 207 Código Tributário Municipal. Lei Complementar 199/04.
Obs.:_____

JOSÉ CARLOS FRANÇOSO
Fiscal M. Transportes
Mat. 189292
Fiscal Municipal de Tributos
Cad. 250522

Ciência/Autuado em: _____/_____/_____.

NOME:_____
(nome legível)
CPF:_____

_____
(assinatura)

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BF29D245

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº131/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº131/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). HEMERSON NEVES DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Hemerson Neves da Silva,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **1091736SESDEC/RO** e CPF n.º **975.618.512-00,** residente à Rua **Popular n.º 8644,** Bairro **São Francisco, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0259** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **12/04/2019** e seu término a data de **30/09/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO,**29** de abril de 2019.
.
NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

HEMERSON NEVES DA SILVA
Autorizatário
CPF: 975.618.512-00

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7F591636

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº113/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº113/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a).EDMAR MOREIRA DE LIMA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Edmar Moreira de Lima,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **868881SESDEC/RO** e CPF n.º **605.600.372-87,** residente à Rua **Agda Muniz n.º 3148,** Bairro **Conceição, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0563** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **29/03/2019** e seu término a data de **30/03/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO,**09** de abril de 2019.
.
NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EDMAR MOREIRA DE LIMA
Autorizatário
CPF: 605.600.372-87

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FC276D4C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. **08.00422/2018**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO**

PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA TIPO (A), DE SIMPLES REMOÇÃO, visando atender à Unidade de Saúde da Família Vista Alegre do Abunã (CNES: 2806991) e de Rio Pardo, (CNES: 7280408) através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 030/2019/SML** n. do Pregão no Licitações-e **760947**;
Considerando o Parecer Jurídico n. **224/SPACC/PGM/2019**, fls. 503 **a 506**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 030/2019/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	CKS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ:	30.330.883/0001-69
Lote:	01
Valor Total:	R$ 318.700,0
Valor por extenso:	TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 06 de maio de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EEF4FB9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. **04.00017/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E POLIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**, visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município – PGM, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 036/2019/SML** n. do Pregão no Licitações-e **761567**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **237/SPACC/PGM/2019**, fls. 169 **a 172**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 036/2019/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	POSTO 405 CONVENIÊNCIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	30.535.101/0001-28
Lote:	01
Valor Total:	R$ 6.499,98
Valor por extenso:	SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 06 de maio de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FB840A9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2019/CPL-GERAL/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, por força da Decisão Monocrática nº GCFCS-TC 0042/2019 expedida pela Corte de Contas torna pública a **SUSPENSÃO** da CONCORRÊNCIA Nº 001/2019/CPL-GERAL/SML/PVH, cujo o objeto resumido é a CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, INCLUINDO A GESTÃO DOS SISTEMAS ORGANIZACIONAIS, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS E O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS. **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MELHOR PROPOSTA TÉCNICA C/C O MENOR VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO PÚBLICO.
Porto Velho, 03 de maio de 2019

IRANEIVA SILVA COSTA
Presidente CPL- Geral /SML/PHV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2B3028D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2019/SML

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO SINE DIE** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2019/SML,** deflagrado no Processo n. **08.00411/2018**, tendo como objeto resumido a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESA, ALMOÇO E JANTAR, A SEREM SERVIDAS POR MEIO DE SISTEMA "SELF-SERVICE" PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PLANTONISTAS, FICANDO A CARGO DA CONTRATADA O PREPARO, TRANSPORTE E ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO PRONTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, para atender servidores plantonistas das UPA's, Policlínicas e SAMU, em razão da necessidade de análise e resposta ao recurso interposto no certame, as quais serão submetidas à análise jurídica.
Informa também que, após manifestações ultimadas as providências decorrentes, será republicado o Edital, observado o disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.

Porto Velho, 06 de maio de 2019.

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:988830D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

PROCESSO Nº. 615/SEMPLAN/2019

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1680/GP/2019 de 11 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 13/2019, do tipo "menor preço GLOBAL", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Planejamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615/SEMPLAN/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E PLANOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 79.160,00 (setenta e nove mil cento e sessenta reais) para o período de 06 (seis) meses.

DATA DE ABERTURA: 21/05/2019, às 09h45min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 06 de Maio de 2019

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:D7F30924

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 008/2019
Processo n° 175-1/SEMAS/2019
Assunto: Registro de Preço aquisição de material permanente conforme termo de referencia.

Sagrou – se vencedora a empresa:

I – G. H. PROCHNOW MOURAO - ME CNPJ: 22.057.891/0001-55 com Valor de R$: 16.175,62 (dezesseis mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

II – OLMI INFORMATICA LTDA EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 com Valor de R$: 6.855,31 (seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 03 de maio de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:092B1277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 141/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 789-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 68 (sessenta e oito) diárias de campo, no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) perfazendo um total de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, tendo em vista que os mesmo realizarão a campanha de vacinação Anti-Rabica, nas linhas vicinais, cede e distrito deste município conforme cronograma fls. 09 a 11, com o Veiculo a disposição.

Kely Criveli – Diretor Vigilância Sanitária, CPF. 678.213.322-91
R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)

Valdileis Ferreira Afonseca – Vacinador, CPF. 336.046.108-85
R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de maio de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:063F8F1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 142/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela

Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 788/GP/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (tres) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 05 a 07/05/2019 para transportar paciente com exames agendados, seu deslocamento se dará com veiculo oficial Etyos Placa: OHQ 8576.

GIOVANE FERREIRA PAIVA, Motorista, CPF. 600.430.082-91
R$. 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de maio de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F018AE38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 143/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 787-1/GP/2019.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 28 (vinte oito) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 06 a 09/05/2019 para participarem do 17º encontro de conselheiros tutelares e o sistema de garantia de direitos, conforme memo. 075/SEMAS/2019 o deslocamento será com veiculo Van Citroen Placa: NCU 3472.

Nivaldo Nunes do Prado, Motorista, CPF. 286.399.362-34
R$. 600,00 (seiscentos reais);

Leidiane da Silva, C. Tutelar, CPF. 533.286.552-04
R$. 600,00 (seiscentos reais);

Bárbara Jaqueline Lourenço, C. Tutelar, CPF. 003.458.912-01
R$. 600,00 (seiscentos reais);

Rogerio Barbosa Rodrigues, C. Tutelar CPF. 715.909.272-49
R$. 600,00 (seiscentos reais);

Nilza Aparecida Miss, Membro Conselho, CPF. 680.887.959-15
R$. 600,00 (seiscentos reais);

Ligia Maria de Lara, Coordenadora CRAS, CPF. 658.639.762-68
R$. 600,00 (seiscentos reais);

Rosilene Gomes da Silva Telarolli, Membro Conselho, CPF. 390.160.722-68
R$. 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de maio de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:CF517E19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 144/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 793-1/SEMEC/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) e 02 (duas) Passagens Pimenta Bueno/RO X Porto Velho/RO X Pimenta Bueno/RO totalizando um valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) em favor da servidora mencionada abaixo, para participar da Reunião Técnica e formativa para Coordenadores Articuladores da BNCC conforme memo. Nº 103/SEMEC/2019, na cidade de Porto Velho - RO, no período de 07 a 09/05/2019 meio de transporte Ônibus.

Gilcleia Aparecida, Coordenadora Escolar CPF: 947.217.182-68.
R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de maio de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:DBEAC8AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 145/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 804-1/GP/2019.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o montante de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) em favor dos servidores supramencionados

abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO com Veiculo oficial do gabinete Hilux de Placa: NDL 7956 nos dias 07 a 09/05/2019 para protocolar documento na Assembleia, AROM, CPA, SEBRAE, CEPLAC, SENAR e demais atividades inerentes a Administração.

Eduardo Bertoletti Siviero – Prefeito Municipal, CPF. 684.997.552- 68;
R$. 900,00 (novecentos reais)

Romildo Mendes Pereira - Motorista, CPF. 627.401.052-15;
R$. 900,00 (novecentos reais)

Claudio Rocha Cardozo – Assessor De Projetos CPF. 591.812.819-00;
R$. 900,00 (novecentos reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de maio de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F7AD83B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 146/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 801-1/SEMAS/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor da servidora supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO com Veiculo oficial Hilux CD 4x4 Placa NDL 7956 juntamente com o Prefeito, nos dias 07 a 09/05/2019 para resolver assuntos referentes a Secretaria de Ação Social,

Silvana Coutinho – Secretaria Assistência Social CPF. 715.909.272-49
R$. 900,00 (novecentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de maio de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:044560B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 147/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 802-1/SEMAP/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), 04 (quatro) passagens Pimenta Bueno/RO X Porto Velho/RO X Pimenta Bueno/RO valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) em favor das servidoras supramencionadas abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 08 a 10/05/2019 para participarem do I Fórum de Municípios Mineradores do Estado de Rondônia - PROFAZ, meio de transporte, Ônibus.

Rosana Aparecida dos Santos, Sec. Agricultura e Meio Ambiente CPF. 350.687.792-53
R$. 1.050,00 (um mil e cinquenta reais);

Aline Ribeiro da Silva, Fiscal Tributaria, CPF. 066.226.602-09
R$. 1.050,00 (um mil e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de maio de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:5E48EBF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a dispensa de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações. A presente dispensa de licitação tem por objeto, conforme Memorando nº027/2019, da Secretaria Geral Legislativa, a contratação de empresa especializada na realização dos serviços abaixo:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R$)
01	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 30.000 btu's.	SERV	03	190,00
02	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 18.000 btu's.	SERV	03	140,00
03	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 12.000 btu's.	SERV	06	115,00
04	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 9.000 btu's.	SERV	02	98,00
05	Aparelho de ar condicionado, tipo janela, potência	SERV	02	45,00

	7.500 btu's.			

Junto ao fornecedor abaixo discriminado:

Nome do Credor 01: **R. FERREIRA LEITE – ME (CNPJ: 15.448.355/0001-15)**, com a proposta para os itens **01-05** no valor total de R$1.966,00 (um mil novecentos e sessenta e seis reais)**.**

Valor Total dos itens R$1.966,00 (um mil novecentos e sessenta e seis reais).

Rio Crespo - RO, 06 de maio de 2019.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente – CPL
Portaria n°015/2017

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:0B930911

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019

REGISTO DE PREÇO N.º 008/2019

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Pregoeiro instituído pela Portaria nº 2973/2018 torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Para atender as necessidades das Secretarias Municipal Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, e **Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional).**

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de preço para **Aquisição de Material Elétrico com a finalidade de realizar reparos e manutenção na parte elétrica dos Prédios públicos e na iluminação publica** do Município de Rio Crespo, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal Saúde: 10.001.10.302.0011.2025; Secretaria Municipal de Serviços Urbano: 05.001.04.122.0050.2061; Secretaria Municipal de Educação: 07.001.12.365.0022.2035; 07.003.12.365.0022.2035; 07.001.12.361.0020.2030.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 108/2019**.**
IV - DATA DE ABERTURA: **17 de maio de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 61.736,79 (Sessenta um mil setecentos e trinta e seis reais setenta e nove centavos),** sendo que foi elaborado com base em Pesquisa de Preço, nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.***

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br provedor de acesso às licitações: www.portaldecompraspublicas.com.br ou tel. (0xx69) 3539-2245 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 02 de maio de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro
Port. 2973/2018

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:1A788EB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **VAGNER CAMARGO DA MOTA,** Matricula nº **6204**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 571675 SSP/RO e do CPF 592.254.912-04, **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DURAN - INTERINO**, no período de **02/05/2019 a 31/05/2019**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC com fulcro no Art. 29 Item XI, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 263/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PEDAGOGO SUPERVISOR 40H,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de Maio de 2019.

Rolim de Moura, 03 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:A0429FA0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2017 realizado no dia 25 de junho de 2017.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004, o Senhor **RACHILERSON DE SOUZA TORRES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO,** Cód.: **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:CBFE7491

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2017 realizado no dia 25 de junho de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004, a Senhora **CAMILA STEDILE ANACLETO DE SOUZA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO,** Cód.: **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:0B5032F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019 PROCESSO Nº 1246/2019

Aos 3 (três) dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às 10:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 002 de 07 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2371, página 95), composta pelo Presidente Paulo Jessé dos Santos Taveira, Vice-Presidente Tiago Anderson Sant' Ana Silva e pelo membro Gildo Limana, reuniu-se para a sessão de abertura da Tomada de Preço nº 005/2019, referente ao Processo Administrativo nº 1246/2019, no presente feito, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA COM MEIO-FIO, SARJETA E BUEIRO CELULAR EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**. A presente Tomada de Preço foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. A presente licitação foi do tipo "**MENOR PREÇO**", em regime de execução indireta por empreitada por preço global. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura: www.rolimdemoura.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal Madeirão (edição 1.525, ano V, página 11, do dia 17/04/2019), sites da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Diário Oficial da União (edição 74, seção 03, página 240, do dia 17/04/2019), Diário Oficial do Estado de Rondônia (edição 071, página 389, do dia 17/04/2019), e Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2440, ano X, página 135, do dia 17/04/2019), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preço nº 005/2019, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido no preâmbulo do Edital. Sendo que neste feito comparece apenas a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA – EPP, CNPJ – 07.577.306/0001-54, neste ato representada pelo Sr. MARCIO MARIO FRANQUI ONUKI, CPF – 684.163.342-34.** Em seguida o Presidente solicita os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço, os quais constam devidamente lacrados e assinados pelos representantes devidamente constituídos. Posteriormente a Comissão confere os lacres dos envelopes e passa para a conferência de todos os presentes, os quais foram constatados que todos estão devidamente lacrados, conforme solicita o Edital. A comissão procede com a abertura dos envelopes de habilitação, efetuam as assinaturas e conferencia dos mesmos. Todos os presentes cotejaram os documentos apresentados pelo participante. A Comissão Permanente de Licitação julga a empresa **HABILITADA**. Posteriormente, a Comissão procede com a abertura do envelope nº 02 – Proposta, e constatou-se que a empresa apresentou proposta no valor de **R$ 829.802,00 (oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e dois reais)**, valor abaixo do valor máximo estabelecido pela Administração, portanto, a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA – EPP, sagrou-se vencedora do certame. Esta Ata será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município, da AROM. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e o representante credenciado pela empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA – EPP. A sessão encerrou-se as 10h34m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	***CONSTRUTORA VALTRAN LTDA – EPP***
Portaria nº 002/2019	
PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA	
Presidente	
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	07.577.306/0001-54
Vice-Presidente	
GILDO LIMANA	
Membro	

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:C33108AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019 PROCESSO Nº 324/2019

Aos 06 (seis) dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às 10:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 002 de 07 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2371, página 95), composta pelo Presidente Paulo Jessé dos Santos Taveira, Vice-Presidente Tiago Anderson Sant' Ana Silva e pelo membro Gildo Limana, reuniu-se para a sessão de abertura da Tomada de Preço nº 006/2019, referente ao Processo Administrativo nº 324/2019, no presente feito, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA**. A presente Tomada de Preço foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº

8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. A presente licitação foi do tipo "**MENOR PREÇO**", em regime de execução indireta por empreitada por preço global. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura: www.rolimdemoura.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal Madeirão (edição 1.525, ano V, página 11, do dia 17/04/2019), sites da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Diário Oficial da União (edição 74, seção 3, página 240, do dia 17/04/2019), Diário Oficial do Estado de Rondônia (edição 071, página 390, do dia 17/04/2019), e Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2440, ano X, página 136, do dia 17/04/2019), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preço nº 006/2019, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido no preâmbulo do Edital. Sendo que neste feito compareceu a empresa: **1) GLOBAL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 08.435.386/0001-76,** a referida empresa apresentou os documentos referente ao credenciamento, onde se fez representar pela Sra. Angélica Vilas Boas Nunes, portadora do RG 113595 SSP/RO e CPF 006.015.652-07, sendo que após analise por parte da Comissão, a empresa foi considerada CREDENCIADA para o certame. Em seguida o Presidente solicita os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço, os quais constam devidamente lacrados e assinados pela representante devidamente constituída. Posteriormente a Comissão confere os lacres dos envelopes e passa para a conferência de todos os presentes, os quais foram constatados que todos estão devidamente lacrados, conforme solicita o Edital. A comissão procede com a abertura dos envelopes de habilitação, efetuam as assinaturas e conferencia dos mesmos. Todos os membros da Comissão e a representante da empresa cotejaram a documentação de habilitação, e após análise, a empresa foi declarada **HABILITADA**. Em seguida, a Comissão promove a abertura do envelope nº 2, de proposta comercial, e constata que a empresa ofereceu a proposta no valor global de R$ 138.438,95 (centro e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), valor abaixo do estabelecido pela administração. A empresa GLOBAL ENGENHARIA EIRELI foi declarada a vencedora do certame. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e a representante credenciada pela empresa GLOBAL ENGENHARIA – EIRELI. A sessão encerrou-se as 10h43m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	***GLOBAL ENGENHARIA – EIRELI***
Portaria nº 002/2019	
PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA	
Presidente	
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	08.435.386/0001-76
Vice-Presidente	
MARTA REGINA DE OLIVEIRA	
Membro	

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:3C19B433

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

Processo: 533/2019
Inexigibilidade: 09/2019

Objeto: Contratação de empresa operadora de sistema de "cartões de abastecimento", para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel s-10 e diesel comum), no município de Rolim de Moura – RO.

Fornecedor: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ/CPF: 05.884.660/0001-04
Valor Total Homologado R$ 439.612,61 (quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e doze reais e sessenta e um centavos).

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 26, Incisos I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 439.612,61 (quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e doze reais e sessenta e um centavos).

Rolim de Moura, 03 de maio de 2019.

SONIA APARECIDA PANCIERE ZANDONADI
Sec. Mun. de Planejamento

VANDERLEI KLOOS
Sec. Mun. de Meio Ambiente

LARRUBIA D. HUPPERS
Sec. Mun. de Fazenda

CARLA RODRIGUES SCHOCK
Sec. Mun. de Assistência Social

JOSÉ GOMES TEXEIRA
Sec. Mun. de Governo

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Sec. Mun. de Agricultura

SIMONE APARECIDA PAES
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:FC66326F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

Processo: 513/2019
Inexigibilidade: 10/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para gerenciar a manutenção de veículos pertencentes a frota de veículos da Prefeitura Municipal através de sistema informatizado.

Fornecedor: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ/CPF: 03.817.702/0001-50
Valor Total Homologado R$ 526.603,47 (quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e três reais e quarenta e sete centavos).

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 26, Incisos I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 526.603,47 (quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e três reais e quarenta e sete centavos).

Rolim de Moura, 03 de maio de 2019.

SONIA APARECIDA PANCIERE ZANDONADI
Sec. Mun. de Planejamento

VANDERLEI KLOOS
Sec. Mun. de Meio Ambiente

LARRUBIA D. HUPPERS
Sec. Mun. de Fazenda

CARLA RODRIGUES SCHOCK
Sec. Mun. de Assistência Social

JOSÉ GOMES TEXEIRA
Sec. Mun. de Governo

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Sec. Mun. de Agricultura

SIMONE APARECIDA PAES
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:9E2AB79D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.508/2019

Altera o Decreto 4.087, de 26 de janeiro de 2018."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA

Art. 1º Altera o parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 4.087/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Cada membro fará jus ao recebimento de "Jeton", no valor de 06 (seis) UPFs, mensais, desde que compareça em 100% (cem por cento) das sessões da JARI".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:01326FD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.510/2019

"Regulamenta a apresentação de atestados médicos e odontológicos pelos servidores públicos municipais da administração direta, indireta e autarquias do município de Rolim de Moura e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a falta de regulamento específico para apresentação de atestados médicos e odontológicos por servidor público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a apresentação de atestados médicos e odontológicos pelos servidores públicos municipais da administração pública direta, indireta e autarquias;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.658/2002 do Conselho Federal de Medicina, alterada pela Resolução nº 1.851/2008;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares Municipais 003/2004 e 108/2012 no que trata da espécie;

DECRETA:

Art. 1º A apresentação de atestado médico pelos servidores públicos municipais da administração pública direta e indireta do município de Rolim de Moura, obedecerá ao disposto no presente Decreto.

Art. 2º Para fins de justificativa ou abono de ausência ao trabalho, por motivo de doença, os servidores públicos municipais da administração direta, indireta, autarquias desse município, deverão entregar atestado médico ou odontológico a Divisão de Recursos Humanos – DRH de sua Secretaria de lotação, se houver, até o primeiro dia útil posterior ao retorno do servidor.
§ 1º Não residindo o servidor no município ou estiver impossibilitado, por qualquer motivo, o atestado poderá ser apresentado por terceiro, observado o prazo estabelecido neste artigo.
§ 2º Estando o servidor fora do Município ou do Estado, o atestado poderá ser enviado eletronicamente, no prazo desse artigo, estando obrigado a apresentar o original no primeiro dia útil após o seu retorno.
§ 3º Não apresentado o atestado na forma do artigo 2º e ou o original de que trata paragrafo anterior, fica o servidor obrigado a restituir o erário municipal, com desconto dos valores na folha de pagamento do mês seguinte.

Art. 3º Quando o atestado médico ou odontológico for superior a 15 (quinze) dias, o servidor deverá apresentar atestado hábil, que obrigatoriamente deverá constar:
I – Diagnóstico
II – Data da emissão com registro de dados legíveis;
III – Identificação do emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina ou Odontologia;

Art. 4º Cabe ao Município, o pagamento dos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento do servidor, a partir daí será encaminhado ao Instituto de Previdência, ficando o pagamento do servidor sob sua responsabilidade.
§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros quinze dias de afastamento.
§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar trinta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do ROLIM PREVI.
§ 3º Se requerido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado a acata-lo, se houver laudo emitido pela junta médica do Instituto Previdenciário retornando o servidor apto ao trabalho.
§ 4º Se o segurado por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante quinze dias, retornando à atividade no décimo sexto dia e se pela mesma doença voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno sem o laudo da junta médica do Instituto de Previdência, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento, desobrigando o Município ao pagamento dos primeiros 15 (quinze) dias, encaminhando o servidor para o Instituto de Previdência.

Art. 5º Tendo o servidor apresentado atestado de 15 (quinze) dias, e apresentar novo atestado com mesmo CID, num intervalo de até 60 (sessenta) dias, sem laudo emitido pelo Junta Médica do Instituto, o servidor será diretamente encaminhado ao Instituto de Previdência.

Art. 6º Acaso o servidor apresente mais de um atestado com períodos inferiores a 15 (quinze) dias, mesmo que descontínuos, os dias serão somados e a partir do décimo sexto dia será encaminhado ao Instituto de Previdência.

Art. 7º O controle e a fiscalização de Perícias e atestados médicos e odontológicos superiores a 15 (quinze) dias cabem ao Instituto de Previdência.

Art. 8 Os atestados médicos ou odontológicos que não atenderem aos requisitos e prazos estabelecidos neste Decreto não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar ausência do servidor.

Art. 9 Os atestados médicos de acompanhante serão aceitos para justificar e abonar as faltas nos seguintes casos:
I – por até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de esposa ou companheira, nos termos do inciso X do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (por analogia);
II – por 1 (um) dia por mês para acompanhar filho menor de 18 (dezoito) anos em consulta médica, desde que o servidor solicite que o médico apresente no atestado o diagnóstico (CID) correspondente e o período de realização da consulta;

III – pelo prazo de 15 (quinze) dias para acompanhar filho menor de 18 anos, em tratamento médico continuo fora da Comarca, observado o disposto no inciso anterior;
IV - por uma vez ao ano, limitado a 15 (quinze) dias consecutivos, para tratamento de cônjuge ou companheiro, ascendente ou descendente, quando a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, emprego ou função, apurada através de exame médico e acompanhamento social por profissional pertencente ao quadro municipal.
§ 1º A licença prevista no inciso III e IV é única e não pode ser fracionada conforme a conveniência do servidor, independentemente do tempo de sua duração, observando sua limitação.
§ 2º O atestado de acompanhante deverá ser apresentado na forma do artigo 2º, devendo constar o nome do paciente atendido e os documentos que comprovem o grau de parentesco com o servidor.
§ 3º Deverá constar no atestado o Código Internacional de Doenças.

Art. 10 Será justificada, mas não abonada à ausência do trabalho decorrente de:
I – consulta médica ou odontológica de rotina, exames ou procedimentos eletivos, não passíveis de serem agendados em horário alheio ao da jornada do servidor, que ultrapassarem a 6 (seis) consultas anuais.
II – acompanhamento de terceiros a consultas, exames ou procedimentos, ressalvados os casos previstos no art. 9º deste Decreto.
III – tratamento estético, cirurgia plástica, lipoaspiração, tratamentos ortodônticos e prótese mamária, exceto quando por recomendação médica.
§ 1º O disposto neste artigo somente será aplicado se do atestado ou declaração do profissional ou do estabelecimento, constar o horário de início e término de atendimento.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao servidor que necessitar de atendimento de urgência ou emergência, decorrente de mal manifestado durante o labor ou acidente de trabalho.

Art. 11 Todos os Secretários deverão ter ciência escrita do presente Decreto, dele dando ampla publicidade, ficando sob sua responsabilidade dar conhecimento aos servidores lotados em sua Secretaria.

Art. 12 Revoga os Decretos nsº 4.208/2018 e 4.237/2018.

Art. 13 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser observadas ainda as disposições de Lei.

Rolim de Moura/RO, 03 de maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6710

ADEMILSON CÉSAR BORGES
Secretário Municipal de Administração
CRA/RO 5343

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2F47133E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa a licitação ***019/2019****, modalidade* ***Pregão Eletrônico*** *oriunda do processo licitatório* ***onde lê: nº 0859/2019, Aquisição de implementos agrícolas para atender a Secretaria de Agricultura.***
Leia-se: nº 0859/2019, Aquisição de veículo utilitário tipo Pick UP para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Empresas vencedoras:

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: *04.996.600/0001-02*
Valor: *R$142.399,18 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).*

Rolim de Moura, 06 de Abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:7CE91B51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2019 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019
Em virtude de na primeira tentativa em licitar com exclusividade devido o valor ser menos de R$ 80.000,00 e o mesmo ter sido DESERTO, será o referido PE republicado para AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação Aquisição de veículo automotor e motocicleta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e fazenda na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2019, Objeto: No valor estimado **R$ 59.790,83 (cinquenta e nove mil setecentos e noventa reais e oitenta e três centavos).** Advindo do processo 420/2019.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 21/05/2019 - Horário: 11:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 06 de Maio de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:204A5273

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 060/SEMEC/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 05/2019

OBJETO: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 60-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em favor da empresa:

EMPRESA:
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 28.493.685/0001-74

VALOR: R$ 6.215,89 (seis mil duzentos e quinze reais e oitenta nove centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 03 de Maio de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:B41D936C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 006/2019

EXTRATO DO CONTRATO 006/2019 – REALIZAÇÃO DE EVENTO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: DIEGO PEREIRA DE SOUSA EIRELI
PROCESSO: 443//2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em festividades, sendo incluso banheiros químicos, aparelhos de sonorização, Banda, Dj, segurança não armada, telão de divulgação e panfletos para divulgação do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor total R$ 12.000,00, (Doze mil e reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pela Comissão organizadora constituída pelo Chefe do Poder Executivo nomeado através de Portaria que segue anexo ao processo;
Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DA ENTREGA
O serviço deverá ser prestado nos dias 10 e 11 do mês de maio de 2019, onde será realizado o evento na Rua Jorge Teixeira de Oliveira, Centro de Santa Luzia D'Oeste. No dia 10/05/2019 inicia-se os ensaios com os calouros as 15h00min, com início das apresentações dos calouros a partir das 19h00min horas e após, continuação com DJ. No dia 11/05/2019, inicia-se os ensaios a partir das 15h00min, com início das apresentações dos calouros a partir das 19h00min e apresentação da Banda no horário de 23h:30min as 03h00min da manhã.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 06 de maio de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:AE9A4EA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

PROCESSO nº 462/2019 – PMSFO
EXCLUSIVO PARA ME EPP

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 17 DE MAIO de 2019, com abertura às 10:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 10:06 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVADOR E OUTROS, conforme projeto basico em anexo: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser cadastradas no período de 06/05/2019 até o dia 17/05/2019 as 10:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 17/05/2019, às 10:06 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 06 DE MAIO DE 2019.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2D29BF5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 042/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº. 042/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019

> "Exonera Professor(a) Nivel Medio 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011; considerando ainda o processo 547/2019;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar **a pedido** a servidora efetiva, Sra. **LUCIA GONCALVES ALENCAR**, brasileira, portadora do RG. Nº. 651664 SSP/RO e CPF/MF nº. 643.700.622-68, do cargo de Professor(a) Nivel Medio 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 06/05/2019;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário;

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 06/05/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E89C0C0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	681/2019
b) Licitação Nrº :	28/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	03/05/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANO DE CELULAR, VISTO DA NECESSIDADE DO SUPORTE AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR NO ATENDIMENTO AO PUBLICO, CONFORME DETERMINAÇÃO OFICIO 005/2019/SMG/VUN/GAB TRIBUNAL DE JUSTIÇA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TELEFONICA BRASIL SA
CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62
Valor Total Homologado - R$ 1.679,76

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de maio de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:7816D647

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 126/GAB/PMS/2019

Portaria nº 126/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 06 de maio de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEARo servidor**DIOGO SANTIAGO**portador do CPF 033.271.572-86 e Cédula de Identidade RG 1.559.866 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de**Assessor de Gabinete II,**conforme determina**Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:1AA18ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 127/GAB/PMS/2019

Portaria nº 127/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 06 de maio de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEARa servidora**CRECEANE PEREIRA DE SOUZA,**Mat. 181,portadora do CPF 700.803.132-72 e Cédula de Identidade RG 807.876 SSP/RO, para ocupar o cargo de**DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,**conforme determina**Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:0756FEA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 098/2014 PROCESSO N°. 663/SEMEC/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: TANIA ARAMANDA SAAR
CNPJ N°. 07.145.641/0001/83
OBJETO: O presente instrumento visa formalizar Termo Aditivo de prazo e ajuste de trajetos no período de **02/05/2019 a 31/07/2019**, totalizando 52 (cinquenta e dois) dias letivos, em atendimento a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB e contrato original **Parágrafo Único** - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Oitava do Contrato Original, para mais **52 (cinquenta e dois)** dias letivos, ficando o prazo de vigência estipulado para prestação dos serviços prorrogado de **02/05/2019 à 31/07/2019**
VALOR: **O valor do presente Termo Aditivo é de R$: 132.317,21 (cento e trinta e dois mil, trezentos e dezessete reais e vinte e um centavos), correspondente aos seguintes Trajetos:**
TRAJETO ANTIGO 42 - ATUAL 63 Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual de Seringueiras/RO no transporte de alunos, saindo às 17hrs do final da linha 46 percorre 4.7 km entra na linha 41 percorre 6.5 km, entra na linha 122 percorre 1.4 km entra na linha 121 3.5 km e retorna 4.9 km até a linha 22 percorre 4.1 km até a linha 14 percorrendo 11.0 km entra na linha 28 percorre 3.1 km retorna 3.1 km até a linha 14 e segue entra na linha 24 e percorre 3.0 km e retorna 3.0 km até a linha 14 e nesta segue até a BR-429 onde percorre 7.8 km sentido São Francisco do Guaporé/RO retorna percorrendo 19.8 km até a escola. Devolve os alunos às 23 hrs fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus no final da linha 46 onde se inicia o trajeto.
Percorrendo um total de 151.8 km diário. NOTURNO. Valor do Trajeto: R$: 35.758,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais).
TRAJETO ANTIGO 54 - ATUAL 64 Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual de Seringueiras/RO no transporte de alunos, saindo às 11hrs da linha do Sr. Auri percorre 1.5 km e entra no lado direito percorre 0.5 km e retorna 2.4 km até a BR

429 segue nesta entra na 18sul percorre 2.9 km retorna 2.9 km até a BR 429 segue e entra na linha 18 norte percorre 20.0 km até a casa do Sr. Luiz Basílio retorna 20.0 km até a BR 429 onde percorre 23.3 km até a escola. Devolve os alunos às 17:05hrs fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus na linha do Sr. Auri onde se inicia o trajeto.
Percorrendo um total de 147.0 km diário. VESPERTINO. Valor do Trajeto: 33.022,08 (trinta e três mil, vinte e dois reais e oito centavos).
TRAJETO ANTIGO 55 - ATUAL 65 Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual de Seringueiras/RO no transporte de alunos, saindo às 17hrs da casa do Sr. Ivan na linha 105 percorre 7.6 km retorna 1.0 km entra na linha 101 percorre 5.0 km entra na linha 100 percorre 3.4 km e retorna 3.4 km até a linha 101, percorre 1.3 km entra na linha 102 percorre 3.8 km entra no travessão percorre 1.5 km entre na linha 104 percorre 8.5 km até Bom Sucesso onde percorre 8.3 km até a BR-429 percorre 3.3 km e entra linha 13 percorre 6.3 km e entra no travessão percorre 2.0 km até a linha 15 percorre 6.7 km até a BR 429 onde percorre 7.9 km até a escola. Devolve às 23hrs fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus na casa do Sr. Ivan onde se inicia o trajeto.
Percorrendo um total de 140.0 km diário. NOTURNO Valor do Trajeto: **R$:** 36.545,60 **(trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).**
TRAJETO 56 – ATUAL 66 Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual de Seringueiras/RO no transporte de alunos saindo às 11hrs da linha 12-A percorrendo 8.3 km até a linha 25 e nesta percorre 6.0 km até a casa do Aluno Maicon, retorna 11.2 km até a linha 13 nesta percorre 3.1 km e entra no travessão e percorre 2.0 km até a linha 15 nesta percorre 2.6 km sentido final retorna 9.1 km até a BR 429 onde percorre 7.9 km até a escola. Devolve os alunos às 17:05hrs fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus na linha 12-A onde se inicia o trajeto.
Percorrendo um total de 100.4 km diário. VESPERTINO Valor do Trajeto**: R$:26.991,53 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e um real e cinquenta e três centavos).**

SERINGUEIRAS 30 DE ABRIL DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETARIO
TANIA ARMANDA SAAR ME– CONTRADADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:F1D74955

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 099/2014 PROCESSO N°. 663/SEMEC/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: A.D. COMÉRCIO DE PETRÓLEO E TRANSPORTE - ME
CNPJ N°. 11.114.548/0001-89
OBJETO: O presente instrumento visa formalizar Termo Aditivo de Prazo e ajuste de trajetos no período de **02/05/2019 a 31/07/2019**, totalizando 52(cinquenta e dois) dias letivos, em atendimento a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB e Contrato Original. **Parágrafo Único** - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Oitava do Contrato Original, para mais **52 (cinquenta e dois)** dias letivos, ficando o prazo de vigência estipulado para prestação dos serviços prorrogado de **02/05/2019 à 31/07/2019**.
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de **R$: 67.794,58(sessenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos),** correspondente aos seguintes trajetos:
TRAJETO ANTIGO 57 - ATUAL 61
ESCOLA ESTADUAL OSVALDO PIANA E RUI BARBOSA OLIVEIRA
Um ônibus para atender as necessidades das escolas da rede publica estadual de Seringueiras/RO no transporte de alunos, saindo da linha 30 às 11hrs percorre 3.6 km até na linha 19 percorre 0.9 km sentido final retorna 4.1 km e entra na linha 22 sentido final percorrendo 1.7 km e retorna 1.7 km até na linha 19 entra na linha 22 sentido Novo Planalto percorre 3.7 km e retorna 3.7 km até a linha 19 nesta percorre 4.8 km até a BR 429nesta percorre 2.3 km entra na linha 04 percorre 12.6 km e retorna 12.6 km até a BR 429 percorre 6.3 km entra na linha 14- A percorre 6.0 km retorna 6.0 km até a BR 429 e nesta percorre 12.7 km até a escola. Devolve as 17:05hrs fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus na linha 30 onde inicia o trajeto. Percorrendo um total de 165.4 km diário.
Valor do Trajeto: R$: 38.187,55 (trinta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
TRAJETO ANTIGO 41 - ATUAL 62
ESCOLA ESTADUAL OSVALDO PIANA E RUI BARBOSA OLIVEIRA Um ônibus para atender as necessidades das escolas da rede pública estadual de Seringueiras/RO no transporte dos alunos, saindo às 11hrs do final da linha 06 percorrendo 1.7 km entra na linha fundiária percorre 1.8 km e retorna 1.8 km até a linha 06 percorre nesta 5.5 km e entra linha 14-A sentido final percorre 2.2 km e retorna 2.2 km entra na estrada do Sr. Jose Froes percorre 2.6 km e retorna 2.6 km até a linha 14-A nesta percorre 3.9 km e retorna 1.2 km entra no travessão percorre 3.9 km entra na linha 10 percorre 3.5 km entra na linha 08 percorre 4.5 km até a casa do Sr. João Batista e retorna 3.3 km até a linha 08 percorre 1.0 km até o Sr. Lazaro e retorna 2.1 km até a linha 10 nesta percorre 8.0 km até a BR 429 e onde percorre 9.0km até a escola. Devolve as 17:05hrs fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus no final da linha 06 onde se inicia o trajeto.
Percorrendo um total de 121.4 km diário - VESPERTINO
Valor do Trajeto: **R$: 29.607,03 (vinte e nove mil, seiscentos e sete reais e três centavos).**

SERINGUEIRAS 30 DE ABRIL DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETARIO
A.D. COMÉRCIO DE PETRÓLEO E TRANSPORTE - ME – CONTRADADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:21BC6DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 097/2014 PROCESSO N°. 663/SEMEC/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: J.S. OLIVEIRA TRANSPORTE ME
CNPJ N°. 06.233.435/0001-62
OBJETO: O presente instrumento visa formalizar Termo Aditivo de prazo e ajuste dos trajetos no período de **02/05/2019 a 31/07/2019**, totalizando 52(cinquenta e dois) dias letivos, em atendimento a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB e Contrato Original. **Parágrafo Único** - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Oitava do Contrato Original, para mais **52 (cinquenta e dois)** dias letivos, ficando o prazo de vigência estipulado para prestação dos serviços prorrogado de **02/05/2019 à 31/07/2019**
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de **R$: 157.526,81(cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavo),** decorrentes dos seguintes trajetos**:**
TRAJETO ANTIGO 58 - ATUAL 67
Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual de Seringueiras/RO no transporte de alunos, saindo as 11hrs da Fazenda Bela Vista percorre 2.2 km até a BR 429 e nesta percorre 1.6 km e entra na linha 07 percorrendo 7.5 km e entra na linha dozinha percorre 1.2 km, retorna 1.2 km entra na linha 51 percorre 5.1 km entra na linha 110 percorre 2.0 km retorna 2.0 km até a linha 51 percorre 2.4 km e entra na estrada do aeroporto percorre 1.6 km e retorna 1.6 km até a linha 108 onde percorre 3.8 km até a escola. Devolve os alunos 17:05hrs fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus na Fazenda Bela Vista onde se inicia o trajeto.
Percorrendo um total de 64.4 km diário. VESPERTINO
Valor do Trajeto: R$: 21.532,78 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).
TRAJETO 47- ATUAL 68 Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual de Seringueiras/RO no transporte de

alunos, saindo as 11hrs do final da linha 24 percorre 5.0 km até a linha 14 segue e entra na linha 26 percorre 3.3 km retorna 3.3 km até a linha 14 nesta percorre 3.3 km entra na linha 28 percorre 3.1 km e entra na linha 29 percorre 2.0 km e retorna 2.0 km até a linha 28 percorre 4.2 km segue na linha 123 percorre 2.0 km sentido final e retorna 2.0 km até a linha 124 percorre 6.2 km até a linha 51 onde percorre 9.1 km até a escola. Devolve os aluno às 17:05hrs fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus no final da linha 24 onde se inicia o trajeto.**Percorrendo um total de 91.0 km diário. VESPERTINO**
Valor do Trajeto: R$: 24.748,36 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).
TRAJETO ANTIGO 59 - ATUAL 69 Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual de Seringueiras/RO no transporte de alunos saindo às 11hrs do travessão com a linha 9 percorre 2.1 km até a linha 105 percorre 1.5 km entra na linha 22 percorre 2.0 km retorna 2.0 km até a linha 105 percorre 1.5 km entra na linha 101 percorre 5.0 km entra na linha 100 percorre 4.2 km retorna 4.2 km até a linha 101 e nesta percorre 4.2 km até o final retorna 2.9 km entra na linha 102 percorre 3.8 km entra no travessão percorre 1.5 km entra na linha 104 percorre 8.5 km até o Bom Sucesso segue na linha 12 percorre 8.3 km até a BR 429 onde percorre 12.9 km até a escola. Devolve os alunos às 17:05hrs fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus no travessão com a linha 9 onde inicia o trajeto.
Percorrendo um total de 135.2 km diário. VESPERTINO
Valor do Trajeto**: R$: 32.339,84 (trinta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**
TRAJETO ANTIGO 60 - ATUAL 70 Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual de Seringueiras/RO no transporte de alunos saindo às 11hrs da casa do Sr. Messias na linha 122 percorre 7.1 km retorna 0.5 km e entra no travessão percorre 2.5 km até a linha 121 percorre 3.5 Km e entra na linha 122 percorre 1.4 km entra na linha 22 percorre 0.8 km e retorna 0.8 km entra na linha 41 percorre 2.3 km entra na linha 43 percorre 6.6 km entra no travessão percorre 1.5 km entra na linha 46 percorre 4.7 Km entra na linha 41 percorre 5.1 Km sentido final retorna 2.3 km entra no travessão percorre 2.1 km entra na linha 14 sentido final percorre 0.7km e retorna 11.7 km até o novo planalto, entra na linha 22 percorre 1.5 km retorna 1.5km até a linha 14 segue na mesma percorrendo 10 km e entra linha 15 percorre 1.4 km retorna 1.4 km até a linha 14 segue até a BR 429 onde percorre 12.0 Km até a escola. Devolve os alunos às 17:05 horas, fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus na casa do Sr. Messias onde se inicia o trajeto.
Percorrendo um total de 156.8 km diário. VESPERTINO
Valor do Trajeto**: R$:36.935,80 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).**
TRAJETO ANTIGO 50 - ATUAL 71 Um ônibus para atender as necessidades da escola da rede pública estadual de Seringueiras/RO no transporte de alunos saindo às 11hrs da Fazenda do Rodeio na casa do Sr. Roberto percorrendo 8.7 km até a linha 54 percorre 7.0 km entra na Fazenda Latreille percorre 5.2 km retorna 3.0 km entra na fazenda Marrecão percorre 8.0 km e retorna 10.2km até a linha 54 percorre 2.8 km entra na estrada do Zanata percorre 1.0 km retorna 1.0 km até a linha 54 percorre 4.7 km até a linha 108 onde percorre 19.7 km até a escola. Devolve os alunos às 17:05 horas, fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus na casa do Sr. Roberto onde inicia o trajeto.
Percorrendo um total de 142.6 km diário. VESPERTINO
Valor do Trajeto: R$: 41.970,03 (quarenta e um mil novecentos e setenta reais e três centavos).

SERINGUEIRAS 30 DE ABRIL DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETARIO
J.S. OLIVEIRA TRASNPORTE -ME– CONTRADADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:87B05C94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO E NOTIFICAÇÃO CIRCULAR EM CONJUNTO Nº 001/2019 – RECURSO HUMANO/CONTROLE INTERNO/PROCURADORIA JURÍDICA.

Aos **Agentes Políticos, Servidores Efetivos e Comissionados.**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.730/93 – "É obrigatória a apresentação de declaração de bens, com indicação das fontes de renda, no momento de posse ou, inexistindo esta, na entrada em exercício de cargo, emprego ou função, **bem como no final de cada exercício financeiro**, no término da gestão ou mandato e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo, por parte das autoridades e **servidores públicos**";

Considerando a Instrução Normativa nº 028/TCE/RO - 2012 – que Regulamenta a remessa das Declarações de Bens e Rendas dos agentes públicos, prevista na Lei Federal nº 8.730/93;

Considerando a PENALIDADE da não apresentação da declaração por ocasião da posse, implicará a não realização daquele ato, ou sua nulidade, se celebrado sem esse requisito essencial. Nas demais hipóteses, a não apresentação da declaração, a falta e atraso de remessa de sua cópia ao Tribunal de Contas do Estado ou a declaração dolosamente inexata implicarão:
a) crime de responsabilidade;
b) infração politico-administrativa, crime funcional ou falta grave disciplinar, passível de perda do mandato, demissão do cargo, exoneração do emprego ou destituição da função, além da inabilitação, até cinco anos, para o exercício de novo mandato e de qualquer cargo, emprego ou função pública, observada a legislação específica;

Considerando que não nenhuma exceção de valor de vencimento, de cargo ou lotação, todos os servidores deverá fazer a Declaração via SIGAP do Tribunal de Contas de Rondônia nos endereço eletrônico: http://tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/login.aspx, e protocolar o recibo no RH da prefeitura;

Considerando que o prazo para fazer a declaração encerra no **dia 30/05/2019**;

Ficam **notificados** todos os servidores e agentes políticos a providenciar o envio da Declaração de Bens referente ao ano exercício de 2018 ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e protocolar o **recibo no RH até dia 10/06/2019**.

Sem mais para o momento e nos colocamos a disposição.

Teixeirópolis/RO, 06 de maio de 2019.

MARLLETE CIRILO TEODORO
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos

GIRLENE DA SILVA PIO
Controladora Interna

ALMIRO SOARES
Procurador Jurídico

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B4B0D7DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-298/2019**

CONTRATADA: **ALVARO RODRIGUES DE PAULO.**
No valor de: **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).**

Com o objetivo de: **Prestação de serviço de fixação dos aparelhos da academia na praça da alegria em Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 06 de Maio de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:58469837

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-295/2019**

Contratado: **GAZIN INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**

No valor de **R$ 439,95 (quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).**

Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE LAVADORA TANQUINHO SEMI AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE 10 KG COM 7 PROGRAMAS DE LAVAGEM E 2 MOLHO AUTOMÁTICOS . COM TIME, CONTENDO DUAS DISPENSAS, UMA PARA SABÃO E OUTRO AMACIANTE E FILTRO QUE RETÉM OS FIAPOS AS ROUPAS, COM ALTA EFICIÊNCIA DE LAVAGEM. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAST.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato.

Teixeirópolis /RO, 03 de maio 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:6E29AD96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RPP Nº 003/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RPP Nº 003/2019

Processo Licitatório N. 018/2019. Termo de revogação de procedimento licitatório processo nº 018/2019 - Pregão Eletrônico Nº 003/2019. Despacho de revogação de processo licitatório por motivo de Readequação das Especificações Técnicas e outras descritas no Edital. Tendo em vista a necessidade de readequação do Edital, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração. Com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Edital com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração, de acordo com a Súmula 473 do STF, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, o processo licitatório tombado sob o nº 018/2019, Pregão Eletrônico nº 003/2019, cujo objeto é èContratação de Empresa especializada no ramo de informática para prestar serviços de manutenção preventiva, corretiva em hardwares e softwares referente aos equipamentos conectados à rede de internet e local, sendo ela sem fio ou cabeada, com fornecimento de mão-de-obra especializada e assistência técnica, nos equipamentos instalados na Câmara Municipal do Município de Urupá, para que os Programas da Folha de Pagamento, Patrimônio, Contabilidade; e programas do banco do Brasil como: Gerenciador Financeiro, GPS (Guia de Previdência Social), BBGPS, BB Pasep e Conectividade Social, entre outros que venham a ser necessário, possam ser instalados e configurados, pois os referidos programas estão instalados no Servidor e nos computadores terminais, no qual necessitam estar em plenas condições de funcionamento contínuo; Com princípios de proteção contra acessos indevidos à rede interna e externa; Inclui também a instalação, manutenções do servidor de domínio (SAMBA)baseado no sistema Linux para gerenciamento de arquivos dos usuários dos computadores e firewall baseado em sistema Linux para proteção contra vírus e programas maliciosos no servidor, de maneira a garantir de forma segura o acesso à internet aos usuários. Visando atender as Necessidades da Câmara Municipal de Urupá – RO. **Élida Priscila Souza Rocha Ribeiro Pregoeira Oficial.**

URUPÁ-RO, 06 de Maio de 2019.

ÉLIDA PRISCILA SOUZA ROCHA RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De:06/05/2019 à 16/05/2019	De:06/05/2019 à 16/05/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:30B761DA

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N. 012/2019 - SEMSAU

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO N. 012/2019

Considerando que houve equívoco quanto à citação do interveniente no Extrato do Contrato n. 012/2019, celebrado entre o Município de Urupá/RO e a empresa Mascarello Carrocerias E Ônibus Ltda.
Fica definido que:

ONDE SE LÊ:
Contratante: [...] interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. Adilson Neves Magalhães.

LEIA-SE:
Contratante: [...] interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 21.817.418/0001-66, representado por seu Gestor o Sr. **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**.

Urupá/RO, 06 de maio de 2019

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D77D6E27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) ALTAMIRO FERREIRA GUIMARÃES, com sede à LINHA C - 54, LOTE 65, GLEBA 09, KM 09, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 290.082.982-87, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 06 de Maio de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 59'12.95'' O 62°14'56.91'', cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 06 de Maio de 2019.

ALTAMIRO FERREIRA GUIMARÃES
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:24239F2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
PAGAMENTO DE TAXAS

Processo nº 2-158/2019-SEMSAU
EMPRESA: PUBLICA SERVIÇOS LTDA.
VALOR: R$ 300,00 (trezentos reais).
OBJETO: Empenho para cobrir despesas com pagamento de taxa de inscrição de curso de capacitação que será realizado nos dias 08 e 09/05/2019, ministrado pela Empresa Pública Serviços Ltda no município de Ariquemes.

Vale do Paraíso, 03 de maio de 2019.

Publique-se.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:DA4BFC14

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/CPL/2019

Com fundamento na lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 1-241/**SEMECE**/2019, homologo o procedimento de resultado de chamada pública nº 01/SEMECE/2019, **cujo objetivo é apresentar os requisitos e especificações necessárias para a formação de registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, aditivos e graxa para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SEMAPEM, os quais serão distribuídos conforme Memorando destas, de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas, estabelecidas e aprovadas no Termo de Referência**..**Empresa(s) Vencedora(s): ELVIS DIAS DE SOUZA – ME. CNPJ:** 13.436.844/0001-21, no **VALOR**: R$ 60.644,21 (Sessenta mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).**WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP. CNPJ:** 27.614.905/0001-08, no **VALOR**: R$ 4.963,40 (Quatro mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).
EM, _____/_____/_____As: 11:00hs

Vale do Paraíso - RO, 06 de maio de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

(Assinado em 06/05/2019 às 11h00min)

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:54C39F6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO DE TAXAS

PROCESSO Nº 425/SEMPLAD/2019
EMPRESA: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
VALOR: 600,00 (seiscentos reais)
OBJETO: Empenho para cobrir despesas com pagamento de taxa de inscrição de curso de capacitação que será realizado nos dias 08 e 09/05/2019, ministrado pela Empresa Pública Serviços Ltda no município de Ariquemes.

Vale do Paraíso/RO, 03 de maio de 2019.

Publique-se.

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Sec. Munic. de Planejamento e Adm./SEMPLAD

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FE7963A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO DE TAXAS

PROCESSO Nº.424/2019
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNNCIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
CONTRATADO:PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.
CNPJ:04.804.931/0001-01
OBJETO:CURSO MATRIZ DE SALDOS CONTABEIS E O MAPEAMENTO DE RELATÓRIO RREO-RGF.
VALOR: 300,00.
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA :04.124.1002.2004.000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FICHA:54

VALE DO PARAISO/RO 03 DE MAIO 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8A4DBDAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 51

TERMO ADITIVO Nº 51/2019 – CONTRATO Nº 001/2016.

CELEBRAÇÃO: 02/05/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.

ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA – ME.
CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar prazo de vigência de contrato nº 001/2016 por mais 12 (doze) meses e acrescer valor.
CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
CLÁUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: IPMVP; Programação: 09.272.3001.2201.0000; Elemento de Despesas: 3.3.90.35.00; nos termos das notas de empenho nº 235/2019; Processo Administrativo nº 3 -22/2016.

INTERVENIENTE: IPMVP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3-22/2016.

Vale do Paraíso – RO, 06 de Maio de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C22EA8DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
CONTRATO TEMPORÁRIO

O Município de Alto Paraíso – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede administrativa, a Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, faz saber aos interessados, que nos termos da Lei Municipal nº. 310/00 e Instrução Normativa nº. 013/2004 ambas devidamente atualizadas estão abertas as inscrições para o **Procedimento Seletivo Simplificado**, para contratação por tempo determinado, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
1.1 - O presente Procedimento Seletivo tem como objetivo o recrutamento e seleção de candidatos para contratação de profissionais na área da saúde, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO REGIME E DAS VAGAS.
2.1 - Os candidatos serão providos nos cargos sob o **regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, com vencimento equivalente ao inicial da tabela constante no anexo II da Lei Municipal nº.1042/11 devidamente atualizada. O número de vagas para o respectivo cargo, valor do salário e carga horária é o descrito na tabela abaixo:

PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TOTAL DE 10 VAGAS

VAGAS	CARGOS	CH	LOCAL DE TRABALHO	ESCOLARIDADE
03	Médico (a)	40h	HPP Osvaldo Cruz	Ensino Superior em Medicina, com registro no Conselho (equivalente)
02	Técnico em Enfermagem (a)	40h	Atenção Básica PSF Urbano e Rural	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente)
03	Técnico em Enfermagem (a)	40h	HPP Osvaldo Cruz	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente)
02	Técnico em Laboratório (a)	40h	Laboratório HPP Osvaldo Cruz	Ensino Médio e Curso Técnico em Laboratório, com registro no Conselho (equivalente)/Curso de Capacitação em Imunização atualizado

2.2. QUADRO DE LOTAÇÃO
Os Profissionais contratados deverão prestar atendimento conforme solicitação e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o local de lotação está definido no quadro abaixo:

VAGAS	CARGOS	CH	LOCAL DE TRABALHO	REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE	VALOR SALÁRIO
03	Médico (a)	40h	HPP Osvaldo Cruz	Plantonista/Plantão 24h ou 12h	Ensino Superior em Medicina, com registro no Conselho (equivalente)	R$ 8.300,00
02	Técnico em Enfermagem (a)	40h	Atenção Básica PSF Urbano e Rural	Diarista/08h diária	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente)	R$ 998,00
03	Técnico em Enfermagem (a)	40h	HPP Osvaldo Cruz	Plantonista/Plantão 24h ou 12h	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente)	R$ 998,00
02	Técnico em Laboratório (a)	40h	Laboratório HPP Osvaldo Cruz	Diarista/08h diária	Ensino Médio e Curso Técnico em Laboratório, com registro no Conselho (equivalente)/Curso de Capacitação em Imunização atualizado	R$ 998,00

Obs. Para os cargos que são Plantonistas, devem seguir escala de Plantão elaborada pela Direção do HPP/Gerencia de Enfermagem obedecendo ao período de descanso entre as jornadas. Para os cargos diarista, deverão laborar de segunda a sexta-feira no horário normal de 8 horas diária. Os candidatos devem disponibilizar seus dados para registro no CNES.

2.3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Devido ao número reduzido de vagas, não será oferecido vagas aos Portadores de Necessidades Especiais.

3. DAS INSCRIÇÕES.
3.1. As inscrições serão realizadas nos dias **07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 de Maio de 2019** nos seguintes horários e local:
Local: no endereço eletrônico http://servicos.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/ (**até às 23:59h de 13 de Maio de 2019, horário local**);
Obs.: Caso o candidato não tenha acesso a internet, procurar a Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar a inscrição nos dias **07, 08, 09, 10 e 13 de Maio de 2019, no horário das 07:30 às 12:00 horas.**

Do valor da Taxa de inscrição para o Cargo de Médico 40h: R$ 80,00 (oitenta reais).
Do valor da Taxa de inscrição para o Cargo de Técnico de Laboratório e Técnico de Enfermagem 40h: R$ 20,00 (vinte reais)
Os pagamentos das inscrições aos candidatos residentes no Município de Alto Paraíso deverão dirigir-se ao Departamento de Arrecadação da Prefeitura com a inscrição devidamente formalizada para que possa emitir o boleto para pagamento;
O pagamento das inscrições aos **candidatos residentes em outras localidades** deverá informar corretamente o endereço **de e-mail (válido) no ato da inscrição**, para que possamos emitir o boleto junto ao Departamento de Arrecadação e enviá-lo ao candidato para efetuar o pagamento;
O pagamento das inscrições será feito através do boleto bancário emitido pelo Departamento de Arrecadação da Prefeitura, conforme estabelecido acima, com pagamento até o dia **14 de Maio de 2019.**
Em nenhuma hipótese a taxa paga será devolvida ao candidato e não haverá inscrição condicional.
Maiores informações: (69)3534-2107/ 3534-2111 ou Pessoalmente na Prefeitura com a Comissão Organizadora.
Obs.: Não serão aceitas inscrições fora do horário e dias estabelecidos acima**.**

3.2. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução deste Procedimento Seletivo, como também à Legislação Municipal.
3.3. Da Isenção de Taxa de Inscrição para hipossuficientes: de acordo com o decreto 6.593/2007 que regulamentou a lei 8.112, de 11 de novembro de 1990, o interessado que comprovar estado de hipossuficiência econômica, ou seja, baixa renda poderá requerer junto com o pedido de inscrição a isenção da referida taxa para qualquer um dos cargos oferecidos no presente edital.
3.4. Procedimentos para inscrição de hipossuficientes: o interessado hipossuficiente que cumprir corretamente com as exigências estabelecidas neste edital e desejar fazer sua inscrição, com isenção do pagamento da taxa de inscrição no Procedimento Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, deverá preencher corretamente todos os campos do requerimento de isenção de taxa de inscrição, constante no anexo I do presente edital. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, que serão utilizados para comprovar o estado de hipossuficiência:
Documento comprobatório de inscrição do interessado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, devidamente assinado por pessoa competente para tal fim.
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde a página da identificação até a página do último contrato de trabalho, bem como a página seguinte em branco e apresentação da original para verificação;
Cópia e original do Documento de Identidade e CPF.
candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.
Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.
A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este procedimento seletivo, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.
A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos serão disponibilizadas na internet, no endereço eletrônico www.altoparaiso.ro.gov.br e no mural da Prefeitura no dia 25/07/2018**.**
Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos, terão até o dia 26/07/2018 para efetuarem o pagamento.
Os documentos comprobatórios deverão ser entregues nos dias **07, 08, 09, 10 e 13 de Maio de 2019**, Mediante protocolo Junto a Comissão para o Procedimento Seletivo, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, no horário de atendimento ao público, das 07h30minh às 12h00minh.
Sendo que no momento da entrega dos documentos acima descritos o candidato deverá assinar uma Declaração Hipossuficiência Financeira, anexo II do presente Edital.
Os interessados que não cumprirem os requisitos deste item, ou que houver inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO.

4.1. Este Teste Seletivo está aberto a todos que satisfazerem as exigências das leis brasileiras, podendo participar do teste o candidato que preencher os requisitos abaixo:
Ter 18 (dezoito) anos completos;
Documento de identificação (RG);
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Preencher corretamente o formulário de inscrição (sendo de inteira responsabilidade do candidato);
Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
4.2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 17 de Maio de 2019 serão publicadas na íntegra no mural da Prefeitura, nas páginas: www.diariomunicipal.com.br/arom e www.altoparaiso.ro.gov.br e resumo em jornal de grande circulação **(pedimos que os candidatos observem se sua inscrição foi homologada corretamente, para evitar transtornos no dia da prova).**

4.3. O nome dos candidatos que não constarem na Homologação das Inscrições deverão apresentar recurso junto à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo, que deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou enviados no e-mail drh@altoparaiso.ro.gov.br, devidamente fundamentado no prazo de 01 (um) dia útil.

5. DAS PROVAS E ETAPAS DO PROCEDIMENTO PARA TODOS OS CARGOS.

O processo seletivo será constituído de Prova de Título (para o cargo de Médico) e Prova Objetiva (para os cargos de Técnico de Laboratório e Técnico de Enfermagem.

5.1 – PROVA DE TÍTULO

Os candidatos ao cargo de Médico deverão se dirigir a sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos dias **07, 08, 09, 10 e 13 de Maio de 2019,** para apresentação dos títulos, ou enviá-los (títulos) via e-mail, drh@altoparaiso.ro.gov.br, nos dias **07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 de Maio de 2019.**

5.1.1. – TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo Público:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR POR TÍTULO
01	Diplomação + CRM	50,0 pontos
02	Experiência na área comprovada (mínimo de 6 meses)	1,0 ponto
03	Cursos na área (mínimo de 50 horas)	1,0 ponto
04	Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado.	2,0 pontos
05	Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado.	2,0 pontos

06	Pós-Graduação Lato Sensu (360 horas).	2,0 pontos
TOTAL		**58 pontos**

5.1.2. Somente será pontuado um título em cada item.
5.1.3. Os títulos somente serão aceitos quando cumpridos na área a que concorre.
5.1.4. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma.
5.1.5. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2018, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.
5.1.6. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 58 (cinquenta e oito) pontos.
5.1.7. O candidato poderá solicitar revisão da nota dos Títulos perante a Comissão.

5.2. CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA PROVAS DE TÍTULO
5.2.1 Em caso de empate entre os candidatos, o critério será o seguinte: **a)** tempo de cadastro no CRM (Conselho Regional de Medicina); **b)** Em caso de empate entre dois ou mais candidatos idosos, terá preferência o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento; Permanecendo o empate entre dois ou mais candidatos idosos, serão aplicados os critérios de desempate utilizados para candidatos não idosos; **c)** Se houver empate entre candidatos não idosos, os critérios de desempate será sorteio.

5.3 – PROVA OBJETIVA.
Será aplicada no dia 26 de Maio de 2019, na sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Rogério da Silva Gonçalves, sito à Rua Paulo VI nº 4600, Bairro Rota do Sol, cidade de Alto Paraíso - RO, com início às 08:00 horas e término às 12:00horas, sendo que os candidatos deverão comparecer com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência, munidos de um documento original de identificação com foto, caneta preta ou azul.

5.4 - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.
Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado para início das provas.
Não será permitido qualquer consulta bibliográfica, nem a utilização de aparelho ou equipamentos eletrônicos: como telefone celular, calculadora, etc.
O candidato deve se apresentar decentemente trajado;
As provas objetivas para os cargos oferecidos conterão atualidades e conhecimentos específicos de cada área;
As provas objetivas serão de múltipla escolha, sendo obrigatório assinalar uma opção para cada questão.
Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, não podendo zerar em nenhuma matéria.
Os candidatos que obtiveram menos de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva serão reprovados.
Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota zero em quaisquer das disciplinas e/ou matérias apresentadas para o respectivo cargo.
As questões terão peso igual a 05 (cinco) pontos por questão.
O candidato poderá ficar com a seu caderno de provas, após uma hora de iniciado a mesma, salvo se todos os candidatos terminem antes de completar uma hora, não podendo permanecer no local da realização do teste seletivo.
Deverão permanecer na sala os três últimos candidatos, para assinarem a ata junto com a Fiscal de Sala, e acompanhar os procedimentos de guarda dos gabaritos respondidos.
As provas objetivas terão o valor atribuído de 0 a 100 pontos com a seguinte distribuição:

5.4.1 – DAS QUESTÕES OBJETIVA.

PROVAS	QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento Específico	15	75
Atualidades	05	25

5.5 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.5.1 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HPP OSVALDO CRUZ PLANTONISTA

ATUALIDADES - em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

Conhecimentos Específicos: Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm; Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm; Resolução COFEN 0564/2017, http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html; Portaria 204 de 17 de fevereiro de 2016: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html; Portaria 358/2009: http://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-3582009_4384.html; Portaria 204/2016 http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Assistência de Enfermagem no Pré-natal, Parto e Puerpério; Nutrição e Dietética aplicada à Enfermagem; Decreto 94.406/87: http://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687_4173.html; Semiologia e Semiotécnica; Cálculo de Medicação; Saúde do Adulto, Saúde da Criança, Saúde da Mulher; Controle de Infecção Hospitalar; Assistência de Enfermagem na Rede de Urgência e Emergência; Educação em Saúde, Classificação dor artigos e áreas hospitalares; Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de Enfermagem no transporte do paciente, Vigilância em Saúde.

5.5.2 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ATENÇÃO BÁSICA / PSF RURAL E URBANO DIARISTA

ATUALIDADES - em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

Conhecimentos Específicos: Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm; Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm; Resolução COFEN 0564/2017, http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html; Portaria 204 de 17 de fevereiro de 2016: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html; Portaria 358/2009: http://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-3582009_4384.html; Portaria 204/2016; Portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017 : http://www.foa.unesp.br/home/pos/ppgops/portaria-n-2436.pdf;

Programa Nacional de Imunizações, Saúde do Adulto, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Pré-natal, Parto e Puerpério; Vigilância em Saúde; Procedimentos na Atenção Básica: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad30.pdf; Sistemas de Informação em Saúde; Administração de Medicamentos, Semiologia e Semiotécnica; Enfermagem em Nutrição e Dietética; Educação em Saúde, PMAQ-AB (Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica).

5.5.3 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO – HPP OSVALDO CRUZ

TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ANÁLISES CLÍNICAS. Boas práticas de laboratório e biossegurança. Esterilização e desinfecção em laboratório clínico. Coleta, manipulação, transporte. Preparo de corantes e técnicas de coloração para amostras microbiológicas, parasitológicas e hematológicas. Anticoagulantes usados no laboratório clínico. Exames laboratoriais − automatizados ou técnicas clássicas − necessários ao diagnóstico nas áreas de parasitologia humana, imunologia, hematologia, bioquímica e uroanálise.

6. - DOS GABARITOS.
O candidato deverá transcrever com caneta esferográfica azul ou preta da prova para o gabarito, que será o único documento válido para correção.
O preenchimento do gabarito será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser entregue devidamente assinado.
Não haverá substituição do gabarito por erro do candidato.
Será considerada nula a questão que contenha dupla marcação ou rasurada.

7. - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Será considerado aprovado o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos ou mais em média geral;
A classificação obedecerá à somatória de pontos do Teste Seletivo (Prova Objetiva), sendo que será em ordem decrescente;
Critérios de Desempate: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como primeiro critério de desempate as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03 (que considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais) da seguinte forma: a) primeiro o candidato idoso; Em caso de empate entre dois ou mais candidatos idosos, terá preferência o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento; Permanecendo o empate entre dois ou mais candidatos idosos, serão aplicados os critérios de desempate utilizados para candidatos não idosos; b) Se houver empate entre candidatos não idosos, os critérios de desempate serão os seguintes: **primeiro** o candidato que tiver obtido a maior nota na prova especifica, **segundo** o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento; e **terceiro** sorteio;
O resultado final do Teste Seletivo será publicado em edital contendo a classificação e o número de pontos de cada candidato classificado, será publicado na integra no mural da Prefeitura, nas páginas: www.diariomunicipal.com.br/arom, www.altoparaiso.ro.gov.br e resumo em jornal de grande circulação.
De acordo com as necessidades e o término de contrato dos empregados contratados no certame do exercício de 2019, o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados.
Será disponibilizado o gabarito correto nas páginas: www.diariomunicipal.com.br/arom, www.altoparaiso.ro.gov.br.

8. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO
8.1 – O gabarito preliminar será publicado no dia **27 de Maio de 2019** a partir das 10:00 horas.
8.2 – A interposição dos recursos para questionamento das questões será no prazo de **2 (dois),** a contar da publicação do gabarito preliminar.
8.3 – Para análise e respostas dos recursos, a Comissão terá o prazo de **3 (três) dias úteis**.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO / CLASSIFICÃO E NOTAS.
9.1 - Será publicado o **resultado no dia 04 de Junho de 2019**, para todos os cargos, na íntegra no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br e www.altoparaiso.ro.gov.br e resumo em jornal de grande circulação.

10. - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
10.1. - Os recursos relacionados a questões de provas e notas deverão ser apresentados à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo, entregues na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou enviado no e-mail drh@altoparaiso.ro.gov.br devidamente fundamentado no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, após a publicação da classificação e notas.
10.2. - Se do exame e análise dos recursos resultarem numa mudança na pontuação correspondente a estas será atribuída a todos os candidatos independente de terem recorrido.
10.3. - A Comissão tem o prazo de 03 (três) dias úteis para responder os recursos.
10.4. - Neste caso o Edital do Resultado Final será republicado, no **dia 11 de Junho de 2019,** com as devidas alterações e devidamente homologado.

11. DA CONTRATAÇÃO
11.1. - Será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A convocação para contratação do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto o fato de aprovação direito à contratação.

12. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA.
12.1. O candidato aprovado e classificado no procedimento seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, se atendida as seguintes exigências:

Ter sido aprovado e classificado no procedimento seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
Ter 18(dezoito) anos completos;
Possuir Documento de identificação (RG);
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, devidamente regularizado;
Estar quites com a justiça eleitoral;
Não ter antecedentes criminais;
Gozar dos direitos políticos;
Estar quites com a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Possuir escolaridade exigida e registro equivalente para investidura no cargo;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

13. – DA DOCUMENTAÇÃO
No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Curriculum Vitae (atual com foto);
01 foto 3 x 4 (recente);
Carteira de Trabalho (cópia juntamente com a original);
PIS/PASEP (juntamente com a original, caso não possua, apresentar documento declarando)
C.P.F. (com certidão de regularidade);
Cédula de Identidade - RG (Cópia Juntamente com Original);
Título eleitoral com comprovante da última votação (Cópia Juntamente com Original);
Certidão junto Tribunal Regional Eleitoral – Gozar dos direitos políticos;
Registro Profissional ex. CRM, COREN, CRF... (Cópia Juntamente com Original);
Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de técnico em enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico ((Cópia Juntamente com Original);, não aceitamos declaração);
Atestado de sanidade física e mental (expedido por médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Alto Paraíso);
Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia Juntamente com Original);
Certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 05 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 06 à 14 anos (Cópia Juntamente com Original); e CPF do dependente, (Cópia Juntamente com Original);
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (Cópia Juntamente com Original);
Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO – www.tce.ro.gov.br (autenticada no próprio site);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; Justiça Federal segunda instância (www.trf1.jus.br);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – www.tjro.jus.br (autenticada no próprio site);
Declaração de Bens (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012 - www.tce.ro.gov.br – Jurisdicionado – Envio de Declaração);
Comprovante de Residência (Cópia Juntamente com Original);
Número Conta Corrente do Banco Bradesco (se possuir, caso não possua, proceder a abertura de conta).
Cartão do SUS Atualizado (Cópia Juntamente com Original);
Cartão de Vacina Atualizado (Cópia Juntamente com Original);
Obs. Trazer documentos na ordem numérica conforme lista acima descrita.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
O Prazo será de 06 (seis) meses (prorrogável por igual período, de acordo com a conveniência do Município), sendo que o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo por Conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e pelo(a) CONTRATADO(A) após comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCEDIMENTO SELETIVO.
06 (seis) meses a partir da publicação da Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

16. DA COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS.
As dúvidas que eventualmente surgirem, cujas soluções não estejam previstas neste Edital, serão dirimidas pela Comissão responsável pela Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado, pelo Procurador Jurídico do Município e pela chefe do Poder Executivo Municipal**.**

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL.
Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, onde deverá:
Avaliar clinicamente o paciente, emitindo diagnóstico das afecções cirúrgicas e propõe tratamento clínico e/ ou cirúrgico;
Documentar a sua avaliação em prontuário médico e ficha de atendimento, de acordo com o artigo 69 do Código de Ética Médica, mantendo o sigilo profissional;
Realizar cirurgias de pequeno porte a nível ambulatorial;
Emitir parecer especializado a encaminhamentos médicos de outros programas de saúde, dando resolutividade ou referindo os pacientes para serviços de nível secundário e/ ou terciário;
Fazer o acompanhamento ambulatorial dos pacientes submetidos à cirurgia e também realizar o pré- operatório de pacientes que encaminha para tratamento cirúrgico.
- Executar atividades afins.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico–profissional, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso, devendo:
- Exercer atividades auxiliares, de nível técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe assistir ao Enfermeiro: No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem na prestação de cuidados diretos a pacientes em estado grave;
- Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e controle sistemático da infecção hospitalar;
- Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- Na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; bem assim, participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Executar atividades afins.

19. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM LABORATÓRIO.
Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico–profissional, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso, devendo:
- Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e controle sistemático da infecção hospitalar;
- Atuar promovendo a saúde do indivíduo, desenvolvendo ações no campo da hemoterapia/hematologia terapêutica, diagnóstica e industrial; orientar o cliente/paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas sanguíneas e assistir ao bioquímico, biomédico, médico hematologista e/ou patologista na execução dos procedimentos diagnósticos, produtivos e terapêuticos da prática hemoterápica;
- Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas;
- Atender e cadastrar pacientes;
- Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico;
- Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames;
- Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; procedendo a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies;
- Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; bem como, organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária;
- Cuidar da segurança física dos equipamentos e fontes armazenando-os em local apropriado;
- Executar atividades afins.

ALTO PARAÍSO/RO, 06 de Maio de 2019.

EDSON HIPPOLITO
Portaria n.º 110/2019
Presidente da Comissão

RHAVENA SOUZA VIEIRA DE BENITEZ AFONSO
Portaria n.º 110/2019
Membro da Comissão

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Procedimento Seletivo Simplificado 001/2018, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:
Nome: _____
Cargo Pretendido: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Tel.: (_____)_____
Cidade: _____ UF: _____ CPF: _____
CTPS: _____ Série: _____ Data Exp.: _____
Carteira de Identidade_____ E-mail:_____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
*Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo vigente, seja qual for o motivo alegado.
*Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos procedimentos exigidos no item 3 do Edital 001/2019 conforme descritos abaixo:
3. DAS INSCRIÇÕES.
3.3. Da Isenção de Taxa de Inscrição para hipossuficientes:
3.3. Da Isenção de Taxa de Inscrição para hipossuficientes: o interessado que comprovar estado de hipossuficiência econômica, ou seja, baixa renda poderá requerer junto com o pedido de inscrição a isenção da referida taxa para qualquer um dos cargos oferecidos no presente edital.
3.4. Procedimentos para inscrição de hipossuficientes: o interessado hipossuficiente que cumprir corretamente com as exigências estabelecidas neste edital e desejar fazer sua inscrição, com isenção do pagamento da taxa de inscrição no Procedimento Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, deverá preencher corretamente todos os campos do requerimento de isenção de taxa de inscrição, constante no anexo I do presente edital. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, que serão utilizados para comprovar o estado de hipossuficiência:
a) Documento comprobatório de inscrição do interessado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, devidamente assinado por pessoa competente para tal fim.
b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde a página da identificação até a página do último contrato de trabalho, bem como a página seguinte em branco e apresentação da original para verificação;
c) Cópia e original do Documento de Identidade e CPF.
d) candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.
e) Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.
f) A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este procedimento seletivo, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.
g) A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos serão disponibilizadas na internet, no endereço eletrônico www.altoparaiso.ro.gov.br e no mural da Prefeitura no dia 25/07/2018.
h) Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos, terão até o dia 26/07/2018 para efetuarem o pagamento.

i) Os documentos comprobatórios deverão ser entregues nos dias **07, 08, 09, 10 e 13 de Maio de 2019**, Mediante protocolo Junto a Comissão para o Procedimento Seletivo, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, no horário de atendimento ao público, das 07h30minh às 12h00minh.
j) Sendo que no momento da entrega dos documentos acima descritos o candidato deverá assinar uma Declaração Hipossuficiência Financeira, anexo II do presente Edital.

Os interessados que não cumprirem os requisitos deste item, ou que houver inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

N. Termos.
P. Deferimento.

ALTO PARAÍSO/RO, 06 de Maio de 2019.

_____
ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do procedimento seletivo simplificado, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº. 001/2019, em especial o item 3.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Procedimento Seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Procedimento Seletivo Simplificado, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

[ ] PEDIDO DEFERIDO
[ ] PEDIDO INDEFERIDO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:ADB3DD59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 183/SEMFAZ/2018 - EXTRATO 4º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/SEMFAZ/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2018.

REALINHAMENTO DE PREÇOS
EXTRATO 4º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 183/SEMFAZ/2018
PREGÃO ELETRONICO N° 004/CPL/2018
ATA DE REG. DE PREÇOS N° 004/SEMFAZ/2018
Comunicamos a quem interessar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE – RO, Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.845.491/0001-90**, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 4695 – Três Poderes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor José Walter da Silva, com base no decreto estadual n° 18340/2013 artigo 2º, e Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, diante do parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, desta forma autorizou o **4º REALINHAMENTO DE PREÇOS da ARP**, mencionada na proporção de +2,7**%** (dois vírgula sete por cento) para o Óleo Diesel Comum, passando a prevalecer o valor abaixo identificado.

Item	Produto	Unid.	Quant.	**Preço acordado no 3º Realinhamento**	Porcentagem Aumento	Valor Negociado com Aumento	Marca
02	**Óleo Diesel Comum**	**Litros**	**104.144,97**	3,80	**+2,7%**	**3,90**	**Equador**

Alvorada do Oeste – RO, 06 de maio de 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ JOÃO DOMICIANO
Secretário Municipal de Saúde – Interveniente

ELIANE MUNIZ SOUTO
Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente – Interveniente

CLEONICE MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação – Interveniente

MÁRCIA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social – Interveniente

JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Superintendente do SAAE – Interveniente

LAÉRCIO SILVÉRIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Interveniente

RODRIGO BONFANTE DA COSTA
Secretário Municipal de Desenv. Urbano – Interveniente

VICENTE TAVARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Fazenda – Interveniente

JOÃO PAULO FAMBRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura – Interveniente

M. C. DE ALMEIDA EIRELLI - EPP
Detentor

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:571B7920

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA CLAUDECIR

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	010			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6	
Destino	PORTO VELHO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DIARIAS PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO RO NOS DIAS 06 E 07 DE MAIO DE 2019 JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM DEPUTADO ALEX REDANO E GERALDO DA RONDÔNIA SOBRE EMENDAS PARLAMENTARES, JUNTO AO INCRA SOBRE TERRAS LIBERADAS DOS TÍTULOS E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOBRE PROGRAMAS PARA O MUNICÍPIO, JUNTO A SEAGRI VER SOBRE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS QUE ESTÃO PARADOS PARA QUE SEJAM LIBERADOS PARA CAMPO NOVO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE FALAR SOBRE AUDITORIA QUE PEDIMOS PARA O MUNICÍPIO E JUNTO AO DER FALAR SOBRE OS BUEIROS QUE CHEGOU A QUASE UM ANO E NÃO FORAM INSTALADOS AINDA.			
Período	Data Saída	06/05/2019	Data Retorno	08/05/2019
Número de Diárias	02(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE MAIO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	06/05/2019	Data Retorno	08/05/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	010			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6	
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária	R$ 699,73	
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.399,46 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE MAIO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:B62C6DB2

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA RONDINERIO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	06/05/2019	Data Retorno	08/05/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	RONDINÉRIO PASCOAL CASULA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	218			
Nº do CPF/MF	485.785.092-34	Nº RG e UF	1373926/ES	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9863-9	
Número de Diárias	02 (DUAS)	Valor da Diária	R$ 699,73	
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.399,46 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE MAIO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	Assinatura do Ordenador de Despesas			
ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	RONDINÉRIO PASCOAL CASULA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	218			
Nº do CPF/MF	495.785.092-34	Nº RG e UF	1373926/ES	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta-Corrente	9863-9	
Destino	PORTO VELHO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO RO NOS DIAS 06 E 07 DE MAIO DE 2019 JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM DEPUTADO ALEX REDANO E GERALDO DA RONDÔNIA SOBRE EMENDAS PARLAMENTARES, JUNTO AO INCRA SOBRE TERRAS LIBERADAS DOS TÍTULOS E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOBRE PROGRAMAS PARA O MUNICÍPIO, JUNTO A SEAGRI VER SOBRE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS QUE ESTÃO PARADOS PARA QUE SEJAM LIBERADOS PARA CAMPO NOVO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE FALAR SOBRE AUDITORIA QUE PEDIMOS PARA O MUNICÍPIO E JUNTO AO DER FALAR SOBRE OS BUEIROS QUE CHEGOU A QUASE UM ANO E NÃO FORAM INSTALADOS AINDA E JUNTO AO DNIT SOLICITAR RESPOSTA DE OFICIO SOBRE A BR 421.			
Período	Data Saída	06/05/2019	Data Retorno	08/05/2019
Número de Diárias	02 (DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 02 DE MAIO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:FAE4C9BA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA MARCO AURELIO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	06/05/2019	Data Retorno	08/05/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	222			
Nº do CPF/MF	007.859.562-20	Nº RG e UF	4872800/GO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9377-7	
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária R$	699,73	

TOTAL A SER PAGO	R$ 1.399,46 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
DESPACHO	
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.	
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE MAIO DE 2019.
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	222		
Nº do CPF/MF	007.859.562-20	Nº RG e UF	4872800/GO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9377-7
Destino	PORTO VELHO		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO RO NOS DIAS 06 E 07 DE MAIO DE 2019 JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM DEPUTADO ALEX REDANO E GERALDO DA RONDÔNIA SOBRE EMENDAS PARLAMENTARES, JUNTO AO INCRA SOBRE TERRAS LIBERADAS DOS TÍTULOS E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOBRE PROGRAMAS PARA O MUNICÍPIO, JUNTO A SEAGRI VER SOBRE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS QUE ESTÃO PARADOS PARA QUE SEJAM LIBERADOS PARA CAMPO NOVO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE FALAR SOBRE AUDITORIA QUE PEDIMOS PARA O MUNICÍPIO E JUNTO AO DER FALAR SOBRE OS BUEIROS QUE CHEGOU A QUASE UM ANO E NÃO FORAM INSTALADOS AINDA.		
Período	Data Saída 06/05/2019	Data Retorno	08/05/2019
Número de Diárias	02 (DUAS)		
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE MAIO DE 2019.		
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:89BD6F7D

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA CLAUDECIR

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	010			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6	
Destino	PORTO VELHO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DIARIAS PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO RO NOS DIAS 06 E 07 DE MAIO DE 2019 JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM DEPUTADO ALEX REDANO E GERALDO DA RONDÔNIA SOBRE EMENDAS PARLAMENTARES, JUNTO AO INCRA SOBRE TERRAS LIBERADAS DOS TÍTULOS E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOBRE PROGRAMAS PARA O MUNICÍPIO, JUNTO A SEAGRI VER SOBRE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS QUE ESTÃO PARADOS PARA QUE SEJAM LIBERADOS PARA CAMPO NOVO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE FALAR SOBRE AUDITORIA QUE PEDIMOS PARA O MUNICÍPIO E JUNTO AO DER FALAR SOBRE OS BUEIROS QUE CHEGOU A QUASE UM ANO E NÃO FORAM INSTALADOS AINDA.				
Período	Data Saída	06/05/2019	Data Retorno	08/05/2019
Número de Diárias	02(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE MAIO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	06/05/2019	Data Retorno	08/05/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	010			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			

Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária	R$ 699,73
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.399,46 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE MAIO DE 2019.		
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:5AD7DBA1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 966/2018.
PROCESSOS PARTICIPANTES Nº 1041, 1280, 1104 e 433/2018.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAS, SEMEC, SEAMAT e SEMUSA.
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 04 do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Peças e Serviços para Manutenção e Limpeza de Condicionadores de Ar para atender as Secretarias, conforme descrito no Anexo 1 do edital.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: SOLICITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
C.N.P. J: 10.285.079/001-06.
TEL: (69) 3422-9333 / 3421-3481 / 9-9281-5278.
END. RUA DOM AUGUSTO, Nº 337, SALA 03, CENTRO, CEP: 76.900-022, JI-PARANÁ-RO.
REPRESENTANTE: TEREZINHA KNOPF / JOÊNIO.
E-MAIL: solicit.licitacoes@gmail.com / contabil@lojastropical.com.br.
VENCEDOR DO(S) ITENS:

PEÇAS DE MANUTENÇÃO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO GERAL										
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CLASS**	**SEMAD**	**SEMAS**	**SEMEC**	**SEAMAT**	**SEMUSA**	**QUANT**	**Valor Ref.**	**Valor Total**
2	Capacitor 35UF	Unid.	10	20	20	10	110	**170**	24,24	4.120,80
3	Capacitor 40UF	Unid.	10	-	20	10	30	**70**	43,76	3.063,20
8	Capacitor de Ventilador de 2.5 UF	Unid.	15	-	20	10	30	**75**	13,74	1.030,50
11	Compressor de ar condicionado Split 9.000 BTUS	Unid.	-	2	-	1	1	**4**	899,00	3.596,00
12	Compressor de ar condicionado Split 12.000 BTUS	Unid.	1	-	5	-	5	**11**	899,79	9.897,69
13	Compressor de ar condicionado Split 18.000 BTUS	Unid.	2	-	2	1	2	**7**	1.199,00	8.393,00
33	Placa modelo universal para ar condicionado Split 12.000 BTUS	Unid.	1	-	5	-	16	**22**	229,94	5.058,68
34	Placa modelo universal para ar condicionado Split 18.000 BTUS	Unid.	2	-	2	2	2	**8**	229,94	1.839,52
TOTAL GERAL R$										**36.999,39**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) da pasta da Secretaria Municipal de Administração Sr.º Márcio da Costa Murata, Assistência Social Sr.ª Francisca Prado da Silva, Educação, Cultura, Esporte e Lazer Sr.ª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo Sr.º Isac da Cunha Santana, e, Saúde Sr.ª Cleidimar Aparecida Rocha.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. O material entregue deverá estar, no ato da entrega, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços/materiais solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços/materiais deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, e, Saúde.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **014/2019/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 04 de abril de 2019.

MÁRCIO DA COSTA MURATA.
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

FRANCISCA PRADO DA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA.
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ISAC DA CUNHA SANTANA.
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA.
Secretária Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: SOLICITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
C.N.P. J: 10.285.079/001-06.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:690231CC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL Nº001/2019 COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA.

A Secretaria de Administração, representada pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação tendo como seu Diretor o Srº Edimilson Carlos de Jesus, conforme Portaria nº 443-2018, no uso das suas atribuições legais, pelo presente edital, **NOTIFICA** os contribuintes sobre os débitos abaixo relacionados.

Informamos que conforme o Art. 134, da Lei Complementar 071/2018. Onde diz: "Que o sujeito inadimplente com o Município, que possua créditos de natureza tributária ou não tributária, inscrita em Dívida Ativa, poderá ser inserido pela Administração Tributária no Cadastro Negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito".

A cobrança administrativa se dará pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis/RO, de acordo com a Lei nº 671/2014, que autoriza a Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município.

CADASTRO	INSCRICAO	TITULAR	DIVIDA
000000642	010100220001001	AMELIA BATISTA DE SOUZA	156
000000408	010100120459001	ANTONIO AGUSTINHO BATISTA	175
000000654	010300010454001	CLEMERSON GENEROSO DA SILVA	123
000000666	010300020151001	CLEMERSON GENEROSO DA SILVA	125
000000669	010300020191001	CLEMERSON GENEROSO DA SILVA	126
000000670	010300020204001	CLEMERSON GENEROSO DA SILVA	127
000000366	010100110001001	CLAUDIO DE LAZARI	128
000000674	010300020255001	ANALICE CABRAL COELHO MARCIAL	163
000001246	010300020101001	ANTONIA DA SIVA SANTANA	172
000001066	010400120152001	ANTONIO FERNANDES GONSALVES	180
000000786	010300060353001	ANGELA BARBARA TOME	165
000000151	010200080252001	ANA MARIA COLOMBO	160
000001553	010400120325001	ASSOC. RENASCER DA MELHOR IDADE CAMPO	131
000001279	010200020315001	CARLOS BORHER	209
000000017	010200020307001	ALCIONE APARECIDA FERREIRA	151
000001063	010400120114001	ALICE DA SILVA CORDEIRO	153
000001011	010400030543001	ANIELSON DAMACENO REIS	170
000001436	010100050412001	CARLOS ALBERTO WIANIEWSKI JUNIOR	211
000001289	010400150332001	ANTONIO VITURINO BARROS	184
000001108	010400150260001	ANTONIO VITURINO BARROS	183
000000993	010400030178001	AMANCIO RIBEIRO DA MATA	155
000000031	010200030090001	ANTONIO CARLOS BENTO	178
000000055	010200050007001	ADRIANO NASCIMENTO CARDOSO	140
000000850	010300090213001	COMERCIO DE PROD. AGROP. CAMPO NOVO LTDA	122
000000876	010300100064001	ADELMAR DA SILVA RAPOSO	85
000000879	010300100083001	ALONSO CARDOSO SANTIAGO	154
000000824	010300080030001	ANTONIA BENICIA DRUMOND	171
000000702	010300040187001	ANTONIA DE FATIMA FERREIRA	173
000001135	010400170100001	AIRTON LOPES DO NASCIMENTO	86
000000884	010300100154001	CARLOS DAMIAO ALVES PEREIRA – ME	208
000000023	010100010165001	ALICE CAVANA DA SILVA	152
000001170	010500020164001	ADAILTON BLENK PEREIRA	81
000001285	010200050009001	AMARILDO DA SILVA	90
000001144	010500010124001	ADAO PRATA	77
000001156	010500010328001	ADAO PRATA	78
000001162	010500020074001	ADAO PRATA	79
000000901	010300110077001	ANA CELIA ROCHA DE ARAUJO	158
000000902	010300110089001	ANA CELIA ROCHA DE ARAUJO	159
000000656	010300010492001	ADEMILSON SILVA BRILHANTE	137
000000827	010300080135001	ATILA SANTOS SILVA	204
000001759		ADEMIR CURBANO	109
000004422		VANDERLEI DE CAMARGO	193
000001277	010400130343001	MOACIR RAMOS DA SILVA	94
000000133	262761/07-5	GUASCOR DO BRASIL LTDA	130
000000740	0000000740	WILSON XAVIER DE ANDRADE FILHO	190
000000042	010200030302001	WILSON XAVIER DE ANDRADE FILHO	189
000000116	010200060131001	WILSON XAVIER DE ANDRADE FILHO	191
000000882	010300100130001	PAULO INACIO	134
000001150	010500010221001	OSVALDO GABRIEL DA SILVA LIMA	107
000000050	010200040081001	MOACIR ORTOLAN	93
000000575	010300010030001	PAULO MADELA	135
000000671	010300020216001	SERGIO ARAUJO	95
000004406	-	SIVALDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	196
000001046	010100050412001	CARLOS ALBERTO WIANIEWSKI JUNIOR	211
000001436	010100050412001	CARLOS ALBERTO WIANIEWSKI JUNIOR	210
000000515	010100180194001	AFONSO PEREIRA DA SILVA	142
000000623	010100210117001	AFONSO PEREIRA DA SILVA	143
000000443	010100090305001	AMILTON HELLMANN	75
000001158	010500010348001	AGUINALDO RODRIGUES DA VITORIA	144
000000839	010300090030001	AUGUSTO LIRA	120
000000840	010300090078001	AUGUSTO LIRA	119
000001403	010300130130000	AUGUSTO LIRA	118
000001374	013400030086001	ANGELA REGINA DA SILVA	166
000001360	013400020038001	ANTONIA ROSA PINHEIRO DE SOUZA	174
000001213	010200100001001	AMANDO NICOLAU INACIO	87
000000567	010100130005001	CICERO MOTTA POCIDONIO	223
000000967	010400130162001	DEROSMAR JOSE MIRANDA	256
000001045	010400130408001	DEROSMAR JOSE MIRANDA	257
000000354	010100100190001	CLAUDEMIR DA ROSA	225
000001858		AELCIO DE OLIVEIRA DA SILVA	141
000000704	010300040212001	ARIEL DE OLIVEIRA	198
000001364	013400020144001	CRISTIANE SANTOS MELO	238
000000032		CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A - CERON	222
000000035	010200030140001	CELSO PEREIRA	219
000000937	010400020015001	CELIO DE ANDRADE DE SOUZA	218
000001138	010400170372001	DANIELLE CRISTINE SILVA	245
000001134	010400170010001	CLOVES MOREIRA DA SILVA	235

000000126	010200060171001	CLARICE COSTA	224
000000004	010200020245001	CLAUDENOR FERREIRA LIRA	226
000001359	013400010088001	DERCI FRANÇA DA SILVA	254
000000385	010100110338001	DERLI ALVES DOS SANTOS	255
000000900	010300110052001	SERGIO ARAUJO	117
000000756	010300050560001	SERGIO ARAUJO	115
000000755	010300050545001	SERGIO ARAUJO	96

O prazo para protesto da dívida é de 30 dias contados da publicação deste.
Os contribuintes poderão comparecer no setor de Tributos e Fiscalização, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Av. Tancredo Neves, 2055 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia.

Caso os débitos tenham sido quitados, apresentar os comprovantes junto ao setor de Tributos e Fiscalização.

Campo Novo de Rondônia, 03 de maio de 2019.

EDIMILSON CARLOS DE JESUS
Dir. Dep. Fiscalização e Arrecadação
Portaria 443/2018

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:39C4A7C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4135 DE 03 DE MAIO DE 2019.

Decreto n° 4135 De 03 de Maio de 2019.

> "Dispõe sobre remanejamento na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019, através da abertura de Crédito adicional Suplementar por anulação para suplementação, no Valor de R$. 112.000,00(cento e doze mil reais) e contém outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 972 de 02/05/2019, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro, a efetuar inclusão atraves da abertura de Crédito Adicional suplementar por remanejamento na LOA, através de anulação de dotação, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA, para cobrir despesas correntes no valor de R$. 112.000,00(cento e doze mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA		
	10.		SAÚDE		
	10.301.		ATENÇÃO BASICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.1024		CONSTRUÇÃO MANUT.E REFORMA-PAB		
	10.301.0017.1024	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇOES	337	R$ 15.000,00
TOTAL					R$ 15.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA		
	10.		SAÚDE		
	10.301.		ATENÇÃO BASICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.2069		CONSTRUÇÃO MANUT.E REFORMA-PAB		
	10.301.0017.2069	3.1.90.94	INDENIZAÇÃO TRABALHISTA	341	R$ 15.000,00
	10.301.0017.2069	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	345	R$ 5.000,00
TOTAL					R$ 20.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SAMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUCITO		
	10.303.0017		GESTÃO ADM. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE		
	10.303.0017.1026		AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS-SVS		
	10.303.0017.1026	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	369	R$ 32.000,00
TOTAL					R$ 32.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SAMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUCITO		
	10.303.0017		GESTÃO ADM. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE		
	10.303.0017.1027		AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS-MAC		
	10.303.0017.1027	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	370	R$ 40.000,00
TOTAL					R$ 40.000,00

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SAMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUCITO		
	10.303.0017		GESTÃO ADM. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE		
	10.303.0017.2078		MANUT.DAS ATIV.-SVS		
	10.303.0017.2078	3.3.90.33	PASSAGENS DESPESAS C/LOCOMOÇÃO	378	R$ 5.000,00
TOTAL					R$ 5.000,00
TOTAL GERAL					R$ 112.000,00

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro, a efetuar inclusão atraves da abertura de Crédito Adicional suplementar por remanejamento na LOA, através de Suplementação de dotação, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA, para cobrir despesas correntes no valor de R$. 112.000,00(cento e doze mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA		
	10.		SAÚDE		
	10.301.		ATENÇÃO BASICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.2069		CONSTRUÇÃO MANUT.E REFORMA-PAB		
	10.301.0017.2069	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	343	R$ 20.000,00
	10.301.0017.2069	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	346	R$ 15.000,00
TOTAL					R$ 35.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SAMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUCITO		
	10.303.0017		GESTÃO ADM. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE		
	10.303.0017.2079		MANUT.DAS ATIV.-SVS		
	10.301.0017.2079	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	382	R$ 40.000,00
TOTAL					R$ 40.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SAMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUCITO		
	10.303.0017		GESTÃO ADM. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE		
	10.303.0017.2078		MANUT.DAS ATIV.-SVS		
	10.301.0017.2078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	377	R$ 32.000,00
	10.301.0017.2078	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	380	R$ 5.000,00
					R$ 37.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					R$ 112.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Conforme Lei n° 972 de 02/05/2019

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:26B0355F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4136 DE 03 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre remanejamento na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019, através da abertura de Crédito adicional Suplementar por anulação para suplementação, no Valor de R$. 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) e contém outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 970 de 02/05/2019, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	04		ADMINISTRAÇÃO		
	04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	04.122.0002.		GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO		
	04.122.0002.2002		MANUT DAS ATIV. - GAB.PREFEITO		
	04.122.0002.2002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	22	R$ 8.000,00
TOTAL					R$ 8.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.08.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI		

	02.08.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.08.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.08.04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2020		MANUT. DAS ATIV.-SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2020	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	246	R$ 8.000,00
TOTAL					R$ 8.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.09.00			SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMCEL		
	02.09.13		CULTURA		
	02.09.13.392		DIFUSÃO CULTURAL		
	02.09.13.392.0013		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL		
	02.09.13.392.0013.2052		MANUT DAS ATIV. - SEMCEL		
	02.09.13.392.0013.2052	3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	258	R$ 4.000,00
TOTAL					R$ 4.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.11.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAM		
	02.11.18		GESTÃOAMBIENTAL		
	02.11.18.541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	02.11.18.541.0015		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM		
	02.11.18.541.0015.2060		MANUT DAS ATIV. - SEMAM		
	02.11.18.541.0015.2060	3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	297	R$ 6.000,00
TOTAL					R$ 6.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB		
	02.06.12.361.0008.2025		MANUT DAS ATIV. - TRANSP.ESCOLAR FUNDEB 40%		
	02.06.12.361.0008.2025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	131	R$ 20.000,00
TOTAL					R$ 20.000,00
TOTAL GERAL					R$ 46.000,00
.					

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro, a efetuar inclusão atraves da abertura de Crédito Adicional suplementar por remanejamento na LOA, através de Suplementação de dotação, conforme a necessidade das secretarias, para destinar dotação no valor de R$. 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	04		ADMINISTRAÇÃO		
	04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	04.122.0002.		GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO		
	04.122.0002.2002		MANUT DAS ATIV. - GAB.PREFEITO		
	04.122.0002.2002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25	R$ 8.000,00
TOTAL					R$ 8.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.08.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI		
	02.08.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.08.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.08.04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2020		MANUT. DAS ATIV.-SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2020	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	244	R$ 8.000,00
TOTAL					R$ 8.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.09.00			SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMCEL		
	02.09.13		CULTURA		
	02.09.13.392		DIFUSÃO CULTURAL		
	02.09.13.392.0013		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL		
	02.09.13.392.0013.2052		MANUT DAS ATIV. - SEMCEL		
	02.09.13.392.0013.2052	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	259	R$ 1.000,00
	02.09.13.392.0013.2052	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	261	R$ 3.000,00
TOTAL					R$ 4.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.11.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAM		
	02.11.18		GESTÃOAMBIENTAL		
	02.11.18.541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	02.11.18.541.0015		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM		
	02.11.18.541.0015.2060		MANUT DAS ATIV. - SEMAM		
	02.11.18.541.0015.2060	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	298	R$ 3.000,00
	02.11.18.541.0015.2060	3.3.90.94	INDENIZAÇÃO TRABLHISTA	296	R$ 3.000,00
TOTAL					R$ 6.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor

02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB		
	02.06.12.361.0008.2025		MANUT DAS ATIV. - TRANSP.ESCOLAR FUNDEB 40%		
	02.06.12.361.0008.2025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	130	R$ 20.000,00
TOTAL					R$ 20.000,00
TOTAL GERAL					R$ 46.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Conforme Lei n° 970 de 02/05/2019

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D2678172

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA SEMED Nº 14/ 2019 06 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos Servidores abaixo relacionados, de acordo com o processo nº 692-1/2019, para se deslocarem ao Município de Porto Velho – RO, nos dias 08, 09, 22 e 23 de Maio deste ano, para participar do I Encontro de Formação Continuada para o Referencial Curricular do Estado de Rondônia – BNCC, sendo eles:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID
01	***Mariza Alves Mendonça e Silva – Cad. 282 Coord. Geral do Departamento Pedagógico. Banco: Caixa Econômica Federal AG: 3434 Conta: 00000439-8 Valor da diária = R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (125,00 * 4) = R$ 500,00 (Quinhentos reais)**	**04**	**Diárias**
02	***Adão de Sena Mesquita – Cad. 4057 Professor Nível II 40H Banco: Caixa Econômica Federal AG: 3434 Conta: 00000718-4 Valor da diária = R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (125,00 * 4)= R$ 500,00 (Quinhentos reais)**	**04**	**Diárias**
03	Maria Elenice Silva dos Santos Oliveira – Cad. 5490 Professor Nível II 40H – Língua Portuguesa Banco: Caixa Econômica Federal AG: 3434 Conta: 00000566-1 Valor da diária = R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (125,00 * 2)= R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)	2	Diárias
04	Silvelena da Silva Benevides – Cad. 357 Professor Nível II 40H Banco: Caixa Econômica Federal AG: 3434 Conta: 00000634-0 Valor da diária = R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (125,00 * 2)= R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)	2	Diárias
05	Dilceia Nery Ximenes – Cad. 4116 Vice – Diretora Tipologia 2 Banco: Caixa Econômica Federal AG:3434 Conta: 00000220-4 Valor da diária = R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (125,00 * 2)= R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)	2	Diárias
06	Edilene Feliciano da Silva – Cad. 4468 Vice – Diretora Tipologia 2 Banco: Caixa Econômica Federal AG:3434 Conta: 00000126-7 Valor da diária = R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (125,00 * 2)= R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)	2	Diárias
07	Iete Vieira Teixeira – Cad. 4628 Professor Nível II – 40H Banco: Caixa Econômica Federal AG: 3434 Conta: 00000185-2 Valor da diária = R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (125,00 * 2)= R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)	2	Diárias
08	Nilza Catarina de Brito Vieira – Cad. 4533 Professor Nível I – 40H Banco: Caixa Econômica Federal AG: 0632 Conta: 00000481-7 Valor da diária = R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (125,00 * 2)= R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)	2	Diárias
09	Josineia Araujo Pereira – Cad. 5201 Professor Nível I – 40H Banco: Caixa Econômica Federal AG: 0632 Conta: 00011082-0 Valor da diária = R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (125,00 * 2)= R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)	2	Diárias
10	Maria da Conceição Passos de Souza – Cad. 4175 Professor Nível II – 40H Banco: Caixa Econômica Federal AG: 2848 Conta: 00000973-8 Valor da diária = R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (125,00 * 2)= R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)	2	Diárias
11	Maria Souza Freitas Sotte – Cad. 5976	2	Diárias

	Professor Nível II – 25H Banco: Caixa Econômica Federal AG: 3434 Conta: 00000833-4 Valor da diária = R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (125,00 * 2)= R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)		
12	Rosangela Ferreira dos Santos – Cad. 5040 Professor Nível II – 40H Banco: Caixa Econômica Federal AG:3434 Conta: 00000151-8 Valor da diária = R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (125,00 * 2)= R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)	2	Diárias
13	Adelia de Oliveira Keller – Cad. 10583 Professor Nível II – 40H Banco: Caixa Econômica Federal AG: 3434 Conta: 00000855-5 Valor da diária = R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (125,00 * 2)= R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)	2	Diárias
14	Jaime Lopes de Almeida – Cad. 9945 Professor Pedagogo – 20H Banco: Caixa Econômica Federal AG: 3434 Conta: 00022045-7 Valor da diária = R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (125,00 * 2)= R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)	2	Diárias
15	Vaneska Rodrigues Marques – Cad. 5006 Professor Nível I – 40H Banco: Caixa Econômica Federal AG: 2848 Conta: 0002245-9 Valor da diária = R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (125,00 * 2)= R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)	2	Diárias
16	Creudys Morais Barbosa França – Cad. 4607 Professor Nível II – 40H Banco: Caixa Econômica Federal AG: 3434 Conta: 00020368-4 Valor da diária = R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (125,00 * 2)= R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)	2	Diárias
17	Raimundo Nonato França – Cad. 4968 Professor Nível I – 40H Banco: Caixa Econômica Federal AG: 0632 Conta: 00154200-0 Valor da diária = R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (125,00 * 2)= R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)	2	Diárias
18	Clarice Lemos Ferreira – Cad. 9063 Professor Nível II – 25H Banco: Caixa Econômica Federal AG: 3434 Conta: 21363-9 Valor da diária = R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (125,00 * 2)= R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)	2	Diárias
19	Sebastiana Pereira Lopes – Cad. 4127 Professor Nível II – 40H Banco: Caixa Econômica Federal AG: 0632 Conta: 00004676-5 Valor da diária = R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (125,00 * 2)= R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)	2	Diárias
20	Ivania Ferreira Barros – Cad. 4957 Professor Nível I – 40H Banco: Caixa Econômica Federal AG: 2748 Conta: 00009971-0 Valor da diária = R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (125,00 * 2)= R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)	2	Diárias
21	Flavia de Oliveira Strobilius – Cad. 4957 Professor Nível I – 40H Banco: Caixa Econômica Federal AG: 3434 Conta: 00000821-0 Valor da diária = R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (125,00 * 2)= R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)	2	Diárias
22	Ivanete Pereira Santiago – Cad. 4129 Ch Dep. Ensino Fundamental – SEMED Banco: Caixa Econômica Federal AG: 3434 Conta: 00000540-8 Valor da diária = R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (125,00 * 2)= R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)	2	Diárias
23	Senildon Cavalcante dos Santos – Cad. 4983 Coord. Geral Dep. Pedagógico – SEMED Banco: Caixa Econômica Federal AG: 3434 Conta: 00000108-9 Valor da diária = R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (125,00 * 2)= R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)	2	Diárias
24	João Bento de Oliveira – Cad. 4273 Professor Nível II – 25H Banco: Caixa Econômica Federal AG: 0632 Conta: 00003767-7 Valor da diária = R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (125,00 * 2)= R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)	2	Diárias

*Participantes em negrito: A Coordenadora Geral do Departamento Pedagógico (Mariza Alves) e o Professor Nível II 40H (Adão de Sena Mesquita) participarão dos 4 dias.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

Cumpra – se

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3881/2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:726D0056

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 23/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: Intenção de Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-2C, para execução de serviços de recuperação asfáltica (TAPA BURACO) nas ruas e avenidas de Colorado do Oeste, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA - 04.420.916/0001-51

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca Modelo	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
1	50,00	Tonelada	Emulsão Asfáltica RR-2C	EMAM	R$ 4.019,00	R$ 200.950,00	R$ 4.240,00	R$ 212.000,00	5,21%
					Subtotal Adjudicado		**Subtotal Orçado**		**Economia**
					R$ 200.950,00		R$ 212.000,00		5,21%

TOTAL GERAL DO PREGÃO		
Valor Total Adjudicado	**Valor Total Orçado**	**Economia (%)**
R$ 200.950,00	R$ 212.000,00	5,21%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Colorado do Oeste - RO, 23 de Abril de 2019.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:32BCF9D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTOS DE RESSARCIMENTOS DE VALORES DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO Nº01/2015

LISTA DE CANDIDATOS QUE DERAM ENTRADA NAS RESTITUIÇÕES DOS VALORES QUE FORAM PAGOS

NOME	CPF/MF:	CARGO:	VALOR R$
LUIZ CAVALCANTE DE SOUZA JUNIOR	421.678.332-53	Advogado	R$ 80,00
RAYARA RENE BATISTA ROCHA	952.548.542-00	Advogado	R$ 80,00
NEIDE MARIA ALBERTO	279.224.722-34	Agente fiscal	R$ 30,00
NEIDE MARIA ALBERTO	279.224.722-34	Auditor Fiscal de Tributos Municipal	R$ 80,00
MARCOS ROBERTO FACCIN	286.016.292-53	Advogado	R$ 80,00
LUESSIA CONCEIÇÃO DA SILVA	031.742.652-40	Agente fiscal	R$ 30,00
LUESSIA CONCEIÇÃO DA SILVA	031.742.652-40	Agente de Endemias	R$ 30,00
LETICIA PINHEIRO DE MENEZES	000.816.132-10	Auxiliar administrativo	R$ 50,00
LETICIA PINHEIRO DE MENEZES	000.816.132-10	Agente administrativo	R$ 50,00
ZENILDA GUEREGA	626.319.692-00	Pedagogo Séries Iniciais	R$ 80,00
ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA	018.016.282-97	Socorrista	R$ 50,00
ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA	018.016.282-97	Professor de Educação Física	R$ 80,00
SANDRO SERGIO DA SILVA	536.813.392-87	Agente fiscal	R$ 30,00
ERIVALDO OLIVEIRA SILVA	761.241.422-87	Socorrista	R$ 50,00
ERIVALDO OLIVEIRA SILVA	761.241.422-87	Técnico em Saúde Bucal	R$ 50,00
FLAVIO JUNIOR OLIVEIRA DOS SANTOS	860.321.602-97	Condutor de Ambulância	R$ 30,00
FLAVIO JUNIOR OLIVEIRA DOS SANTOS	860.321.602-97	Agente de Endemias	R$ 30,00
LOISLAINE PERES MIRANDA	026.282.432-96	Agente administrativo	R$ 50,00
LOISLAINE PERES MIRANDA	026.282.432-96	Auxiliar administrativo	R$ 50,00
ROSANA DE ANDRADE ROCA	611.798.502-97	Pedagogo Orientador	R$ 80,00
ROSANA DE ANDRADE ROCA	611.798.502-97	Pedagogo Séries Iniciais	R$ 80,00
ALDAIR RAMOS	996.805.722-34	Cuidador	R$ 30,00
ELIS MUNARI	729.988.732-00	Pedagogo Séries Iniciais	R$ 80,00
MIRILÂNDIA ARRUDA	765.955.522-72	Pedagogo Orientador	R$ 80,00
MIRILÂNDIA ARRUDA	765.955.522-72	Pedagogo Séries Iniciais	R$ 80,00
GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	678.129.452-00	Pedagogo Séries Iniciais	R$ 80,00
RITA RECULIANO	198.205.752-49	Assistente Social	R$ 80,00
DARLIN WENDEL SOUSA SANTOS	027.525.992-77	Agente de Endemias	R$ 30,00
LUZIA DE SOUZA	809.919.982-00	Pedagogo Séries Iniciais	R$ 80,00
ALAN MENEZES DE SOUZA	033.795.802-52	Agente de Endemias	R$ 30,00
ALAN MENEZES DE SOUZA	033.795.802-52	Agente Fiscal	R$ 30,00
JANE ASSONI NOGUEIRA PAULINO	581.351.892-49	Pedagogo Séries Iniciais	R$ 80,00
ROSEVALDO FERNANDES DE SOUZA	457.191.442-34	Agente de Endemias	R$ 30,00
JAIVETE ASSONI NOGUEIRA	751.016.452-49	Pedagogo Séries Iniciais	R$ 80,00
EMANUEL SILVA	005.346.972-08	Eletricista	R$ 50,00

EMANUEL SILVA	005.346.972-08	Fiscal de Vigilância Sanitária	R$ 30,00
JERRY ADRIANY DA SILVA	623.688.772-15	Condutor de Ambulância	R$ 30,00
JERRY ADRIANY DA SILVA	623.688.772-15	Viveirista	R$ 30,00
MARINES PEREIRA DOS SANTOS	861.343.292-15	Cuidador	R$ 30,00
KASSANDRA MICAELA KALINE DE OLIVEIRA	017.100.092-76	Auxiliar Administrativo	R$ 50,00
KASSANDRA MICAELA KALINE DE OLIVEIRA	017.100.092-76	Agente de Endemias	R$ 30,00
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	709.964.902-72	Cuidador	R$ 30,00
MARLI DAS GRAÇAS MENDES	485.964.772-68	Pedagogo Séries Iniciais	R$ 80,00
SOLANGE DE OLIVEIRA	703.035.922-49	Cuidador	R$ 30,00
ROSILENE PEREIRA DA CRUZ	808.277.212-34	Pedagogo Séries Iniciais	R$ 80,00
IOLANDA RIBEIRO VILARINS MOREIRA	419.904.122-20	Professor de Matemática	R$ 80,00
ALINE BARRETO JURENIK	740.689.702-20	Agente Administrativo	R$ 50,00
ALINE BARRETO JURENIK	740.689.702-20	Professor de Ciências Humana	R$ 80,00
JANSEN DE LIMA RODRIGUES	000.347.792-48	Controlador Interno	R$ 80,00
SIDNEY ELCIO RABELO	006.726.201-54	Motorista de Transporte Escolar - MOP	R$ 30,00
SIDNEY ELCIO RABELO	006.726.201-54	Condutor de Ambulância	R$ 30,00
ANTÔNIO CARVALHO NOGUEIRA	575.245.996-68	Enfermeiro	R$ 80,00
ZENILTA DA SILVA ROBERTO	743.755.472-00	Pedagogo Séries Iniciais	R$ 80,00
JESSICA OLIVEIRA COSTA FIGUEIRA	015.429.852-26	Pedagogo Séries Iniciais	R$ 80,00
SILVANA GOMES LEAL	485.961.082-20	Pedagogo Séries Iniciais	R$ 80,00
LUANA DIAS DOS SANTOS	005.222.682-42	Pedagogo Séries Iniciais	R$ 80,00
ADEMIR FIGUEIREDO DA SILVA	793.560.522-04	Agente de Endemias	R$ 30,00
ADEMIR FIGUEIREDO DA SILVA	793.560.522-04	Condutor de Ambulância	R$ 30,00
AELSON TEIXEIRA DE SOUZA	860.323.562-72	Pedagogo Séries Iniciais	R$ 80,00
AELSON TEIXEIRA DE SOUZA	860.323.562-72	Motorista de Transporte Escolar - MOP	R$ 30,00
GENILDA ALVES DE LANA	614.962.002-68	Pedagogo Séries Iniciais	R$ 80,00
ROSIANE VIEIRA LOVO	667.656.332-00	Cuidador	R$ 30,00
ROSIANE VIEIRA LOVO	667.656.332-00	Viverista	R$ 30,00
ZILMA ALVES DE ANDRADE	741.070.702-04	Pedagogo Séries Iniciais	R$ 80,00
ELIENE BARROS DA COSTA MIRANDA	827.458.112-15	Pedagogo Orientador	R$ 80,00
ELIENE BARROS DA COSTA MIRANDA	827.458.112-15	Pedagogo Séries Iniciais	R$ 80,00
ALESSANDRA DIAS MATOS	524.961.392-68	Socorrista	R$ 50,00
VALDIRENE HONÓRIO	643.895.292-34	Socorrista	R$ 50,00
VALDIRENE HONÓRIO	643.895.292-34	Fiscal de Vigilância Sanitária	R$ 30,00
JENECI DO CARMO GOMES	762.217.509-97	Pedagogo Séries Iniciais	R$ 80,00
MARCIA MARIA BUENO	712.077.322-49	Pedagogo Séries Iniciais	R$ 80,00
TOTAL			**R$ 4.020,00**

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:B8619AB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

REPUBLICAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.767.739,78	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	10.202.838,36	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	9.182.554,53	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.463.741,78	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE, emitido em 30/abr/2019 as 11h e 56m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ZONGA JOADIR SCHULTZ EDSON LOPES DE JESUS
Presidente Contador

SERGIO DE CARVALHO
Controle Interno

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:7AA5E326

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 045/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1546/PMJ/2019
VALIDADE: 06/05/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e no Diário Oficial da União – DOU.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.
5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Os materiais do lote 01 serão retirados no endereço da empresa vencedora com a respectiva quantidade da Nota de Empenho.
6.2. Os materiais do lote 02 deverão ser entregues no endereço de cada unidade escolar com sua respectiva quantidade, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. A entrega do produto referente a solicitação da Unidade Escolar dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através do Conselho Escolar e deverão ocorrer no prazo de 8 (oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.6. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.
6.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br , no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS 405 LTDA. CNPJ: 31.619.996/0001-41						
O LOTE 01 ATENDERÁ AS ESCOLAS DA ZONA RURAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
	GÁS DE COZINHA GLP 13 KG	UND	80	FOGÁS	R$ 78,50	R$ 6.280,00
O LOTE 02 ATENDERÁ AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO DISTRITO DE TARILÂNDIA E SUB DISTRITO JARU-UARU						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
	GÁS DE COZINHA GLP 13 KG	UND	70	FOGÁS	R$ 90,00	R$ 6.300,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.580,00**

Anexo Único

Distribuidora De Bebidas 405 LTDA.
CNPJ: 31.619.996/0001-41
RUA EDUARDO LIMA E SILVA, 888
BAIRRO AGENOR DE CARVALHO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.820-202
FONE: (69) 99308-1671
EMAIL: DISTRIB405@GMAIL.COM
RAIMUNDO LÁZARO
CPF: 251.028.002-30
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:38257369

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2144/SEMUSA/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA RESULTADO DEFINITIVO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2019 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40 - Plantonista, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Obstetra 40h, Médico Obstetra 20h, Psicólogo 40h, Técnico em Enfermagem 40h, Motorista de veículo pesado 40h, Auxiliar de Farmácia 40h.

INFORMAMOS A TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS VAGAS EXISTENTES.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 06 DE MAIO DE 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS	9-2-7/2019	11
02	JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR	9-2-2/2019	11
03	DÉBORA SANTOS FIGUEIREDO	9-2-5/2019	10
04	JULIANA MARIA BEZERRA DE MIRANDA	9-2-4/2019	10
05	THIAGO BALBI GONÇALVES	9-2-1/2019	10
06	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA	9-2-3/2019	10

MÉDICO OBSTETRA - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	ADRIANA RIBEIRO RAMALHO	9-8-1/2019	17
02	ELY MULGRABI DE OLIVEIRA	9-8-2/2019	13
03	FERNANDA PAULA DE FREITAS ROSA DE MELLO	9-8-3/2019	12

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	ADRIANA RIBEIRO RAMALHO	9-6-1/2019	17

PSICÓLOGO - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	LUANA LOPES PRATES	9-9-9/2019	11
02	LAÍS CRISTINA FÉLIX FERNANDES	9-9-4/2019	11
03	JULIANA DE SOUZA LEITE	9-9-3/2019	10
04	DHIENIFER ESTEFANI PEREIRA BARBOSA	9-9-6/2019	10

TÉCNICO EM ENFERMAGEM- - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	MARILENE GONÇALVES LEITE	9-10-31/2019	14
02	GILTON RODRIGUES DE MOURA	9-10-2/2019	13
03	MARCIA CRISTINA DA SILVA MOURA	9-10-11/2019	13
04	SIMONE SOARES DA SILVA GENUARIO	9-10-17/2019	13
05	ODETE SILVINO NUNES	9-10-28/2019	12
06	MARIA FRANCISCA RIBEIRO MONTEIRO	9-10-4/2019	12
07	SIRLEI CORREIA DE LIMA	9-10-8/2019	12
08	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	9-10-35/2019	12
09	MARIA ALVES DA COSTA	9-10-32/2019	11
10	ROSANGELA SUELI DE BRITO NETO	9-10-27/2019	11
11	ROSINEY FERREIRA DOS REIS	9-10-25/2019	11
12	ELIZA ALVES BACA	9-10-38/2019	11
13	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	9-10-29/2019	11
14	ETIENNE MENDES DA SILVA	9-10-15/2019	11
15	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	9-10-7/2019	11
16	MAURICÉIA GUSMÃO	9-10-16/2019	11
17	CELISE PAIVA BUENO	9-10-37/2019	10
18	MARIA IROCILDA DA SILVA JOSTAS	9-10-21/2019	10
19	MARIA DO CARMO GOMES DOS SANTOS	9-10-34/2019	10
20	SILVANE APARECIDA VIEIRA	9-10-23/2019	10
21	EDILAMAR CRISTINA DOS SANTOS	9-10-9/2019	10
22	IVANE DOS SANTOS	9-10-33/2019	10
23	VERA LUCIA DOS SANTOS	9-10-24/2019	10
24	MARIZANGELA APARECIDA DE SANTANA	9-10-30/2019	10
25	SANDRA MARTINS DOS SANTOS	9-10-26/2019	10
26	GILGLEICE VASCONCELOS GOMES	9-10-10/2019	10
27	DAIANE CORANDINI TIBÚRCIO	9-10-36/2019	10
28	SARA SAMIRA NASCIMENTO VAZ CALISTO	9-10-19/2019	10
29	ANDRESSA RANIELE DA SILVA COSTA	9-10-14/2019	10
30	BIANCA JACINTO DA SILVA	9-10-20/2019	10
	GEUNICE CONSTÂNCIO COSTA RODRIGUES	9-10-5/2019	DESCLASSIFICADA

AUXILIAR DE FARMÁCIA - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	MARIZA DE ALMEIDA PIEPER	9-11-14/2019	11
02	GRACIANE FERREIRA FORTE	9-11-5/2019	11
03	SUELY FERREIRA MOREIRA	9-11-18/2019	11
04	RAQUEL BUENO	9-11-12/2019	11
05	DAIANE DE SOUZA TRINDADE	9-11-13/2019	11
06	ANGÉLICA DE AGUIAR RIBEIRO TEIXEIRA	9-11-20/2019	11
07	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES	9-11-19/2019	11
08	CELISE PAIVA BUENO	9-11-17/2019	10
09	ALINE MARIA FERREIRA DE AARRUDA REIS	9-11-16/2019	10
10	LUIZ FERNANDO OLÍVIO DE SOUZA	9-11-1/2019	10
11	BEATRIZ SOUZA TRAVEZANI	9-11-7/2019	10
12	ERIKA FAGUNDES DE SOUZA	9-11-9/2019	10

MOTORITA DE VEÍCULO PESADO - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	VILMAR LYCURGO	9-12-4/2019	13
02	GERSON FERNANDES DE SOUZA	9-12-2/2019	13
03	DARIO GOMES DA SILVA	9-12-5/2019	13
04	WEVERTON ROMÁRIO NUNES DA SILVA	9-12-7/2019	13
05	JOSUE DE SOUZA LIMOEIRO	9-12-6/2019	11
06	JOAO PAULO VEZZONI DE OLIVEIRA	9-12-1/2019	10
07	RODRIGO DE LIMA NASCIMENTO	9-12-3/2019	10
08	ERIK DE AGUIAR RIBEIRO	9-12-8/2019	10

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:ACAB7456

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 52/CPL/2018 3ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP

PREGÃO ELETRONICO Nº. 52/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/SEMAS/2018
3ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 52/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 10.194,30 (dez mil cento e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Fornecedor: N. V. VERDE E CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.363.727/0001-21, estabelecida à Rua Caucheiro, Nº 1765, Bairro Nova Brasília, Cidade de Ji-Paraná /RO, neste ato representada pelo Jose Luiz Tolotti, portador da Carteira de Identidade sob o n. 67.113 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 080.040.052-68, com o valor total: R$ 0,00 (Zero reais). Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Abraçadeira de Nilon	Unidade	Cemar	0	0,25	0,00
02	Disjuntor bipolar de 20 amperes.	Unidade	Steck	0	19,39	0,00

Fornecedor: LUDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 19.805.401/0001-47, estabelecida à Rua LUTHER KING, Nº 2113, Bairro Jardim Clodoaldo Cacoal/RO, neste ato representada pelo Gleidson Ragnini, portador da Carteira de Identidade sob o n. 702126 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 696.560.022-53, com o valor total: R$ 485,50 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Magueira led 220w	Metro	Global	0	5,87	0,00
02	Fio paralelo 2x2,5mm	Metro	Naticon	200	2,25	450,00
03	Rolo de fita isolante de 20 metros.	Unidade	Decorlux	10	3,55	35,50

Fornecedor: RDLED COMERCIAL EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 29.413.075/0001-86, estabelecida à Rua Oliveira Viana Nº 671 Curitiba/PR, neste ato representada pelo Dawid William Bonetti, portador da Carteira de Identidade sob o n. 9639356-3 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 070.523.019-89, com o valor total: R$ 999,90 (novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Lâmpada bolinha 15w 220v caixa com 50 unidades sortida colorida.	Unidades	Sylvania	10	99,99	999,90

Ministro Andreazza/RO. 18 de outubro de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:755FB82E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2017/2020

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIRETORA DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO.**

PROPOSTA:

Nome:	**ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ**		
Cargo; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA.		Mat: 1916	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade	**1.084.609**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocará a Cidade de Ji Paraná, para participar de uma reunião com os representantes de cada Município para troca de experiências, orientações, sugestões de atividades de Boas praticas, palestras , dinâmicas a serem realizadas no dia 29 de Maio, na realização do Dia do Desafio em Rondônia, junto a Comunidade Mirantense.					
Saída em:	**04/05/2019**	Chegada em	**04/05/2019**	Nº de Dias	**01 (Um).**

PERCURSO: HILLUX NDO9783	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referencia **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**04,0 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI PARANÁ	**01**	**110,76**	**110,76**
		TOTAL R$	**110,76**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em	**02/05/2019.**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2017/2020

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIRETORA DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO.**

PROPOSTA:

Nome:	**CLEITON LOBAQUE MALTEZO**		
Cargo; SUPERVISOR		Mat: 1717	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade	**1.014.092**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocará a Cidade de Ji Paraná, para participar de uma reunião com os representantes de cada Município para troca de experiências, orientações, sugestões de atividades de Boas praticas, palestras , dinâmicas a serem realizadas no dia 29 de Maio, na realização do Dia do Desafio em Rondônia, junto a Comunidade Mirantense.					
Saída em:	**04/05/2019**	Chegada em	**04/05/2019**	Nº de Dias	**01 (Um).**

PERCURSO: HILLUX NDO9783	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referencia **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**04,0 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI PARANÁ	**01**	**110,76**	**110,76**
		TOTAL R$	**110,76**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em	**02/05/2019.**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2017/2020

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIRETORA DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO.**

PROPOSTA:

Nome:	**PEDRO RIBEIRO DE SOUZA**		
Cargo; DIR. DEPARTAMENTO ESPORTE E CULTURA.		Mat: 1896	

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade	**1.084.609**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocará a Cidade de Ji Paraná, para participar de uma reunião com os representantes de cada Município para troca de experiências, orientações, sugestões de atividades de Boas praticas, palestras , dinâmicas a serem realizadas no dia 29 de Maio, na realização do Dia do Desafio em Rondônia, junto a Comunidade Mirantense.					
Saída em:	**04/05/2019**	Chegada em	**04/05/2019**	Nº de Dias	**01 (Um).**

PERCURSO: HILLUX NDO9783	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referencia **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**04,0 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI PARANÁ	**01**	**110,76**	**110,76**
		TOTAL R$	**110,76**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em	**02/05/2019.**

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:ED4A1CBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 052/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/PMMN/RO
PROCESSO: Nº 1055-1,2/2018 SEMDES

Aos 06 dias do mês de maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

N. V.VERDE & CIA LTDA –ME,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.363.727/0001-21, neste ato representada por JOSÉ LUIZ TOLOTTI e CPF n.º 080.040.052-68 e Registro Geral n°. 67.113 SSP/RO sito a RUA URUGUAI,2455 BAIRRO EMBRATEL cidade PORTO VELHO – Estado/RO – telefone para contato: (69) 3229-3034 e-mail: tolotti.jl@gmail.com
OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETOS	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	Cones de sinalização em PVC Rígido, 50cm de altura e Peso 540gr; Preto com Faixa Amarela (não reflexivo). Dados técnicos: Constituído de PVC rígido ou PVC com látex (emborrachado). Dimensões: altura 500mm, base 273x273mm	26	UNID	KTELI	17,39	452,14

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 452,14(Quatrocentos cinquenta dois reais e quatorze centavos)

DA VIGÊNCIA: : O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:4767BBCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/PMMN/RO
PROCESSO: Nº 1055-1,2/2018 SEMDES

Aos 06 dias do mês de maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.231.948/0001-83, neste ato representada por JEDSON RODRIGUES LOBO e CPF n.º 687.535.432-20 e Registro Geral n°. 709032 SSP/RO sito a AV.CARLOS GOMES,1849 BAIRRO SÃO CRISTOVÃO cidade PORTO VELHO – Estado/RO – telefone para contato: (69) 99329-9779e e-mail: rondonia.epi@gmail.com.

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETOS	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Bola Oficial de Handebol H2, tamanho Juvenil feminino, com 32 gomos, confeccionada em PVC. Circunferência: 54 - 56 cm. Peso: 325 - 400 g. Câmara: airbility. Costurada e Matrizada. PVC. Miolo Slip System removível e lubrificado	19	UNID	HULK DO BRASIL	96,00	1.824,00
09	Bola de Futebol Society, modalidade de futebol 7 society, oficial de competição da confederação brasileira de futebol 7 society, para a categoria adulto, confeccionada com microfibra de PU ultra 100%, medidas oficiais, câmara airbility, miolo slip sistem, removivel e lubrificado.	92	UNID	HULK DO BRASIL	66,00	6.072,00
11	Bola de voleibol de praia, costurada, com 18 gomos confeccionada em pvc. Diâmetro: 66-68 cm, peso deverá ser, 260 a 280 gramas, câmara:airbility, acabamento: PVC, miolo: slip sistem removível e lubrificado. Aprovada pela confederação brasileira de voleibol, CBV.	73	UNID	HULK DO BRASIL	65,00	4.745,00
13	Bola de futevôlei oficial padrão tiangular moldado composição poliuretano interior de nylon peso de 400-440 g circunfêrncia 68-70 cm tamanho 5 com costura pradrão fifa	4	UND	HULK DO BRASIL	185,00	740,00
15	Bola oficial de futebol de campo, de 1° linha, aprovada pela CBF e FIFA, com selo da entidade, costurada com 32 gomos, confeccionada com tecnologia termotec PU ultra 100%, cor branca ou amarela, cicunferencia: 68,5-69,5cm, peso: 420-445g, câmara: airbility e miolo removível e lubrificado. com garantia.	75	UNID	HULK DO BRASIL	96,00	7.200,00
18	Colete esportivo , dupla face, elàstico na parte inferior unindo as partes frente e traz AZUL tamnho P, M com elastico na parte inferior unindo as partes de frente e traz	140	UNID	UNIFORME.COM	14,71	2.059,40
23	Cone de sinalização: Polietileno altura do cone de sinalização: 70 a 80 cm de altura da base do cone de sinalização: 35 x 40 cm de largura e Peso 540 a 600 grama; cor laranja com Faixa branca (não reflexivo). Constituído de PVC rígido ou PVC com látex (emborrachado). Dimensões: altura 500mm, base 273x273mm e 1 A 2 CM DE ESPESSURA.	38	UNID	KTELI	23,00	874,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 23.514,00(Vinte três mil, quinhentos e quatorze reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:74CCC9D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 053/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/PMMN/RO
PROCESSO: Nº 1055-1,2/2018 SEMDES

Aos 06 dias do mês de maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.925.681/0001-50, neste ato representada por DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA e CPF n.º 315.775.712-15 e Registro Geral n°. 590.059 SSP/RO sito a AV.PE ADOLPHO ROHL,2136 CENTRO cidade JARU – Estado/RO – telefone para contato: (69) 9982-3392 e-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com.
OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETOS	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	Kits completo tênis de mesa (Kit 2 Raquetes + 3 Bolas + Suporte + Rede) Raquete em madeira laminada: 5 lâminas coladas sobrepostas. Borracha Lisa (IN) dos 2 lados oficial Espessura da borracha: 2.0 mm Borracha celular (Esponja na cor laranja) nos 2 lados da raquete Espessura da esponja: 1,0mm Espessura da borracha + esponja: 3.0mm Peso da raquete + borrachas: 190 gramas+ (mais) 3 Bolas DHS Tamanho: 40mm Material: Acetato de celuloide Peso da Bola Oficial: 274 gramas + (mais) 1 Par de Suporte de Ferro Rosca na cor preto com regulagem de distância da mesa, medindo 18cm X 16cm + (mais) Rede de Nylon em acabamento de algodão na parte superior (branco) Rede: A rede estende-se por 15,25cm além das bordas laterais da mesa e tem 15,25cm de altura, devendo ser de cor escura e devem possuir as suas parte superior branca e as malhas maiores do que 7,5mm quadrados até no máximo 12mm quadrados Peso Bruto: Raquete + Bola + Suporte + Rede + Embalagem: 2.530 Kg Medidas: 34 x 21 x 6 cm	62	KITS	KLOPF	93,56	5.800,72
37	Medalhas em metal com diâmetro de 40 a 50mm nas cores: dourada, prata e bronze, com cordão tipo fita em cetim.	1.050	UND	REMA	2,87	3.013,50
38	Medalha material metal nas cores dourada, Prata e Bronze Diâmetro 55 a 60 Mm, Finalidade Honra Ao Mérito, Características Adicionais Com Fita Azul De Cetim	810	UND	REMA	3,80	3.078,00
40	Prancha de Natação, Tamanho 46x37x3cm, Em Eva, Auxilia O Nadador nos treinos de pernas. Cor A Escolher	80	UND	EVAMAX	33,49	2.679,20
45	Rede para voleibol, confeccionada em fio de Nylon / Polietileno (PEAD) Virgem 2 mm de espessura, alta densidade trançado / torcido, com tratamento de proteção Ultravioleta aprovado e comprovado por laboratório. Malha 10x10cm cor preta, medindo: 10,00m de compr. x 1,00 m de altura, com **04 faixas** de lona em PVC emborrachado cor branca, sendo que a superior deverá ter 7cm de largura e a inferior com 5cm de largura com costura dupla reforçada.	16	PAR	MASTER REDE	200,44	3.207,04
49	Step borracha academia ginastica aeróbica fitness 60x28x14 mm antiderrapante	10	UND	EVAMAX	334,94	3.349,40
50	Tatame em E.V.A, com encaixe, peça em etileno acetato de vinila, especialmente desenvolvido para absorção de impactos, atóxico, resistente a água. Dimensões: placa de 1m X 1m, Espessura: 30mm, Cor: Azul.	51	PCS	EVAMAX	79,52	4.055,52
53	Troféu com 50 cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base de no mínimo 15 cm², com placa de metal descrevendo a colocação, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes.	20	UND	VITORIA	121,05	2.421,00
55	TROFÉU COM 60 CM DE ALTURA, com base octogonal com 14,5 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizada na cor prata e um cone em polímero com frisos metalizado na cor dourado, tampa em polímero metalizada na cor dourada e sobre esta uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor verde estatueta intercambiável.	20	UND	VITORIA	125,96	2.519,20

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 30.123,58(Trinta mil, cento vinte três reais e cinquenta oito centavos)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:1C70DED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 054/CPL/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/PMMN/RO
PROCESSO: Nº 1055-1,2/2018 SEMDES

Aos 06 dias do mês de maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 28.493.685/0001-74, neste ato representada por LUIZ CARLOS CABRERA e CPF n.º 026.029.448-90 e Registro Geral n°. 1520667 SSP/RO sito a RUA RENATO PEREZ,984 BAIRRO AGENOR DE CARVALHO cidade PORTO VELHO – Estado/RO – telefone para contato: (69) 3221-0593 e-mail: empresasollobrasil@gmail.com.

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETOS	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Arco de ginastica ritimica (BAMVOLÊ), material PVC, diâmetro 0,70 m, aplicação praticas esportivas.	35	UND	ZEIN	15,32	536,20
03	Aparador de chute, equipamento de artes marciais, com revestimento em lona dupla face e enchimento em eva, possui tira fixa e outra com regulagem em velcro. Composição: lona, nylon e eva. Peso aproximado: 472 g. dimenções aproximadas 20x40x10cm.	3	UND	ZEIN	90,45	271,35
05	Bastão para revezamento de atlerismo, para competição oficial, em aluminio, liso e oco, de seção circular, com comprimento entre 28 e 30 cm, peso minimo de 50g, certificado pela IAAF, cores a definir pela administração.	7	KIT	ZEIN	15,81	110,67
06	Bolsa para transporte de uniforme esportivo, possui 2 alças, fechamento em ziper, alça inferior para auxilio de tranaporte, dimensões. Altura 51cm e base 37cm e 47cm.	4	UNID	PLL	109,80	439,20
08	Bola oficial de futsal, com 12 gomos, câmara airbility, termotec, acabamento PU, miolo SLIP system removivel e lubrificado, diâmetro: 61 A 64 cm, peso: 410 A 440 g, com certificado de oficialização da federação brasileira de futebol de salão (CBFS).	53	UNID	XALINGO	51,92	2.751,76
12	Bomba de encher bola. Confeccionada em polipropileno, transparente, dupla ação ideal para encher bolas, acompanhada com mangueira flexível rosqueável e bico (agulha).	14	UNID	ZEIN	26,98	377,72
16	Calibrador de bolas - digital, emborrachado na cor preta desenvolvido para medir todo os tipos de bola, possui painel digital e medição nas unidades em libras/pol. metal emborrachado 1 Calibrador + 2 Agulhas seu visor fica ligado por 90 segundos e automaticamente se desligará para economizar energia precisão: + - 1% da escala resolução: 0.05 libras/pol escala: 0.05 a 19.95 libras/pol temperatura operacional: -10C a 40C. consumo de energia: 4mW bateria: CR2032 (lacrado na embalagem)	10	UNID	XALINGO	137,97	1.379,70
17	Cama elástica pula – pula – descrição técnica dimensão 3,10m a 4,15 (diâmetro) tamanho da rede 13,90m x 1,30m – distância do chão até a lona 86 cm (altura) – estrutura de aço galvanizado (sistema de impulsão por 72 molas de 17 cm) – lona de salto com proteção UV e referência de centro com proteção sobre molas coloridas em espumas com revestimento em PVC (não absorve água) – escada com 03 degraus, 04 pés com 08 pirulitos para rede de proteção – rede de proteção em polipropileno multicolorido malha 10 – sistema de montagem por encaixe – manual de instrução em português – tamanho da lona de salto 3,70m – suporta até 120 a 150 KG	11	UNID	B.BRASIL	1.320,99	14.530,89
19	Colete esportivo , dupla face juvenil ,elàstico na parte inferior unindo as partes frente e traz vermelho tamnho M e G com eletico na parte inferior unindo as partes de frente e traz	140	UNID	KANXA	13,99	1.958,60
21	Cinto de Tração Duplo: Descrição: 2 cintos, feitos em EVA, reforçados com fita de segurança com duas fitas de velcro resistentes. 4 elásticos 80 cm Latex com mosquetão (material desenvolvido especialmente para Fitness). Tensão Média- Forte (carga aproximada de 27k quando esticado) - Comprimento do elástico: 80cm e esticado 140 cm (podendo variar para mais) - O grau de tração oferecido pelo elástico, independentemente da cor do mesmo, a F/M aumenta com a quantidade de elásticos- A circunferência abdominal pode chegar até 110 cm com segurança, sobrando 20 cm de cada fita de Velcro	60	UNID	ZEIN	156,98	9.418,80
22	Cone barril de sinalização viária, material empilhável, na cor laranja com proteção contra raios UV, altura total de 1,10 m, peso entre 5,5 a 6 kg formato cilíndrico, base quadrada com cantos arredondados de 25 cm de altura, base quadrada de 60 cm . Sua base plana possui sapatas, distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e escoamento de água evitando deslocamentos involuntários. As faixas adesivas refletivas garantem a utilização diurna e noturna em locais de baixa visibilidade, tais como: túneis, áreas de neblina, etc. Número de faixas 3 na largura de 6 cm cada.	20	UNID	ZEIN	205,30	4.106,00
25	Cronômetro esportivo profissional para competição, multiuso, para várias modalidades, modelo digital com corpo confeccionado em polietileno de alta resistência com contador de tempo, cronógrafo, alarme, contagem regressiva, calendário.	15	UNID	ZEIN	14,78	221,70
26	Dardo de duralumínio/aço 600 g 50 m Classe I IAAF. Estrutura de duralumínio de alta resistência. Pintura a pó (resistente à corrosão, impacto, ação química etc). Cabeça de aço. Certificado pelaIAAF.	4	UNID	ZEIN	424,99	1.699,96
27	Dardo de duralumínio/aço 800 grama 60 m Classe I IAAF. Estrutura de duralumínio de alta resistência pintura a pó (resistente à corrosão, impacto, ação química etc). Cabeça de aço. Certificado pela.IAAF	4	UNID	ZEIN	510,84	2.043,36
28	Dardo de bambu de atletismo para lançamento, ideal para atletas iniciantes empunhadura de cordel e ponteira de ferro (pintada), peso e equilíbrio precisos, maior durabilidade, produto artesanal, para atletas iniciantes que buscam qualidade e economia peso 800g.	4	UNID	ZEIN	94,79	379,16
30	Fita marcação esportiva, material nylon, medidas oficiais 80 x 16m, largura da fita 5cm, incluso fixadores, com material durável, flexível, com anéis para fixação no solo, grama e areia.	10	UNID	KAZ	89,99	899,90
31	Kit de uniformes de futebol de campo Infantojuvenil completo contendo:17 camisas + 17calções + 17 meiões. Camisas numeradas, confeccionadas em tecido de poliéster resistente e que proporciona melhor respirabilidade, ideal para prática esportiva.	17	KIT	KANXA	755,49	12.843,33
34	KIT de badminton medidas oficiais composto por 4 raquetes de aluminio encordadas 3 petecas de naylon 1 capa com capacidade para minino 4 raquetes suporte de ferro com gancho ,rede e fita de marcação da quadra	7	KIT	ZEIN	192,83	1.349,81
35	KIT arbitro de futebol contendo : 01 Camisa de Árbitro feita com poliéster, seu design é composto predominantemente pela cor azul com telas em mesh respirável em preto, localizadas, no punho das mangas, ombros e na gola, que por sua vez, é careca e tem corte especial. Apresenta ainda, uma fina linha preta localizada na região frontal. A peça contém a tecnologia Dry Active, que transfere o suor para a parte externa do tecido numa velocidade muito acima da convencional, mantendo o corpo seco, facilitando o equilíbrio térmico e otimizando a performance do atleta. Além disso, o tecido conta também com UV Protection, um sistema que garante eficiência contra os efeitos nocivos da radiação solar. Por fim, a camisa apresenta dois bolsos no tórax, perfeito para armazenar os cartões durante os jogos.composição: 100% Poliéster com bolsos dois frontais sem zíper gola careca com corte especial manga Curta tecnologia Dry Active e UV Protection dimensões aproximadas (A x L): G: 79 x 58 cm= 01 Calção de árbitro fabricado em poliéster, conta com excelente caimento e tem design predominantemente preto. Há ainda detalhes em branco, como as listras laterais. Além disso, a logo da marca fornecedora aparece em destaque com bolsos laterais e um traseiro, sem zíper, perfeitos para comportar pequenos objetos com praticidadee no cós, elástico e cordão fazem o ajuste ideal composição 100% Poliéster dimensões aproximadas (A x L): M: 44 x 42 cm= 01 par meião para futebol - na cor vermelho o meião deve conter bolsa interna que mantem a caneleira no lugar, sola atoalhada, com faixa tensora com fios elásticos e tornozeleiras que ajudam afixação, composição: 38,2% polipropileno, 23% algodão, 29,4% poliamida, 9,1% elator 0,3% elastanotamanhos: 35-41	4	KIT	ZEIN	142,94	571,76
41	RAQUETE PARA CHUTE: Raquete para chute confeccionada com tela de poliéster, com fio 8, revestida com espuma e borracha 40 cm de comprimento.	6	UNID	KAZ	71,48	428,88
42	Rede esportiva oficial para Futsal (par), confeccionada em fio de Nylon / Polietileno (PEAD) Virgem 4 mm de espessura, alta densidade trançado / torcido medindo: 3.20m compr. X 2.10m alt. X 0.60m fundo superior x 1.00m fundo inferior, malha 10x10 cm, cor branca, com tratamento de proteção Ultravioleta aprovado e comprovado por laboratório.	7	PAR	MASTER	176,45	1.235,15

43	Rede esportiva para futebol de campo (par), confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100 % extra virgem e proteção aos raios Ultravioleta (UV). Vista Frontal (7,50m comprimento 2,50m altura) Vista Lateral (2,50 m altura 2,00 m profundidade inferior (baixo) e 0,85 cm profundidade superior (cima) com malha (espaçamento) de 14x14cm corda com 3,00 mm de espessura, na cor branca.	5	PAR	MASTER	326,85	1.634,25
44	Rede esportiva para futebol society (par), modelo Tradicional, confeccionado em fio de Nylon / Polietileno (PEAD) Virgem 4 mm de espessura, alta densidade trançado e torcido medindo: 5,00m compr. 2.20m alt. x 0,80m fundo superior x 1.80m fundo inferior, malha 14x14, cor branca, com tratamento de proteção Ultravioleta com certificação aprovado e comprovada por laboratório.	12	PAR	MASTER	223,61	2.683,32
46	Rolo de corda em algodão especial para capoeira com 10kg com 220mts 10 milímetros de espessura.	10	UNID	SISAL	339,49	3.394,90
47	Sacola esportiva para transporte de fardamento. Dimensões aproximadas 79 cm altura x 69cm largura x 29cm profundidade.	5	UNID	MASTER	30,88	154,40
48	Saco de bolas, produzido em polipropileno, fundamental para prática de esportes com bola, o saco de bolas auxilia no transporte e armazenagem das bolas, com praticidade e eficiência.	15	UNID	MASTER	80,08	1.201,20
52	Trena, material fibra vidro, largura lâmina 13mm, comprimento 100m, caracteristicas adicionais, caixa em ABS/Trava, tipo rebobinamento manual.	2	UNID	ZEIN	155,74	311,48
54	Trofeu com altura de 95cm, base octogonal com 26,5cm de largura em polimero metalizado na cor dourada. Coluna metalizada na cor prata, com efeito texturizado. Taça com 40cm de largura a parte das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. adornado com coroa de dezesseis pontas metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiavel. Plaqueta em latão para gravação.	6	UNID	VITORIA	363,57	2.181,42

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 69.114,87(Sessenta nove mil, cento quatorze reais e oitenta sete centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:646234D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 055/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/PMMN/RO
PROCESSO: Nº 1055-1,2/2018 SEMDES

Aos 06 dias do mês de maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.255.167/0001-17, neste ato representada por VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS e CPF n.º 389.629.502-00 e Registro Geral n°. 5041185 SSP/BA sito a CACOAL,2432 SETOR BNH cidade ARIQUEMES– Estado/ RO – telefone para contato: (69) 3536-6063/99252-9883 e e-mail: vscolp@hotmail.com
OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETOS	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Agulha Esportiva para Bomba para inflar bolas, confeccionada em Metal cromado com rosca, modelo Universal, Medindo: 41 mm de comprimento e diâmetro 6 mm.	30	UNID	AX ESPORTES	3,00	90,00
4	Apito para arbitragem (OFICIAL), esportivo de plastico, tipo ABS, modelo profissional, com aproximadamente 4cm, adotado de argola de aço, com diâmetro de aproximadamente 15mm.	27	UNID	SCALIBU	34,77	938,79
10	Bola de iniciação nº 12 matrizada, confeccionada em borracha; diâmetro 57 – 59 cm; peso 250 – 270 gr; fechamento matrizada, material borracha miolo de borracha com garantia contra defeito de fabricação	50	UNID	SILME	29,89	1.494,50
20	Cordas de Nylon para pular, pegadores em madeira, nylon trançado tamanho 2.5 mt	10	UNID	WEW	9,73	97,30
32	Kit mini trave de futebol confeccionado em aço carbono de 2' desmontavel e rede em nylon, encaixes da rede em polipropileno injetado. Medida aproximada: 90 x 60cm na cor branca.	11	KIT	SPITTER	290,78	3.198,58
33	kit Uniforme Personalizado futebol de campo adulto com 18 camisas 18 calções e 18 meiões , desenvolvido em Transfer Sublimático e tecnologia digital de imagem, tecido em Dry Fit 100% poliéster, disponíveis nos tamanho adulto M ou G	8	KIT	LAMBRA	1.399,99	11.199,92
39	Mesa Esportiva para Tênis de Mesa, confeccionados em MDF de 15 mm, pintada na cor azul não refletivel, e laterais na cor cinza. Com fita de alto impacto cor preta por toda sua volta. Proteção contra umidade na parte inferior da mesa. Com cavaletes de ferro com regulagem de nível, dentro dos padrões da ITTF. Medidas: 2,740 x 1,525 x 0,760m. Peso 68 Kg – Cubagem: 0,2912m³, a mesma deverá acompanhar suporte com regulagem de ajuste e rede em algodão	5	UNID	HOBBY BRASIL	999,78	4.998,90
51	Touca de natação em material 100% silicone.	20	UNID	AX ESPORTES	29,37	587,40

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 22.605,39(Vinte dois mil, seiscentos cinco reais e trinta nove centavos) DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:652D3A8C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 909/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 909/GAB/PMMN/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019

"ALTERA O QUADRO DE VAGAS DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 782/2017, DE MONTE NEGRO, CONSTANTES DO ANEXO I, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Altera o Anexo I da Lei Municipal 782 de 17 de agosto de 2017, que dispõe sobre o quadro de vagas de cargos comissionados de livre nomeação na Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos, passa a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP						
Cargo de Provimento em Comissão						
Cargo	**Alterar**	**Vagas a acrescentar**	**Total de Vagas**	**Subsidio**		
Secretário Municipal de Gestão Obras e Serviços Públicos	Não Altera	0	1	R$ 4.500,00		
Cargo	**Quant.**	**Quant.**		**Vencimento**	**Verbas de Repres.**	**Remuneração**
Coordenador de Obras e Serviços	Não Altera	0	1	R$ 2.000,00	R$ 1.800,00	R$ 2.000,00
Coordenador Geral de Mecânica Leve e Pesada	Não Altera	0	1	R$ 250,00	R$ 2.250,00	R$ 2.500,00
Executor de Serviço de Campo	Não Altera	0	2	R$ 150,00	R$ 1.350,00	R$ 1.500,00
Executor de Motoniveladora e Patrol	**AUMENTAR quadro de vagas**	**1**	**2**	**R$ 250,00**	**R$ 2.250,00**	**R$ 2.500,00**
Executor de Maquinas Pesadas	**CRIAR Cargo**	**5**	**5**	**R$ 250,00**	**R$ 2.250,00**	**R$ 2.500,00**
Executor de Veículos Pesados	**CRIAR Cargo**	**2**	**2**	**R$ 150,00**	**R$ 1.350,00**	**R$ 1.500,00**
Executor em Retro-Escavadeira	**EXCLUIR Cargo**	**0**	**0**	**R$ 250,00**	**R$ 1.750,00**	**R$ 2.000,00**
Executor em Esteira e Pá Carregadeira	**EXCLUIR Cargo**	**0**	**0**	**R$ 250,00**	**R$ 2.250,00**	**R$ 2.500,00**

Exclui Cargos de Executor de Esteira e Pá Carregadeira (2 vagas), Executor de Retro-escavadeira (1 vaga), dando lugar a criação do cargo de **Executor de máquinas pesadas (5 vagas),** respeitado o direito adquirido, notadamente com relação a vencimentos.

Institui o cargo de **Executor de veículos pesados**, e acrescenta a função ao quadro de atribuições do Anexo III da Lei 782/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 06 de Maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESORAMENTO

Executor em Máquinas Pesadas
I - Abrir primariamente estradas dentro do âmbito municipal, derrubando a mata, arrancando tocos e outros obstáculos que surgirem possibilitando condições para a patrol prosseguir na conclusão do serviço;
II - Fazer aterros em locais alagadiços e grotas para a construção do leito das estradas inclusive nos locais onde for necessária a construção de pontes ou bueiros;
III - Proceder ao abalroamento do leito das vias propiciando aos demais segmentos, condições de cascalhamento e nivelamento do solo;
IV - Cuidar do equipamento colocado à sua disposição, verificando o nível de óleo e demais componentes para seu bom uso e funcionamento, utilizando-o com cuidado e atenção, para que possa Ter uma vida útil mais prolongada;
V - Efetuar outras atividades correlatas à função;
VI - Recolher o cascalho colocando-o nas caçambas para a confecção das estradas e vias urbanas;
VII - Recolher os entulhos e demais objetos necessários à limpeza e conservação das estradas e vias urbanas; VIII - Auxiliar nas atividades de recuperação, manutenção e construção de estradas, pontes, aterros e outros;
IX - Verificar, diariamente, o estado da máquina, vistoriando pneumático, Direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
X - Zelar pela guarda, conservação e limpeza da máquina para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
XI - Efetuar outras atividades correlatas à função.
XII - Abrir valas para a implantação de serviços de abastecimento de água, esgotos, abertura de canais de escoamento de águas pluviais e auxiliando na construção de estradas dentro do âmbito municipal, desobstruindo obstáculos que impossibilitem o trabalho dos demais equipamentos;
XII - Auxiliar nas obras de aterros em locais alagadiços e grotas para a construção do leito das estradas inclusive nos locais onde for necessária a construção de pontes ou bueiros;
XIV - Verificar, diariamente, o estado da máquina, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento.
XV - Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.
XVI - Efetuar outras atividades correlatas à função.

Executor de Veículos Pesados
I - Veículos Pesados, Correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações.
II- Motorista categoria “C” e “D”: Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas da Secretaria Municipal de Gestão em Serviços Públicos - SEMOSP;
III - O profissional tem também a função de executaros preparativos para o funcionamento do veículo, como: verificação de parada de motor, painel de controle, combustível, fluidos elubrificantes, sistema de arrefecimento do motor; (radiador, correias, bomba d’água e óleo), verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, sistema defrenagem e indicadores de direção;
IV - Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; auxiliar na varga e descarga de máquinas, materiais e equipamentos e utensílios; operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; tratar os colegas de trabalho ou passageiros com respeito e urbanidade;
V - manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins;
VI - Conduzir veículos pensando na segurança de outras pessoas e da carga, o motorista deve manter, conservar e limpar o veículo e mantê-lo em perfeitas condições de funcionamento;
VII - Fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;

VIII - Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de atribuições que lhe forem confiadas;
IX - Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
X - Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.
XI - Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.

XII - Efetuar outras atividades correlatas à função.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:02479630

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor **Arismar Araujo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019**, publicada no Jornal de Grande Circulação, bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação, do processo de nº 7328/2.018, RESOLVE, registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS EM PRANCHAS, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 7.328/SEMOSP/2018.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição das madeiras, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 002/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 002/2019,** da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR VALOR POR ÍTEM,** discriminados os valores das madeiras, unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação das madeiras de consumo, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM,** constarão do quadro abaixo:

Relação das empresas fornecedoras com respectiva classificação e itens.
Empresa: SANDINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME
CNPJ: 07.880.019/0001-19
Representante legal: SANDINEZ BORGES DA ROSA
Endereço:RUA X ,0863, CIDADE ALTA

ROLIM DE MOURA
CEP: 76.940.000
TELEFONE: (69)3442-2994

ÍTEM	Descrição	Unid.	Quant.	VAL UNIT	VAL total	MARCA
1	MADEIRAS SERRADAS EM PRANCHAS PEQUI. PRANCHAS NO MINIMO 4.20 M DE CUMPRIMENTO, 6(SEIS) CM DE ESPESSURA E LARGURA ACIMA 20 CM.	M³	75	999,50	74.962,50	PEQUI
2	MADEIRAS SERRADAS EM PRANCHAS PEQUI. PRANCHAS NO MINIMO 4.20 M DE CUMPRIMENTO, 6(SEIS) CM DE ESPESSURA E LARGURA ACIMA 20 CM.	M³	25	999,50	24.987,50	PEQUI
TOTAL					**99.950,00**	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar as madeiras, objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de Entrega: Em até 05 (cinco) dias, após a emissão da nota de empenho.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 Local de entrega das madeiras: No pátio da Secretaria de Obras, conforme solicitação do secretário.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento das madeiras, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento das madeiras, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(CINCO) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega das madeiras só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das madeiras expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As madeiras deverão ser entregues/executados acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - As madeiras deverão ser entregues/executados com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar as madeiras, em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no
Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento dos servidores responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entrega das madeiras nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega das madeiras, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega das madeiras, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Obras e Serviços Públicos no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento das madeiras, a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega das madeiras sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos as madeiras, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das madeiras;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) da(s) madeiras estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade das madeiras a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3.- Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer as madeiras objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer as madeiras por intermédio de empregados especializados.
10.6- Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes das madeiras fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega das madeiras, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento das madeiras, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização das madeiras registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega das madeiras, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega das madeiras, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das madeiras ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento das madeiras.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil, e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "**ON LINE**" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das madeiras, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços das madeiras, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega das madeiras, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega das madeiras, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento das madeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega das madeiras, por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta das madeiras, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A contratação das madeiras objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 002/2019** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno,14 de Março de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central De Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

Empresa:
SANDINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA – ME
CNPJ: 07.880.019/0001-19

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9EFC5308

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019

Aos 23 de abril de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***03.363.727/0001-21***, com sede no endereço CAUCHEIRO, 1765, Ji-Paraná, neste ato representada por **Jose Luiz Tolotti,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 67113 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 080.040.052-68**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **7/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **188/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente (Roçadeira a Gasolina), de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº 188/2019.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 007/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 007/2019**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através doRESPONSAVEL PELO REGISTRO, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação:

Empresa: N.V. VERDE LTDA- ME
CNPJ: *03.363.727/0001-21*
Representante legal: JOSE LUIZ TOLOTTI
Endereço: RUA CAUCHEIRO 1765 NOVA BRASILIA
JI-PARNA - RO
Telefone: 69-3229-3034/69-3411-5500

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	374104	Roçadeira a gasolina, faca 2 ponta, potencia mínima (KW/cv) 1.7/2.3, Cilindrada mínima (cm³) 35.2, peso aproximado (Kg) 7.7, capacidade do tanque de combustível no mínimo (L) 0.58, Rot no mínimo (rpm) 2800, Rot. no máximo (RPM) 12500.	UNID	25	R$ 2.249,99	56.249,75	STIHL FS 220
TOTAL:						56.249,75	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

6.1– **A entrega dos materiais** deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores das secretarias.

6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretarias Municipais, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado, deverá entregar em até 05 (cinco) dias, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

7.1 **Local de entrega**: No Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(CINCO) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço/entregar os produtos/materiais à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no **Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos .

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 007/2019 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 23 de abril de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO GRACI
Procurador Geral do Município

N. V. Verde & Cia LTDA - ME
CNPJ *03.363.727/0001-21*
JOSE LUIZ TOLOTTI
CPF/MF 080.040.052-68

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:372A280E

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019

Aos 03 de maio de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***03.363.727/0001-21***, com sede no endereço CAUCHEIRO, 1765, Ji-Paraná, neste ato representada por **Jose Luiz Tolotti,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 67113 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 080.040.052-68**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **8/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **7517/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material para Pontes**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº 7517/208

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 008/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 008/2019**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

Empresa: N.V.VERDE LTDA - ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Representante legal: JOSE LUIZ TOLOTTI
Endereço: RUA CAUCHEIRO 1765, NOVA BRASILIA
JI-PARANA-RO
CEP: 76.908-508
TELEFONE: (69)32293034/3411-5500

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	375011	Cabo de aço 1/2	MT	100	R$ 17,02	1.702,00	SIVA
2	375012	CABO DE AÇO 3/8	MT	50	R$ 11,43	571,50	SIVA
3	30783	cabo de aço 5/8	MT	50	R$ 21,51	1.075,50	SIVA
4	30644	CABO DE AÇO 7/8	mts	50	R$ 54,88	2.744,00	SIVA
5	375013	CLIPS DE CABO DE AÇO 1/2	UNID	40	R$ 4,10	164,00	SIVA
6	375014	CLIPS DE CABO DE AÇO 3/8	UNID	40	R$ 2,29	91,60	SIVA
7	30654	CLIPS DE CABO DE AÇO 5/8	UNID	40	R$ 6,95	278,00	SIVA
8	30652	CLIPS DE CABO DE AÇO 7/8	UNID	40	R$ 11,75	470,00	SIVA
TOTAL:						7.096,60	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

6.1– **A entrega dos materiais** deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores das secretarias.

6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretarias Municipais, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 Prazo de entrega: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento do empenho e ordem de fornecimento e requisição devidamente assinada pelo responsável da UA.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

7.1 **Local de entrega**: No Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no **Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos .

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 008/2019 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 03 de maio de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras
THIAGO GRACI	

Procurador Geral do Município

N. V.Verde & Cia LTDA - ME
CNPJ 03.363.727/0001-21
JOSE LUIZ TOLOTTI
CPF/MF 080.040.052-68

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6212C14C

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019

Aos 06 de maio de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **ARROBA ARTS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***11.903.434/0001-18***, com sede no endereço Av. dos Bandeirantes, 664, Pimenta Bueno, neste ato representada por **RENATA ALBERTO,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 1051640 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 940.225.852-34**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **14/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **1154/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de medalha**s, **troféus e outros**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº1154/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 14/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 14/2019, da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores das mercadorias unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR LOTE, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: ARROBA ARTS COMUNICAÇÃO
CNPJ: 11.903.434/0001-18
REPRESENTANTE LEGAL: RENATA ALBERTO
ENDEREÇO: AV DOS BANDEIRANTES , 664 - PIONEIROS
PIMENTA BUENO-RO
CEP: 76.970-000
TELEFONE: (69)3451-3742

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	377313	TROFÉU EM ACRÍLICO, PVC E OU MDF, DE ACORDO COM O SOLICITADO,COM CORTE ESPECIFICO E PERSONALIZADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO COLORIDO. TAMANHO DE 40 CM DE ALTURA.(incluso arte de Personalização).	und	50	R$ 80,00	4.000,00	
2	377314	TROFÉU EM ACRÍLICO, PVC E OU MDF, DE ACORDO COM O SOLICITADO,COM CORTE ESPECIFICO E PERSONALIZADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO COLORIDO.	und	60	R$ 70,00	4.200,00	

		TAMANHO DE 30 CM DE ALTURA.(incluso arte de Personalização).					
3	377315	TROFÉU EM ACRÍLICO, PVC E OU MDF, DE ACORDO COM O SOLICITADO,COM CORTE ESPECIFICO E PERSONALIZADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO COLORIDO. TAMANHO DE 20 CM DE ALTURA.(incluso arte de Personalização).	und	60	R$ 45,00	2.700,00	
4	377316	TROFÉU EM ACRÍLICO, PVC E OU MDF, DE ACORDO COM O SOLICITADO,COM CORTE ESPECIFICO E PERSONALIZADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO COLORIDO. TAMANHO DE 10 CM DE ALTURA.(incluso arte de Personalização).	und	60	R$ 30,00	1.800,00	
5	377317	MEDALHAS EM ACM COM 3 MM DE ESPESSURA, COM CORTE PERSONALIZADO POR EVENTO OU CONFORME A NECESSIDADE, IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO COLORIDO. TAMANHO 6X6 CM DE DIÂMETRO, FITA DE CETIM (incluso arte de Personalização).	und	3000	R$ 9,50	28.500,00	
6	371133	MEDALHAS EM ZAMAC, PERSONALIZADA E RESINADA,POR EVENTO OU CONFORME A NECESSIDADE COM FORMATOS EM NUMEROS EM ALTO E BAIXO RELEVO NAS BORDAS. TAMANHO 5,5 X 5,0 CM E COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DE 28 MM DE CIRCUNFERENCIA. BANHADAS NAS CORES OURO, PRATA , BRONZE E FITADAS. (incluso arte de Personalização)	UNID	1000	R$ 9,00	9.000,00	
7	371134	Placa em PVC 2mm medindo 22 cm x 15 cm com base dobrada de 5 cm x 22 cm, personalizada, por evento ou conforme a necessidade (personalização em adesivo alto colante)e(incluso arte de Personalização)	UNID	100	R$ 8,70	870,00	
8	377311	TROFÉU EM ACRÍLICO, PVC E OU MDF, DE ACORDO COM O SOLICITADO,COM CORTE ESPECIFICO E PERSONALIZADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO COLORIDO. TAMANHO DE 70 CM DE ALTURA.(incluso arte de Personalização).	und	40	R$ 117,45	4.698,00	
9	377312	TROFÉU EM ACRÍLICO, PVC E OU MDF, DE ACORDO COM O SOLICITADO,COM CORTE ESPECIFICO E PERSONALIZADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO COLORIDO. TAMANHO DE 50 CM DE ALTURA.(incluso arte de Personalização).	und	40	R$ 90,00	3.600,00	
TOTAL:						59.368,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo Imediato, após o empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega das medalhas só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - As medalhas deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar as medalhas em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar as medalhas nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega das medalhas, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega das medalhas, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento das medalhas a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega das medalhas sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todas as medalhas deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) das medalhas estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade das medalhas a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer as medalhas objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer as medalhas por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes das medalhas fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega das medalhas, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento das medalhas, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização das medalhas registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega das medalhas, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega das medalhas, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento das medalhas.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços das medalhas, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega das medalhas, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega das medalhas, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento das **medalhas**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega das medalhas por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta das medalhas não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição das medalhas objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 014/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 06 de maio de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras
THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO	
Procurador Geral do Município	

Arroba Arts Comunicação Visual LTDA
CNPJ 11.903.434/0001-18
RENATA ALBERTO
CPF/MF 940.225.852-34

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F98980D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 69/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.69/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00119-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 diárias e 1/2 (duas e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a Cacoal-RO, por meio de transporte terrestre, com objetivo de realização de estudo psicossocial com a família de uma criança em acolhimento familiar (determinação Judicial), no período de 08 a 10 de maio de 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº 08/DPEAC/SAF/DPSE/SEMASF/2019 de 15/04/2019.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	AUX. DESLOC	VALOR TOTAL
ANDREZA BARBOSA GUERRA	82206	Psicóloga	02 e ½	R$159,97	-	R$ 399,93
JULIANA MENDES MORAIS MANTOVANI	83816	Assistente Social	02 e ½	R$159,97	-	R$ 399,93
MANOEL DOMINGOS DA SILVA FILHO	283474	Motorista	02 e ½	R$124,73	-	R$ 311,83
Total						**R$ 1.111,69**

Porto Velho/RO, 29 de abril de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F2567DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº10/SEMES/2019

PORTARIA Nº 10/SEMES/2019
Porto Velho, 03 de Maio de 2019.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.00029-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **04 ½ (quatro e meia)** Diárias aos servidores abaixo relacionado, para se deslocar ao Município de Guajará – Mirim-RO, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de acompanhar a Delegação de Futsal Masculino de Porto Velho, que participará da Fase Regional do JIR/2019, que será realizada no Município de Guajará-Mirim-RO, no período de **23 à 27 de Maio de 2019**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 081/DEL/SEMES de 29/04/2019.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Vanderlei Rosa Trindade	22880	Diretor de Departamento	Município de Guajará-Mirim-RO	04	R$ 159,97	R$ 719,87
				½	R$ 79,99	
Clécio Francisco de Souza da Silva	98443	Motorista	Município de Guajará-Mirim-RO	04	R$ 124,73	R$ 561,29
				½	R$ 62,37	
Celso Antônio de Queiroz Bezerra	170407	Gerente de Divisão	Município de Guajará-Mirim-RO	04	R$ 124,73	R$ 561,29
				½	R$ 62,37	

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0CF4E620

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 27/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 27/2019
A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDU9765	RO345821	20/03/2019	5380-0
NEE6916	RO342262	25/03/2019	5380-0
MJI0469	RO343017	26/03/2019	5380-0
NCZ3363	SA00056554	12/04/2019	6050-1
NBF8811	SA00056142	12/04/2019	5185-1
NEH8037	SA00059694	09/04/2019	5380-0
NEE2218	SA00057064	08/04/2019	6050-1

NCU9525	SA00056330	15/04/2019	5185-1
OHL5626	RO342216	24/03/2019	5380-0
NDQ5737	RO261523	26/03/2019	5487-0
NBG0382	RO343074	26/03/2019	5380-0
OHL6694	RO261503	20/03/2019	5401-0
NCI0984	SA00060200	11/04/2019	5380-0
NDX7490	RO343159	01/04/2019	5380-0
NBQ6667	SA00059629	12/04/2019	5185-1
NDV4630	SA00058635	10/04/2019	5185-1
OHL7994	SA00059407	02/04/2019	5185-1
OHL5460	SA00056553	11/04/2019	6050-1
QTD6300	SA00056325	12/04/2019	6050-1
JWP8235	SA00056546	09/04/2019	6050-1
NDL4985	SA00059588	09/04/2019	5185-1
JZA2680	SA00053832	12/04/2019	5185-1
NBI9409	SA00059472	04/04/2019	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCA5985	SA00055198	10/04/2019	6050-1
NCY1287	SA00060198	11/04/2019	5452-2
NEH0038	SA00058201	12/04/2019	6050-1
NOQ5815	SA00058321	08/04/2019	6050-1
NBP3054	SA00047463	09/04/2019	6050-1
BVQ5585	SA00058337	11/04/2019	5487-0
NCY1385	RO342680	29/03/2019	6050-1
NDJ3372	SA00055201	10/04/2019	6050-1
NBL6286	RO342057	31/03/2019	6050-1
NOZ3805	SA00059124	09/04/2019	5185-1
HSF2450	SA00056137	11/04/2019	6050-1
NCP9772	SA00059158	10/04/2019	7633-1
NCK3321	RO343018	26/03/2019	5380-0
NDD0514	RO343179	27/03/2019	5690-0
NDE9868	RO340821	25/03/2019	6050-1
NEG1020	RO304885	22/03/2019	6050-1
NCL9403	RO342298	25/03/2019	5550-0
NCV5050	SA00060049	11/04/2019	5185-1
NCN3339	SA00056149	12/04/2019	5185-1
OXL5597	RO342619	28/03/2019	6050-1
NBG9796	SA00059450	03/04/2019	5185-1
NCQ7979	SA00059641	16/04/2019	5185-1
NBP0527	SA00056399	16/04/2019	7072-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHM6724	SA00059171	11/04/2019	6050-1
KEM9108	RO342611	13/03/2019	6050-1
NDS6422	SA00058910	16/04/2019	7633-1
NCX3057	SA00060512	16/04/2019	5460-0
NDJ6089	SA00060205	15/04/2019	6050-1
NDW4201	SA00057813	17/04/2019	5185-1
NEA7937	SA00060018	10/04/2019	5185-1
NDS0522	RO343052	26/03/2019	5380-0
NDJ1319	RO342678	29/03/2019	6050-1
NCR6058	SA00059701	10/04/2019	7633-1
NDP7715	SA00056138	12/04/2019	6050-1
NEA4500	SA00059638	12/04/2019	5185-1
NBH3821	SA00059612	10/04/2019	7633-2
NBP9711	RO342475	28/03/2019	7366-2
JXI2692	SA00059160	11/04/2019	5185-1
CYU3167	SA00060042	11/04/2019	5185-1
OHQ0228	SA00059625	12/04/2019	6050-1
NCL9983	SA00048358	28/03/2019	7633-2
NEF6724	SA00045996	15/04/2019	5541-3
NCX2814	RO342020	30/03/2019	6050-1
NFU3190	SA00053824	09/04/2019	5185-1
NCK9674	SA00059711	15/04/2019	7633-1
NCU4385	RO318138	13/03/2019	5738-0
NDU8514	RO341861	29/03/2019	5738-0
MNE3470	RO343055	26/03/2019	5525-0
NCH9177	RO343072	26/03/2019	5398-0
OHQ2147	SA00058197	12/04/2019	6050-1
NOS6725	SA00060024	10/04/2019	5185-1
NEC1480	RO343054	26/03/2019	5525-0
NCK4916	SA00058038	19/03/2019	5738-0
NCE2501	RO340813	25/03/2019	6050-1
JWT5198	SA00058202	12/04/2019	6050-1
OHN3575	SA00060078	15/04/2019	6050-1
NDV1314	RO342320	19/03/2019	7366-2
NDC5478	SA00058200	12/04/2019	6050-1
NBX0766	RO307667	29/03/2019	5380-0
NEC7401	SA00049082	20/03/2019	5185-1
OHN1126	RO341000	28/03/2019	6050-1
NED9885	RO342780	01/04/2019	5401-0
NOP9418	SA00060630	17/04/2019	5185-1
NBR3708	SA00059863	11/04/2019	5185-1
NCU8406	RO345848	26/03/2019	5452-2
NBP4617	SA00060308	16/04/2019	5568-0
NCT8411	SA00058544	16/04/2019	6050-1
NDV4630	SA00059881	12/04/2019	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**

NBR3739	SA00059873	12/04/2019	5185-1
NBI6561	SA00059860	11/04/2019	5185-1
OHL6907	SA00060606	16/04/2019	7072-1
OHL6907	SA00060607	16/04/2019	6858-0
NDR1053	SA00047465	09/04/2019	5185-1
OXL8170	SA00059584	09/04/2019	6050-1
NCH2853	RO340803	27/03/2019	5738-0
OHL1841	SA00059643	17/04/2019	5738-0
NCN9972	RO261522	26/03/2019	5452-1
OHR8740	SA00048805	22/04/2019	5185-1
NCP4905	SA00060421	22/04/2019	6858-0
NBS3682	SA00060807	22/04/2019	6050-1
NBW6202	RO343007	26/03/2019	5380-0
NCS8337	SA00057700	22/04/2019	5185-1
NCS8337	SA00057699	22/04/2019	6050-1
NEC0691	SA00059702	10/04/2019	5568-0
NDE2804	SA00045378	10/04/2019	5509-0
NCM1740	SA00059854	11/04/2019	5185-1
NCM1740	SA00060058	11/04/2019	5185-1
NCM1740	SA00060060	11/04/2019	7633-1
NDZ1225	SA00058205	16/04/2019	6858-0
NDI4208	RO342269	25/03/2019	5509-0
OHP0604	SA00051142	16/04/2019	6050-1
NDO9670	RO343572	29/03/2019	5452-5
NCH0631	RO342465	28/03/2019	5401-0
HSG2018	SA00059884	12/04/2019	7633-2
NCU4082	RO342309	19/03/2019	7366-2
OHM3128	SA00046218	10/04/2019	5525-0
AEC7777	SA00059864	11/04/2019	5185-1
NDE5522	SA00055206	22/04/2019	5185-1
JZB5526	SA00059808	09/04/2019	5185-1
QTG5870	SA00057084	16/04/2019	7366-2
NDQ5910	SA00057818	17/04/2019	5185-1
NCM3422	SA00060408	17/04/2019	7072-1
NCS7228	SA00058164	17/04/2019	5185-1
NCJ0663	SA00058907	11/04/2019	6050-1
NEA2200	SA00057812	17/04/2019	6050-1
NDB2778	RO342289	25/03/2019	5509-0

Porto Velho Ro, 2 de maio de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4A4525F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 25/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 25/2019.
A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDV7746	SA00056242	25/02/2019	5185-1	R$ 195,23

NCX4722	SA00055854	18/02/2019	5568-0	R$ 195,23
NBN6956	RO283894	11/02/2019	5452-2	R$ 195,23
AWI4266	RO345835	11/02/2019	5487-0	R$ 195,23
NBJ8173	RO311742	07/02/2019	5401-0	R$ 195,23
NBG3656	SA00053913	06/02/2019	5185-1	R$ 195,23
PXE2764	RO317814	12/02/2019	6041-2	R$ 195,23
NED1371	RO318272	13/02/2019	5185-1	R$ 195,23
JVQ6087	RO318263	13/02/2019	5550-0	R$ 130,16
NCF4071	SA00047043	27/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCH2941	RO305618	07/02/2019	5738-0	R$ 293,47
OHW6816	SA00055418	27/02/2019	7048-1	R$ 293,47
NBN8242	SA00048774	25/02/2019	6050-1	R$ 293,47
OHW6816	SA00055417	27/02/2019	6858-0	R$ 130,16
NDR1835	SA00055032	26/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NCW3677	SA00050407	27/02/2019	5720-0	R$ 195,23
NBU0723	SA00054773	25/02/2019	7366-2	R$ 130,16
NDH6704	SA00055605	28/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCO2225	RO307867	12/02/2019	6041-2	R$ 195,23
NCJ3935	RO318320	07/02/2019	7366-2	R$ 130,16
JRU8545	RO318302	07/02/2019	6050-1	R$ 293,47
OHN2788	RO317761	11/02/2019	5525-0	R$ 130,16
NEH9791	SA00057270	27/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NEH6341	SA00057194	02/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NCQ3329	SA00047047	01/03/2019	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDJ2039	SA00056950	27/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NCV7819	SA00056183	21/02/2019	7633-1	R$ 293,47
OHN2138	RO306819	02/02/2019	5487-0	R$ 195,23
NDS2573	SA00056007	27/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NEB5662	SA00055777	19/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCN9776	SA00050374	28/02/2019	5509-0	R$ 130,16
NCG5375	SA00051493	27/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NEB1369	RO318253	05/02/2019	7056-1	R$ 293,47
NBL1115	SA00054886	26/02/2019	5185-1	R$ 195,23
DRC0739	SA00056906	27/02/2019	6050-1	R$ 293,47
OHP8975	SA00055464	01/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NEB6781	SA00055022	22/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDB3500	RO311736	07/02/2019	5380-0	R$ 130,16
NBG6914	RO317829	16/02/2019	5487-0	R$ 195,23
CEI0536	SA00055607	28/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCW7514	SA00055999	26/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCG7350	SA00053972	31/01/2019	5185-1	R$ 195,23
OHM5287	RO337960	29/01/2019	5452-5	R$ 195,23
NEG1792	SA00056961	27/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCL4072	RO306974	30/01/2019	5401-0	R$ 195,23
NBB0082	SA00046290	29/01/2019	5541-3	R$ 195,23
BVQ5585	SA00056021	27/02/2019	6050-1	R$ 293,47
OAG3767	SA00055880	20/02/2019	5568-0	R$ 195,23
NDC4005	SA00055862	19/02/2019	5568-0	R$ 195,23
NDC2522	SA00057180	28/02/2019	5185-1	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 25/2019.

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDC2522	RO318392	15/02/2019	7366-2	R$ 130,16
OHS3596	SA00055758	14/02/2019	7633-1	R$ 293,47
NDW2995	SA00050136	01/03/2019	5185-1	R$ 195,23
MXJ5868	SA00055573	20/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDL4910	SA00051875	25/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCF9911	RO283893	11/02/2019	5452-2	R$ 195,23
HBR0462	SA00056382	25/02/2019	5568-0	R$ 195,23
NCM1949	SA00054881	22/02/2019	5185-1	R$ 195,23
OHO5666	RO214960	13/02/2019	7366-2	R$ 130,16
HWR6425	SA00055762	14/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCE7205	SA00057195	02/03/2019	5185-1	R$ 195,23
CQR7947	SA00055577	20/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCS1367	SA00050125	21/02/2019	5185-1	R$ 195,23
MZT9223	RO303473	01/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NEF4398	SA00044819	21/02/2019	5819-1	R$ 880,41
NDS8309	RO317782	13/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDS8606	SA00056265	25/02/2019	5410-0	R$ 130,16
NCE4637	SA00056186	21/02/2019	7633-2	R$ 293,47
OHT1749	SA00055581	20/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NEC8990	RO317810	14/02/2019	5401-0	R$ 195,23
NEC8990	RO317809	14/02/2019	5380-0	R$ 130,16
NDF9111	SA00048173	21/02/2019	5991-0	R$ 293,47
NDL2162	SA00056922	27/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NEF1028	SA00047408	14/02/2019	7366-2	R$ 130,16
OHO4460	SA00055817	22/02/2019	6050-1	R$ 293,47
QRA9205	SA00046718	26/02/2019	7633-1	R$ 293,47
NCF8652	SA00055997	26/02/2019	5738-0	R$ 293,47
OHQ3774	RO306369	07/02/2019	5380-0	R$ 130,16
NBI0708	SA00055580	20/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDT6229	RO305670	31/01/2019	5380-0	R$ 130,16
NCM8173	SA00051531	03/03/2019	5460-0	R$ 130,16
NCK8625	SA00056168	20/02/2019	5185-1	R$ 195,23
OHL6887	SA00055847	26/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NBB3184	SA00047409	18/02/2019	5185-1	R$ 195,23

NEH8315	SA00056076	27/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NBR4763	RO305671	05/02/2019	6050-1	R$ 293,47
KOB3584	SA00048775	27/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NCW9967	RO343491	12/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NBZ0347	SA00051876	26/02/2019	7633-2	R$ 293,47
NCV3385	SA00056264	25/02/2019	5410-0	R$ 130,16
NCT4667	SA00056361	19/02/2019	5568-0	R$ 195,23
NEF2744	SA00051855	04/02/2019	5380-0	R$ 130,16
NDY7797	SA00044820	25/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NCF4989	SA00055602	28/02/2019	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCY2057	SA00056026	27/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDR9226	RO343439	11/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDF8306	P008E0500G	17/02/2019	5487-0	R$ 195,23
NCS7900	SA00050600	31/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NLK8899	SA00055799	21/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NEE5512	RO304497	29/01/2019	6050-1	R$ 293,47
NBQ3990	SA00055308	13/02/2019	5185-1	R$ 195,23
OHL8239	SA00057278	27/02/2019	7048-1	R$ 293,47
OHL8239	SA00057279	27/02/2019	6858-0	R$ 130,16
OHU8276	SA00055839	26/02/2019	7633-1	R$ 293,47
NCR6058	RO317791	13/02/2019	5380-0	R$ 130,16
NDH1689	SA00056772	26/02/2019	5185-1	R$ 195,23
JWU8245	SA00056875	26/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDV1526	RO310405	12/02/2019	5380-0	R$ 130,16
NDV1526	SA00054768	19/02/2019	6050-1	R$ 293,47
OHN7773	RO318255	13/02/2019	5487-0	R$ 195,23
NDA8501	RO201150	13/02/2019	5991-0	R$ 293,47
OHS4469	RO310401	08/02/2019	5550-0	R$ 130,16
IJL0738	SA00054319	07/02/2019	7633-2	R$ 293,47
OHR2101	SA00056963	27/02/2019	5185-1	R$ 195,23
KAL9696	RO346147	11/02/2019	5550-0	R$ 130,16
NCM4977	SA00053503	30/01/2019	6050-1	R$ 293,47
NCG6838	SA00056884	26/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCV2956	SA00056019	27/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NKY4455	SA00055808	22/02/2019	5185-1	R$ 195,23
QTB8628	RO305601	06/02/2019	5720-0	R$ 195,23
NDD3100	SA00056008	27/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDO9747	SA00055792	21/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NXS2338	SA00050373	20/02/2019	5380-0	R$ 130,16
NBM7389	SA00056768	26/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NBX2810	SA00057176	28/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCM8684	SA00048234	22/02/2019	6122-0	R$ 293,47
NCM5383	SA00057193	28/02/2019	7633-2	R$ 293,47
NCY5350	SA00056231	25/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NBF5232	SA00056671	24/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NBG9173	SA00055981	22/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NEC7867	RO318029	15/02/2019	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho Ro, 2 de maio de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F51769FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 26/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 26/2019.
A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar

ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDO6188	SA00056465	26/02/2019	5541-3	R$ 195,23
ATU1711	SA00056385	01/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NCF8478	SA00052834	04/02/2019	6858-0	R$ 130,16
NBP5845	SA00055137	07/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDE2457	SA00053353	04/02/2019	7633-1	R$ 293,47
NEB6371	SA00055317	13/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDT5093	SA00055030	26/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NBR3455	RO301091	04/02/2019	5452-5	R$ 195,23
NDD7351	RO303429	12/02/2019	5720-0	R$ 195,23
NDL4619	SA00048512	27/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NEC5031	SA00056563	22/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDI2560	SA00051495	28/02/2019	5185-1	R$ 195,23
OHN8597	SA00055166	21/02/2019	7625-1	R$ 293,47
LVM0081	RO317764	07/02/2019	5380-0	R$ 130,16
JZT4119	SA00055171	25/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCI9074	SA00053514	05/02/2019	5487-0	R$ 195,23
MZX2447	SA00056203	21/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NBB0329	SA00051129	25/02/2019	5410-0	R$ 130,16
NDK3385	SA00055894	21/02/2019	5568-0	R$ 195,23
NCT4845	SA00055826	25/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NBN7565	SA00055405	26/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NBH8320	SA00048232	21/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCA6508	SA00055594	26/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDK0220	RO343372	19/02/2019	5592-0	R$ 130,16
NCX2806	SA00056224	25/02/2019	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHP5578	SA00055590	22/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NCF6298	RO303458	07/02/2019	6050-1	R$ 293,47
OHN0417	SA00056214	23/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCM6025	SA00056255	26/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDZ6366	SA00047019	11/02/2019	6041-2	R$ 195,23
OHV0248	SA00048336	21/02/2019	5452-2	R$ 195,23
NDH8646	SA00055461	25/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDO1678	SA00057186	28/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NBM3663	SA00057281	27/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDL8416	SA00056666	24/02/2019	7366-2	R$ 130,16
NCH6766	SA00047417	26/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NED6877	SA00055849	26/02/2019	6858-0	R$ 130,16
OHU3140	SA00056954	27/02/2019	5185-1	R$ 195,23
OHW1011	SA00055038	02/03/2019	5380-0	R$ 130,16
NBL3928	SA00056574	28/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDH0706	SA00051498	28/02/2019	7633-1	R$ 293,47
ACN8770	SA00055796	21/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NEH3335	RO343644	11/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDH5357	SA00051888	27/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NEH4537	SA00054771	22/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NCH9329	SA00055982	22/02/2019	5185-1	R$ 195,23
QTD5670	RO317811	13/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NCJ2635	RO305603	06/02/2019	5819-1	R$ 880,41
NEG4432	RO345814	13/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NCG5782	SA00055610	28/02/2019	5738-0	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 26/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCG7846	SA00056014	27/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NEE6374	SA00051534	06/03/2019	5738-0	R$ 293,47
NEB8793	SA00050919	26/02/2019	7633-1	R$ 293,47
NBQ8095	SA00056256	26/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDU6175	RO318267	13/02/2019	5509-0	R$ 130,16
NDW4067	SA00044827	25/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NBX3838	SA00056220	25/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NBI4426	RO305665	31/01/2019	6050-1	R$ 293,47
OHV2210	SA00054753	06/02/2019	5509-0	R$ 130,16
NDR5196	SA00055790	21/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NOW5768	SA00054765	18/02/2019	6050-1	R$ 293,47
QRA6075	SA00056936	27/02/2019	6050-1	R$ 293,47
ERS1704	SA00056234	25/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NED1371	SA00057191	28/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NEG2394	SA00056896	27/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NEE7334	SA00056464	21/02/2019	6050-1	R$ 293,47
PFJ8283	SA00056209	22/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NEB1106	SA00050133	25/02/2019	5207-0	R$ 88,38
NDJ0399	SA00055837	26/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCH9177	SA00055770	18/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDI0001	SA00047045	28/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCG0475	SA00056250	26/02/2019	7072-1	R$ 293,47
NBZ3944	SA00056903	27/02/2019	6050-1	R$ 293,47
JNL9119	SA00056952	27/02/2019	5185-1	R$ 195,23

NDE7689	SA00056205	21/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NEG1020	SA00044830	25/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDY7797	RO305613	11/02/2019	6050-1	R$ 293,47
OHL9468	RO317823	12/02/2019	6041-2	R$ 195,23
NCU2337	RO303434	11/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NCS1652	RO317902	13/02/2019	5401-0	R$ 195,23
NEC2800	RO303460	11/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDH7247	SA00056919	27/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NEP2067	SA00045007	26/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NOL2521	SA00054883	22/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDX4282	SA00055823	25/02/2019	7048-1	R$ 293,47
NDX4282	SA00055824	25/02/2019	6858-0	R$ 130,16
PYC4666	SA00050134	26/02/2019	5541-3	R$ 195,23
OXL7897	SA00056908	27/02/2019	7633-2	R$ 293,47
ACI1448	SA00056967	27/02/2019	5487-0	R$ 195,23
NBS7737	RO301097	06/02/2019	5410-0	R$ 130,16
NCU6971	SA00056866	26/02/2019	6050-1	R$ 293,47
OHT9296	SA00056018	27/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDY2905	SA00049278	11/02/2019	6050-1	R$ 293,47
BEE0843	SA00055593	26/02/2019	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHU8715	SA00055803	22/02/2019	5452-2	R$ 195,23
NCR7958	RO305607	13/02/2019	6122-0	R$ 293,47
NBC3360	SA00057177	28/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDS2067	SA00056968	27/02/2019	5738-0	R$ 293,47
NDI5484	SA00055766	18/02/2019	7048-1	R$ 293,47
NDI5484	SA00055767	18/02/2019	6858-0	R$ 130,16
PYY6815	RO307705	17/01/2019	5401-0	R$ 195,23
NDW8582	SA00046213	01/03/2019	5452-5	R$ 195,23
NDO1355	RO304998	13/02/2019	5738-0	R$ 293,47
OHR6457	SA00055176	07/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NCC4344	SA00055781	19/02/2019	6050-1	R$ 293,47
JQI5729	RO307507	25/01/2019	5487-0	R$ 195,23
OXL0069	RO307815	23/01/2019	5380-0	R$ 130,16
JYE2929	RO318383	13/02/2019	5487-0	R$ 195,23
NBW6399	SA00056022	27/02/2019	5185-1	R$ 195,23
AZT1000	SA00056869	26/02/2019	5185-1	R$ 195,23
KDO8726	SA00056895	27/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NBU2565	SA00055002	14/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDI6220	SA00055005	14/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NEG1182	SA00055655	18/02/2019	6858-0	R$ 130,16
NBX8975	SA00054013	12/02/2019	5185-1	R$ 195,23
MZT9223	SA00056790	07/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NDT7748	SA00056898	27/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NEB6423	SA00055442	07/03/2019	5541-3	R$ 195,23
OXD2564	RO307800	13/02/2019	5380-0	R$ 130,16
DTD1675	SA00056770	26/02/2019	6041-2	R$ 195,23
NBU1574	SA00056930	27/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCE7835	SA00055444	07/03/2019	7633-2	R$ 293,47
NDH6144	SA00055601	28/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCS1367	SA00057182	28/02/2019	5819-1	R$ 880,41
NCA7550	SA00055428	07/03/2019	5185-1	R$ 195,23
OHQ0865	SA00050376	28/02/2019	7625-2	R$ 293,47
NCA5082	SA00056567	26/02/2019	6122-0	R$ 293,47
NCM1701	SA00056247	26/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NOS5338	SA00056690	02/03/2019	7633-2	R$ 293,47
JWQ9484	SA00047042	27/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDX8990	SA00057184	28/02/2019	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho Ro, 03 de Maio de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4CE357BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 904/GP/2019

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 880/2018 (LDO EXERCÍCIO DE 2019), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 880/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 889/2018, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde	
12.365.0025	Convênios p/ Saúde	
12.365.0024.1048	Aquisição Unidade Móvel de Saúde	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**190.000,00**
Total da suplementação		**190.000,00**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2018), a fonte de recursos 1.028.0007 - Transferência de Recursos do SUS – Investimentos – Atenção Básica, Conta Corrente específica 45.727-2, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 06 de maio de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

1 – Projeto2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1048 - Aquisição Unidade Móvel de Saúde	Aquisição de uma unidade móvel de saúde	Veiculo	Unidade			1	190.000,00				

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	1.028.0007	190.000,00				
1.028.0007 - Transferência de Recursos do SUS – Investimentos – Atenção Básica							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 880/2018 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2019)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0025 – Convênios p/ Saúde	1048 - Aquisição Unidade Móvel de Saúde	1	190.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 889/2018 (Lei Orçamentária Anual de 2019)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0025 – Convênios p/ Saúde	1048 - Aquisição Unidade Móvel de Saúde	Aquisição de uma unidade móvel de saúde		190.000,00		

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:67DE5E06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.509/2019

"Regulamenta o manual de normas técnicas médico-periciais do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI e da outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a falta de regulamentação específica para as perícias médicas dos servidores públicos municipais da administração direta, indireta e autarquias do município de Rolim de Moura.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Normas Técnicas Médico-Periciais – Primeira Edição, do Instituto de Previdência de Rolim de Moura- ROLIM PREVI.

Art. 2º A Superintendência do Instituto de Previdência de Rolim de Moura, fica autorizada a promover as alterações e baixar os atos necessários ao fiel cumprimento e aplicação do Manual de que trata este Decreto.

Art. 3º Revoga o Decreto nº 4.234, de 24 de julho de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

CAPÍTULO I
CONCEITOS BÁSICOS DE PERÍCIA OFICIAL EM SAÚDE

Perícia Oficial em Saúde
É o ato administrativo que consiste na avaliação técnica de questões relacionadas à saúde e à capacidade laboral, realizada na presença do servidor, por médico formalmente contratado pelo Instituto de Previdência de Rolim de Moura- ROLIM PREVI.
A perícia oficial em saúde produz informações para fundamentar as decisões da administração.
A perícia oficial em saúde compreende duas modalidades:
Junta Oficial em Saúde: perícia oficial em saúde realizada por grupo de três médicos.
Perícia Oficial Singular em Saúde: perícia oficial em saúde realizada por apenas um médico.
Perito Oficial em Saúde
É o médico que realiza ato pericial com o objetivo de subsidiar a Administração Pública Municipal e o Instituto de Previdência na formação de juízo a que está obrigada. É responsável pelo estabelecimento da correlação entre o estado mórbido e a capacidade laborativa do servidor, assim como pelo nexo entre a morbidade e o trabalho. Tem o dever precípuo de ajudar a fundamentar as decisões administrativas.
Capacidade Laborativa
Capacidade Laborativa pode ser considerada o ter saúde suficiente ou mínima para o trabalho. É uma exigência principal do mercado, e só vende sua força de trabalho quem tem "saúde suficiente" para executar o trabalho requerido. A produção não necessita de trabalhadores saudáveis, mas sim de indivíduos que possam garantir a produtividade esperada. "O que importa não é a saúde do trabalhador, mas a saúde necessária à produção" como enfatiza Ribeiro (1999).
A avaliação pericial da capacidade laborativa é destinada a responder aos quesitos estabelecidos, atendendo aos conceitos e aos critérios legais e padronizados neste Manual.
No critério de avaliação da capacidade laborativa, deve-se considerar os seguintes elementos: alterações mórbidas obtidas por meio da anamnese, exame físico, exames laboratoriais e, se necessário, pareceres de outros profissionais de saúde; histórico ocupacional, avaliação psicossocial e verificação de causalidade com a ocupação atual e passada (nexo-causal) e outras julgadas assim como observância dos dispositivos legais. A presença da doença, por si só, não significa a existência de incapacidade laborativa - o que importa é a sua repercussão no desempenho das atividades.
Na avaliação da capacidade laborativa e suas consequências, como no caso da concessão ou não da licença médica para tratamento de saúde, assim como da sua suspensão, o médico perito deve levar em conta a relação entre a patologia apresentada e a incapacidade para o trabalho, considerando o aspecto sócio econômico do servidor, entre outros. Este também foi o entendimento do Conselho Federal de Medicina ao publicar a Resolução CFM 1.851/08 em 18/08/08.
Incapacidade Laborativa
Entende-se por incapacidade laborativa a impossibilidade de desempenho do servidor de executar atividades específicas ao seu cargo, função ou emprego, decorrentes das alterações patológicas consequentes aos agravos apresentados.
Deverão ser sempre considerados, dentro do critério de avaliação da incapacidade, a possibilidade de agravamento da doença, bem como o risco de morrer para a pessoa ou para terceiros, que a continuação do trabalho possa acarretar, sob determinadas condições em que ele é executado pelo servidor.
O conceito de incapacidade deve ser analisado quanto ao grau, à duração e à profissão ou função desempenhada.
Quanto ao Grau - A incapacidade laborativa pode ser parcial ou total:
a) considerar-se-á como parcial o grau de incapacidade que ainda permita (capacidade residual) o desempenho de atividade laboral, com restrições, porém sem risco de morrer ou agravamento maior.
b) considerar-se-á incapacidade total a que gera a impossibilidade de desempenho de atividade laboral, não permitindo atingir a média de rendimento, alcançada em condições normais, pelos servidores do cargo, função ou emprego do examinado.
Quanto à Duração - A incapacidade laborativa pode ser temporária ou permanente:
a) considera-se temporária a incapacidade para a qual se pode esperar recuperação dentro de prazo previsível ou não;
b) considera-se incapacidade permanente aquela insuscetível de alteração com os recursos da terapêutica, readaptação e reabilitação disponíveis à época da avaliação pericial.
Quanto à Profissão - A incapacidade laborativa pode ser:
Uniprofissional - Aquela em que o impedimento alcança apenas uma atividade específica;
Multiprofissional - Aquela em que o impedimento abrange diversas atividades profissionais;

c) Omniprofissional - Aquela que implica a impossibilidade do desempenho de toda e qualquer atividade laborativa. Esse conceito tem caráter teórico, salvo e objetivo, exceto em situações transitórias.

A presença de uma doença, por si só, não significa a existência de incapacidade laborativa. O que importa na análise do perito oficial em saúde é a repercussão da doença no desempenho das atribuições do cargo.

Invalidez

Entende-se por invalidez a incapacidade laborativa total, permanente e omniprofissional, insuscetível de recuperação ou readaptação profissional, em consequência de doença ou acidente.

As conclusões da avaliação da incapacidade, com base em exame pericial, deverão ser as mais rápidas possíveis, permitindo-se diagnósticos sindrômicos ou sintomáticos diante de incapacidade.

A incapacidade permanente ou invalidez acarretam aposentaria, por tornar o servidor incapaz de prover a sua subsistência e/ou a realização das atividades da vida diária.

Deficiência

É a perda parcial ou total, bem como ausência ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica.

A deficiência pode ser enquadrada nas seguintes categorias: física, auditiva, visual, mental e múltipla.

Acidente em Serviço

É aquele que ocorre com o servidor, pelo exercício do cargo, função, ou emprego no ambiente de trabalho ou no exercício de suas atividades a serviço da Administração Pública, provocando lesão corporal, perturbação funcional ou mental.

A deficiência pode ser enquadrada nas seguintes categorias: física, auditiva, visual, mental e múltipla. São também considerados acidentes em serviço os eventos que ocorrem no percurso da residência para o trabalho ou vice-versa.

Doença Profissional

São as doenças decorrentes, desencadeadas ou agravadas pelo exercício de trabalho peculiar a determinada atividade profissional ou adquirida em função de condições ambientais específicas em que se realiza o trabalho.

A causa da ocorrência é necessariamente a atividade laboral.

Doença Relacionada ao Trabalho

Consiste na doença em que a atividade laboral é fator de risco desencadeante, contributivo ou agravante de um distúrbio latente ou de uma doença preestabelecida.

A doença relacionada ao trabalho estará caracterizada quando, diagnosticado o agravo, for possível estabelecer uma relação epidemiológica com a atividade laboral. As doenças endêmicas, contraídas no exercício do trabalho, também serão caracterizadas como doenças relacionadas ao trabalho.

Readaptação

É a investidura do servidor, indicada por avaliação pericial, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.

Reabilitação Funcional

É o processo de duração limitada, com objetivo definido, destinado a permitir que a pessoa com incapacidade adquirida alcance os níveis físicos e mentais funcionais que possibilitem o seu retorno ao trabalho.

Todo servidor que apresente redução de sua capacidade funcional terá direito a se beneficiar de reabilitação necessária à recuperação da sua capacidade laborativa.

Restrição de Atividade Laboral

É a recomendação para não realização de uma ou mais atribuições do cargo, função ou emprego, cuja continuidade do exercício possa acarretar o agravamento da doença do servidor ou risco a terceiro.

Licenças por Motivo de Saúde

É o direito do servidor de ausentar-se, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus, por motivo de tratamento da própria saúde, dentro dos prazos previstos, conforme a legislação vigente.

Doença Incapacitante

É a enfermidade que produz incapacidade para desempenhar as tarefas da vida diária e as atividades laborais do ser humano.

A doença incapacitante pode ser passível de tratamento e controle com recuperação total ou parcial da capacidade laborativa, não resultando, obrigatoriamente, em invalidez.

Atividades da Vida Diária

Atividades da Vida Diária - AVD são as tarefas pessoais, concernentes aos autocuidados, e também a outras habilidades pertinentes ao cotidiano de qualquer pessoa. São consideradas – AVD:

Autocuidados: escovar os dentes, pentear os cabelos, vestir-se, tomar banho, calçar sapatos, alimentar-se, beber água, fazer uso do vaso sanitário, dentre outros;

Tarefas diárias: cozinhar, lavar louça, lavar roupa, arrumar a cama, varrer a casa, passar roupas, usar o telefone, escrever, manipular livros, sentar-se na cama, transferir-se de um lugar ao outro, dentre outras.

CAPÍTULO II

PRINCÍPIOS DA PERÍCIA OFICIAL EM SAÚDE
CONHECIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO

O perito deve conhecer o tipo de trabalho do avaliado e, sobretudo, investigar em quais condições são desenvolvidas as atividades laborais, envolvendo condições ambientais de trabalho, organização do trabalho, relacionamento social e profissional, podendo inclusive realizar visitas ou inspeções ao posto de trabalho.

A análise da capacidade laboral do servidor frente a uma doença ou enfermidade requer competência técnica, habilidade ao olhar para o estado geral do servidor, noções de epidemiologia, conhecimentos da relação saúde e trabalho e urbanidade/habilidade.

Ao elaborar o laudo, o perito oficial em saúde deve se valer de conhecimento técnico e fundamentos legais para dirimir questões relacionadas ao direito.

Ética

A Ética no processo de avaliação da capacidade laborativa, aqui discutida, está pautada nas argumentações, no respeito às diferenças e no diálogo com o outro. Portanto, os princípios que devem reger as relações nos atos periciais precisam transcender os códigos, os controles e os métodos para individualizar o periciado.

A perícia oficial em saúde está a serviço de interesses sociais, seja para assegurar o exercício de um direito do servidor, seja para defender a Administração Pública.

O perito deve ter senso de justiça, realizando os procedimentos necessários para o exercício do direito, assim como fidelidade à coisa pública de forma a não permitir favorecimentos indevidos ou negação de direitos legítimos.
A isenção é uma obrigação ética do perito, também referendada nos Códigos de Ética Médica. Não pode haver, em princípio, suspeição no ato pericial, por isso, é vedado qualquer tipo de relação de proximidade entre perito oficial em saúde e o servidor ou seu dependente legal, pois se presume prejudicada a imparcialidade.
Também é vedado qualquer tipo de ingerência administrativa no ato técnico pericial.
O perito oficial em saúde, atuando na perícia singular ou em junta, fica impedido de participar de ato pericial quando:
For parte interessada.
Tenha tido participação como mandatário da parte, ou sido designado como assistente técnico de órgão do Ministério Público, ou tenha prestado depoimento como testemunha.
For cônjuge ou a parte for parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.
A parte for paciente, ex-paciente ou qualquer pessoa que tenha ou teve relações sociais, afetivas, comerciais ou administrativas, capazes de comprometer o caráter de imparcialidade do ato pericial.
Assinar laudos periciais se não tiver realizado ou participado pessoalmente do exame.

Sigilo Profissional e Documentos Oficiais

Os servidores que estão lotados em local do manuseio dos documentos periciais deverão manter sigilo do diagnóstico e demais conteúdo referente ao examinado, sob risco de cometer infração penal.
"Dispõe o artigo 325 do Código Penal, in verbis: "Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação", prevê punição para a quebra de sigilo funcional".
É vedado ao perito assinar laudos periciais se não tiver realizado ou participado pessoalmente do exame.
Assinar laudos falsos constitui crime previsto nos artigos 299 e 302 do Código Penal Brasileiro, além de infração ética grave.

Relação do Perito Oficial em Saúde com a Instituição

O perito, gozando de plena autonomia, tem o dever de informar aos setores próprios da Administração Pública sobre os resultados da perícia oficial em saúde e instruí-la no que for necessário. Sua atuação deve ser pautada pelo Código de Ética e pelas leis que regem a Administração Pública, sendo vedado se sujeitar a demandas administrativas que se contraponham ao seu parecer.
No caso de ato de privação de direito ou lesão à coisa pública praticado por outro perito, o fato deverá ser comunicado à autoridade competente e ser objeto de investigação nos moldes previstos em Lei.

Relação do Perito Oficial em Saúde com o Servidor

É preciso distinguir a atuação do profissional que examina a pessoa com o objetivo de tratá-la, daquele que a examina na qualidade de perito.
Enquanto que na assistência, o paciente escolhe o profissional livre e espontaneamente e confia-lhe o tratamento da sua enfermidade e tem todo o interesse de informar ao profissional que o assiste seus sintomas e as condições de seu aparecimento, tendo a convicção de que somente assim o profissional poderá chegar a um diagnóstico correto e subsequente tratamento. Há um clima de mútua confiança e empatia, pois a confidência é uma necessidade imperiosa para a eficácia do tratamento. O sigilo é construído em uma relação particular de confiança, quase que compulsória. A legislação brasileira exige um compromisso do cuidador. A violação é uma ofensa ao direito do outro que pode gerar consequência devastadora sobre a integridade física, mental ou moral do paciente.
Já na perícia, o servidor é solicitado por uma autoridade a comparecer diante de um perito ou de uma junta, escolhido por essa autoridade, para verificar o estado de saúde, com fins de decisão de direitos ou aplicação de leis. Desta forma, na relação pericial pode haver mútua desconfiança. O periciado tem o interesse de obter um benefício, o que pode levá-lo a prestar, distorcer ou omitir informações que levem ao resultado pretendido e o perito pode entender que existe simulação.
Na relação pericial não existe a figura de paciente, o periciado não está sob os cuidados do perito. O periciado não deve esperar do perito oficial em saúde um envolvimento de cuidador, o que não significa perda de cortesia, atenção e educação. O perito não deve se referir ao periciado pelo termo "paciente", mas sim como examinado, periciado ou servidor.
O profissional deve estar preparado para exercer sua função pericial, observando sempre o rigor técnico e ético para que não pairem dúvidas em seus pareceres. Deve ter em mente que a avançada tecnologia atual não pode se sobrepor à abordagem humanizada, e cabe ainda ao perito uma escuta que deve ir além do que verbaliza o servidor ou seu dependente legal, na tentativa de desvendar o que não foi revelado e avaliar as informações fornecidas, devendo o perito ficar em alerta para uma boa observação clínica, com o intuito de identificar simulações e dissimulações.
O senso crítico apurado deve ser fator determinante na atuação do perito para questionar sempre o que for necessário.
Fica a critério do perito a presença de acompanhante durante a perícia, desde que este não interfira nem seja motivo de constrangimento, pressão ou ameaça aos peritos. É garantido o acompanhamento do assistente técnico na avaliação pericial.
É vedada a filmagem ou gravação da avaliação pericial. (processo consulta CFM n. 1.829, de 2006, Parecer CFM n. 9, de 2006).

Relação do Médico Perito Oficial em Saúde com o Médico Assistente

Considerando que o Médico Assistente vivencia o dia-a-dia do paciente, faz o atendimento, a avaliação, o diagnóstico e o tratamento do assistido, deverá prestar as informações necessárias para complementar o exame pericial, uma vez que no Atestado Médico emitido deverá constar, obrigatoriamente, o diagnóstico da doença, sua evolução, a duração, as condutas e respostas terapêuticas, os exames comprobatórios e, se possível, o prognóstico e este deve **sugerir**, inclusive, o tempo estimado de afastamento do trabalho para a recuperação de seu paciente, sem, contudo, estender-se sobre as possíveis considerações legais ou administrativas, que estão fora do seu campo de atuação. Não cabendo ao assistente emitir parecer sobre os possíveis benefícios ou tecer considerações legais ou administrativas, que estão fora do seu campo de atuação, conforme previsto nas Resoluções do CFM n. 1.851, de 2008.
Ressalta-se que o exame pericial para fins de avaliação do direito de concessão de licença por incapacidade laboral é da competência e atribuição do perito, que utiliza os seus conhecimentos para avaliar o servidor ou seu dependente legal quanto à capacidade laborativa, seguindo as normas legais.
Além dos conhecimentos clínicos e legais, há a necessidade de critérios que observem a legislação e os aspectos judiciais.
É tecnicamente recomendável que a investigação pericial se inicie pela informação prestada pelo profissional de saúde assistente do servidor ou seu dependente legal; cabendo ao perito, depois de confirmada a existência de enfermidade, consultar o perfil profissiográfico em relação à atividade exercida pelo servidor e emitir a conclusão sobre a limitação para a atividade laborativa. O pleito poderá ser homologado, adequado ou negado, **independentemente do sugerido no Atestado Médico**, podendo o perito emitir o parecer que o servidor poderá ser afastado das atividades laborais, ser readaptado, reabilitado, restrição de atividades ou aposentado. Há uma diferença de postura entre o perito e o assistente. O perito não pratica a clínica, uma vez que não trata de pacientes.

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTOS DA PERÍCIA OFICIAL EM SAÚDE
AVALIAÇÃO PERICIAL OFICIAL EM SAÚDE

A avaliação pericial é imprescindível nos processos de licença de saúde, aposentadoria por invalidez, readaptação, nexo de acidente, doença profissional e doença relacionada ao trabalho, entre outros previstos na legislação.
No entanto, a concessão do direito certo, prevista em ato específico, é atribuição da autoridade administrativa.
A perícia oficial em saúde se inicia com a identificação do servidor, seu local de trabalho, sua função e sua atividade real.
Uma anamnese completa acompanhada de criterioso exame físico constituem bases importantes para a avaliação pericial e são elementos essenciais para a formação da opinião do perito.
O conhecimento do curso das doenças, da sua etiologia e das suas manifestações clínicas são indispensáveis para uma boa avaliação pericial. Os exames complementares, os relatórios de especialistas e de outros profissionais de saúde contribuem para avaliação da capacidade laborativa.
Na história da doença, o perito deve apurar as condições do afastamento do trabalho e se ele é consequência direta ou não do estado mórbido apresentado.
Nos casos de suspeita de acidente em serviço, doença profissional e/ou doença relacionada ao trabalho, o perito deverá se valer das tarefas típicas de cada grupo ocupacional dos cargos existentes nos diversos poderes da Administração Pública Municipal, bem como considerar o local onde o mesmo se encontra exercendo suas atividades.
O diagnóstico, peça fundamental no modelo assistencial, é uma das referências para a perícia, que avalia as repercussões sobre a capacidade laborativa.
Olhar para o estado geral do examinado é fundamento que deve ser aplicado a todo ato pericial. É preciso analisar o reflexo da doença ou do conjunto das doenças no indivíduo.
Em geral, o examinado traz informações do profissional assistente e exames complementares que ajudam na avaliação pericial. Entretanto, os achados colhidos pelo perito, sua impressão e um referencial técnico, como os parâmetros de afastamento, devem ser os determinantes no parecer.
As informações epidemiológicas sobre a distribuição das doenças mais frequentes nas diversas categorias profissionais e por local de trabalho, somadas às informações obtidas a partir de relatos da chefia ou mesmo da equipe multidisciplinar são fatores que ajudam na avaliação pericial.
Na perícia é possível fazer um acompanhamento e uma evolução do servidor ou seu dependente legal por meio do prontuário construído pela unidade de saúde, história essa que constitui importante ajuda na avaliação pericial, utilizando-se da participação da equipe multiprofissional.
A interpretação ponderada da anamnese, do exame físico, de outras informações da saúde e da atividade profissional, além de parâmetros científicos, é o que separa uma boa avaliação pericial de apenas um ato de enquadramento administrativo.
Nas juntas oficiais em saúde, os especialistas cumprem importante papel ao trazer para discussão conhecimentos específicos, porém a decisão da junta deve ser resultado do conhecimento construído coletivamente.
A perícia deve estar integrada a outras ações que visem à recuperação da saúde do servidor e o seu retorno ao trabalho.
Os elementos apurados no exame deverão ser registrados em prontuário, seja manual ou eletrônico, com linguagem clara, objetiva e adequada. O laudo pericial compõe peça legal que servirá de base a todo o processo. Esses dados deverão ser compartilhados automaticamente com o Setor de Benefícios do Instituto de Previdência de Rolim de Moura –RO.

Resultado da avaliação pericial

Depois de concluída a avaliação médico-pericial, será emitido laudo ou parecer médico conclusivo e, assim sendo, encaminhado ao Setor de Benefícios do Instituto de Previdência, contendo o deferimento ou não e o número de dias concedidos ou não, bem como a data de término da referida licença ou a necessidade de convocação do servidor para conclusão de análise clínica.

Da decisão da avaliação médica pericial, caberá pedido de reconsideração, no prazo de até 2 (dois) dias, que será analisado pela junta médica do Instituto Previdenciário.

A decisão da perícia realizada pela junta médica do Instituto Previdenciário Rolim Previ, é soberana, não sendo passível de reconsideração.

Abandono de Cargo

Se, depois de finalizado o período de licença, o servidor não voltar a trabalhar, nem solicitar pedido de reconsideração a junta médica, com expresso deferimento dela, suas faltas poderão configurar-se como abandono de cargo, caso a ausência ao serviço, sem justa causa, venha somar 30 dias consecutivos ou 60 dias interpolados, durante o período de 12 meses.

CAPÍTULO IV
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Conceito:
Licença para Tratamento de Saúde: É a licença solicitada para o servidor que, por motivo de doença comprovada, esteja momentaneamente incapacitado para exercer suas funções.
Para concessão da licença é indispensável o exame médico-pericial, que determinará o prazo da mesma.
Objetivo:
O servidor tem direito a licença médica para tratamento quando um problema de saúde o impedir de exercer suas atividades no trabalho, devendo este ser objeto de exame pericial a ser realizado pela Perícia Médica contratada pelo Instituto de Previdência de Rolim de Moura.
O atestado médico para solicitação de tratamento de saúde deverá ser apresentado pelo servidor na sua chefia imediata, até o primeiro dia útil posterior a sua ausência. A chefia imediata dará ciência e fornecerá um recibo e preencherá o requerimento padrão com data, assinatura e carimbo, inclusive constando o último dia trabalhado, o qual devolverá o atestado e o requerimento padrão fornecido ao servidor para que o mesmo se conduza ao Departamento de Recursos Humanos, tendo o RH, a incumbência a de encaminhar para o Setor de Benefício do Instituto de Previdência-ROLIM PREVI.
O Setor de Benefícios dará ciência e fornecerá um recibo com data, assinatura e carimbo, de posse da documentação fornecida pelo servidor, montará processo administrativo que deverá ser encaminhado para perícia médica que avaliará a solicitação podendo homologar, não homologar, aumentar ou diminuir os prazos. A licença não homologada será encaminhada ao setor de Benefícios, para ciência e providências necessárias.
Nos casos em que, pela própria patologia, o servidor fique impedido de comparecer à chefia imediata e que não possua um representante que possa fazê-lo, deverá suprir tal deficiência por meio da apresentação juntamente com o atestado médico de um relatório circunstanciado emitido pelo médico assistente e exames complementares que justifique, ou por meio de uma análise criteriosa do nexo de causalidade pelo Médico Perito; neste caso, o Instituto de Previdência poderá designar um profissional habilitado, Médico, Assistente Social ou Psicólogo para constatação da situação apresentada.
A solicitação de licença por motivo de saúde deverá seguir as Resoluções do Conselho Federal de Medicina n. 1.658, de 2002 e n. 1.851, de 2008, devendo conter:

O provável tempo de repouso estimado para sua recuperação, que complementará o parecer fundamentado do médico perito, a quem cabe legalmente à decisão do benefício previdenciário.
Registrar os dados de maneira legível.
Identificar o emissor, mediante assinatura, devendo conter carimbo com o número do registro CRM legível.
O diagnóstico /prognóstico.
Conduta terapêutica.
Os resultados de exames complementares.
Além dos documentos acima citados, deverá apresentar: exames de diagnose complementar, prescrições médicas e outros documentos que forem solicitados pelos peritos que possam auxiliar na conclusão da avaliação pericial.
Quando o servidor estiver em tratamento de saúde em outro Estado da Federação, via Tratamento Fora do Domicílio deverá apresentar o comprovante de agendamento do centro executor do tratamento e nos casos em que o servidor estiver afastado do exercício, conforme descrito e em todas as situações citadas, deverá apresentar relatório médico, que deverá conter ainda, além dos demais quesitos, a assinatura do médico assistente, devidamente reconhecida em cartório notarial da comarca onde estiver domiciliado o médico emitente e os respectivos resultados de exames que comprovem a patologia.
O atestado médico apresentado fora do prazo previsto nesta normativa será considerado como retroativo e não deverá ser homologado; e a cópia deste documento deverá ser encaminhada ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de lotação do servidor, para que sejam tomadas as medidas administrativas que o caso requer.
No caso em que o atestado médico autorizar acima de 15 (quinze) dias e não estiver homologado pela perícia do Instituto de Previdência além de ser considerada falta, deverá ser encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos para providências administrativas.
As licenças ininterruptas ou contínuas, superiores a 3 (três) meses deverão ser, necessariamente, reavaliadas periodicamente, devendo analisar, minuciosamente a possibilidade de readaptação e descrever em ficha individual o motivo pelo qual esta não é possível no momento. Recurso Humanos da Prefeitura Municipal deverá manter documentos relativos às atribuições de cada função dos servidores para subsidiar a análise da readaptação.
Ao completar 2 (dois) anos de licença por motivo de saúde, o servidor que não comparecer para perícia, a licença não mais deverá ser homologada e a situação deverá ser encaminhada ao setor pertinente para as providências que o caso requer.
Os servidores de cargos comissionados sem vínculo com o serviço público e os contratados por tempo determinado vinculam-se ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, em razão de sua condição de segurado obrigatório pelas Leis ns. 8.213/1991, 8.647/1993, 8.745/1993 e § 13 do artigo 40, da Constituição Federal de 1988.

Aposentadoria Por Invalidez

É o benefício pericial indicado para o servidor considerado inválido para todas as funções do cargo e para o trabalho em geral de forma definitiva, depois de verificada a impossibilidade de readaptação, de acordo com a legislação vigente.
O servidor efetivo poderá ser aposentado por invalidez, com proventos integrais ou proporcionais, quando comprovada sua incapacidade total e definitiva para o trabalho, não se vislumbrando a possibilidade de uma readaptação funcional. Quando a aposentadoria for decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional (com caracterização de causa e efeito entre a moléstia e a atividade exercida) ou de doença grave especificada na em Lei, será concedida aposentadoria definitiva com proventos integrais. Nas demais patologias, não abrangidas pela legislação acima referida, a aposentadoria será concedida com proventos proporcionais.

,

CAPÍTULO VII
QUESITOS UTILIZADOS PARA FORMALIZAÇÃO
DOS LAUDOS CONTIDOS NO ANEXO II

A conclusão da perícia oficial em saúde, fundamentada nos elementos colhidos e registrados no prontuário, resultará, conforme o caso, das respostas aos seguintes quesitos:
Quesito 1
Diante do resultado da perícia oficial, estará o servidor temporariamente incapaz para o exercício do cargo, função ou emprego?
( ) SIM ( ) NÃO
A causa está relacionada a acidente no serviço?
( ) SIM ( ) NÃO
Em caso afirmativo, necessita o servidor de licença?
( ) SIM ( ) NÃO
A resposta a esse quesito constitui o fundamento do exame pericial.
A resposta **"sim"** ou **"não"** do perito produzirá conseqüências de ordem administrativa. O julgamento inadequado sobre a existência ou não de incapacidade traz prejuízos tanto para o servidor, ao se denegar um direito, quanto para a instituição, gerando custos para a Administração Pública.
A conclusão da avaliação da incapacidade laborativa, com base em exame pericial, deverá ser a mais precisa possível.
Na impossibilidade do estabelecimento de diagnóstico nosológico, serão permitidos diagnósticos sindrômicos ou sintomáticos diante de incapacidade laborativa flagrante.
Quesito 2
Por quanto tempo? A partir de _____/_____/_____.
O perito deve prever prazo razoável para recuperação do servidor.
Prazos curtos nas doenças com curso prolongado são, além de inadequados tecnicamente, prejudiciais à instituição, ocorrendo daí um processo oneroso de manutenção de licenças com exames repetidos.
Prazos curtos não podem representar indício de insegurança do perito.
Há situações nas quais devem ser apresentados exames complementares para o esclarecimento de alguma questão. Eventualmente, o servidor pode estar protelando, sem justificativa, a realização dos exames por razões não esclarecidas. Nesses casos cabe um prazo curto, mesmo sabendo-se que posteriormente será ampliado.
Do mesmo modo, prazo longo para doenças de curta duração constitui grave erro técnico, representando pesado ônus para a instituição.
Com o intuito de orientar o perito, estão anexados neste manual parâmetro de afastamentos que sugerem uma média de dias de afastamento por CID.
A fixação de data **"indefinida"** só será admitida em face da incapacidade permanente por invalidez no momento de propor a aposentadoria.
"A partir de" é **a data do início da incapacidade** e deve ser determinada em razão das manifestações da doença que provocaram alterações de tal ordem que impediram o desempenho das tarefas específicas do cargo, função ou emprego e deverá coincidir com a data do início do afastamento.
Quesito 3

Está o examinado inválido para o exercício de suas funções?
( ) SIM ( ) NÃO
Em caso positivo, siga para o quesito 4.
Em caso negativo, o examinado deverá retornar às suas atividades habituais.
Caso positivo, o servidor deverá retornar às atividades com alguma restrição?
( ) SIM ( ) NÃO
Caso positivo, quais: .....
Caso negativo, o laudo deverá constar retorno às atividades regulamentares.
É de extraordinária importância que todas as limitações do candidato sejam assinaladas no laudo e que, embora não o incapacitem para o exercício, sirvam de registro para a identificação em futuras reivindicações de doenças profissionais.
O candidato deverá responder e assinar questionário de autoavaliação onde anotará se é ou foi portador de alguma enfermidade, tornando-se responsável pelas informações.

Quesito 4

Está o examinado inválido para o exercício de suas funções? Em caso positivo, o examinado terá condições de exercer outras atribuições de responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido?
( ) SIM ( ) NÃO
Em caso positivo o servidor deverá ser readaptado, a partir de _____/_____/_____, nas atribuições..... (vide descrição do cargo e outras correlatas).
OBS.: A expressão "ou outras correlatas" envolve a apreciação para o processo de readaptação no serviço público.
Em caso negativo deverá transformar a licença em aposentadoria por invalidez e ser mencionada a data, a partir de _____/_____/_____.

OBS.:
Toda a aposentadoria por invalidez, a junta indicará data para reavaliação conforme legislação vigente.
Obrigatoriamente, comunicar ao Órgão Habilitador da profissão (CRM, CRO, OAB, CREA, etc.) a conclusão pericial que considerou o profissional inválido ou incapacitado para o exercício da profissão.

Quesito 5

A doença se enquadra no artigo 1º, da Lei Federal n. 11.052/04 e Lei Federal n. 7.713/88:
( ) SIM ( ) NÃO
A partir de _____/_____/_____
Esse quesito deverá ser respondido quando o quesito anterior for positivo, ou seja, quando existir invalidez para o exercício da função e outras correlatas.

Quesito 6

Caso a doença esteja especificada no artigo 1º, da Lei n. 11.052/04 e Lei n. 3.317/2017:
É passível de controle? ( ) SIM ( ) NÃO
Caso positivo, deverá constar a data da reavaliação.
A partir de _____/_____/_____
A resposta afirmativa a este quesito independe da constatação de invalidez.
OBS.: **Mas, para obtenção do benefício, o servidor deverá estar aposentado.**

Quesito 7

A doença está especificada no artigo 14, da Lei Municipal n. 3.317, de 2017:
( ) SIM ( ) NÃO
Em caso positivo, qual o diagnóstico? .....
Em resposta a este quesito, deverá ser registrado, por extenso, o nome da doença constante **na lei específica.**

Quesito 8

O servidor está enquadrado como alienado mental?
( ) SIM ( ) NÃO
Caso positivo, deverá ser solicitado de seu **responsável o termo de curatela.**
OBS.: A resposta afirmativa somente deverá ser dada quando a junta concluir pela incapacidade total do servidor para a prática dos atos da vida civil e, portanto, deva ser interditado.

Quesito 09

Pensão por invalidez: Está o examinado inválido? ( ) SIM ( ) NÃO **6**
Totalmente? ( ) SIM ( ) NÃO
Parcialmente? ( ) SIM ( ) NÃO
Temporariamente? ( ) SIM ( ) NÃO
Prejudicado? ( ) SIM ( ) NÃO
O dependente adquiriu a patologia antes de completar a maioridade?
( ) SIM ( ) NÃO
Laudo I - Licença para Tratamento de Saúde: responder aos quesitos 1 e 2.
Laudo II - Licença por acidente em serviço ou moléstia profissional: responder aos quesitos 1, 2 e 8.
Laudo III - Avaliação de invalidez por doença não especificada em lei para fins de aposentadoria: responder aos quesitos 3, 4, 5, 6, 7, e 8.
Laudo IV - Avaliação de invalidez por doença especificada no artigo 14 da Lei 3317/2017 para fins de aposentadoria. Inclusive com a integralização de proventos: responder aos quesitos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, e 8.
Laudo V - Avaliação de invalidez decorrente de acidente em serviço ou moléstia profissional: responder aos quesitos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10.
Laudo VI - Licença por motivo de doença em pessoa da família (artigo 119, da Lei Complementar n. 68/1992): responder aos quesitos 9 e 10.
Laudo X - Avaliação da necessidade de revisão de aposentadoria por invalidez (artigo responder ao quesito 4.
Laudo XIII - Avaliação para fins de isenção do imposto de renda sobre a aposentadoria (Lei n. 7.713/88): responder aos quesitos 5 e 6.
Laudo IX - Avaliação para fins de isenção de imposto de renda sobre pensão (artigo 1º, da Lei n 11.052/04): responder aos quesitos 5 e 6.
Laudo X - Avaliação da capacidade laborativa para fins de readaptação funcional (responder aos quesitos 3 e 4.
Utiliza-se o laudo conforme a motivação da solicitação da avaliação da capacidade laborativa por recomendação superior: **responder aos quesitos 1, 2 e 3**.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 188, promulgada em de outubro de 1988.
BRASIL. Leis Federais n. 7.713/88, de 22 de dezembro de 1988. DOU de 23 de novembro de 1988.
BRASIL. Lei n. 8.541/92, de 23 de dezembro de 1992. DOU de 23 de dezembro de 1992. DOU, de 24 de dezembro de 1992.

BRASIL. Lei n. 9.250/95, de 26 de dezembro de 1995. DOU de 27 de Dezembro de 1995.
BRASIL. Lei n. 11.052/2004, de 29 de Dezembro de 2004. DOU de 30 de Dezembro de 2004.
BRASIL. Instruções Normativas do MPS/SPS n. 002 e suas alterações.
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO. Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal. Portaria n. 797 de 22 de março de 2010, publicado no DOU em 23 de março de 2010.
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução n° 1.851, de 14 de agosto de 2008. DOU de 18 de agosto de 2008.
ROLIM DE MOURA-RONDÔNIA. Lei Municipal. 3.317/2018 de 13 de junho de 2017.
ROLIM DE MOURA-RONDÔNIA. Lei Municipal. 0003/2004 de 23 de junho de 2004.
ROLIM DE MOURA-RONDÔNIA. Lei Municipal. 108/2012 de 09 de abril de 2012.
ROLIM DE MOURA-RONDÔNIA. Lei Municipal. 048/2004 de 05 de maio de 2008.
ROLIM DE MOURA-RONDÔNIA. Lei Municipal. 022/2004 de 31 de maio de 2006.

ANEXO I
PARÂMETROS DE AFASTAMENTOS POR MOTIVOS DE DOENÇA

Este anexo apresenta os parâmetros de afastamentos das principais doenças geradoras de licenças por motivos médicos com base na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

Os protocolos foram elaborados por especialistas das áreas médica. Foram considerados documentos e publicações técnico-científicas atuais, assim como a experiência acumulada em várias instituições públicas.

Trata-se de uma indicação técnica que visa conferir transparência aos atos de avaliação, na medida em que oferece parâmetros para a uniformização de critérios no deferimento de prazos para a concessão de licenças nas perícias em saúde dos servidores da Administração Pública Municipal.

Os prazos estabelecidos correspondem a referências a serem utilizadas pelos peritos e podem sofrer alterações conforme cada caso em concreto. O perito deve considerar como preponderante na sua decisão o quadro clínico apresentado pelo servidor no momento da perícia e sua relação com a atividade real exercida na Administração Pública Municipal.

Nos casos em que a patologia do servidor não constar na relação contida neste manual, o médico perito deverá utilizar critérios analógicos com as patologias aqui relacionadas (estes critérios analógicos deverão ser usados **somente** para esta finalidade).

Algumas Doenças Infecciosas e Parasitárias (A00-B9)

CID	DESCRIÇÃO	AFASTAMENTO/DIAS
A05 A08 A09	Gastroenterocolites	2
A15	Tuberculose respiratória	30
A15.0	Tuberculose pulmonar	30
A15.6	Derrame pleural por tuberculose	20
A46	Erisipela Simples	10
A46	Erisipela Bolhosa	15
A90	Dengue Clássico	7
B06	Rubéola	7
B15/B16 B17/B18	Hepatites virais agudas, crônicas descompensadas e alcoólicas	30
B26	Caxumba	10
B26.8	Parotidite epidêmica com complicações – variável com o tipo de complicação	15

Neoplasias [Tumores] (C00-D48)

CID	DESCRIÇÃO	AFASTAMENTO / DIAS
Orientação geral do afastamento dependendo do tratamento	Inoperável: encaminhamento para avaliação operável	90
	Irressecável: Operável encaminhamento para avaliação de aposentadoria	90
	Ressecável	90
C02/C06	Neoplasia boca/língua	90
C15	Neoplasia maligna do esôfago	90
C16	Neoplasia maligna do estômago	90
C18	Neoplasia maligna do cólon	90
C22	Neoplasia maligna do fígado	90
C25	Neoplasia maligna do pâncreas	90
C34	Cirurgia para retirada de tumor de pulmão + Z54.0	90
C50	Neoplasia maligna de mama Quadrantectomia mamária + Z54.0 Mastectomia + Z54.0 90	90
C62	Neoplasia maligna dos Testículos Orquiectomia + Z54.0	90
3C63	Neoplasia maligna de outros órgãos genitais masculino	90
C67	Neoplasia maligna de bexiga – Cistectomia Z +54.0	90
C71	Cirurgia para retirada de tumor cerebral + Z54.0	90
C73	**Neoplasia maligna da glândula tireoide**	
	Pós-cirúrgico + Z54.0	90
	Pós radioterapia	8
	Quimioterapia Z51.1	8
	Exame de seguimento após tratamento por nexoplasia maligna Z08 e Z12	30
D25	**Leiomioma do útero**	
	Miomectomia convencional + Z54.0	30
	Miomectomia videolaparoscópica + Z 54.0	15
D30.3	Ressecção transuretral de tumor vesical (pólipos) + Z54.0	1**0**

Doenças Endócrinas, Nutricionais e Metabólicas (E00-E90)

CID	DESCRIÇÃO	AFASTAMENTO/DIAS
E03	Hipotireoidismo (descompensado e em início de reposição hormonal	10
E04	Tireoidectomia parcial	15
	Hipertireoidismo (descompensado e em início reposição hormonal) clínico supressivo	30
E05	Radioterápico	8
	Cirúrgico + Z54.0	15
E06.1	Tireoidite subaguda	10
E10	Diabetes insulinodependente descompensado e sintomático	7
E11	Diabetes insulinodependente descompensado e sintomático	10
E24	Síndrome de *Cushing*	30

E66.8	Obesidade mórbida-cirúrgico (qualquer modalidade) + Z54.0 Clínico (avaliar comorbidades)	30

Transtornos Mentais e Comportamentais (F00-F99)

CID	DESCRIÇÃO	AFASTAMENTO/DIAS
F00/F09	Transtornos mentais orgânicos, incluindo sintomáticos	30
F10/F19	Intoxicação aguda (0 até 2)	3
	Demais situações (3 até 9)	15
F20/F29	Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes	30
F30	Episódio maníaco	30
F31	Transtorno afetivo bipolar	30
F32	Episódio depressivo	20
F40	Transtornos fóbicos ansiosos	20
F41	Outros transtornos ansiosos (síndrome do pânico)	20
F42	Transtorno obsessivo-compulsivo	30
F43	Reação a estresse grave e transtorno de adaptação	15
F44	Transtornos dissociativos ou conversivos	7
F45	Transtornos somatoformes	7
F48	Outros transtornos neuróticos	7
F50	Transtornos de alimentação	20
F53	Psicose puerperal	30

Doenças do Sistema Nervoso (G00-G99)

CID	DESCRIÇÃO	AFASTAMENTO/DIAS
G00	Meningite bacteriana	20
G02.0	Outras meningites (virais)	10
G05	Outras doenças inflamatórias do SNC (encefalite, mielite e encefalomielite)	60
G20	Doença de *Parkinson*	30
G21	Parkinsonismo secundário (agentes externos, medicamentos)	30
G30	Doença de *Alzheimer*	90
G31	Outras doenças degenerativas do SNC (ex. álcool)	90
G31	Descompressão do nervo facial por via translabiríntica + Z54.0	90
G35	Esclerose múltipla (crise de agudização	30
G40	Epilepsia (crise isolada)	5
G43	Enxaqueca	2
G45	Acidente vascular cerebral isquêmico transitório	15
G50.0	Nevralgia do trigêmeo	15
G51	Descompressão do nervo facial por via mastóidea + Z54	30

6Doenças do Olho e Anexos (H00-H59)

CID	DESCRIÇÃO	AFASTAMENTO/DIAS
H01	Blefarite infecciosa	3
H04	Cirurgia do aparelho lacrimal + Z54.0	10
H04.0	Dacriadenite	7
H04.3	Dancriocistite aguda	7
	Canaculite	5
H05	Transtornos da órbita (celulite)	15
H10	Conjuntivite	5
H10.5	*Blefaroconjuntivite*	7
H11.0	Cirurgia para exérese de pterígio+Z54.0	10
H15	Transtornos da esclerótica	7
H16	Retirada de corpo estranho de córnea se estiver com úlcera de córnea + Z48	7
H16.0	Úlcera de córnea	7
H16.1	Ceratite sem conjuntivite	5
H16.2	Ceratoconjuntivite	7
H16.2	Ceratite interna e profunda	10
H20	Iridociclite	15
H28	Cirurgia de catarata + Z54.0	30
	Cirurgia para correção de catarata (facectomia)+ Z54.0	30
H30/H30.0/H30.1/H30.2	Inflamações coriorretinianas (uveíte posterior	30
H 33	Descolamentos e defeitos da retina	30
	Cirurgia para correção de descolamentos e defeitos da retina + Z54.0	30
H34	Oclusões vasculares da retina (com diminuição da visão)	30
H35	Outros transtornos da retina com diminuição da visão	15
H35.6	Hemorragia retiniana	30
H36.0	Retinopatia diabética (com procedimento)	15
H40	Glaucoma	15
	Cirurgia para correção de glaucoma +Z54.0	30
H43.1	Hemorragia	30
H44.0	Endoftalmite purulenta	30
H46	Neurite óptica	30
H49	Cirurgia para correção de estrabismo + Z54.0	10
H52	Cirurgia para correção de vício de refração + Z54.0	3

Doenças do Ouvido e da Apófise Mastóide (H60-H95)

CID	DESCRIÇÃO	AFASTAMENTO/DIAS
H60	Otite externa aguda (quadros severos e dolorosos)	3
H65/70	Timpanomastoidectomia	30
H65/70	Mastoidectomias associadas ou não a timpanoplastias	30
H65	Otite média aguda não supurada	5
H65	Miringoplastia para colocação de tubo de ventilação + Z54.0	5
H66	Otite média aguda supurada	3

H72/H73	Timpanoplastia + Z54.0	20
H80	Estapedectomia + Z54.0	30
H82	Síndromes vertiginosas em doenças classificadas em outra parte (em crise de agudização)	15
H91	Surdez súbita	30
H93.3	Exérese de neurinoma do nervo acústico + Z54.0	90

Doenças do Aparelho Circulatório (I00-I99)

CID	DESCRIÇÃO	AFASTAMENTO/DIAS
I01	Febre reumática com comprometimento do coração (cardite reumática)	30
I10	Hipertensão arterial PA até 150/110	2
	PA acima de 150/110	7
I11	Doença cardíaca hipertensiva	20
	Angina tratamento Clínico	20
I20	Revascularização miocárdica - a partir da data da cirurgia + Z54.0	90
	Infarto Agudo do Miocárdio sem complicação	30
I 21	Revascularização miocárdica - a partir da data da cirurgia + Z54.0	90
	Infarto do miocárdio recorrente	90
I22	Revascularização miocárdica - a partir da data da cirurgia + Z54.0	90
I23	Infarto agudo do miocárdio com complicação	60
I30	Pericardite aguda	30
I30	Revascularização do miocárdio +Z54	90
I33	Endocardite aguda	60
I40	Miocardite aguda	60
I44	Bloqueio A-V / bloqueio de ramo esquerdo	10
I47	Taquicardia paroxística	5
I49	Outras arritmias (taquiarritmias)	5
I50	Insuficiência congestiva crônica descompensada	30
I60	Hemorragia subaracnóidea (aneurisma roto, acidente vascular, hemorrágico) + Z54	60
I71	Aneurisma de aorta + Z54 0	60
I73	Revascularização de membros inferiores + Z54.0	60
I80.0	Tromboflebites de veias superficiais dos membros inferiores	7
I80.2	Trombose venosa profunda dos membros	30
I83	Cirurgia de varizes com raqui ou peridural + Z54.0	15
	Cirurgia de Varizes com anestesia local Z54.0	7
	Safectomia radical + Z54.0	30
I84	Hemorroidectomia (convencional) +Z54	30
	Hemorróidas	05
I85.0	Varizes de esôfago - com sangramento	7
I86.1	Cirurgia para correção de varicocele + Z54.0	20
I89.0	Linfedema Não exige ortostatismo prolongado	------
	Exige ortostatismo prolongado	Avaliação do Especialista
	Casos complicados (geralmente por erisipela)	15

Doenças do Aparelho Respiratório (J00-J99)

CID	DESCRIÇÃO	AFASTAMENTO/DIAS
J00	Ivas	3
J01	Sinusopatia aguda	5
J02	Faringite aguda viral	3
J03	Amigdalite aguda viral	3
	Amigdalite aguda bacteriana	7
J04	Laringites ou traqueítes agudas virais	3
	Laringites ou traqueítes agudas virais em professores	7
	Laringites ou traqueítes agudas bacterianas	7
J11	Gripe não complicada	3
J12/J16	Pneumonia	10
J18.0	Broncopneumonia	10
J20	Bronquite aguda	5
J21	Bronquiolite	7
J30	Rinopatia alérgica ou vasomotora em vigência de crise de agudização? Em casos severos e se o fator desencadeante estiver presente, como em reformas das unidades de trabalho, afastamento até o término da reforma, enquanto o servidor estiver exposto ao fator de risco desencadeante do quadro	3
J34.2	Septoplastias por desvio do septo nasal + Z54.0	15
	Em se tratando de funções que exijam sobrecarga física do servidor	21
J34.3	Turbinectomia + Z54.0	15
J35	Amigdalectomia +Z54.0	10
J36	Abcesso amigdaliano	10
J38	Cirurgia de cordas vocais + Z54.0	30
J41	Bronquite crônica (agudização)	10
J44.1	Outras doenças pulmonares obstrutivas crônicas (DPOC em agudização)	7
J45	Asma (crise) O período poderá ser aumentado em caso de reforma na unidade	5
J57	Bronquiectasia (infectada)	15
J85.1	Pneumonia com abscesso	30
J85.2	Abcesso do pulmão	30
J91	Pneumonia com derrame	20
J93	Pneumotórax	15

12 Doenças do Aparelho Digestivo (K00-K93)

CID	DESCRIÇÃO	AFASTAMENTO/DIAS
K11	Submandibulite e parotidite aguda não epidêmica	3
K12	Estomatites	3
K21.0	Esofagite de refluxo dias	2

K22.1	Esofagite erosiva - com sangramento	7
K25/K26	Úlcera gástrica ou duodenal	5
K25.4	Úlcera gástrica - com sangramento	10
K29	Gastrite	2
K29.0	Gastrite aguda (erosiva) - com hemorragia	7
K35.1	Apendicectomia no adulto + Z54.0	30
K40	Herniorrafia inguinal + Z 54.0	30
K40	Herniorrafia inguinoescrotal + Z54.0	30
K42	Herniorrafia umbelical + Z54.0	15
K43	Herniorrafia epigástrica + Z54.0	20
K40/K46	Herniorrafia incisional + Z54.0	30
K40/K46	Herniorrafia por videolaparoscopia + Z54.0	15
K50	Doença de *Crohn* - em atividade	10
K51	Retocolite ulcerativa - em atividade	15
K57	Doença diverticular do intestino – em atividade	7
K60	Fistulectomia + Z54.0	30
K60	Fissura das regiões anal e retal	5
K61	Abscesso das regiões anal e retal	7
K74	Cirrose hepática descompensada	60
K80.0	Colecistectomia convencional + Z54.0	30
K80.0	Colecistectomia videolaparoscópica + Z54.0	15
K80.0	Calculose da vesícula biliar com colecistite Aguda	7

13 Doenças da Pele e do Tecido Subcutâneo (L00-L99)

CID	DESCRIÇÃO	AFASTAMENTO/DIAS
L01	Impetigo / impetiginização de outras dermatoses	7
L02	Abscesso cutâneo	7
L03	Celulite (flegmão)	10
L05	Cisto pilonidal / caso haja procedimento(drenagem)	15
L08.0	Piodermite	7
L14	Herpes zoster + B02.9	15
L20	Dermatite quando agudizada	5
L23	Dermatite alérgica de contato (devendo ser considerada a função exercida)	7
L40	Psoríase quando agudizada e extensa	10
L52	Eritema nodoso – para diagnóstico da doença de base	15
L60.0	Unha encravada (com procedimento e considerada a função)	5
L97	Úlcera de estase	15
L98.0	Granuloma piogênico	5

Doenças do Sistema Osteomuscular e do Tecido Conjuntivo (M00-M99)

CID	DESCRIÇÃO	AFASTAMENTO/DIAS
M05	Artrite reumatoide (em atividade)	15
M10	Artrite gotosa	8
M13.0	Poliartrite não especificada	10
M13.2	Artrite não especificada	10
M16.7	Artroplastias de quadril por artrose + Z54.0	90
M17.9	Artroplastia de joelho por artrose + Z54.0	90
M20.1	Correção de hálux valgo + Z54.0	45
M22.4	Condromalácia da rótula	15
M23	Transtornos internos do joelho	15
M23.5	Artroscopia para reparação ligamentar + Z54.0	60
M23.9	Artroscopia diagnóstica + Z54.0	10
	Artroscopia (para outros procedimentos) + Z54.0	30
M25.4	Derrame articular	15
M32	Lúpus eritematoso disseminado (sistêmico)	15
M43.1	Espondilolistese (com sintomatologia)	15
M45	Espondilite anquilosante (com sintomatologia)	30
M43.6	Torcicolo	3
M50/M51	Transtornos dos discos vertebrais (com radiculopatia)	15
	Transtornos dos discos cervicais e outros transtornos dos discos intervertebrais	15
	Laminectomia (hérnia de disco) + Z54.0	60
M54.2	Cervicalgia	3
M54.3	Ciática	15
M54.4	Lombociatalgias agudas	15
M54.5	Lombalgias	5
M62.6	Distensão muscular	10
M65	Sinovite e tenossinovite	7
M65.9	Tenólise + Z54.0	15
M71.2	Cisto sinovial do espaço poplíteo (com sintomatologia)	5
M71.3	Retirada de cisto sinovial de punho + Z54.0	15
M71.9	Bursopatia não especificada	15
M72.2	Facíte plantar	10
M75.1/M75.4	Lesões do ombro	30
M79.0	Fibromialgia (quando doloroso inicial)	20
M86	Osteomielite	30
M86.4	Osteomielite crônica com seio drenante	90
M87	Osteonecrose	30
	da cabeça do fêmur, côndilo do fêmur e platô tibial	90
M90.0	Tuberculose óssea (em atividade)	60
M96.1	Síndrome pós-laminectomia não classificada em outra parte (com subsídios)	30

Doenças do Aparelho Geniturinário (N00-N99)

CID	DESCRIÇÃO	AFASTAMENTO/DIAS
N00/N03	Glomérulonefrite	20
N04	Síndrome nefrótica	60
N10/N16	Pielonefrite	10
N13	Uropatia obstrutiva e por refluxo	7
N17	Insuficiência renal aguda	90
N18	Insuficiência renal crônica com encaminhamento para aposentadoria	90
N20	Calculose renal	7
N20/N23	Nefrolitotomia + Z54.0	60
	Ureterolitotomia + Z54.0	60
	Retirada de cálculo por via endoscópica + Z54.0	7
	Litotripsia extracorpórea + Z54.0	5
N21.0	Cistolitotomia + Z54.0	40
	Ureterolitotomia + Z54.0	60
N28.8	Nefropexia + Z54.0	30
N29.8	Ureterocistoplastia + Z54.0	40
N30	Cistite	3
N34	Uretrites	3
N35	Uretrotomia interna (estenose de uretra) + Z54.0	30
	Dilatação uretral: dias + Z54.0	2
N40	Hiperplasia de próstata (com sintomatologia obstrutiva)	10
N41.0	Prostatite aguda	7
N43	Hidrocelectomia + Z54.0	15
N44	Torção de testículo + Z54.0	15
N45	Orquite e epididimite	7
N47	Postectomia + Z54.0	5
N61	Transtornos inflamatórios da mama (casos com sinais flogísticos, associados à infecção)	7
N63	Exerese de nódulo mamário + Z54.0	10
N70	Salpingite e o oforite quando agudas	7
N73	Doença inflamatória pélvia (parametrite, celulite pélvica e pelviperitonite)	15
N75	Bartholinectomia + Z54.0	15
	Doença da glândula de Bartholin (bartholinite)	7
N76.4	Abscesso vulvar	10
N80	Endometriose (com sintomatologia ocorre no período pré-menstrual)	3
N81	Colpoperineoplastia + Z54.0	30
N88.3	Circlagem por incompetência istmo-cervical com posterior reavaliação + Z54.0	7
N88.3	Incompetência istmocervical com prorrogação	90
N92	Metrorragia (com patologia de base: mioma, adenomiose, pólipo endometrial)	3
N97	Infertilidade: em caso de realizar tratamento para fertilização (Z31.1)	15

Gravidez, Parto e Puerpério (O00-O99)

CID	DESCRIÇÃO	AFASTAMENTO/DIAS
O00	Cirurgia para gravidez tubária convencional + Z54.0	30
	Videolaparoscópica para gravidez tubária + Z54.0	15
	Gravidez ectópica (em caso de laparoscopia)	15
	Gravidez ectópica (em caso de laparoscopia)	30
O01	Mola hidatiforme (em caso de curetagem)	10
O06	Curetagem por abortamento + Z54.0	10
	Microcesária + Z54.0	30
O10	Hipertensão preexistente complicando gravidez	15
O13/O14	Ore-eclampsia	15
O20	Ameaça de aborto	15
O21	Hiperemese gravídica	3
O22	Complicações venosas na gravidez	15
O23	Infecção urinária na gestação	10
O24	Diabetes na gestação	10
O44	Placenta prévia	15
O60	Trabalho de parto prematuro	15

Malformações Congênitas, Deformidades e Anomalias Cromossômicas (Q00-Q99).

CID	DESCRIÇÃO	AFASTAMENTO/DIAS
Q54	Cirurgia para correção de hipospadia no adulto + Z54.0	30

Sintomas, Sinais e Achados Anormais de Exames Clínicos e de Laboratório Não Classificados em Outra Parte (R00-R99)

CID	DESCRIÇÃO	AFASTAMENTO/DIAS
R49.0	Disfonia sem outras alterações	3

Lesões, Envenenamento e Algumas Outras Consequências de Causas Externas (S00-T98)

CID	DESCRIÇÃO	AFASTAMENTO/DIAS
S12.9	Fratura da coluna lombar / cervical + Z54.0	90
	Fratura de vértebras cervicais	60
	Coluna cervical	90
S22.0	Fratura de vértebras torácicas (com imobilização)	30
S22.3	Fratura de arco-costal	20
S32.0	Fratura de vértebras lombares (com imobilização)	30
S32.8	Fratura de bacia + Z54.0	60
S42	Fratura de ombro e braço	30
S42.0	Fratura de clavícula + Z54.0	45
S43	Luxação de ombro / clavícula / braço	30
	Luxação recidivante de ombro + Z54.0	60
S46	Tenorrafia do ombro + Z54.0	60

S52	Fratura de ossos do antebraço (rádio e ulna)	45
	Olecrano	30
S52.0	Fratura de cotovelo + Z54.0	60
S52.5	Fratura de úmero + Z54.0	60
	Fratura de Colles + Z54.0	45
S53.1	Luxação de cotovelo	30
S62.0	Fratura de escafoide + Z54.0	60
S62.3	Fratura de metacarpianos + Z54.0	45
	Fratura de metacarpiano com imobilização	30
S62.6	Fratura de falanges	15
S63.1	Luxação de dedos da mão	15
S63.3	Tenorrafia do punho e da mão + Z54.0	40
S63.5	Entorse de punho	7
S72.0	Fratura de quadril / colo de fêmur + Z54.0	90
S72.1	Artroplastias de quadril por fratura + Z54.0	90
S72.8	Supracondiliana de fêmur	60
S73.0	Luxação de quadril	60
S82/S83	Artroscopia do joelho (outras) + Z54.0	30
S82.0	Cirurgia de rótula com osteossíntese + Z54.0	45
	Fratura de rótula	30
	Cirurgia de rótula com osteossíntese Z54.0	90
S82.1	Fratura de platô tibial + Z54.0	90
	Fratura de platô tibial com imobilização	45
S82.1/S72.4	Artroplastia de joelho por fratura + Z54.0	90
S82.2/S82.3	Fratura de tíbia	60
S82.4	Fratura isolada da fíbula	30
S83	Entorse de joelho	7
S82.5/s82.6	Fratura de maléolo	60
S83.4	Correção de ligamentos colaterais do joelho (aberta) + Z54.0	90
S83.5	Correção do ligamento cruzado anterior (aberta) + Z54.0	90
S83/S64	Artroscopia do joelho (para correção de ruptura de ligamento) + Z54.0	60
S83	Tenorrafia aberta de ligamentos do joelho + Z54.0	60
	Realinhamento de patela + Z54.0	45
S86.0	Tenorrafia do tendão de Aquiles + Z54.0	90
S92.0	Fratura de calcâneo / tálus + Z54.0	90
	Fratura de calcâneo (com imobilização)	60
S92.2	Fratura de ossos do tarso com imobilização	30
S92.3	Fratura de metatarsianos + Z54.0	30
S92.5	Pododáctilos	15
S93	Entorse de tornozelo	7
S93.0	Luxação tíbio-társica (tornozelo)	60
T12	Osteossíntese de fêmur + Z54.0	90
	Osteossíntese de tíbia + Z54.0	90
T20/T25	Queimaduras e corrosões da superfície externa do corpo, especificadas por local: 2º grau	5
	3º grau	15
T78.3	Urticária gigante	3
T82.0	Troca de válvula cardíaca (se biológica) + Z54.0	60
	Troca de válvula cardíaca (se metálica) + Z54.0	90
T82.1	Troca de gerador do marca-passo + Z54.0	15

Fatores que Influenciam o Estado de Saúde e o Contato com os Serviços de Saúde (Z00-Z99)

CID	DESCRIÇÃO	AFASTAMENTO/DIAS
Z03.8	Artroscopia do joelho (diagnóstica)	7
Z13.6	Cateterismo	7
Z13.9	Cistoscopia diagnóstica	2
	Plástica Mamária	30
	Dermolipectomia	40
	Lipoaspiração Lipoescultura	20
Z41	Rinoplastia	20
	Blefaroplastia	7
	Ritidoplastia	20
	Vasectomia	3
Z48.8	Retirada de corpo estranho de córnea +W44	3
Z89.9	Amputação de membros	60
Z94.7	Transplante de córnea	30
Z95.0	Implante de marca-passo	15
Z95.5	Angioplastia sem complicação	15
	Colocação de “stent” em angioplastia sem complicação	15

Procedimentos sem CID Específico

CID	PROCEDIMENTO	AFASTAMENTO/DIAS
	Ginecologia e obstétricas	
	Ciurgia de *Werthein-Meigs* (pan-histerectomia + linfadectomia	60
	Histerectomia total abdominal	45
	Histerectomia subtotal	30
	Histerectomia vaginal	30
	Anexectomia / ooforectomia convencional	30
	Anexectomia / ooforectomia videolaparoscópica	15
	Curetagemde prova	5
	Urológicas	
C61 /D29	Prostectomia convencional	45
C61/D29.1	Prostectomia transvesical	30
	Resecção transuretral de próstata	30
	Resecção transvesical de próstata	45

	Ressecção transuretral de tumor vesical (pólipos)	10
	Cistectomia	90
	Nefrectomia	60
	Orquiectomia	10

Parâmetros de Afastamento por Motivos Odontológicos
Algumas Doenças Infecciosas e Parasitárias (A00-B99)

CID	DESCRIÇÃO	AFASTAMENTO/DIAS
A69.1	Gengivite ulceronecrosante aguda (guna)	7
B00.2	Gengivoestomatite herpética (herpes simples)	3
B37.0	Estomatite por Cândida	3

Doenças do Sistema Nervoso (G00-G99)

CID	DESCRIÇÃO	AFASTAMENTO/DIAS
G50.0	Nevralgia do Trigêmio	15
G50.1	Dor facial atípica	15

Doenças do Aparelho Digestivo (K00-K93)
(KOO-K14Doenças da cavidade oral, das glândulas salivares e dos maxilares

CID	DESCRIÇÃO	AFASTAMENTO/DIAS
K00.1	Dentes supranumerários + Z54.0	5
K01.0	Dentes inclusos	5
K01.1	Dentes impactados	5
K04.0	Pulpite	3
K04.1	Necrose da polpa	3
K04.4	Periodontite apical aguda de origem pulpar	3
K04.5	Periodontite apical crônica + Z54.0	5
K04.6	Abscesso periapical com fistula	3
K04.7	Abscesso periapical com fistula	3
K04.8	Cisto radicular + Z54.0	3
K05.1	Gengivite crônica + Z54.0	3
K05.2	Periodontite aguda	3
K05.3	Periodontite crônica + Z54.0	5
K05.4	Periodontose + Z54. 0	3
K06.1	Hiperplasia gengival + Z54. 0	5
K06.2	Lesões da gengiva e do rebordo alveolar sem dentes, associadas a traumatismos	3
K06.8	Outros transtornos especificados da gengiva e do rebordo alveolar sem dentes + Z54.0	3
K07.0	Anomalias importantes (maior) do tamanho da mandíbula + Z54.0	45
K07.1	Anomalias da relação entre a mandíbula com a base do crânio + Z54.0	45
K07.2	Anomalias da relação entre as arcadas dentárias + Z54.0	45
K07.6	Transtornos da articulação Temporomandibular	5
K08.1	Perda de dentes devido a acidente, extração ou a doenças periodontais localizadas	3
K08.2	Atrofia do rebordo alveolar sem dentes + Z54.0	5
K08.3	Raiz dentária retida + Z54.0	3
K09.0	Cistos odontogênicos de desenvolvimento + Z54.0	7
K09.1	Cistos de desenvolvimento (não odontogênicos) da região bucal + Z54.0	7
K09.2	Outros cistos das mandíbulas + Z54.0	7
K09.8	Outros cistos da região oral não classificados em outra parte + Z54.0	7
K10.0	Transtornos do desenvolvimento dos maxilares + Z54.0	7
K10.1	Granuloma central de células gigantes + Z54.0	3
K10.2	Afecções inflamatórias dos maxilares	7
K10.3	Alveolite maxilar	7
K10.8	Outras doenças especificadas dos maxilares	30
K11.2	Sialadenite + Z54.0	15
K11.3	Abscesso de glândula salivar + Z54.0	15
K11.4	Fistula de glândula salivar + Z54.0	15
K11.5	Sialolitíase + Z54.0	15
K11.6	Mucocele de glândula salivar + Z54.0	7
K11.8	Outras doenças das glândulas salivares + Z54.0	30
K11.9	Doença de glândula salivar, sem outra especificação + Z54.0	30
K12.2	Celulite e abscesso da boca	7
K13.2	Leucoplasia e outras afecções do epitélio oral, inclusive da língua + Z54.0	5
K13.3	Leucoplasia pilosa + Z54.0	5
K13.4	Lesões granulomatosas e granulomatóides da mucosa oral + Z54.0	3
K13.5	Fibrose oral submucosa + Z54.0	5
K13.7	Outras lesões e as não especificadas da mucosa oral	3
K14.5	Língua escrotal + Z54.0	30
K14.8	Outras doenças da língua + Z54.0	30

Doenças da Pele e do Tecido Subcutâneo (L00-L99)

CID	DESCRIÇÃO	AFASTAMENTO/DIAS
L14	Herpes Labial sem infecção secundária + B00.1	3
	Com infecção secundária = B001	7

Doenças do Sistema Osteomuscular e do Tecido Conjuntivo (M00-M99)

CID	DESCRIÇÃO	AFASTAMENTO/DIAS
M86	Osteomielite	30

Malformações Congênitas, Deformidades e Anomalias Cromossômicas (Q00-Q99)

CID	DESCRIÇÃO	AFASTAMENTO/DIAS
Q36	Fenda labial + Z54.0	45
Q37	Fenda labial com fenda palatina + Z54.0	45
Q38.1	Anquiloglossia + Z54.0	15

Lesões, Envenenamento e Algumas Outras Consequências de Causas Externas (S00-T98)

CID	DESCRIÇÃO	AFASTAMENTO/DIAS
S02.4	Fratura dos ossos malares e maxilares	30
S02.5	Fratura de dente	3
S02.6	Fratura de mandíbula	30
S02.8	Outras fraturas do crânio e dos ossos da face	30
S03.0	Luxação de articulação temporomandibular	5
S03.2	Luxação dentária	3
S03.4	Entorse e distensão do maxilar-articulação temporomandibular-ligamento temporomandibular	5
T85.7	Infecção e reação inflamatória devido a outros dispositivos protéticos, implantes e enxertos internos	3

ANEXO II
MODELOS DE LAUDOS DE PERÍCIA OFICIAL EM SAÚDE

LAUDO I
LAUDO MÉDICO/ PERICIAL
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Identificação:
Nome do Servidor:
CPF:
Órgão:
Matrícula:
Número do Laudo:

Considerando o exame pericial realizado em **dd/mm/aa,** concluímos que:
Sugestão de texto para concessão: O servidor apresenta, no momento, incapacidade laborativa e deverá ficar afastado de suas atividades, em licença para tratamento de saúde.
Período de afastamento: de ...../...../..... a ...../...../.....
Número de dias de afastamento: ..... dias
Deverá retornar ao serviço ao final da licença? ( ) SIM ( ) NÃO
Deverá retornar para reavaliação ao final da licença? ( ) SIM ( ) NÃO
Se **SIM:**
- Data prevista para reavaliação: **.....**
Sugestão de texto para não concessão:
O servidor deverá retornar às suas atividades, por não ter sido constatada incapacidade laborativa no momento.

Local e data

Assinatura e carimbo do Perito

LAUDO II

LAUDO MÉDICO/ PERICIAL
LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO OU MOLÉSTIA PROFISSIONAL

Identificação:
Nome do Servidor:
CPF:
Órgão:
Matrícula:
Número do Laudo:
Considerando o exame pericial realizado na data **dd/mm/aa** concluímos que:
Sugestão de texto para concessão: O servidor apresenta incapacidade laborativa e deverá ficar afastado de suas atividades, em licença por acidente em serviço ou moléstia profissional, que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido.
Período de afastamento: da data ...../...../..... a ...../...../.....
Número de dias de afastamento: ..... dias
O servidor deverá retornar ao serviço ao final da licença?
( ) SIM ( ) NÃO

O servidor deverá retornar para reavaliação ao final da licença?
( ) SIM ( ) NÃO

Se sim:
- Data prevista para reavaliação: Na data.....

Sugestão de texto para não concessão: O servidor não apresenta incapacidade laborativa que possa ser considerada acidente em serviço ou moléstia profissional.

O servidor deverá retornar ao serviço?
( ) SIM ( )NÃO

Local e data

Assinatura e carimbo do Perito

LAUDO III
LAUDO MÉDICO PERICIAL

AVALIAÇÃO DE INVALIDEZ POR DOENÇA NÃO ESPECIFICADA EM LEI PARA FINS DE APOSENTADORIA

Identificação:
Nome do Servidor:
CPF:
Órgão:
Matrícula:
Número do Laudo:
Considerando o exame pericial realizado na data **dd/mm/aa** concluímos que:
Sugestão de texto para concessão: O servidor é portador, no momento, de invalidez decorrente de doença não especificada no § 1º do artigo 186 da Lei n. 8112/90, que o incapacita para o desempenho das atribuições do cargo, sendo impossível a aplicação do artigo 24 da Lei n. 8112/90.
Necessita de afastamento até a publicação da aposentadoria?
( ) SIM ( ) NÃO

Se sim:
Período de afastamento: a partir de **.**...../...../..... até ...../...../.....

OBS.: No laudo deve registrar ainda o total de dias de afastamento desde a licença inicial
Data prevista para a reavaliação após aposentadoria:

.....

Sugestão de texto para não concessão: O servidor não é portador, no momento, de doença invalidante que o incapacite para o desempenho das atribuições do cargo. O servidor deverá retornar ao trabalho. Descrever que o servidor deverá retornar ao trabalho em sua função original, readaptado ou com restrição

---
Local e data

Assinatura e carimbo do Perito

LAUDO IV

LAUDO MÉDICO PERICIAL
AVALIAÇÃO DE INVALIDEZ POR DOENÇA ESPECIFICADA EM LEI PARA FINS DE APOSENTADORIA

Identificação:
Nome do Servidor:
CPF:
Órgão:
Matrícula:
Número do Laudo:

Considerando o exame pericial realizado na data **dd/mm/aa** concluímos que:
Sugestão de texto para concessão: O servidor é portador, no momento, de doença invalidante que o incapacita para o desempenho das atribuições do cargo, sendo impossível a aplicação do § 1º artigo 20 da Lei nº432/2008 .
Nome da doença por extenso: .....
Necessita de afastamento até a publicação da aposentadoria?
( ) SIM ( )NÃO

Se SIM:
Período de afastamento: a partir de: ...../...../..... até ...../...../.....

OBS: No laudo deve registrar ainda o total de dias de afastamento desde a licença inicial

Se NÃO:
O servidor deverá retornar ao trabalho?
( ) SIM ( ) NÃO

O servidor deverá retornar para reavaliação da invalidez?
( ) SIM ( ) NÃO

Se SIM:
Data prevista para reavaliação: Na data
.....
Sugestão de texto para não concessão: O servidor não é portador, no momento, de doença invalidante, que o incapacite para o desempenho das atribuições do cargo. Descrever que o servidor deverá retornar ao trabalho em sua função original, readaptado ou com restrição
Local e data, ...
Assinatura e carimbo do Perito Assinatura e carimbo do Perito Assinatura e carimbo do Perito
CRM CRM CRM

LAUDO V

LAUDO MÉDICO PERICIAL
AVALIAÇÃO DE INVALIDEZ DECORRENTE DE ACIDENTE EM SERVIÇO OU MOLÉSTIA PROFISSIONAL PARA FINS DE APOSENTADORIA
Identificação:
Nome do Servidor:
CPF:
Órgão:

Matrícula:
Número do Laudo:

Considerando o exame pericial realizado em **dd/mm/aaaa**, concluímos que:
Sugestão de texto para concessão: O servidor é portador de invalidez decorrente de acidente em serviço ou moléstia profissional, que o incapacita para o desempenho das atribuições do cargo, sendo impossível a aplicação dos §§ 6º,7º e 8º artigo da Lei Complementar n. 432.
Nome da doença por extenso: .....
Necessita de afastamento **até a publicação da aposentadoria**?
( ) **SIM ( ) NÃO**
Se sim:
- Período de afastamento: a partir de **...../...../..... até ...../...../.....**
- Data prevista para reavaliação após aposentadoria. .....
OBS: No laudo deve registrar ainda o total de dias de afastamento desde a licença inicial
Sugestão de texto para não concessão: O servidor não é portador, no momento, de invalidez permanente decorrente de acidente em serviço ou moléstia profissional, que o incapacite para o desempenho das atribuições do cargo.
Necessita de afastamento: ( ) **SIM ( ) NÃO**
Se sim:
- Período de afastamento: .....a.....
- Número de dias de afastamento: **..... dias**
Se não:
- O servidor não é portador, no momento, de doença invalidante, que o incapacite para o desempenho das atribuições do cargo. Descrever que o servidor deverá retornar ao trabalho em sua função original, readaptado ou com restrição.
Local e Data, ...

_____
Dr. (a)
CRM_____
Dr. (a)
CRM

_____
Dr. (a)
CRM
LAUDO VII

LAUDO MÉDICO PERICIAL
REVISÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
Identificação:
Nome do Servidor:
CPF:
Órgão:
Matrícula:
Número do Laudo:

18 Considerando o exame pericial realizado na data **dd/mm/aaaa** concluímos que:

Sugestão de texto para concessão: O examinado mantém-se na condição de inválido.

O examinado deverá retornar para nova reavaliação na data .....

Sugestão de texto para não concessão 1: O examinado atualmente não é portador de deficiência.
Sugestão de texto para não concessão 2: A deficiência ocorreu após o óbito do servidor.
Data do diagnóstico da doença invalidante:.....

Local e Data, ...

_____
Dr. (a)

CRM

LAUDO VIII

LAUDO MÉDICO PERICIAL

REAVALIAÇÃO DE INVALIDEZ PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE DEPENDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
19

Identificação:
Nome do Servidor:
CPF:
Órgão:
Matrícula:
Número do Laudo:
Identificação do Examinado

Grau de Parentesco:
Data de Nascimento:

Considerando o exame pericial realizado na data, **dd/mm/aaaa** concluímos que:

Sugestão de texto para manutenção da aposentadoria: O examinado mantém, no momento, a condição de portador de invalidez.
O examinado deverá retornar para nova reavaliação pericial na data .....

Sugestão de texto para a não manutenção da aposentadoria: O examinado no momento deverá retornar à suas atividades por insubsistência dos motivos que determinaram sua aposentadoria por invalidez.

Local e Data, ...

_____
Dr. (a)
CRM

23
LAUDO IX

LAUDO MÉDICO PERICIAL

AVALIAÇÃO PARA FINS DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE A APOSENTADORIA
19

Identificação:
Nome do Servidor:
CPF:
Órgão:
Matrícula:
Número do Laudo:
Considerando o exame pericial realizado na data, **dd/mm/aaaa** concluímos que:
Sugestão de texto para concessão: O servidor é considerado, no momento, portador de doença especificada no artigo 6º, inciso XIV, da Lei n. 7.713/88; artigo 47 da Lei n. 8.541/92; e artigo 1º da Lei n. 11.052/04.

Nome da doença especificada no diagnóstico foi firmado na data .....
Há sinais de doença ativa no momento do exame?
( ) **SIM** ( ) **NÃO**
O servidor deverá retornar para reavaliação na data.....

Sugestão de texto para não concessão: O examinado não apresenta nenhuma das doenças especificadas no artigo 6º, inciso XIV, da Lei n. 7.713/88 e artigo 47, da Lei n. 8.541/92 em atividade no momento.

Local e Data,.....

_____
Dr. (a)
CRM/CRO

LAUDO X
LAUDO MÉDICO PERICIAL

AVALIAÇÃO PARA FINS DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE PENSÃO

Identificação:
Nome do Servidor:
CPF:
Órgão:

Matrícula:
Número do Processo:

Número do Laudo:
Identificação do Examinado

Grau de Parentesco:
Data de Nascimento:

Considerando o exame pericial realizado na data**, dd/mm/aaaa** concluímos que:
Sugestão de texto para concessão: O servidor é considerado, no momento, portador de doença especificada no artigo 6º, inciso XIV, da Lei n. 7.713/88; artigo 47, da Lei n. 8.541/92; e artigo 1º, da Lei n. 11.052/04.

Nome da doença especificada no diagnóstico foi firmado na data .....
Há sinais de doença ativa no momento do exame?
( ) SIM ( ) NÃO
O servidor deverá retornar para reavaliação na data.....

Sugestão de texto para não concessão: O examinado não apresenta nenhuma das doenças especificadas artigo 6º, inciso XIV, da Lei n. 7.713/88 e artigo 47, da Lei n. 8.541/92 em atividade no momento.

Local e Data,.....
Dr. (a)
CRM

_____
Dr. (a)
CRM

_____
Dr. (a)
CRM

LAUDO XI
LAUDO MÉDICO PERICIAL

AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA PARA FINS DE READAPTAÇÃO

Identificação:
Nome do Servidor:
CPF:
Órgão:
Matrícula:
Número do Processo:

Número do Laudo:
Considerando o exame pericial realizado na data **dd/mm/aaaa**, concluímos que:
Sugestão de texto para concessão: O servidor apresenta no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, devendo ser readaptado em cargo de atribuição e responsabilidade compatível com a sua limitação.
Deverá ser readaptado durante.....dias. A partir de .....
Data para nova reavaliação.....
Atribuições que não podem ser exercidas: (Deverá ser verificado dentro das tarefas típicas de cada cargo descrita em Lei).....
Atribuições que podem ser exercidas: (Deverá ser verificado dentro das tarefas típicas de cada cargo descrita em lei).....
Sugestão de texto para não concessão:

Local e Data, ...

_____
Dr. (a)
CRM/CRO

_____
Dr. (a)
CRM/CRO

_____
Dr. (a)
CRM/CRO

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D7BFC8FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA 2ª SESSÃO - CHAMAMENTO 03 2019

ATA DE SESSÃO CHAMADA PUBLICA N° 03/2019 – 2ª SESSÃO

Aos três dias do mês de Maio de 2019 às onze horas, reuniram se na sala da CPLM o presidente da Comissão de Licitação juntamente com a comissão de licitação os quais foram nomeados pela portaria 053/GP/2017, para resultado da análise da documentação projeto de venda concernente a CHAMADA PUBLICA Nº 03/2018, atrelados ao Processo Administrativo 364/2019.

Em analise a documentação e projeto de venda apresentada pelos agricultores os mesmos atenderam aos requisitos do edital Chamada Publica 03/2018, a qual foram classificados os vencedores da seguinte forma:

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Unit.	V. Total
	Antônio de O. Bonfim				
03	**ABOBRINHA VERDE BRASILEIRA**: Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem rachaduras, perfurações e cortes.	Kg	250	1,50	375,00
19	**ABÓBORA MADURA-** Classificação de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor.	Kg	270	1,30	351,00
Total					**726,00**
	VANDIRA NINKE				
07	**CHEIRO VERDE**: Deverá apresentar em maços de 300 gramas. Plantas fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Maço	400	2,00	800,00
02	**ABOBORA MADURA**: Limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem rachaduras, perfurações e cortes.	Kg	250	1,59	397,50
Total					**1.197,50**
	LUIZ CARLOS KLIPEL				
22	**Batata doce -** Com casca, acondicionada em sacos plásticos ou em caixas plásticas. Alimento de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e cor. Livre de sujidades térreas.	Kg	200	4,00	800,00
09	**MANDIOCA RAIZ**: Produtos limpos e de boa qualidade; sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Sem rachaduras, perfurações e cortes.	Kg	300	2,50	750,00
06	**BANANA MAÇA/NANICA**: Limpas, maduras e de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidas e maduras, que apresentem tamanho, cor e conformação uniforme. Sem manchas e defeitos na casca.	Kg	400	3,00	1,200,00
20	**MAMÃO PAPAYA** - Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	Kg	600	3,50	2.100,00
04	**ALFACE AMERICANA**: Limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: maço com 02 pés.	Maço	500	3,50	1.750,00
08	**COUVE-FOLHA** (Manteiga): Limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Maço	400	5,00	2.000,00
Total					**8.600,00**
	GIOMAR JACOBSEM				
12	**POLPA DE ACEROLA**: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes.	Kg	400	13,80	5.520,00
16	**POLPA DE FRUTA DE ABACAXI-** Polpa de fruta, abacaxi, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	Kg	300	13,80	4.140,00
13	**POLPA DE CUPUAÇU**: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes.	Kg	100	13,80	1.380,00
15	**POLPA DE GOIABA:** Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes.	Kg	200	13,80	2.760,00
14	**POLPA DE MARACUJÁ**: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes.	Kg	200	14,95	2.990,00
01	**ABACAXI**: Limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem rachaduras, perfurações e cortes.	Kg	400	3,50	1.400,00
10	**OVOS BRANCOS OU VERMELHOS GRANDE:** Limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: máxima de 12 dias.	Dúzia	230	5,50	1.265,00
Total					**19.455,00**

Nenhum dos participante estiveram presentes para acompanhar a abertura da segunda sessão.

O resultado da relação dos vencedores será publicado em até 03 (três) dias após a publicação desta ata no site do portal transparência (www.santaluzia.ro.gov.br e no AROM

Nada mais havendo, Eu Danilo de Araújo na função de secretário da comissão de licitação, redigi a presente ata, que após lida e aprovada por todos será assinada por mim e por todos os presentes.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente CPLM-O

DANILO DE ARAÚJO
Menbro CPLM-O

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro CPLM-O

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:13CAFC8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CPL/2019

Processo administrativo nº GI 220/2019
Pregão eletrônico nº 017/CPL/2019
Registro de preço nº 001/CPL/2019
Edital nº 018/CPL/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PERIÓDICA, SUCÇÃO DE DEJETOS DAS FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS - RO.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N°**017/CPL/2019**, realizado em **09/04/2019 ás 11h00min**, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo n° **GI-220/2019**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.
FORNECEDOR:

BRAGA E FIM LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.838.853/0002-02**, com sede na AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 2878, SALA A, BAIRRO: DOIS DE ABRIL – JI-PARANÁ – RO, CEP: 76.900-877 Fone: (69) 3422-6353. Representado por seu representante legal: GEZIANE FRANCISCO BRAGA, portadora do CPF n° 619.579.092-34 e RG n° 623.653 SSP/RO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1°. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PERIÓDICA, SUCÇÃO DE DEJETOS DAS FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS - RO.**
Conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:
FORNECEDOR: **BRAGA E FIM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.838.853/0002-02.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit.	V. Total
01	2.250	MT³	Prestação de serviços de retirada de dejetos e limpeza de fossas sépticas.	SERVIÇO	R$ 59,00	R$ 132.750,00
TOTAL:						**R$ 132.750,00**

Total Geral R$ 132.750,00 (cento e trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais).
Têm por objeto do presente edital, sistema de registro de preços **VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS - RO**, para atender as necessidades das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – SEMPLAF e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Teixeirópolis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, a prestação de serviço registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.
§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dias. Caso a empresa não possua correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação.
§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Teixeirópolis.
§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
§ 5°. O início da prestação dos serviços deverá ser de até 05 (cinco) dias após assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.
§ 6. A prestação do serviço deverá ser realizada nas dependências da Contratada em local especificado por cada Secretaria. SEMPLAF: junto ao prédio da prefeitura e quartel da policia militar. SEMECT: Escola Sebastião Amorim, Antônio Francisco Lisboa, Tarsila do Amaral, Pré-escola (creche), Supletivo e Setor Pedagógico, SEMAST: Centro de Referência de Assistência Social, Centro de Convivência da Pessoa Idosa e Conselho Tutelar. SEMSAU: HPP Daniel Heringer e Unidade Básica de Saúde, onde se encontram as fossas sépticas em estrita conformidade com as especificações e condições descrita neste Termo de Referencia e posteriormente no Contrato.
6.1 Os serviços somente poderão ser efetuados mediante a apresentação da *REQUISIÇÃO*, na qual deverão constar dia e hora do recebimento e especificação do serviço, devidamente autorizado pelo diretor (a) responsável ou pelo secretário (a) da pasta.
6.2 A contratada não deverá, sob nenhuma hipótese, receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas ou sem a assinatura do responsável pela pasta, pois as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
6.3 Na execução dos serviços faz-se necessário que a Contratada utilize equipamentos adequados e próprios.
6.4 A Contratada deve manter em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.), além de observar a plena obediência a todas as normas ambientais, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.
6.4.1 Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato (ANVISA, ABNT, INMETRO etc.), atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
6.4.2 Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
6.4.3 Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;
6.5 O recebimento dos serviços se dará, conforme (Lei 8. 666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76):

I-Provisoriamente – o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo de imediato para correção;
II- Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequentemente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, em até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
6.6 O serviço será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado e corrigido de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
6.7 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 03 (três) dias, pelos agentes acima mencionados.
6.8 Caso verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações ou que não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
§ 7º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância às cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, estarão assegurados no Orçamento Vigente e Próprio das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – SEMPLAF e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de credito em conta corrente bancaria, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelas seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – SEMPLAF e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§ 2° Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.
§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data do credito em conta corrente bancaria, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CARONA

§ 1°. O prazo de vigência do Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata.
§ 2º O carona poderá participar, mediante autorização do órgão gerenciador, em conformidade ao artigo 22 inciso 3 de decreto federal 7892/13, e decreto municipal 231/13, artigo 21, inciso 3.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Teixeirópolis – RO, 06 de Maio de 2019.

Contradada:
Empresa:
Braga e Fim LTDA ME.
CNPJ Nº: 11.838.853/0002-02.
Endereço: Avenida Marechal Rondon Nº 2878, Sala A, Bairro: Dois de Abril – Ji-paraná – RO.
CEP: 76900-877
Elefone: (69) 3422-6353.
E-mail: Bragaefimltdame@hotmail.com
GEZIANE FRANCISCO BRAGA.
Representante
CPF Nº: 619.579.092-34.
Cédula de Identidade: 623.653 SESP/RO.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Municipal de Teixeirópolis
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:312CFBC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

REPUBLICAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.018	**2 / 2.018**	**3 / 2.018**	**4 / 2.018**	**5 / 2.018**	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	142.430,80	142.434,23	142.307,57	146.653,90	146.339,56	203.736,07	175.639,77	147.574,77	150.362,99	146.711,90	147.518,52	251.285,55	1.942.995,63	0,00
Pessoal Ativo	142.430,80	142.434,23	142.307,57	146.653,90	146.339,56	203.736,07	175.639,77	147.574,77	150.362,99	146.711,90	147.518,52	251.285,55	1.942.995,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	119.145,74	119.149,17	119.414,54	122.986,50	122.735,28	180.527,67	152.384,94	123.430,67	126.266,64	130.175,77	118.371,44	207.304,79	1.641.893,15	0,00
Obrigações Patronais	23.285,06	23.285,06	22.893,03	23.667,40	23.604,28	23.208,40	23.254,83	24.144,10	24.096,35	16.536,13	29.147,08	43.980,76	301.102,48	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	439,71	3.069,95	2.487,43	0,00	0,00	35.072,82	0,00	3.306,66	8.532,42	516,67	0,00	53.425,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	439,71	3.069,95	2.487,43	0,00	0,00	0,00	0,00	3.306,66	8.532,42	516,67	0,00	18.352,84	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.072,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.072,82	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	142.430,80	141.994,52	139.237,62	144.166,47	146.339,56	203.736,07	140.566,95	147.574,77	147.056,33	138.179,48	147.001,85	251.285,55	1.889.569,97	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.767.739,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	63.767.739,78	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**1.889.569,97**	**2,96**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.826.064,39	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.634.761,17	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.443.457,95	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/abr/2019 as 11h e 43m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ZONGA JOADIR SCHULTZ
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

SERGIO DE CARVALHO
Controle Interno

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:82F6AA36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABARITO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

A Comissão organizadora do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019, DIVULGA GABARITO, do Teste Seletivo Simplificado publicado no Diário Oficial do Município/AROM, em 07/04/2019.

GABARITO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	A	B	A	C	B	D	B	C	D	A	A	B	A	B	A	D	C	B	A	D	C	B	D	B

JULIANA FERREIRA BIAZATTI
Pres. Comissão Processo Seletivo

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F76A70C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 903/GP/2019

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 880/2018 (LDO EXERCÍCIO DE 2019), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI
Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.
Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 880/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 889/2018, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde
12.365.0025	Convênios p/ Saúde

12.365.0024.1047	Aquisição Veículo de Transporte Sanitário	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**190.000,00**
Total da suplementação		**190.000,00**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2018), a fonte de recursos 1.028.0007 - Transferência de Recursos do SUS – Investimentos – Atenção Básica, Conta Corrente específica 45.727-2, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 06 de maio de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

1 – Projeto2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1047 - Aquisição Veículo de Transporte Sanitário	Aquisição de Veículo de transporte sanitário	Veículo	Unidade			1	190.000,00				

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	1.028.0007	190.000,00				
1.028.0007 - Transferência de Recursos do SUS – Investimentos – Atenção Básica							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 880/2018 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2019)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0025 – Convênios p/ Saúde	1047 - Aquisição Veículo de Transporte Sanitário	1	190.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 889/2018 (Lei Orçamentária Anual de 2019)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0025 – Convênios p/ Saúde	1047 - Aquisição Veículo de Transporte Sanitário	Aquisição de Veículo de transporte sanitário		190.000,00		

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:5DC43AF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 905/GP/2019

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 880/2018 (LDO EXERCÍCIO DE 2019), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 880/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 889/2018, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 105.433,53 (cento e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.	
20.601.0026	Convênios p/ SEMAP	
20.601.0026.1030	Locação de Caminhão Prancha	
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**105.000,00**
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**433,53**
Total da suplementação		**105.433,53**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2018), a fonte de recursos 2.014.0037 - Transferências de Convênio Estado - Outros (não relacionados á educação/saúde), Conta Corrente específica 46.401-5, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 06 de maio de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

1 – Projeto2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1030 - Locação de Caminhão Prancha	Locação de Caminhão Tipo Prancha	Serviços	Unidade			1	105.433,53				

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3390.39	Outros Serviços de Terceiros	2.014.0037	105.000,00				
3330.93	Indenizações e Restituições	2.014.0037	433,53				

Fonte: 2.014.0037 – Transferências de Convênio Estado - Outros (não relacionados á educação/saúde)

ANEXO II
Emenda da Lei nº 880/2018 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2019)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	20 – Agricultura	601 - Promoção da produção vegetal	0026 – Convênios p/ SEMAP	1030 - Locação de Caminhão Prancha	1	105.433,53	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 889/2018 (Lei Orçamentária Anual de 2019)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	20 – Agricultura	601 - Promoção da produção vegetal	0026 – Convênios p/ SEMAP	1030 - Locação de Caminhão Prancha	Locação de Caminhão Tipo Prancha		105.433,53		

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B9C1CC1E

